



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	69
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	132
ATOS DE LICITAÇÃO	175
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	182
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	230
MUNICIPALIDADES	232
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	246

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.079, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece diretrizes destinadas à inclusão social de pessoas com Síndrome de Down, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes destinadas à inclusão social de pessoas com Síndrome de Down com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a essas pessoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo:

I - sensibilizar todos os setores da sociedade para estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com Síndrome de Down e aos seus familiares;

II - desenvolver campanhas educativas contra o preconceito às pessoas com Síndrome de Down e aos seus familiares;

III - incluir a Síndrome de Down como tema de debates e palestras com pais e alunos nas escolas e nos locais onde ocorra a possibilidade destes eventos;

IV - disponibilizar testes e exames que permitam a identificação precoce da Síndrome de Down;

V - incrementar a interação entre profissionais da saúde e da educação, familiares e pessoas com a síndrome, objetivando a melhoria da qualidade de vida destes últimos e o aprimoramento dos profissionais e o preparo de familiares quanto à aplicação de conceitos técnicos na convivência com as pessoas com Síndrome de Down;

VI - incluir as pessoas com Síndrome de Down como destinatários dos projetos de acessibilidade;

VII - estimular e criar mecanismos de incentivo à contratação dessas pessoas para o trabalho pelas empresas.

Art. 2º O Poder Público poderá divulgar a legislação concernente aos direitos garantidos às pessoas com Síndrome de Down, tais como:

I - o direito da realização gratuita do exame de Ecocardiograma Pediátrico nos recém nascidos com Síndrome de Down no Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 4.062, de 27 de julho de 2011);

II - o apoio Psicológico e de Orientação para as mães e familiares de filhos portadores de Síndrome de Down (Lei Estadual nº 4.237, de 8 de agosto de 2012);

III - assegura às pessoas com Síndrome de Down e a um acompanhante, o direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais e esportivos realizados no Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 6.015, de 21 de dezembro de 2022);

IV - passe livre para o transporte coletivo interestadual (Lei Federal nº 8.899, de 29 de junho de 1994).

Art. 3º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Down, que ocorrerá, anualmente, de 21 a 28 de março, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.220, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 12.691, de 30 de dezembro de 2008; ao Decreto nº 16.074, de 28 de dezembro de 2022, e ao Decreto nº 16.182, de 11 de maio de 2023, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de adequação normativa de dispositivos, face à entrada em vigor das disposições dos Convênios ICMS 199/22 e 15/23, que dispõem sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis;

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as disposições do Convênio ICMS 22/23, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.691, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 13-G. Enquanto vigorarem as disposições do Convênio ICMS 199/22, o valor do crédito presumido de que tratam os caputs dos arts. 13-A e 13-F deste Decreto deve ser determinado mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

I - nas saídas interestaduais (art. 13-A), pela aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto obtido pela multiplicação da alíquota AD REM pela quantidade em litros do B100;

II - nas saídas internas (art. 13-F), pela aplicação do percentual de 67,31% (sessenta e sete inteiro e trinta e um centésimos por cento) sobre o valor do imposto obtido pela multiplicação da alíquota AD REM pela quantidade em litros do B100.

Parágrafo único. Ficam mantidas a forma de registro de Apuração do ICMS e, no que couber, as demais disposições previstas nos arts. 13-A e 13-F deste Decreto." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 16.074, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º-A. Nas operações envolvendo Óleo Diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Gás Liquefeito de Gás Natural (GLGN), de que trata o Convênio ICMS 199/22, destinadas a este Estado, não estando o estabelecimento remetente inscrito no Cadastro de Contribuintes deste Estado, e não sendo apresentado o comprovante de recolhimento da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), o imposto deve ser pago integralmente pelo estabelecimento destinatário da respectiva operação, nos termos da Cláusula vigésima nona do Convênio ICMS 199/22.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo:

I - o valor do imposto devido corresponderá à multiplicação da alíquota específica do combustível pelo seu peso ou volume, nos termos das disposições das Cláusulas sétima à nona do Convênio ICMS 199/22;

II - se a refinaria ou suas bases, central de matéria-prima petroquímica (CPQ), unidade de processamento de gás natural ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado (UPGN) ou formulador de Combustíveis, tiverem efetuado o repasse do imposto, o destinatário pode, observando-se as disposições do Convênio ICMS 199/22, solicitar o ressarcimento do imposto que tiver sido repassado a este Estado, relativamente à respectiva operação." (NR)

Art. 3º O Decreto nº 16.182, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º-A. Nas operações envolvendo gasolina, de que trata o Convênio ICMS 15/23, destinadas a este Estado, não estando o estabelecimento remetente inscrito no Cadastro de Contribuintes deste Estado, e não sendo apresentado o comprovante de recolhimento da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos

Estaduais (GNRE), o imposto deve ser pago integralmente pelo estabelecimento destinatário da respectiva operação, nos termos da Cláusula vigésima nona do Convênio ICMS 15/23.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo:

I - o valor do imposto devido corresponderá à multiplicação da alíquota específica do combustível pelo seu volume, nos termos das disposições das Cláusulas sétima à nona do Convênio ICMS 15/23;

II - se a refinaria ou suas bases, central de matéria-prima petroquímica (CPQ) ou formulador de Combustíveis, tiverem efetuado o repasse do imposto, o destinatário pode, observando-se as disposições do Convênio ICMS 15/23, solicitar o ressarcimento do imposto que tiver sido repassado a este Estado, relativamente à respectiva operação.” (NR)

Art. 4º Nas saídas internas de etanol anidro combustível (EAC) das destilarias, localizadas neste Estado, destinadas à distribuidora de combustíveis, as destilarias podem apropriar, a título de crédito presumido, o valor correspondente ao percentual de 42,60% (quarenta e dois inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor do imposto, obtido pela multiplicação da alíquota AD REM pela quantidade total em litros do EAC constante na operação.

§ 1º A utilização do crédito de que trata o caput deste artigo fica condicionada:

I - ao cumprimento das obrigações fiscais principal e acessórias;

II - a que as destilarias recolham a contribuição ao Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) a que se refere o art. 24-C da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, no percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao crédito presumido.

§ 2º O valor da contribuição de que trata o inciso II do § 1º deste artigo deve ser recolhido pela destilaria na forma e no prazo previstos no § 3º do art. 9º-G do Decreto nº 10.604, de 21 de dezembro de 2001.

§ 3º As destilarias de etanol anidro combustível (EAC), para a apropriação do crédito presumido previsto no caput deste artigo, devem registrar o respectivo crédito na Escrituração Fiscal Digital (EFD), por meio de ajuste na apuração, observados os procedimentos disciplinados em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 4º Enquanto vigorarem as disposições deste artigo, ficam suspensos os dispositivos dos Decretos nº 13.275, de 5 de outubro de 2011, e nº 15.998, de 28 de julho de 2022, relativamente ao etanol anidro combustível, no que for contrário ao previsto neste artigo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de junho de 2023 e enquanto vigorarem as disposições do Convênio ICMS 15, de 31 de março de 2023, cujos efeitos estão vinculados à vigência da Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, em relação aos arts. 3º e 4º deste Decreto;

II - 1º de maio de 2023 e enquanto vigorarem as disposições do Convênio ICMS 199, de 22 de dezembro de 2022, cujos efeitos estão vinculados à vigência da Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, em relação aos demais dispositivos.

Campo Grande, 28 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.221, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Carteira de Identidade Funcional dos integrantes da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A Carteira de Identidade Funcional dos integrantes da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul será utilizada para identificação dos policiais penais ativos e inativos, na forma e nos termos constantes nas disposições deste Decreto.

Art. 2º A carteira de Identidade Funcional dos policiais penais ativos e inativos do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo deste Decreto, serão confeccionados nos modelos:

- I - "A" (servidor ativo habilitado funcionalmente);
- II - "B" (servidor ativo não habilitado);
- III - "C" (servidor ativo não autorizado);
- IV - "D" (servidor inativo habilitado funcionalmente);
- V - "E" (servidor inativo não habilitado funcionalmente);
- VI - "F" (servidor inativo não autorizado funcionalmente).

§ 1º As cédulas das Carteiras de Identidade Funcional serão impressas pelo sistema *off-set* e calcográfico, com os indispensáveis elementos de segurança próprios dos documentos oficiais, em formato retangular, medindo 20,4 cm de largura por 6,8 cm de altura, confeccionadas em papel fibra colorida, com gramatura 90 (gr/m²), nos seguintes moldes:

I - impressão em *off-set* de fundo numismático, com efeito íris nas cores azul e verde e o Brasão da Polícia Penal incorporado, fundo geométrico, micro letras positivas e negativas, com a expressão "PPMS", tinta laranja luminescente, holográfica genérica 2D e fundo invisível fluorescente com reação a luz UV, Brasão da Polícia Penal e a expressão "PPMS", Brasão do Estado em policromia;

II - impressão calcográfica (talho doce), com tarja em guilhoche negativo na cor azul, na parte superior e inferior dos lados direito e esquerdo, assinatura e linha de assinatura, imagem latente com a sigla do Estado "MS".

§ 2º A cédula de identidade funcional terá as seguintes inscrições e elementos:

I - na frente (lado esquerdo), impressão calcográfica (talho doce): "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", sobre a borda superior; na parte inferior da cédula, "ASSINATURA DO TITULAR", abaixo da linha e campo para a assinatura respectiva, e "CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL", sobre a borda inferior;

II - na parte frontal (lado direito), impressão calcográfica (talho doce): "VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL", sobre a borda superior; na parte inferior da cédula, "DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO" e, ao lado direito, no mesmo nível, "DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL", abaixo das linhas e dos campos para as respectivas assinaturas; "CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL", sobre a borda inferior;

III - na parte frontal (lado esquerdo), entre as tarjas superior e inferior, constará o seguinte:

a) lado esquerdo, abaixo da tarja superior, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul em policromia; ao lado direito, as inscrições "ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", e, logo abaixo, "AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO", ambos na cor preta;

b) no modelo "A", abaixo das inscrições da alínea "a", justificado, em vermelho as inscrições em negrito "O POLICIAL AQUI IDENTIFICADO TEM O LIVRE PORTE DE ARMA DE FOGO COM VALIDADE EM AMBITO NACIONAL, NA FORMA DA LEI E SEU REGULAMENTO";

c) no modelo "B", abaixo das inscrições da alínea "a", justificado, em vermelho as inscrições em negrito "O POLICIAL AQUI IDENTIFICADO NÃO ESTÁ HABILITADO A PORTAR ARMA";

d) no modelo "C", abaixo das inscrições da alínea "a", justificado, em vermelho as inscrições em negrito "O POLICIAL AQUI IDENTIFICADO NÃO ESTÁ AUTORIZADO A PORTAR ARMA DE FOGO";

e) no modelo "D", abaixo das inscrições da alínea "a", justificado, em vermelho as inscrições em negrito "SERVIDOR INATIVO: O POLICIAL AQUI IDENTIFICADO TEM O DIREITO AO PORTE DE ARMA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE" - VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO (APAF)";

f) no modelo "E", abaixo das inscrições da alínea "a", justificado, em vermelho as inscrições em negrito "SERVIDOR INATIVO: O POLICIAL AQUI IDENTIFICADO NÃO ESTÁ HABILITADO A PORTAR ARMA";

g) no modelo "F", abaixo das inscrições da alínea "a", justificado, em vermelho as inscrições em negrito "SERVIDOR INATIVO: O POLICIAL AQUI IDENTIFICADO NÃO ESTÁ AUTORIZADO A PORTAR ARMA DE FOGO";

IV - na parte frontal (lado direito), entre as tarjas superior e inferior, constará o seguinte:

a) abaixo da tarja superior, as inscrições "FILIAÇÃO", "DATA DE NASCIMENTO", "NATURALIDADE", "MATRÍCULA", "DATA DE EXPEDIÇÃO", "DATA DE VALIDADE", "GRUPO SANG. FATOR RH", "ID. FUNCIONAL", com os respectivos espaços para as inscrições de tais dados;

b) lado direito inferior, abaixo do espaço destinado à inserção da "FILIAÇÃO" e ao lado dos demais campos mencionados na alínea "a" deste inciso, em *off-set*, a inscrição "PPMS", na vertical, orientada de cima para baixo, na cor laranja, em *foil* holográfico, contendo ao lado espaço para a impressão digital do polegar direito;

V - na parte frontal, haverá faixa central de fundo geométrico positivo, com micro letra positiva e negativa, entre as bordas superior e inferior;

VI - no verso da cédula, código de barras com número, conforme modelo constante do Anexo deste Decreto;

VII - a cédula de identidade funcional terá fundo invisível fluorescente, com a inscrição "PPMS", abaixo o brasão da Polícia Penal e novamente "PPMS", repetindo ao lado os mesmos elementos.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados.

Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional terá validade de 120 (cento e vinte) meses para os policiais penais ativos e de 60 (sessenta) meses para os policiais penais inativos.

Art. 5º A capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo pelos Policiais Penais ativos serão apuradas e atestadas pela própria instituição de vinculação, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 6º A Carteira de Identidade Funcional será expedida, regularmente, pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul, competindo ao Diretor-Geral da Polícia Penal e ao Diretor do Instituto de Identificação sua assinatura conjunta.

§ 1º As atuais cédulas de identidade funcional perderão sua validade no prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação deste Decreto, período durante o qual os Policiais Penais ativos e inativos deverão requerer sua regularização segundo os modelos estabelecidos no Anexo deste Decreto.

§ 2º O policial penal deverá, obrigatoriamente, devolver a carteira anterior, que será recolhida no momento de entrega da nova carteira, e, posteriormente, inutilizada, observada a legislação pertinente.

Art. 7º A primeira via da Carteira de Identidade Funcional será expedida sem ônus para o servidor, observado que, em caso de demissão de segunda via, se comprovado dolo ou culpa, caberá ressarcimento ao erário na forma da legislação vigente.

§ 1º Em caso de furto, perda ou de extravio da carteira de identidade funcional, deverá ser registrada ocorrência policial e comunicado ao superior hierárquico para apuração das circunstâncias, sem prejuízo das sanções pertinentes.

§ 2º Nos casos de afastamentos não considerados de efetivo exercício ou de perda do cargo público, caberá núcleo de identidade funcional proceder ao recolhimento da Carteira de Identidade Funcional e

encaminhá-la à Direção-Geral da Polícia Penal.

§ 3º Na hipótese de falecimento do Policial Penal, o núcleo de identidade funcional providenciará o recolhimento da Carteira de Identidade Funcional perante a família do policial penal.

§ 4º A Direção-Geral da Polícia Penal, por intermédio do núcleo de identidade funcional, providenciará a inutilização da Carteira de Identidade Funcional nos casos de perda do cargo público, demissão, exoneração ou falecimento.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária da PPMS.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 12.010, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 16.221, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

FRENTE DOS MODELOS DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

POLÍCIA PENAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE

MATRÍCULA

DATA DE EXPEDIÇÃO GRUPO SANG. FATOR RH

VALIDADE ID FUNCIONAL

ASSINATURA DO TITULAR

DIRETOR INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL

PPMS

Carteira de Identidade Funcional

Carteira de Identidade Funcional

VERSO DOS MODELOS DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE



MODELO "A"
(Servidor ativo habilitado funcionalmente)



MODELO "B"
(Servidor ativo não habilitado)



MODELO "C"
(Servidor ativo não autorizado)



MODELO "D"
(Servidor inativo habilitado funcionalmente)



MODELO "E"
(Servidor inativo não habilitado funcionalmente)



MODELO "F"
(Servidor inativo não autorizado funcionalmente)



Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 11.197, de 29 de junho de 2023, páginas 5 a 8.

DECRETO Nº 16.219, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Brasão de Armas e o Distintivo Metálico da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul (PPMS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídos o Brasão de Armas e o Distintivo Metálico da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul (PPMS), na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º O Brasão de Armas da PPMS, conforme Anexo I deste Decreto, é representado por um único elemento, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 2, de 1º de janeiro de 1979.

Art. 3º O Brasão do Estado será sobreposto no centro de um escudo do tipo peninsular ou flamengo, em estilo clássico, na cor preta, e conterá as seguintes descrições:

I - na parte superior, em forma de fita bipartida na cor branca, constará a inscrição POLÍCIA, na cor preta;

II - na parte inferior, em forma fita bipartida na cor branca, constará a inscrição PENAL, na cor preta;

III - abaixo da fita inferior, constará a sigla MS, na cor branca.

§ 1º O Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul, sobreposto no centro do escudo do Brasão de Armas da PPMS, tem a descrição e a justificativa de seu desenho especificadas no Decreto Estadual nº 2, de 1979.

§ 2º O Brasão do Estado, sobreposto no centro do escudo do Brasão de Armas da PPMS, deverá:

I - ser banhado a ouro e posteriormente colorido e coberto por uma resina ou verniz transparente de alto brilho, resistente a arranhões, que não amarele, não resseque e não perca a transparência com o tempo;

II - estar em relevo de mesmo nível das faixas brancas, respeitadas as cores oficiais estabelecidas no Decreto Estadual nº 2, de 1979, com exceção da cor preta (fundo) que deverá ser substituída pela cor ouro, textura ouro escovado;

III - estar acompanhado de:

a) suporte de couro medindo aproximadamente 7,46 cm de largura e 10,1 cm de altura, com presilha própria para sua fixação, por meios que permitam sua retirada e manutenção, não devendo ser colado e nem "cravado", mas sim sobreposto ao couro;

b) corrente em aço inoxidável cromado medindo 80 cm.

Art. 4º O Distintivo Metálico da PPMS destina-se a complementar a identificação funcional do Policial Penal do Estado de Mato Grosso do Sul, facilitando sua prévia identificação em operações ostensivas ou em serviços administrativos, exclusivamente quando não estiver usando o uniforme operacional e de instrução.

Parágrafo único. O Distintivo Metálico da PPMS, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, será:

I - confeccionado em liga metálica na cor do ouro e detalhes coloridos em altos e baixos relevos sensível ao toque, cobertos por uma camada protetora transparente, com dimensão mínima de 6,6 cm de largura por 8,64 cm de altura, e máxima de 6,7 cm de largura por 8,77 cm de altura;

II - fixado nas vestes do servidor Policial Penal, mediante presilha própria, em um dos seguintes locais de fácil visualização:

a) no cinto, ao lado esquerdo;

b) no bolso superior do paletó;

c) na altura do epigástrico, dependurado no pescoço, por corrente metálica.

Art. 5º O distintivo é de uso obrigatório quando o Policial Penal estiver em serviço e o uso do fardamento não for obrigatório na atividade em que esteja exercendo.

Art. 6º É vedado ao Policial Penal utilizar o distintivo em:

I - circunstâncias diferentes das estabelecidas neste Decreto, exceto em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Diretor-Geral da PPMS;

II - proveito próprio, a fim de obter vantagens em repartições públicas;

III - serviço, com simbologias diferentes das fornecidas pela Diretoria-Geral da PPMS (DGPP/MS).

Art. 7º O distintivo do Policial Penal será obrigatoriamente recolhido por motivos de:

I - pena disciplinar de suspensão, desde que não convertida em multa;

II - suspensão preventiva, aplicada na forma prevista na Lei;

III - prisão por condenação, preventiva ou temporária;

IV - licença para trato de interesse particular;

V - qualquer hipótese de vacância do cargo.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos do caput deste artigo o Conjunto de Identificação da PPMS será entregue ao Departamento de Pessoal da DGPP/MS ou ao setor designado.

§ 2º Findo o motivo determinante do recolhimento de que trata este artigo, o Conjunto de Identificação será devolvido ao seu titular.

Art. 8º Constituem obrigações do Policial Penal:

I - portar, sempre, o distintivo e a cédula de identificação do Policial Penal, de forma a permitir sua pronta identificação, em especial quando em diligências, salvo quando a necessidade do serviço exigir a sua ocultação;

II - zelar pela conservação e pela guarda do Conjunto de Identificação do Policial Penal, mantendo sempre seus dados atualizados;

III - comunicar de imediato, por escrito, à autoridade policial a que estiver subordinado e à Direção-Geral da Polícia Penal, o furto, o roubo ou o extravio, do todo ou de parte, dos componentes do Conjunto de Identificação do Policial Penal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

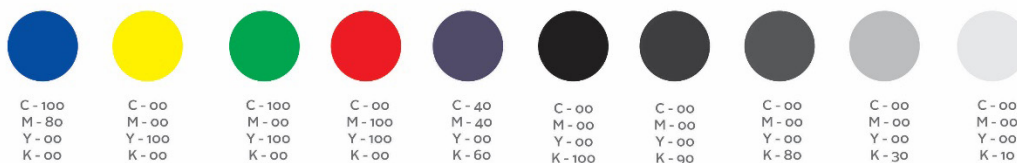
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I DO DECRETO Nº 16.219, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Configuração do Brasão de Armas da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul

COLORIDO

MONOCROMÁTICO



ANEXO II DO DECRETO Nº 16.219, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Configuração do distintivo metálico da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul



**VERSO DO SUPORTE DE COURO DO
DISTINTIVO DO POLICIAL PENAL**

PLACA METÁLICA COM
A MATRÍCULA DO POLICIAL
TITULAR, GRAVADA
EM BAIXO RELEVO

SUPORTE DE
METAL (PRESILHA)
PARA PRENDER
NO CINTO



CORRENTE EM AÇO-INOX
CROMADO
MEDINDO 80 CM

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 367, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Transforma saldo remanescente em Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, em dois cargos em comissão Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, e um cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 3161, de 29 de junho de 2023

Dispõe sobre inclusões e alterações de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações de descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I- Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II - Bebidas II: Refrigerante e bebidas isotônicas;

III- Fralda e absorvente;

IV- Azeite de oliva e café torrado e moído.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Campo Grande, 29 de junho de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendência de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3161, de 29 de junho de 2023

20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos

48.00 - Fraldas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898146000014	FRALDA DESC. PANDA REGULAR - P - 09 UNIDADES - 1PCT	6,29	I
7898146000021	FRALDA DESC. PANDA REGULAR - M - 09 UNIDADES - 1PCT	6,29	I
7898146000038	FRALDA DESC. PANDA REGULAR - G - 08 UNIDADES - 1PCT	6,29	I
7898146000045	FRALDA DESC. PANDA REGULAR - XG - 08 UNIDADES - 1PCT	6,29	I
7898146000137	FRALDA DESC. PANDA JUMBINHO - P - 20 UNIDADES - 1PCT	12,44	I
7898146000144	FRALDA DESC. PANDA JUMBINHO - M - 18 UNIDADES - 1PCT	12,44	I
7898146000151	FRALDA DESC. PANDA JUMBINHO - G - 16 UNIDADES - 1PCT	12,44	I
7898146000168	FRALDA DESC. PANDA JUMBINHO - EG - 14 UNIDADES - 1PCT	12,44	I
7898146000762	FRALDA DESC. PANDA JUMBINHO - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	12,44	I

7898146000267	FRALDA DESC. PANDA MEGA - M - 40 UNIDADES - 1PCT	27,22	I
7898146000274	FRALDA DESC. PANDA MEGA - G - 34 UNIDADES - 1PCT	27,22	I
7898146000281	FRALDA DESC. PANDA JMEGA - EXG - 32 UNIDADES - 1PCT	27,22	I
7898146001158	FRALDA DESC. PANDA MEGA - XXG - 28 UNIDADES - 1PCT	27,22	I
7898146000328	FRALDA DESC. PANDA HIPER - P - 80 UNIDADES - 1PCT	41,58	I
7898146000335	FRALDA DESC. PANDA HIPER - M - 70 UNIDADES - 1PCT	41,58	I
7898146000342	FRALDA DESC. PANDA HIPER - G - 60 UNIDADES - 1PCT	41,58	I
7898146000359	FRALDA DESC. PANDA HIPER - EXG - 50 UNIDADES - 1PCT	41,58	I
7898146000779	FRALDA DESC. PANDA HIPER - XXG - 40 UNIDADES - 1PCT	41,58	I
7898146000625	FRALDA DESC. ADULTFRAL GERIÁTRICA REG - M - 8 UNIDADES - 1PCT	16,16	I
7898146000632	FRALDA DESC. ADULTFRAL GERIÁTRICA REG - G - 8 UNIDADES - 1PCT	16,16	I
7898146000922	FRALDA DESC. ADULTFRAL GERIÁTRICA REG - XG - 7 UNIDADES - 1PCT	16,16	I
7898146000939	FRALDA DESC. ADULTFRAL GERIÁTRICA HIPER - M - 30 UNIDADES - 1PCT	50,49	I
7898146000946	FRALDA DESC. ADULTFRAL GERIÁTRICA HIPER - G - 28 UNIDADES - 1PCT	50,49	I
7898146000953	FRALDA DESC. ADULTFRAL GERIÁTRICA HIPER - XG - 26 UNIDADES - 1PCT	50,49	I
7898100320011	FRALDA DESC. SUPER KISSIS REGULAR - P - 09 UNIDADES - 1PCT	5,84	I
7898100320028	FRALDA DESC. SUPER KISSIS REGULAR - M - 09 UNIDADES - 1PCT	5,84	I
7898100320035	FRALDA DESC. SUPER KISSIS REGULAR - G - 08 UNIDADES - 1PCT	5,84	I
7898100320042	FRALDA DESC. SUPER KISSIS REGULAR - XG - 08 UNIDADES - 1PCT	5,84	I
7898100320707	FRALDA DESC. SUPER KISSIS JUMBINHO - P - 20 UNIDADES - 1PCT	11,54	I
7898100320318	FRALDA DESC. SUPER KISSIS JUMBINHO - M - 18 UNIDADES - 1PCT	11,54	I
7898100320325	FRALDA DESC. SUPER KISSIS JUMBINHO - G - 16 UNIDADES - 1PCT	11,54	I
7898100320332	FRALDA DESC. SUPER KISSIS JUMBINHO - EG - 14 UNIDADES - 1PCT	11,54	I
7898100321667	FRALDA DESC. SUPER KISSIS JUMBINHO - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	11,54	I
7898100320400	FRALDA DESC. SUPER KISSIS MEGA - M - 40 UNIDADES - 1PCT	26,22	I
7898100320417	FRALDA DESC. SUPER KISSIS MEGA - G - 34 UNIDADES - 1PCT	26,22	I
7898100320424	FRALDA DESC. SUPER KISSIS MEGA - EXG - 32 UNIDADES - 1PCT	26,22	I
7898100321674	FRALDA DESC. SUPER KISSIS MEGA - XXG - 28 UNIDADES - 1PCT	26,22	I
7898100320462	FRALDA DESC. SUPER KISSIS HIPER - M - 60 UNIDADES - 1PCT	39,32	I
7898100320479	FRALDA DESC. SUPER KISSIS HIPER - G - 54 UNIDADES - 1PCT	39,32	I
7898100320486	FRALDA DESC. SUPER KISSIS HIPER - EXG - 48 UNIDADES - 1PCT	39,32	I
7898100320578	FRALDA DESC. KISSIS MASTER GERIÁTRICA REG - P - 08 UNIDADES - 1PCT	15,99	I

7898100320103	FRALDA DESC. KISSIS MASTER GERIÁTRICA REG - M - 08 UNIDADES - 1PCT	15,99	I
7898100320110	FRALDA DESC. KISSIS MASTER GERIÁTRICA REG - G - 08 UNIDADES - 1PCT	15,99	A
7898100320912	FRALDA DESC. KISSIS MASTER GERIÁTRICA REG - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	15,99	I

50.00 - Absorventes higiênicos externos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7500435233378	ABSORVENTE EXTERNO ALWAYS LINERS RESPIRAVEL - 8UN - 1PCT	26,20	I

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**01.00 - Aperitivos, amargos, bitter e similares**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
8002250800449	APERITIVO CYNAR 70 - 1000ML	67,50	I
7896010006346	APERITIVO OLD EIGHT - 900ML	30,00	I
7896010006353	APERITIVO DRURYS - 900ML	28,00	I

03.00 - Bebida ice

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896002111195	BEBIDA ICE 51 BALADA - 269ML	6,63	I
7896002111263	BEBIDA ICE 51 MARACUJA - 269ML	6,63	I
7896002111775	BEBIDA ICE 51 FRUIT MIX - 269ML	6,63	I
7896002111898	BEBIDA ICE 51 MACA VERDE - 275ML	6,63	I
7896002111928	BEBIDA ICE 51 ACAI COM GUARANA - 275ML	6,63	I

08.00 - Gim (gin) e genebra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
8000040520058	GIM BICKENS - 1000ML	68,75	I

12.00 - Rum

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5024576189100	RUM APPLETON ESTATE SIGNATURE BLEND - 700ML	81,25	I

23.00 - Sangrias e coquetéis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898422679576	COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 275ML	2,60	I
7898422679569	COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 275ML	3,20	I
7898422679583	COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 750ML	4,20	I

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7804320642277	VINHO CHILENO FRONTERA BRANCO CHARD - 750ML	49,99	I
7896023087813	VINHO BRASILEIRO SALTON LICOROSO INTENSO - 750ML	49,50	I
7896023019715	VINHO BRASILEIRO TINTO SALTON PARADOXO RISLING - 750ML	49,50	I
7896023017988	ESPUMANTE SALTON EVIDENCE ROSE - 750ML	110,89	I
7896023011450	VINHO BRASILEIRO SALTON SEPTIMUM - 750ML	140,00	I

999.00 - Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
850003347653	BEBIDA ALCOOLICA MISTA HOWLER HEAD BANANA BOURBON - 750ML	77,50	I
7896010006391	BEBIDA ALCOOLICA MISTA SAGATIBA MEM JABUTICABA - 700ML	28,75	I

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898930386058	REFRIGERANTE GUARANA OURO VERDE - 250ML	1,64	I

7898930386102	REFRIGERANTE LARANJA OURO VERDE - 250ML	1,64	I
7898930386157	REFRIGERANTE LIMAO OURO VERDE - 250ML	1,64	I
7898930386201	REFRIGERANTE UVA OURO VERDE - 250ML	1,64	I
7898930386645	REFRIGERANTE TUBAINA OURO VERDE - 250ML	1,64	I
7898930386683	REFRIGERANTE GUARANA OURO VERDE - 500ML	2,87	I
7898930386690	REFRIGERANTE LARANJA OURO VERDE - 500ML	2,87	I
7898930386706	REFRIGERANTE LIMAO OURO VERDE - 500ML	2,87	I
7898930386676	REFRIGERANTE TUBAINA OURO VERDE - 500ML	2,87	I
7898930386010	REFRIGERANTE GUARANA OURO VERDE - 2000ML	4,46	I
7898930386065	REFRIGERANTE LARANJA OURO VERDE - 2000ML	4,46	I
7898930386119	REFRIGERANTE LIMAO OURO VERDE - 2000ML	4,46	I
7898930386164	REFRIGERANTE UVA OURO VERDE - 2000ML	4,46	I
7898930386218	REFRIGERANTE COLA OURO VERDE - 2000ML	4,46	I
7898930386409	REFRIGERANTE FRAMBOESA OURO VERDE - 2000ML	4,46	I
7898930386300	REFRIGERANTE ABACAXI OURO VERDE - 2000ML	4,46	I
7898930386454	REFRIGERANTE TUBAINA OURO VERDE - 2000ML	4,46	I
7898930386263	REFRIGERANTE GUARANA ZERO OURO VERDE - 2000ML	4,46	I
7898930386652	REFRIGERANTE CITRUS OURO VERDE - 2000ML	4,46	I
7898930386638	REFRIGERANTE TUBAINA ZERO OURO VERDE - 2000ML	4,46	I

11.00 - Demais refrigerantes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898930386546	REFRIGERANTE SODINHA OURO VERDE - 200ML	1,28	I
7898930386034	REFRIGERANTE GUARANA OURO VERDE - 600ML	1,81	I
7898930386089	REFRIGERANTE LARANJA OURO VERDE - 600ML	1,81	I
7898930386133	REFRIGERANTE LIMAO OURO VERDE - 600ML	1,81	I
7898930386324	REFRIGERANTE ABACAXI OURO VERDE - 600ML	1,81	I
7898930386478	REFRIGERANTE TUBAINA OURO VERDE - 600ML	1,81	I
7898930386423	REFRIGERANTE FRAMBOESA OURO VERDE - 600ML	1,81	I
7898930386188	REFRIGERANTE UVA OURO VERDE - 600ML	1,81	I

15.00 - BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900502046	ISOTÔNICO POWERADE TANGERINA - 500ML	4,15	I
7894900509007	ISOTÔNICO POWERADE MARACUJA - 500ML	4,15	I

17 - Produtos alimentícios**67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7804630540119	AZEITE NOVA OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSICO - 250ML	15,90	I
7804630540324	AZEITE NOVA OLIVA EXTRA VIRGEM - 450ML	21,90	I

67.01 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7804630540249	AZEITE NOVA OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSICO - 5000ML	189,90	I
96.00 - Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897237802506	CAFÉ AGRICULTOR TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	7,88	A
7897237805002	CAFÉ AGRICULTOR TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	14,91	A
7897237810020	CAFÉ AGRICULTOR TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	14,04	A
7897237812505	CAFÉ BEBE BEM TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	7,83	A
7897829902522	CAFE VELHO OESTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	16,17	A
7898035472502	CAFE AMAMBAI TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	8,24	A
7898035475008	CAFE AMAMBAI TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	16,03	A
7898035475039	CAFE AMAMBAI TORRADO MOIDO ALMOFADA - 500GR	18,35	A
7897829905028	CAFE NOROESTE EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO A VACUO - 500GR	12,98	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3164, 29 de junho de 2023

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: feijão preto T1 e T2 e algodão em pluma, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Campo Grande, 29 de junho de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendência de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3164, de 29 de junho de 2023

CEREAIS**FEIJAO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
70466	FEIJÃO PRETO - T1 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	4,59	A
15121	FEIJÃO PRETO - T1 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,04	A
70467	FEIJÃO PRETO - T1 - SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	275,40	A
349	FEIJÃO PRETO - T1 - SC 60 KG (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	242,40	A
70468	FEIJÃO PRETO - T2 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	4,02	A
62976	FEIJÃO PRETO - T2 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	3,54	A
70469	FEIJÃO PRETO - T2 - SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	241,20	A
62989	FEIJÃO PRETO - T2 - SC 60 KG (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	212,40	A

ALGODAO EM PLUMA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
40	ALGODÃO EM PLUMA 11 - 1KG	2	8,89	A
1399	ALGODÃO EM PLUMA 11 - 1AR	2	133,35	A
59932	ALGODÃO EM PLUMA 12 - 1KG	2	8,74	A
59949	ALGODÃO EM PLUMA 12 - 1AR	2	131,10	A
59951	ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1KG	2	8,67	A
59964	ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1AR	2	130,05	A
58207	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1KG	2	8,92	A
58210	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1AR	2	133,80	A
157282	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1TON	2	8.920,00	A
58222	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1KG	2	8,86	A
58230	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1AR	2	132,90	A
157283	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1TON	2	8.860,00	A
58248	ALGODÃO EM PLUMA 23 - 1KG	2	8,79	A
58250	ALGODÃO EM PLUMA 23 - 1AR	2	131,85	A
58263	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1KG	2	8,89	A
58276	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1AR	2	133,35	A
72164	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1TON	2	8.890,00	A
58289	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1KG	2	8,82	A
58295	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1AR	2	132,30	A
155933	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1TON	2	8.820,00	A
58303	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1KG	2	8,76	A
58316	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1AR	2	131,40	A
157284	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1TON	2	8.760,00	A
58329	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1KG	2	8,63	A
58331	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1AR	2	129,45	A
157285	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1TON	2	8.630,00	A
58344	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1KG	2	8,80	A
58357	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1AR	2	132,00	A
72165	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1TON	2	8.800,00	A
59390	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1KG	2	8,74	A

59403	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1AR	2	131,10	A
91915	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1TON	2	8.740,00	A
59411	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1KG	2	8,67	A
59428	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1AR	2	130,05	A
157286	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1TON	2	8.670,00	A
59435	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1KG	2	8,54	A
59443	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1AR	2	128,10	A
157287	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1TON	2	8.540,00	A
59456	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1KG	2	8,69	A
59469	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1AR	2	130,35	A
91916	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1TON	2	8.690,00	A
59471	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1KG	2	8,63	A
59484	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1AR	2	129,45	A
155934	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1TON	2	8.630,00	A
59497	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1KG	2	8,56	A
59505	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1AR	2	128,40	A
157288	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1TON	2	8.560,00	A
59518	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1KG	2	8,43	A
59524	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1AR	2	126,45	A
157289	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1TON	2	8.430,00	A
59537	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1KG	2	8,63	A
59540	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1AR	2	129,45	A
157290	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1TON	2	8.630,00	A
59552	ALGODÃO EM PLUMA 62 - 1KG	2	8,56	A
59565	ALGODÃO EM PLUMA 62 - 1AR	2	128,40	A
59572	ALGODÃO EM PLUMA 63 - 1KG	2	8,49	A
59580	ALGODÃO EM PLUMA 63 - 1AR	2	127,35	A
59593	ALGODÃO EM PLUMA 71 - 1KG	2	8,47	A
59601	ALGODÃO EM PLUMA 71 - 1AR	2	127,05	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/ 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam o produto: gados bovino e bubalino, no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV - os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V - na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 29 de junho de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendência de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/ 2023

GADO GORDO

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18888	FEMEA - VACA GORDA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	256,70	A
16210	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.337,16	A
164038	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.823,75	A
26530	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.080,45	A
23771	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.206,24	A
18750	MACHO BOI GORDO - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	274,11	A
16202	MACHO PARA ABATE 36M (TOURUNO) - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.934,05	A
164039	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.289,36	A
26552	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.385,82	A
26576	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.659,93	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15472	BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	241,22	A

15484	FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	225,90	A
837	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.936,70	A
53826	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.484,90	A
26528	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.710,80	A
21098	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.821,49	A
746	MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.341,96	A
53838	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.894,64	A
26541	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.859,52	A
26564	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.100,74	A

GADO BUBALINO EM PE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15621	FEMEA PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	211,38	A
53323	FEMEA PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.062,90	A
53300	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.811,35	A
53311	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.921,27	A
15633	MACHO PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	214,60	A
53353	MACHO PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.506,60	A
53335	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.648,20	A
53347	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.077,40	A

GADO MAGRO**GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
849	FEMEA BOIADEIRA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.037,62	A
53930	FEMEA DE 4 A 12M CRIA/RECRIA - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.163,39	A
850	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.089,58	A
874	FEMEA PARA CRIA NAO ZEBU 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.377,21	A
53923	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	835,83	A
905	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.583,56	A
898	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.999,22	A
758	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.041,78	A
53966	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.519,69	A
22495	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.185,45	A
760	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.631,71	A

53978	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.881,52	A
826	MACHO TOURO REPRODUTOR EUROPEIA LEITEIRA - GADO BOVINO - 1UN	2	8.379,98	A
814	MACHO TOURO REPRODUTOR ZEBU SEM CONTROLE - GADO BOVINO - 1UN	2	6.233,12	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18830	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.374,52	A
18843	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.837,73	A
53917	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	949,81	A
18815	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.799,50	A
18822	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.271,84	A
53942	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.322,03	A
18747	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.456,57	A
53954	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.726,92	A
23757	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.483,47	A
23764	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.990,58	A
53980	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.138,09	A

GADO BUBALINO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53395	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.213,15	A
53372	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.642,42	A
53383	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.035,59	A
53360	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.206,98	A
53438	MACHO PARA CRIA/RECRIA +36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.909,98	A
53419	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.216,82	A
53426	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.650,31	A
53402	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.706,07	A

GADO REGISTRADO**BOVINO CONTROLADO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
14625	FEMEA CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.548,10	A
53840	FEMEA CONTROLADA ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	2.774,05	A
53851	FEMEA CONTROLADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.325,25	A
53868	FEMEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.716,06	A

53906	MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.842,06	A
53875	MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.484,28	A
53887	MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.511,88	A
53899	MACHO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	6.464,70	A
14594	MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	8.647,74	A

BOVINO REGISTRADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
14637	FEMEA REGISTRADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.043,56	A
53991	FEMEA REGISTRADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.716,06	A
54002	FEMEA REGISTRADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.633,21	A
54118	MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	8.647,74	A
54013	MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.798,93	A
54025	MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	8.039,86	A
14601	MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	11.595,45	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. ROSELY DE SOUZA IE: 28.425.401-0

R E, Nº 553 - Bairro: Vestia – Selviria/MS – CEP: 79.590-000

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 50972-E

2. ELIZABETH VALEIRO PEDRA NORM – IE: 28.433.745-5

R. Sete de Setembro, nº 2008 – Bairro: Centro, Conj. APTO 502 – Campo Grande/MS – CEP: 79.020-310

Auto de Lançamento de Imposição de Multa 52186-E

Órgão Preparador Estadual

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS

Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

RETIFICAÇÃO

No inciso II do art. 2º da Resolução/SEFAZ nº 3.328, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.191, de 22 de junho de 2023, onde se lê: "este decreto", leia-se "esta Resolução".

Campo Grande, 22 de junho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 68/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia quatro do mês de julho de 2023, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária pública, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos e apreciará em caráter reservado matérias de interesse administrativo:

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 304/2022)

Recurso Voluntário n. 282/2019

Processo n. 11/007148/2019 – ALIM n. 42182-E de 21/3/2019

Sujeito Passivo: Angelo Luiz Mancine – Chapadão do Sul-MS – IE: 28.359.413-6 – Advogados: Gustavo da Silva Ferreira e outros

Recorrente: Fazenda Pública Estadual (Representante da Procuradoria Geral do Estado)

Autuante: Douglas da Silva Moraes

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Recurso Voluntário n. 4/2020

Processo: 11/024242/2018

Recorrente: Cenze Transp. Com. Combustíveis Deriv. Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.273.042-7 – Advogados: Reni Donatti e outro

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Pedido de Vista: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Procuradoria-Geral do Estado**EXTRATO DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE AUTOCOMPOSIÇÃO CASC/PGE/MSNº 0026/2023**

PROCESSO: 15/002.349/2023

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Francisco de Paula e Silva

OBJETO: Pedido de resolução de conflito pela CASC/PGE alicerçado no PARECER CASC/PGE/N. 006/2023, que trata sobre a possibilidade de pagamento na via administrativa das diferenças da verba 78, de assistência médica social para aposentados e pensionistas, do quadro de Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, do CPC; art. 26 da LINDB; e art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado - art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C.

VALOR TOTAL: R\$ 4.585,37 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.092.2074.4035.0001 **NATUREZA DE DESPESA:** 33909301 **FONTE DE RECURSO:** 0150000001

ASSINA: Ana Carolina Ali Garcia - Procuradora-Geral do Estado.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 21/06/2023

EXTRATO DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE AUTOCOMPOSIÇÃO CASC/PGE/MSNº 0028/2023**PROCESSO:** 15/002401/2023**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Sonia Tomas de Oliveira Silva**OBJETO:** Pedido de resolução de conflito pela CASC/PGE alicerçado no PARECER CASC/PGE/N. 006/2023, que trata sobre a possibilidade de pagamento na via administrativa das diferenças da verba 78, de assistência médica social para aposentados e pensionistas, do quadro de Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, do CPC; art. 26 da LINDB; e art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado - art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.231,55 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 03.092.2074.4035.0001 **NATUREZA DE DESPESA:** 33909301 **FONTE DE RECURSO:** 0150000001**ASSINA:** Ana Carolina Ali Garcia - Procuradora-Geral do Estado.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/06/2023**EXTRATO DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE AUTOCOMPOSIÇÃO CASC/PGE/MSNº 0029/2023****PROCESSO:** 15/002.420/2023**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Arminda Maria Simões Lucchesi (por seu procurador Fernando Lucchesi).**OBJETO:** Pedido de resolução de conflito pela CASC/PGE alicerçado no PARECER CASC/PGE/N. 006/2023, que trata sobre a possibilidade de pagamento na via administrativa das diferenças da verba 78, de assistência médica social para aposentados e pensionistas, do quadro de Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, do CPC; art. 26 da LINDB; e art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado - art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C.**VALOR TOTAL:** R\$ 87.637,33 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e trinta e três centavos).**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 03.092.2074.4035.0001 **NATUREZA DE DESPESA:** 33909301 **FONTE DE RECURSO:** 0150000001**ASSINA:** Ana Carolina Ali Garcia - Procuradora-Geral do Estado.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/06/2023**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestoras e fiscais da Ata de Registro de Preços n.054/SAD/2022-4 de aquisição de HD externo, vigência até 05/07/2023, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com a ANUÊNCIA do Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme segue: conforme segue:

GESTORA DO CONTRATO: Clesiane Fecho Nunes Maia Valente, matrícula nº 27273023 -GECON/COPGE.**Tendo como SUPLENTE:** Jaci Faustino da Fonseca, matrícula nº 67799023 - GECON/COPGE;**FISCAIS DO CONTRATO:** Felipe de Souza Rodrigues, matrícula nº 475501024 -INFOR/COPGE;**Tendo como SUPLENTE:** Roger Amaro, matrícula nº 434355025 - UPALM/COPGE**REFERENTE:** PROCESSO Nº 15/002546/2023**OBJETO:** Aquisição de HD externo.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 29 de junho de 2023.

Márcio André Batista de Arruda

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Gestor do Fundo Especial da PGE-FPGE

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0002/2021/PGE

N° Cadastral 15257

Processo:	15/000252/2021
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - MS, e Softplan Planejamento e Sistemas S/A
Objeto:	Alteração do nome da sociedade empresária contratada, a renovação do prazo contratual, o acréscimo quantitativo e a concessão de reajuste.
Valor:	<p>Para o novo período de vigência, o valor global anual do contrato, após a aplicação do reajuste e com a incorporação dos valores dos serviços de sustentação e de garantia de evolução tecnológica (GET), acrescidos em razão da integração com o TRT24 e TRF3, corresponderá a R\$ 2.399.981,36 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) sendo:</p> <p>a. R\$ 60.360,52 (sessenta mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) mensais, totalizando R\$ 724.326,24 (setecentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) para o serviço de Fornecimento do Serviço de Sustentação, dos quais:</p> <p>a.1. R\$ 57.203,26 (cinquenta e sete mil duzentos e três reais e vinte e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 686.439,12 (seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos), referentes ao valor original do contrato atualizado;</p> <p>a.2. R\$ 3.157,26 (três mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 37.887,12 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), referentes ao valor do acréscimo decorrente das integrações realizadas com o TRF3 e TRT24;</p> <p>b. R\$ 107.498,15 (cento e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos) mensais, totalizando R\$ 1.289.977,80 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) para a aquisição da Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional (GTF), dos quais:</p> <p>b.1. R\$ 101.634,66 (cento e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.219.615,92 (um milhão duzentos e dezenove mil seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos), referentes ao valor original do contrato atualizado;</p> <p>b.2. R\$ 5.863,49 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 70.361,88 (setenta mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), referentes ao valor do acréscimo decorrente das integrações realizadas com o TRF3 e TRT24;</p> <p>c. R\$ 21.244,97 (vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 254.939,64 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o serviço de Suporte Técnico Especializado. d. R\$ 130.737,68 (cento e trinta mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) o valor estimado para os Serviços sob Demanda correspondentes a 70 Pontos de Função - PF, cujo valor unitário é de: R\$ 1.867,68 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos);</p> <p>d. R\$ 130.737,68 (cento e trinta mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) o valor estimado para os Serviços sob Demanda correspondentes a 70 Pontos de Função - PF, cujo valor unitário é de: R\$ 1.867,68 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).</p>
Amparo Legal:	art. 57, II, da Lei n. 8666/93 e é lavrado na forma autorizada pelo Parecer Vinculado/PGE/MS/PAA/N. 020/2023
Do Prazo:	24/06/2023 a 23/06/2024
Data da Assinatura:	23/06/2023
Assinam:	Ana Carolina Ali Garcia, Márcio André Batista de Arruda e Rodrigo do Nascimento Santos

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.195, de 28 de junho de 2023, página 9.

RESOLUÇÃO/SED N. 4.191, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Fixa o Cronograma da Avaliação de Desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual n. 87, no Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, na Resolução SED n. 3.694, de 11 de fevereiro de 2020, e na Resolução SED n. 3.827, de 15 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Cronograma de realização da Avaliação de Desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a ser realizada conforme cronograma especificado no Anexo Único desta Resolução.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.191, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA, EM REGIME DE SUPLÊNCIA, DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL - 1º SEMESTRE DE 2023.

ATIVIDADE	DATA
Realização da Avaliação de Desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da escola/centro pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.	29/06 a 07/07/2023
Ciência ao Profissional avaliado sobre a nota final de desempenho por ele obtida, a ser efetuada pela Direção Escolar.	10/07/2023
Interposição de Recurso Administrativo pelo Profissional avaliado.	11 e 12/07/2023
Análise dos Recursos Administrativos pela Coordenadoria responsável.	11 a 13/07/2023
Divulgação do resultado de análise dos Recursos Administrativos.	14/07/2023

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.195, de 28 de junho de 2023, páginas 9 a 13.

RESOLUÇÃO/SED N. 4.192, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução SED n. 3.827, de 15 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos e critérios para a avaliação de desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar e acrescentar dispositivos à Resolução SED n. 3.827, de 15 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§1º A direção escolar, juntamente com a coordenação pedagógica, deverá avaliar, por meio dos instrumentos específicos constantes dos Anexos I e II desta Resolução, conforme o caso, o Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência;

.....

§7º Os instrumentos constantes dos Anexos I e II desta Resolução estão disponíveis via sistema, por meio do endereço eletrônico <http://www.sistemas.sed.ms.gov.br>;

§8º O Anexo II desta Resolução será de uso específico para a avaliação do Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, que atua no Projeto Pedagógico Práticas Inovadoras. " (NR)

"Art. 5º O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, será submetido à avaliação de desempenho em todas as unidades escolares onde tiver contrato de trabalho vigente." (NR)

"Art. 8º O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, que não atingiu nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), poderá interpor Recurso Administrativo, de forma fundamentada, utilizando o Modelo de Formulário para Interposição de Recurso Administrativo constante no Anexo III desta Resolução, para requerer reconsideração da avaliação à qual foi submetido, no prazo previsto em cronograma específico, definido pela SED/MS." (NR)

"Art. 10. O Recurso Administrativo com pedido de reconsideração da avaliação deverá ser encaminhado pelo Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, à Coordenadoria Regional de Educação (CRE/SUGED/SED) à qual a unidade escolar estiver jurisdicionada, via endereço eletrônico, conforme disposto no Anexo IV desta Resolução. (NR)

§1º No caso das unidades escolares do município de Campo Grande, o Recurso Administrativo deverá ser dirigido à Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES/SUGED/SED), via endereço eletrônico, conforme disposto no Anexo IV desta Resolução;

....." (NR).

"Art. 12. A Coordenadoria responsável pelo Recurso Administrativo encaminhará Comunicação Interna à Superintendência de Gestão e Normas Educacionais (SUGED), informando o resultado da análise definitiva: "recurso provido" ou "recurso desprovido", quando decorrer a análise de mérito do recurso ou, ainda, "recurso não conhecido", se se tratar de vício formal (ausência de fundamentação, provas ilícitas)

..... ". (NR)

"Art. 14.,.....

I - acompanhar a execução dos procedimentos referentes à avaliação de desempenho do Profissional na função Docente Temporária, em regime de suplência, efetuadas pelas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, sob sua jurisdição;

....." (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II e III da Resolução SED n. 3.827, de 15 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.192, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

AValiação de Desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporário, em Exercício de Suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Em atendimento à Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar Estadual n. 266, de 11 de julho de 2019, ao Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, e à Resolução/SED n. 3.694, de 11 de fevereiro de 2020, e visando à melhoria do trabalho docente na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a Secretaria de Estado de Educação disponibiliza o presente instrumento que será utilizado para avaliar de desempenho do professor temporário no cumprimento de suas atividades.

INSTRUMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DOCENTE NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

DIMENSÃO 1: TÉCNICO/PROFISSIONAL		
N.	RUBRICAS	NOTA
1	Comparece e permanece, integralmente, dentro do horário estabelecido para o trabalho, inclusive no horário destinado ao planejamento escolar, e justifica as ausências e atrasos, conforme as normas e legislação vigente.	01 - 10
2	Utiliza os sistemas gerenciais da SED e suas plataformas no exercício de sua função.	01 - 10

3	Organiza-se no trabalho de forma a cumprir e administrar prazos, rotinas, solicitações e prioridades.	01 - 10
4	Mantém conduta ética adequada no ambiente de trabalho no cumprimento das atribuições da função.	01 - 10
5	Cumprir as atividades inerentes à sua função sem entreter-se, no horário de trabalho, com assuntos alheios às suas atribuições, especialmente nos horários de planejamento escolar.	01 - 10
6	Acata as orientações dos superiores e respeita a dignidade e a integridade dos estudantes e demais membros da comunidade escolar.	01 - 10
7	Colabora com a execução e o cumprimento das ações previstas no Regimento Escolar e na Resolução que trata da organização curricular e do regime escolar das escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.	01 - 10

DIMENSÃO 2: PEDAGÓGICA

N.	RUBRICAS	NOTA
1	Executa o exercício da docência, em conformidade com os documentos curriculares de referência da Rede Estadual de Ensino, com o Projeto Político Pedagógico da escola, bem como os programas e projetos específicos desenvolvidos na unidade escolar.	01 - 10
2	Realiza avaliações diagnósticas, com vistas a identificar as dificuldades específicas apresentadas pelos estudantes no processo de construção dos conhecimentos previstos no Currículo, verificando a necessidade de reformular suas metodologias e propor abordagens diferenciadas que atendam às necessidades apresentadas.	01 - 10
3	Utiliza diferentes instrumentos e estratégias para a avaliação da aprendizagem dos estudantes, numa perspectiva de formação integral, e desenvolve um processo contínuo de acompanhamento e recuperação da aprendizagem.	01 - 10
4	Participa das formações continuadas ofertadas pela escola, pela Coordenadoria Regional de Educação e pela SED.	01 - 10
5	Demonstra habilidade e competência na utilização de recursos tecnológicos e midiáticos em sua prática pedagógica cotidiana.	01 - 10
6	Elabora o Plano de Intervenção a partir dos resultados das avaliações internas e externas, visando reduzir/sanar as dificuldades constatadas nas avaliações e melhorar a aprendizagem dos estudantes.	01 - 10
7	Mantém a disciplina em sala de aula, envolvendo ativamente os estudantes nas ações didáticas propostas, de modo a contribuir com o bom clima escolar.	01 - 10
8	Contribui com a execução do Plano de Recomposição da Aprendizagem (PRA) desenvolvido pela escola.	01 - 10
9	Colabora com o desenvolvimento de projetos e atividades de forma articulada com outras unidades curriculares e/ou áreas de conhecimento.	01 - 10
10	Participa do Conselho de Classe em conformidade com os documentos de referência da Secretaria de Estado de Educação.	01 - 10

DIMENSÃO 3: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

N.	RUBRICAS	NOTA
1	Participa, de forma proativa e colaborativa, das atividades em equipe.	01 - 10
2	No convívio cotidiano, relaciona-se com a comunidade escolar a partir de princípios de cordialidade e respeito às diferenças, contribuindo com a harmonia da equipe.	01 - 10
3	Age de forma cordial e respeitosa ao se referir a documentos e atos de autoridades da administração pública estadual.	01 - 10
4	Identifica desafios e conflitos no ambiente escolar, comunica prioritariamente à gestão, quando necessário, e colabora com a proposição e implementação de estratégias de solução, respeitando a devida hierarquia das autoridades constituídas.	01 - 10
5	Expressa suas ideias com clareza e utiliza repertório adequado e assertivo.	01 - 10
6	Estabelece interação com os estudantes e a família em uma perspectiva de escuta e acolhimento, com foco na melhoria da autoestima e da aprendizagem, bem como no respeito à personalidade da família constituída.	01 - 10
7	Apresenta atitude positiva e receptiva frente a novas ideias e abordagens, contribuindo para o êxito das propostas validadas pela equipe.	01 - 10
8	Trata com discrição os assuntos pertinentes ao cotidiano escolar, inclusive os fatos e as ocorrências envolvendo o corpo discente.	01 - 10

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.192, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

INSTRUMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA, EM REGIME DE SUPLÊNCIA, QUE ATUA NO PROJETO PEDAGÓGICO PRÁTICAS INOVADORAS (PCPI)

DIMENSÃO 1: TÉCNICO/PROFISSIONAL		
N.	RUBRICAS	NOTA
1	Comparece e permanece, integralmente, dentro do horário estabelecido para o trabalho e justifica as ausências e atrasos, conforme as normas e legislação vigente.	01 - 10
2	Utiliza os sistemas gerenciais da SED e suas plataformas no exercício de sua função.	01 - 10
3	Organiza-se no trabalho de forma a cumprir e administrar prazos, rotinas, solicitações e prioridades.	01 - 10
4	Mantém conduta ética adequada no ambiente de trabalho no cumprimento das atribuições da função.	01 - 10
5	Cumpre as atividades inerentes à sua função em seu horário de trabalho, sem deixar que assuntos alheios interfiram em suas atribuições de maneira improdutiva.	01 - 10
6	Acata as orientações dos superiores e respeita a dignidade e a integridade dos professores, dos estudantes e demais membros da comunidade escolar.	01 - 10
7	Colabora com a execução e o cumprimento das ações previstas no Regimento Escolar, no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e no Projeto Pedagógico Práticas Inovadoras II.	01 - 10

DIMENSÃO 2: PEDAGÓGICA		
N.	RUBRICAS	NOTA
1	Busca promover a integração das suas atribuições às ações pedagógicas propostas pela unidade escolar.	01 - 10
2	Participa das formações continuadas ofertadas pela escola, pela Coordenadoria Regional de Educação e pela SED.	01 - 10
3	Demonstra habilidade na utilização de recursos tecnológicos e midiáticos.	01 - 10
4	Demonstra, na prática, conhecimentos e habilidades para orientar, acompanhar e auxiliar os professores quanto ao desenvolvimento de práticas inovadoras.	01 - 10
5	Apresenta sugestões pedagógicas para que os professores possam desenvolver atividades inovadoras em suas práticas.	01 - 10
6	Incentiva a participação de professores e estudantes em eventos de iniciação científica e estimula a criação de clubes de ciências, de leitura, dentre outros.	01 - 10
7	Divulga as ações/práticas de sucesso desenvolvidas na escola, participando de eventos, publicando em blogs, revistas, jornais, sites, redes sociais, dentre outros.	01 - 10
8	Propõe formações e/ou estudos aos professores regentes, quanto ao desenvolvimento de atividades inovadoras na sala de aula, oportunizando a melhoria no desempenho dos estudantes.	01 - 10

DIMENSÃO 3: RELAÇÕES INTERPESSOAIS		
N.	RUBRICAS	NOTA
1	Participa, de forma proativa e colaborativa, das atividades em equipe.	01 - 10
2	No convívio cotidiano, relaciona-se com a comunidade escolar, a partir de princípios de cordialidade e respeito às diferenças, contribuindo com a harmonia da equipe.	01 - 10
3	Age de forma cordial e respeitosa ao se referir a documentos e atos de autoridades da administração pública estadual.	01 - 10
4	Identifica desafios e conflitos no ambiente escolar, comunica, prioritariamente, à gestão, quando necessário, e colabora com a proposição e implementação de estratégias de solução, respeitando a devida hierarquia das autoridades constituídas.	01 - 10
5	Expressa suas ideias com clareza e utiliza repertório adequado e assertivo.	01 - 10
6	Estabelece interação com gestores, professores e coordenadores, em uma perspectiva de reflexão sobre a práxis pedagógica.	01 - 10
7	Apresenta atitude positiva e receptiva frente a novas ideias e abordagens, contribuindo para o êxito das propostas validadas pela equipe.	01 - 10
8	Trata com discrição os assuntos pertinentes ao cotidiano escolar, inclusive os fatos e ocorrências envolvendo o corpo discente.	01 - 10

Escala e legenda:

0,0 a 4,9 - insatisfatório

5,0 a 6,9 - razoável/regular

7,0 a 8,9 - bom

9,0 a 10,0 - ótimo

Para o arredondamento serão observados os seguintes critérios:

- os centesimais 1, 2, 3, 4 e 5 serão arredondados para o decimal imediatamente inferior;

- os centesimais 6, 7, 8 e 9 serão arredondados para o decimal imediatamente superior.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.192, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Modelo de formulário para interposição de Recurso Administrativo contra a nota final obtida na avaliação de desempenho do "**Profissional Docente na Função Temporária**" e do "**Profissional Docente na Função Temporária - Professor Coordenador de Práticas Inovadoras (PCPI)**", em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A NOTA FINAL, PUBLICADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SED/MS, RELATIVA À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO "**PROFISSIONAL DOCENTE NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**", REALIZADA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO/SED N. XXXXXXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2023.

Município: _____

Unidade Escolar: _____

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n. _____ e matrícula funcional n. _____, apresento recurso a essa Coordenadoria contra a nota final que obtive na Avaliação de Desempenho de Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, realizada pela direção escolar e coordenação pedagógica da unidade escolar/centro supramencionado.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, anexos, os seguintes documentos: _____

_____/MS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do profissional

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A NOTA FINAL, PUBLICADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SED/MS, RELATIVA À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO "**PROFISSIONAL DOCENTE NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR COORDENADOR DE PRÁTICAS INOVADORAS (PCPI)**", REALIZADA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO/SED N. XXXXXXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2023.

Município: _____

Unidade Escolar: _____

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n. _____ e matrícula funcional n. _____, apresento recurso a essa Coordenadoria contra a nota final que obtive na Avaliação de Desempenho de Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, realizada pela direção escolar e coordenação pedagógica da unidade escolar/centro supramencionado.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, anexos, os seguintes documentos: _____

_____/MS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do profissional

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.192, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Coordenadoria	E-mail
CRE-1 - Aquidauana	cre-aquidauana@sed.ms.gov.br
CRE-2 - Campo Grande - Metropolitana	cre-metropolitana@sed.ms.gov.br
CRE-3 - Corumbá	cre-corumba@sed.ms.gov.br

CRE-4 - Coxim	cre-coxim@sed.ms.gov.br
CRE-5 - Dourados	cre-dourados@sed.ms.gov.br
CRE-7 - Jardim	cre-jardim@sed.ms.gov.br
CRE-8 - Naviraí	cre-navirai@sed.ms.gov.br
CRE-9 - Nova Andradina	cre-novaandradina@sed.ms.gov.br
CRE-10 - Paranaíba	cre-paranaiba@sed.ms.gov.br
CRE-11 - Ponta Porã	cre-pontapora@sed.ms.gov.br
CRE-12 - Três Lagoas	cre-treslagoas@sed.ms.gov.br
COGES - Coordenadoria Gestão Escolar	coges@sed.ms.gov.br

RESOLUÇÃO/SED N. 4.193, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Adita à Resolução/SED n. 4.005, de 16 de fevereiro de 2022, autorização para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados – CEEJA/MS, localizado no município de Dourados/MS, ofertar o Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância - Acesso ao Saber (EJA EaD – Acesso ao Saber), no Polo de Apoio Presencial, localizado na Escola Estadual Prof.^a Eufrosina Pinto, no município de Glória de Dourados/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre cursos na modalidade educação a distância, e o disposto no Processo n. 29/007011/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar à Resolução/SED n. 4.005, de 16 de fevereiro de 2022, na parte referente ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados – CEEJA/MS, localizado no município de Dourados/MS, autorização para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância - Acesso ao Saber (EJA EaD – Acesso ao Saber), no Polo de Apoio Presencial, localizado na Escola Estadual Prof.^a Eufrosina Pinto, situada na Rua Octavio Pereira de Oliveira, 1800, Centro - CEP 79730-000, no município de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.194, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de Extensão do Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul (CEFPI), com sede no município de Campo Grande/MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016 e o disposto no Processo n. 29/045205/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de extensão denominada Extensão CEFPI - I do Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul (CEFPI), com sede no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º A Extensão, de que trata o artigo 1º desta Resolução, funcionará nas dependências do Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, localizado no município de Campo Grande/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.195, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul (CEFPI), no município de Campo Grande/MS, a ofertar o Curso Normal Médio Indígena Território Etnoeducacional Povos do Pantanal - Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação para o Sistema Estadual de Ensino, a Resolução SED n. 2.284, de 26 de novembro de 2009, a Resolução SED n. 4.109, de 7 de dezembro de 2022 e o Processo n. 29/027029/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul (CEFPI), no município de Campo Grande/MS, a ofertar o Curso Normal Médio Indígena Território Etnoeducacional Povos do Pantanal – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 1º agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Extrato de Apostilamento ao Contrato N° 0014/2022/COINF/SED/SED/MS N° Cadastral 18039

Processo:	29/015.210/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e Trevo Engenharias Eireli-EPP
Objeto:	O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 014/2022.
Valor:	Conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de fevereiro de 2023, o qual equivale ao reajuste de 10,521%, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 322.960,54 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Amparo Legal:	art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.
Data da Assinatura:	27/06/2023
Assina:	Edio Antonio Resende de Castro

Extrato do Contrato 0037/20237/GL/COINF/SED N° Cadastral 22111

Processo:	29/027.675/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e Bergamo Construtora LTDA EPP
Objeto:	Execução da obra de reforma e ampliação na EE. Professora Creuza Aparecida Della Coleta, no município de São Gabriel Do Oeste/MS.
Dotação Orçamentária:	Unidade Orçamentária 290101 Funcional Programática 10.29101.12.361.2046.4088.0003 Natureza da Despesa 44905137 Fonte 0250010011
Valor:	R\$ 3.130.938,94 (três milhões e cento e trinta mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Do Prazo:	O prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SED, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:	A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura:	27/06/2023
Assinam:	Edio Antonio Resende de Castro e Fernando Scardini Neto

Extrato do Contrato 0038/2023/GL/COINF/SED**Nº Cadastral 22105**

Processo:	29028.093/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI
Objeto:	Serviços de reforma geral na EE. Maestro Heitor Villa Lobos, no município de Campo Grande/MS.
Dotação Orçamentária:	A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada: Unidade Gestora: 290101, 290101 Funcional Programática: 10.29101.12.361.2046.4088.0003, 10.29101.12.362.2046.4089.0007 Natureza da Despesa: 44905137, 44905137 Fonte: 0250010011, 0250010011
Valor:	R\$ 5.478.156,99 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)
Do Prazo:	O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:	A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura:	26/06/2023
Assinam:	Edio Antonio Resende de Castro e Fábio Marques Ribeiro

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0071/2022/SED**Nº Cadastral 18692**

Processo:	29/023.334/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e CQP TRANSPORTES LTDA
Objeto:	O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 071/2022, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
Amparo Legal:	Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses pelo período de 01 de julho 2023 a 30 de junho de 2024.
Data da Assinatura:	22/06/2023
Assinam:	EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e Quirino Piccoli

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0037/2023/GL/COINF/SED Nº Cadastral 21963

Processo:	29/028.113/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SEDeBEATRIZ MILANEZI MAZETO LTDA
Objeto:	Serviços de Elaboração de Laudo Técnico de Estanqueidade em diversas escolas Estaduais, em vários município de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Dotação Orçamentária:	UG: 290101, Funcional Programática: 10.29101.12.361.2046.4088.0003 Natureza da Despesa: 33903916, Fonte de Recursos: 0155000001, Nota de Empenho n. 2023NE005968.

Valor: R\$ 315.944,90 (trezentos e quinze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.
Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 12/06/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Beatriz Milanezi Mazeto

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0042/2023/GL/COINF/SED N° Cadastral 22066

Processo: 29/027.669/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e ORIENTE CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Scila Médici, no município de Deodápolis/MS.
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera
Dotação Orçamentária: UG: 290101, Funcional Programática: 10.29101.12.361.2046.4088.0003 Natureza da Despesa: 33903916, Fonte de Recursos: 0250010011, Nota de Empenho n. 2023NE006630.
Valor: R\$ 320.071,79 (trezentos e vinte mil e setenta e um reais e setenta e nove centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.
Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 21/06/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Gustavo Eneas Ziolkowski

Secretaria de Estado de Saúde**Resolução n. 142/CIB/SES****Campo Grande, 29 de junho de 2023.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 361ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de junho de 2023,

R E S O L V E :

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento da proposta do município de Bandeirantes:

Proposta nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
18229151000123003	Objeto: Aquisição de Material Permanente para Unidade Básica Saúde(ESF), Ano:2023, Valor R\$ 335.708,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Resolução n. 143/CIB/SES**Campo Grande, 29 de junho de 2023.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 361ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de junho de 2023,

R E S O L V E :

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento das propostas do município de Figueirão:

Proposta nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
13893544000123001	Proposta de Equipamento: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica Saúde, Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, CNES 3670430, Ano:2023, Valor R\$ 95.747,00
13893544000123002	Proposta de Equipamento: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal, Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, CNES 3670430, Ano: 2023, Valor R\$ 26.247,00
13893544000123006	Proposta de Equipamento: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Mariana Silveria, CNES 7814860, Ano:2023, Valor R\$ 76.604,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Resolução n. 136/CIB/SES**Campo Grande, 27 de junho de 2023.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 361ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de junho de 2023,

R E S O L V E :

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento das propostas do município de Ponta Porã:

PROPOSTA Nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
165786	Rede/Programa: Rede de Atenção Psicossocial-RAPS, Componente/Serviço: Habilitação para CAPS i (Infanto-juvenil), CNES 0963089, Valor R\$ 32.130,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Resolução n. 138/CIB/SES**Campo Grande, 27 de junho de 2023.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 361ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento das propostas do município de Caracol:

PROPOSTA Nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
11812857000123019	Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal,ESF Lidiane de Oliveira Gardin Galeano, CNES 2620138, Ano:2023, Valor R\$ 85.277,00
11812857000123016	Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal, ESF Candelária Nunes, CNES 2611937, Ano: 2023, Valor R\$ 83.215,00
11812857000123018	Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal, ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes, Ano:2023, CNES 7500874, Valor R\$ 102.877,00
17632	Objeto: Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Centro de Especialidades de Caracol, Ano:2023, CNES 0779512, Valor 200.000,00
11812857000123014	Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Centro de Especialidades de Caracol, CNES 0779512, Ano:2023, Valor R\$ 304.800,00
11812857000123012	Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Caracol, CNES 5541530, Ano:2023, Valor R\$ 304.800,00
11812857000123011	Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Caracol, CNES 5541530, Ano:2023, Valor R\$ 344.515,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Resolução n. 139/CIB/SES

Campo Grande, 28 de junho de 2023.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 361ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento da proposta do município de Campo Grande:

PROPOSTA SAIPS Nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
181903	Objeto: Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), Ano:2023, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNES 5347149, Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Resolução n. 140/CIB/SES

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 361ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramentos das propostas do município de Vicentina:

PROPOSTA Nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
12459740000123005	Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, Unidade de Saúde da Família Rural Vila Rica, CNES 2558335, Ano:2023, Valor R\$ 347.921,00
12459740000123006	Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, Unidade de Saúde da Família Vista Alegre, CNES 2558365, Unidade Básica de Saúde de Vicentina, CNES 2558343, Unidade de Saúde da Família Rural Vila Rica, CNES 2558335, Ano:2023, Valor R\$ 149.910,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Resolução n. 141/CIB/SES

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 361ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramentos das propostas do município de Rio Negro:

Emenda Parlamentar Nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
12144238000123003	Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Unidade Básica de Saúde Rio Negro, CNES 2646862, Ano:2023, Valor R\$ 383.735,00
12144238000123012	Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, USF de Rio Negro, CNES 2376903, Ano:2023, Valor R\$ 15.746,00
12144238000123010	Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, USF Zona Rural, CNES 3934306, Ano:2023, Valor R\$ 83.953,00
12144238000123007	Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, USF de Rio Negro, CNES 2376903, Ano:2023, Valor R\$ 335.225,00
12144238000123006	Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, USF de Rio Negro, CNES 2376903, Ano: 2023, valor R\$ 611.000,00
12144238000123005	Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, SMS de Rio Negro, CNES 5541522, Ano: 2023, Valor R\$ 304.800,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Extrato do Termo Administrativo de Permissão de Uso n. 001/2023

Processo n. 27/009589/2021

Concorrência n. 001/2022/SES

Permitente: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Administração, CNPJ/MF n. 02.940.523/0001-43, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77

Permissionária: Madu Lancheria EIRELI - CNPJ n. 33.495.274/0001-58.

Do Objeto: O objeto da presente Termo é a permissão de uso onerosa de espaço físico (parte), em imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, para a exploração de serviços de cantina/lanchonete/ restaurante/ cafeteria, com fornecimento de alimentação preparada, bem como, bebidas em geral, excetuadas as bebidas alcoólicas e cigarros, e demais produtos que possam ser nocivos à saúde.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981 e Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Vigência: O prazo da Permissão de Uso do Imóvel será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/1993 e alterações, mediante solicitação escrita da PERMISSIONÁRIA, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência à data final de sua vigência.

Data de assinatura: 22/05/2023.

Assinaturas: William Godoy Pereira - SAD

Mauricio Simões Corrêa – SES/FESA

Aline Cerejo Cabalheiro de Lima - Madu Lancheria EIRELI

Republica-se por conter incorreção no original publicadas no DOE n. 11.190, de 21 de junho de 2023, fls. 19 a 22 e DOE n. 11.197, de 29 junho de 2023, fls. 14 e 16.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/FESA/2023

Processo nº: 27/003076/2021

Procedimento Pregão Eletrônico n. 0142/2021

Licitatório:

Objeto: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **registro de preço de Medicamentos**, especificados no **Termo de Referência (Anexo I "A")**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando compromisso de fornecimento dos bens aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e atas do Pregão Eletrônico n. 0142/2021, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n. 15.327/2019 e n. 15.454/2020 e pelas condições do Edital e seus Anexos.

Data da assinatura da ATA: 30/05/2023

Vigência: A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme o Decreto Estadual n. 15.454/2020, contados da data de publicação de seu extrato Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Partes

Órgão Gerenciador: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77.

Detentor da Ata: **Científica Médica Hospitalar LTDA** - CNPJ 07.847.837/0001-10
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares - CNPJ n. 81.706.251/0001-98
AD Daminelli-EIRELI - CNPJ n. 10.749.758/0001-80
A2 Distribuidora Brasil LTDA - CNPJ n. 38.140.640/0001-70
Erefarma Produtos para Saúde EIRELI - CNPJ n. 15.439.366/0001-39
Amgem Biotecnologia do Brasil - CNPJ n. 18.774.815/0001-93
CM Hospitalar S.A. - CNPJ n. 12.420.164/0009-04
Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA- CNPJ n. 25.211.499/0003-79
ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA - CNPJ n. 04.307.650/0012-98
Mega Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI - CNPJ n. 07.729.499/0001-11

Científica Médica Hospitalar LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 - un.)	Preço unit. R\$	Preço total R\$
006	Cloridrato de oxibutinina - Dosagem: 5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	APSEN-RETEMIC	37.440	0,65	24.336,00
Total Geral					24.336,00

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 - un.)	Preço unit. R\$	Preço total R\$
002	Ciprofibrato - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	BIOLAB	85.253	0,48	40.921,44
Total Geral					40.921,44

AD Daminelli - EIRELI

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 - un.)	Preço unit. R\$	Preço total R\$
001	Aripiprazol - Dosagem: 30 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea	UNICHEM	792	10,00	7.920,00
007	Dicloridrato de betaistina - Dosagem: 24 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EUROFARMA	6.480	0,42	2.721,60
012	Montelucaste de sódio - Dosagem: 5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EUROFARMA	1.080	1,80	1.944,00
Total Geral					12.585,60

A2 Distribuidora Brasil LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 - un.)	Preço unit. R\$	Preço total R\$
002.1	Ciprofibrato - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EUROFARMA	28.417	0,61	17.334,37
014	Paracetamol + Codeína - Dosagem: 500 mg + 30 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	GEOLAB	3.240	0,64	2.073,60
Total Geral					19.407,97

Amgem Biotecnologia do Brasil

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 - un.)	Preço unit. R\$	Preço total R\$
004	Cloridrato de cinacalcete - Dosagem: 30 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	MIMPARA	111.240	18,60	2.069.064,00
Total Geral					2.069.064,00

CM Hospitalar S.A.

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 - un.)	Preço unit. R\$	Preço total R\$
018 e 018.1	Ustequinumabe - Dosagem: 45 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 0,5 ml.	STELARA	168	11.918,00	2.002.224,00
Total Geral					2.002.224,00

Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 - un.)	Preço unit. R\$	Preço total R\$
016	Pregabalina - Dosagem: 150 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	RANBAXY	21.024	0,57	11.983,68
Total Geral					11.983,68

ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 - un.)	Preço unit. R\$	Preço Total R\$
015 e 015.1	Pirfenidona - Dosagem: 267 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	ESBRIET	63.936	35,88	2.294.023,68
Total Geral					2.294.023,68

Mega Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 - un.)	Preço unit. R\$	Preço Total R\$
011	Levotiroxina sódica - Dosagem: 88 mcg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	MERK	2.160	0,36	777,60
013	Oxcarbamazepina - Dosagem: 300 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	MEDLEY	24.660	1,18	29.098,80
Total Geral					29.876,40

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 01/2023**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 9.958, de 26 de junho de 2000; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016; na Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento do presente exercício, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme o item 1.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 É a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), mediante formalização de Termo de Fomento, a partir das propostas apresentadas pelas OSCs, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, nas áreas previstas em seus respectivos Estatutos Sociais.

1.2 O procedimento de seleção rege-se-á com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 9.958, de 26 de junho de 2000; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016; na Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento do presente exercício, além das demais condições previstas neste Edital.

1.3 A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para

a celebração dos Termos de Fomento.

1.4 Havendo saldo remanescente, poderão ser firmadas novas parcerias, convocando-se as imediatamente melhores classificadas em todos eixos, e assim, sucessivamente, até que não haja saldo a ser partilhado ou até que o saldo seja menor que o valor dos projetos propostos.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, DOS VALORES PREVISTOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para incentivar e reconhecer **ações que promovam a melhoria na qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social**, que atendam os eixos relacionados no item 2.2 do presente edital.

2.2 Poderão ser selecionados os seguintes eixos:

Eixo I – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), através de 4 (quatro) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados aos refugiados, migrantes, apátridas e pessoas em situação de rua. (Acolhimento e desenvolvimento de pessoas)**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada. Sendo 2 (duas) para Campo Grande e 2 (duas) para o interior do Estado;

Eixo II – R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), através de 18 (dezesesseis) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, por meio de oficinas realizadas no contraturno escolar, como ações complementares à escola**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada. Sendo 10 (dez) para Campo Grande e 8 (oito) para o interior do Estado;

Eixo III – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de 5 (cinco) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados ao incentivo do protagonismo social, visando garantir a qualidade de vida da pessoa idosa, em Organizações sem regime de moradia**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada. Sendo 2 (duas) para Campo Grande e 3 (três) para o interior do Estado;

Eixo IV – R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), através de 12 (doze) propostas que tenham como objetivo **projeto com política de inclusão às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida**, em Organizações sem regime de moradia, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada. Sendo 6 (seis) para Campo Grande e 6 (seis) para o interior do Estado;

Eixo V – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de 6 (seis) propostas que tenham como objetivo **projetos direcionados às famílias de dependentes químicos**, no processo de reabilitação em Comunidades Terapêuticas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. Sendo 3 (três) para Campo Grande e 3 (três) para o interior do Estado;

Eixo VI – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de 6 (seis) propostas que tenham como objetivo **fomentar a cultura empreendedora por meio de atividades que resultem em aprendizado e desenvolvimento em ideias de negócios de base social, ambiental, tradicional e/ou tecnológica, promovendo a geração de renda, trabalho e mobilidade social**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. Sendo 3 (três) para Campo Grande e 3 (três) para o interior do Estado;

Eixo VII – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), através de 2 (duas) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados para a cultura afro-brasileira – fortalecimento da identidade e combate à violência, discriminação e racismo**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada. Sendo 1 (uma) para Campo Grande e 1 (uma) para o interior do Estado;

Eixo VIII – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), através de 2 (duas) propostas que tenham como objetivo **projetos que promovam a melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa, em organizações de longa permanência**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) cada. Sendo 1 (uma) para Campo Grande e 1 (uma) para o interior do Estado;

Eixo IX – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), através de 2 (duas) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados a população que cumpre medidas socioeducativas no sistema privativo de liberdade**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada. Sendo 1 (uma) para Campo Grande e 1 (uma) para o interior do Estado;

Eixo X – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de 4 (quatro) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados à comunidade LGBTQIA+ (ações que combatam a violência e discriminação à população e/ou desenvolvam capacitações para o desenvolvimento desta população e encaminhamento ao mercado de trabalho)**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. Sendo 2 (duas) para Campo Grande e 2 (duas) para o interior do Estado;

Eixo XI – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de 4 (quatro) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados a população que cumpre medidas socioeducativas no sistema privativo de liberdade**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. Sendo 2 (duas) para Campo Grande e 2 (duas) para o interior do Estado;

Eixo XII – R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), através de 7 (sete) **propostas que tenham como objetivo projetos voltados** à garantia dos direitos da **criança e do adolescente, em situação de acolhimento**, no valor de R\$ 60.000,00 (setenta mil reais) cada. Sendo 3 (três) para Campo Grande e 4 (quatro) para o interior do Estado;

2.3 Caso não haja propostas apresentadas por Organizações da capital ou do interior do Estado suficientes para preencher o número de vagas disponíveis nos Eixos elencados no item 2.2 do presente edital, poderão ser analisadas as propostas apresentadas (dentro do mesmo Eixo), pelas Organizações de Campo Grande, e vice-versa, desde que estejam dentro da nota de corte.

2.4 O termo de fomento a ser formalizado após a aprovação dos Plano de Trabalho e assinatura dos respectivos instrumentos, terão o prazo de vigência de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura, sendo que o montante especificado no item 2.2 será repassado em parcela única.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS

3.1 São objetivos específicos da parceria:

- a) Promover a melhoria na qualidade de vida da pessoa em situação de vulnerabilidade;
- b) Desenvolver práticas inovadoras de combate a fome e a miserabilidade;
- c) Contemplar ações que assegurem os direitos da pessoa humana;
- d) Estimular o desenvolvimento de ações que contemplem o fortalecimento da cultura afro-brasileira.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o inciso II, do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n.º 13.019/2014, e que possuam inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 A Proposta deverá ser preferencialmente, de caráter inovador, privilegiando novas formas de abordagem, execução de ideias transformadoras, adoção de novas ferramentas, metodologias, serviços, meios de comunicação, objetivando melhor eficiência das ações propostas.

4.3 Cada OSC poderá inscrever até 2 (duas) propostas, sendo 1 (uma) PROPOSTA PRINCIPAL e 1 (uma) PROPOSTA SECUNDÁRIA, em Eixos diferentes, compatíveis com a área de atuação, prevista em seu Estatuto.

4.4 A proposta SECUNDÁRIA somente será analisada em caso de vacância no Eixo escolhido.

4.5 Não será permitida a atuação em rede, na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

4.6 Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão da finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4.7 A proposta apresentada deverá ter sua execução no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.8 As propostas deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas.

4.9 A OSC que apresentar proposta do eixo II, do item 2.2, deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do seu Município.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), provenientes do Fundo de Investimento Social (FIS).

5.2 Unidade Gestora: 810101; pela Fonte 179974071 – Recursos provenientes da Lei 2.105/2000-FIS; funcional programática 14.422.2096.4647.0001; natureza de despesa: 33504101 (despesa corrente) e 44504201 (despesa de capital), exercício de 2023.

5.3 O repasse do recurso decorrente de saldo remanescente correrá por conta do respectivo orçamento, dentro da programação financeira da Secretaria.

5.4 O valor máximo de cada projeto observará os eixos dispostos no item 2.2 do presente Edital.

5.5 Na hipótese da proposta conter valor superior ao limite estabelecido no item 2.2 do Edital, a OSC deverá informar seu interesse na complementação do valor excedente ao teto fixado, com recursos financeiros próprios, que assegurem a finalização das ações, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

5.6 A OSC comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, não precisará restituir com seus próprios recursos à instituição apoiadora.

5.7 A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, que deverá ser empregado exclusivamente no cumprimento do objeto da parceria, atingindo as metas propostas.

5.8 Para as despesas e eventuais contratações de pessoal, a OSC deverá seguir o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

5.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

5.10 A aplicação dos valores relativos às propostas deverão levar em consideração o percentual de no mínimo 60% (sessenta por cento) em despesa corrente, e até 40% (quarenta por cento) para despesa de capital.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

6.1 Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n.10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se o prazo vencer ou iniciar-se em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2 Os prazos serão contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, meio oficial de publicação do Estado, nos termos da Lei Estadual n.º 3.394/2007, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações referentes a este Edital.

6.3 O processo de seleção dos projetos observará as seguintes etapas e prazos:

Tabela 1

Etapa	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30/06/2023
2	Prazo para Impugnação do Edital	De 03/07/2023 até 07/07/2023
3	Publicação da decisão da Impugnação, se houver.	17/07/2023
4	Prazo para envio das propostas pelas OSCs	De 03/07/2023 até 02/08/2023
5	Sessão Pública de Abertura dos Envelopes	10/08/2023
6	Publicação do Resultado Preliminar	01/09/2023
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	De 04/09/2023 Até 12/09/2023
8	Divulgação do resultado dos recursos, homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção e convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho.	15/9/2023

7. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa, digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as vias e assinadas na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2 A OSC deverá apresentar proposta adequada aos objetivos dos eixos constantes no item 2.2, e a comprovação de que tem capacidade técnica operacional para executar o objeto proposto, através de portfólio de projeto já executado.

7.3 A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado, protocolado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no protocolo geral da SEAD, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min às 17h, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento – AR, contendo:

- I. O Formulário “PROPOSTA” – anexo I deste Edital;
- II. A Declaração de Comprometimento de entrega de documentos no prazo previsto no Edital – Anexo II deste Edital;
- III. Certidão atualizada e ativa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com no mínimo, 2 (dois) anos.

7.4 As PROPOSTAS “PRINCIPAL E SECUNDÁRIA” deverão ser apresentadas em ENVELOPES DISTINTOS, devidamente lacrados, conforme descrição abaixo:

PROPOSTA PRINCIPAL:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP):

E/OU

PROPOSTA SECUNDÁRIA:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP):

DESTINATÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 01/2023

À SENHORA

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD

AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, BLOCO III, PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79.031-310

7.5 Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, se o carimbo ou atenuação do órgão entregador comprovar a postagem até a data prevista no Edital.

7.6 A proposta deverá ser apresentada em única via impressa, possuir todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC e responsável técnico do projeto.

7.7 O protocolo da proposta ou seu envio via correio, implica a aceitação, por parte da OSC das condições estabelecidas neste Edital.

7.8 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da organização proponente deve estar de acordo com: o inciso I do art 2º da Lei 13.019/14; os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14 e atenda o disposto no art. 39 da Lei 13.019/14;

7.9 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

7.10 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública presencial a ser realizada, conforme cronograma apresentado no item 6.3, na sede da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD).

7.11 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.12 A sessão pública presencial prevista no item 7.10, poderá ser substituída por sessão pública virtual com possibilidade de acompanhamento online pelas entidades interessadas, caso ocorra alguma situação específica de restrição de reuniões e/ou para funcionamento dos órgãos públicos estaduais.

7.13 A sessão mencionada no item 7.10 é pública e aberta a todos os interessados.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas, protocoladas no prazo e na forma prevista neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Secretária de Estado, publicada em Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

8.2 Serão **desclassificadas** as propostas que contrariarem a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Estadual n.º 14.494/2016 e as regras deste Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

- a)** a área da execução do projeto proposto se situar fora do âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b)** a proponente não se enquadrar como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, ou ainda que não se enquadrar como Organização Social, nos termos da Lei n.º 9.637/98 e de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999;
- c)** a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado;
- d)** O valor global proposto estiver maior que os valores previstos no item 2.2, sem indicação de contrapartida;
- e)** A organização da sociedade civil não APRESENTAR CERTIDÃO ATUALIZADA que comprove sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como ativo, no mínimo, há 2 (dois) anos.
- f)** não preencham devidamente os anexos contidos no presente Edital;
- g)** não contenha as rubricas ou assinatura na proposta e nos Anexos do presente Edital;
- h)** que configure apenas ações de manutenção à OSC, custeando ações pertinentes às áreas meio a serem desenvolvidas pela Organização;
- i)** apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente instrumento de Edital, desde que insanáveis.
- j)** A proposta estiver em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero em uma das alíneas "A", "B" ou "C", do item 8.11, ou ainda, que não contenha as informações do referido item (8.11).

8.3 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs obedecendo os seguintes critérios:

8.4 Ter total independência técnica para exercer o seu julgamento.

8.5 Solicitar diligências, a qualquer momento, para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8.6 Obedecer o prazo estabelecido no item 6.3 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado conforme necessidade, desde que devidamente justificado.

8.7 Analisar as propostas promovendo a classificação com base no critério de escolha do eixo principal ofertado pela OSC, nos termos do disposto no item 2.2 do edital.

8.8 Classificar as propostas por ordem decrescente de nota, de acordo com a pontuação total obtida, com base nos critérios de julgamentos descritos no item 8.11.

8.9 Chamar a OSC que encontra-se na próxima colocação da pontuação, respeitada a nota de corte, no caso de eventual desclassificação de OSC;

8.10 Conforme estabelece o caput do art. 16 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, a avaliação das propostas terá caráter classificatório e eliminatório.

8.11 Utilizar os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Critério de Avaliação	Critério de Pontuação	Peso	Nota
A) Adequação: 1) Caráter Inovador; 2) Metas a serem atingidas; 3) Indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos.	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,0 pontos; - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0. Obs.: A atribuição nota "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.	3,0	30,0
B) Consistência: 1) Adequação das propostas aos objetivos da ação em que se insere a parceria; 2) Demonstração da capacidade técnica operacional da OSC proponente por meio de comprovação de experiência através de portfólio de realização na gestão de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,5 pontos; - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0. Obs.: A atribuição nota "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.	2,0	20,0
C) Descrição da realidade: 1) Descrição da parceria e do nexos entre essa realidade e a ação do projeto proposto; 2) Consonância com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos.	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,0 - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0. Obs.: A atribuição nota "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.	2,0	20,0
D) Valor de referência	1) O Valor Global proposto é, pelo menos 10% mais baixo do que o valor de referência - 20,0 pontos; 2) O valor proposto é igual ao valor de referência - 1,0 pontos.	2,0	20,0
E) Projetos que contemplem, ao menos, uma ação de fortalecimento da cultura afro-brasileira	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,0 - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0.	1,0	10,0
Pontual máxima		10,0	100,00

8.11.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas conforme os critérios abaixo:

a) Descrição da realidade, objeto da parceria e nexos com o projeto proposto: Oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, identificar o local onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado; b) Ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas: Explicitar as ações a serem realizadas contendo começo, meio e fim do projeto; inovações, técnicas e instrumentos a serem empregados e a forma de integração dos públicos atendidos; detalhar as etapas e as principais funções da equipe. Apresentar as metas, indicando a quantidade de pessoas atingidas, demonstrando os indicadores aferidos, a partir da comprovação com fotos, vídeos, entrevistas com usuários, listas de presenças, entre outros.

c) Servirá como critério de pontuação as ações de fortalecimento da cultura afro-brasileira: a Proponente poderá apresentar, dentro proposta, alguma atividade, oficina, ou outros, que contemplem ações voltadas para o fortalecimento da cultura afro-brasileira, conforme rol exemplificativo a seguir:

I. Identificação do público pelo critério racial;

II. Atividades que trabalhem autoestima do segmento afrobrasileiro;

III. Preste informações a respeito de legislação antirracista;

IV. obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileiras e africanas nas ações voltadas para efetividade da lei n. 10.639/2003, que estabeleceu a escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio;

d) Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: Constar o prazo de execução do objeto;

e) Valor global: Informar o valor a ser utilizado na execução do objeto;

8.11.2 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.12 Considerar-se-á somente aprovada a proposta que obtiver a pontuação mínima igual a 60 (sessenta) pontos.

8.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B) e (C) e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.14 As propostas deverão contemplar ações exequíveis, observando todas as normas de biosegurança recomendadas.

8.15 As propostas deverão se atentar ao prazo determinado no termo de Fomento, indicando os períodos de férias escolares e recessos de qualquer forma.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da SEAD, no endereço eletrônico <http://www.sead.ms.gov.br>, iniciando-se a partir da referida publicação o prazo para interposição de recurso.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7h30 às 17h00, conforme prazo estabelecido no item 6.3.

10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo.

10.3 Conforme estabelece o § 5º do Artigo 12 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público, por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e/ou do Decreto n.º 14.494/2016, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo estipulado na etapa 2, da tabela 1, do item 6.3, cabendo à Administração Pública responder no prazo de estipulado na etapa 3, do item 6.3, a contar da data do recebimento da impugnação.

10.4 Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.6 A OSC proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo estipulado na etapa 7, da tabela 1, do item 6.3, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu, conforme artigo 18, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

10.7 Os recursos dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados no protocolo geral da SEAD, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 17h00, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento (AR).

10.8 É assegurado aos participantes obter cópia dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

10.9 A Comissão de Seleção deverá manifestar-se de forma motivada sobre os recursos conforme estipu-

lado na etapa 8, da tabela 1, do item 6.3 deste Edital.

10.10 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Não havendo reconsideração das decisões referentes ao objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, serão encaminhados à Secretária da Pasta para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 3º do art. 18, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1 Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.2 A homologação não gera direito subjetivo a OSC para fins da celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal n.º 13.019/2014).

11.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única Organização com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11.4 Se todas as Organizações concorrentes tiverem suas propostas eliminadas, a Administração Pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

11.5 Se não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com a OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

12. DA APRESENTAÇÃO DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

12.1 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do processo de seleção, a OSC selecionada deverá apresentar o(s) Plano(s) de Trabalho e a documentação especificada no item 12.2 deste Edital, sendo que, cada plano de trabalho deverá estar em envelope individual, contendo os respectivos documentos, conforme especificações contidas no item 7.4 deste Edital. Os planos de trabalho deverão ser entregues conforme os anexos (I ao IV) da Resolução SEFAZ n.º 2.733, de 6 de junho de 2016, instruindo cada proposta com os documentos enumerados no item 12.2, devendo ser protocolados no protocolo geral da SEAD, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 17h00, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento (AR).

12.2 A OSC deverá apresentar o(s) Plano(s) de Trabalho e as seguintes documentações e declarações individuais (proposta individual e secundária, se houver), sob pena de desclassificação da proposta que não estiver acompanhada dos respectivos documentos, a saber:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4 Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos,

instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;

i) Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

k) Para concorrer ao Eixo II, as Organizações terão que apresentar comprovante de inscrição (vigente) junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do seu respectivo Município;

12.3 3 (três) Orçamentos vigentes (previsão das despesas correntes e de capital);

12.4 Declaração de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independentemente da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

12.5 Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto no Art. 27, §1º, Decreto Estadual 14.494/2016;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

12.6 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens "d" a "f" do item 12.2 as certidões positivas com efeito de negativas.

12.7 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens "d" a "f" do item 12.2, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.8 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

12.9 Considerando o disposto no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e inciso V do artigo

25 e artigo 38, ambos do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, será permitida despesas a título de "CUSTOS INDIRETOS" até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta/Projeto, podendo incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, devendo tais despesas estarem previstas na(s) Proposta(s) e no(s) Plano(s) de Trabalho, inclusive no caso de pagamento de pessoal.

13. DA ANÁLISE DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO

13.1 A Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil (CAOSC), examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, poderá ser imediatamente chamada a OSC com a pontuação sequencial, sendo convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.2 O Plano de Trabalho será aprovado se estiver de acordo com os termos e condições presentes neste Edital, sendo que a Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil (CAOSC), poderá solicitar a realização de ajustes no mesmo, nos termos do art. 25 § 3º do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

13.3 Caso a OSC convocada nos termos do item 13.1, aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste Edital, de forma que a administração proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016. Este procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no edital, obedecida a ordem de classificação.

14. DOS AJUSTES NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO

14.1 Caso seja constatada a necessidade de adequação do plano de trabalho apresentado ou outra que se faça necessário, pela OSC, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para essa finalidade, a partir da data do recebimento de toda documentação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 14.494/2016 e Resolução SEFAZ n.º 2.733/2016.

14.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a Organização imediatamente melhor classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, considerando o disposto no item 13.1 deste edital.

14.3 Caso a OSC convidada nos termos do item 14.2 aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste Edital no prazo de 15 (quinze dias) após o protocolo de aceite, de forma que proceder-se-á verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

15. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

15.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho por ato da Secretária de Estado, parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se expressamente sobre o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada; identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; viabilidade da execução; verificação do cronograma de desembolso; descrever os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

15.2 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração, bem como quanto a eventuais alterações em seus atos societários e quadro de dirigentes, quando houver.

15.3 Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Governador do Estado, se for o caso, a autorização prevista no artigo 85, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, assinar o Termo de Fomento, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

15.4 Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento, conforme estabelece o § 2º do artigo 24 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

15.5 As alterações no Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho estão restritas às regras previstas nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e dos artigos 42 e 43, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

15.6 É vedada a celebração de parceria com a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de MS e ficarão à disposição no sítio da SEAD, no endereço eletrônico <http://www.sead.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da Organização proponente acompanhar a atualização das informações.

16.2 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 O modelo para submissão da proposta será disponibilizado no site da SEAD: <http://www.sead.ms.gov.br/edital-de-chamamento-publico-supdh>

16.4 As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da Organização proponente.

16.5 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

16.6 Nenhum material encaminhado será devolvido às OSCs proponentes.

16.7 Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão a inabilitação do proponente.

16.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, poderá acarretar eliminação da proposta apresentada, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16.8.1 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.9 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail caoe@sead.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD N. 01/2023" e a identificação do proponente.

16.10 As solicitações de impugnação e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.11 O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

16.12 As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FIS deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 35, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, da Lei Estadual n.º 2.105/2000 e do Decreto Estadual n.º 9.958/2000.

16.13 Os casos omissos serão dirimidos pela SEAD, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

Campo Grande – MS, ____ de xxxx de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO I

(Timbre da OSC)

Proposta () PRINCIPAL () SECUNDÁRIA

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1. Do Projeto			
OSC:			
Atuação por Eixo: (assinale a proposta adequada ao seu Projeto)			
	Eixo I –		Eixo II –
	Eixo III –		Eixo IV –
	Eixo V –		Eixo VI –
	Eixo VII –		EIXO VIII –
	Eixo IX –		Eixo X –
	Eixo XI –		Eixo XII –
Público Alvo			
Deve identificar a quem se destinam as ações e o número de pessoas a serem beneficiadas no projeto.			
Abrangência do Projeto (Estado, Cidade)			
Mato Grosso do Sul			
Prazo de Execução			
8 (oito) meses			
Valor do Projeto			
1.2. Da Organização			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	CNPJ		
E-mail			
1.3. Do Representante Legal			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	E-mail		
Documentação			
Nº. Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF

--	--	--	--

1.4. Do Representante Técnico

Nome

Formação

Telefones

E-mail

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recursos, quem a constitui, quanto tempo de existência, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, como ela é dirigida?

3. ÁREA DE ATENDIMENTO

Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

4. OBJETO DA PARCERIA

Explicitar de forma clara e objetiva a ação macro do projeto, bem como as diretrizes para o seu desenvolvimento.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata o projeto, esclarecendo se este já foi executado, se está em andamento ou se será realizado pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quem é o público alvo do projeto, faixa etária, escolaridade, etnia. Como a comunidade vai participar do projeto?

Descrever a inovação, se houver; Adequação das propostas aos objetivos da ação em que se insere a parceria e consonância com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos.

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado. Descrição da parceria e do nexos entre essa realidade e a ação do projeto proposto.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

Deve ser explicitado o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, começo, meio e fim do projeto adotado, as técnicas e os instrumentos a serem empregados e a forma de integração dos públicos atendidos. Detalhar as etapas e as principais funções da equipe.

8. DESCRIÇÃO DE METAS

Devem ser explicitadas de forma quantitativa. As metas têm que ser claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados.

9. INDICADORES

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta, a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação.

Ex.:

Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade
Crianças e Adolescentes, ou idoso, ou Pessoa com Deficiência, etc...	Ex. Lista de presença; Registro Fotográfico pesquisa de satisfação ...	Semanal; Diariamente; Mensal ...

10. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

11. EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto a ser executado (profissionais responsáveis, pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional e de quem irá coordenar o projeto.

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função no Projeto
Maria Helena	Assistente Social	Prestador de Serviço	Coordenador

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)

Descrever a meta, etapa ou fase

Indicador Físico		Duração	
Unidade	Quant.	Início	Término

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

Especificar de que forma será utilizado o recurso financeiro? Com o que? Com quem? Em quais ações?

14. ACESSIBILIDADE

Seu projeto prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

15. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Responsável Técnico

Nome e Registro Profissional

Representante legal da OSC

ANEXO II

(Timbre da OSC)

Proposta () PRINCIPAL () SECUNDÁRIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da OSC _____, Projeto _____, concorrendo no Eixo _____, no caso de classificação, estou ciente da necessidade da entrega dos Documentos, Orçamentos e do Plano de Trabalho, nos prazos determinados, conforme disposto nos itens 12, 13 e demais pertinentes no presente Edital, e, declaro também estar ciente que, em caso de não cumprimento dos prazos estipulados, a SEAD reserva o direito de chamar a OSC que encontra-se na próxima colocação da pontuação.

No caso de Classificação, a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho, os Orçamentos e as seguintes documentações e declarações individuais (proposta individual e secundária, se houver), sob pena de desclassificação da proposta que não estiver acompanhada dos respectivos documentos, a saber:

- () cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- () comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;
- () comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- () Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- () Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- () Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- () Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- () Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- () Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- () Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- () Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- () Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- () Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;
- () Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- () Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;
- () Para concorrer ao Eixo II, as Organizações terão que apresentar comprovante de inscrição (vigente) junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do seu respectivo Município;
- () 3 (três) Orçamentos vigentes (previsão das despesas correntes e de capital);
- () Declaração de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independentemente da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.
- () Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:
- I** - não há, em seu quadro de dirigentes:
- () membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; e
- () cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- II** - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

() membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto no Art. 27, §1º, Decreto Estadual 14.494/2016;

() servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

() pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da OSC

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
MINUTA
PROCESSO N.
TERMO DE FOMENTO N.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E A "OSC", PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o n., sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP, nesta Capital, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG n. e inscrita no CPF/MF n., residente e domiciliada à, Bairro, Campo Grande-MS, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, e de outro lado a "OSC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n., sediada à, Bairro, Município-MS, CEP, doravante denominada **PARCEIRA PRIVADA**, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n., inscrito(a) no CPF/MF n...., residente e domiciliado à, Bairro, CEP, Município-MS resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto, sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 Acordam as partes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases, devidamente consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente TERMO vigorará por **8 (oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

2.2 A PARCEIRA PRIVADA, para cumprir o Plano de Trabalho, poderá requerer a prorrogação do TERMO, via ofício, devidamente fundamentada e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu término.

2.3 A PARCEIRA PÚBLICA prorrogará "de ofício" a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação

dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda possível a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

3.1 O presente TERMO foi autorizado conforme despacho da Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, nos autos de Processo Administrativo n. **** /***** /******.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da PARCEIRA PÚBLICA:

- a) Repassar à PARCEIRA PRIVADA o valor pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste TERMO, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, na conta bancária específica indicada pela PARCEIRA PRIVADA no item 7.4 deste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) Realizar o monitoramento e a avaliação por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com emissão de relatório técnico;
- d) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 13.019/2014 em razão da execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, realizando atos tendentes à restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TERMO, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período;
- g) Prorrogar de ofício a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da PARCEIRA PRIVADA, fundamentada em razões concretas que a justifique e apresentada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência;
- i) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à PARCEIRA PRIVADA por ocasião da celebração da presente parceria, informando-a previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- j) Divulgar informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis, devendo manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

4.2 São obrigações da PARCEIRA PRIVADA:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da PARCEIRA PÚBLICA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) Permitir, a qualquer tempo e lugar, o livre acesso de servidores previamente credenciados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive a Auditoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste TERMO;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da PARCEIRA PÚBLICA, transferidos de acordo com cronograma de desembolso;
- f) Adimplir todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais correlacionados à execução do objeto previsto neste TERMO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o

objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Responsabilizar-se (i) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, (ii) por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO, (iii) por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, inclusive os de natureza compulsória lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário na conta de movimentação dos recursos financeiros transferidos, observando-se o disposto no art. 51, da Lei Federal 13.019/2014;

h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste TERMO, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

i) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

j) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal n. 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

l) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo apresentar as justificativas e submeter, formalmente, à provação da PARCEIRA PÚBLICA, salvo motivos fortuitos ou de força maior;

m) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado de Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

n) Comprovar a contratação realizada nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, com a cópia simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;

o) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO;

p) Apresentar o relatório final da execução das ações, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem como o relatório parcial quando solicitado, a qualquer momento, pela PARCEIRA PÚBLICA;

q) Restituir, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52, da Lei Federal n. 13.019/2014;

r) Restituir à PARCEIRA PÚBLICA os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de (i) não execução do objeto deste TERMO, (ii) não apresentação, no prazo, da comprovação e prestação de contas e (iii) aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste TERMO;

s) Prestar contas do presente TERMO, na forma da legislação em vigor (Decreto Estadual n. 14.494/2016; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016) e da Cláusula Décima Terceira deste instrumento), inclusive a prestação de contas parcial quando solicitado a qualquer tempo e a critério da PARCEIRA PÚBLICA;

t) Movimentar os recursos financeiros por meio de Conta Bancária Específica, cujos pagamentos deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, a conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços, conforme determina o art. 37 e demais disposições do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

u) Na hipótese de não ser possível a realização de pagamento na forma de transferência eletrônica ou depósito identificado, a PARCEIRA PRIVADA deverá demonstrar a impossibilidade física de fazê-lo, a fim de ser admitido o pagamento em espécie, nos termos do §2º do art. 53 da Lei Federal n. 13.019/2014 e § 1º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, ficando esse tipo de pagamento restrito ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, conforme dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

v) Encaminhar antes de sua confecção, se for o caso, qualquer material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

4.3 Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados, sendo que os já utilizados passarão por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, e, não configurando esta hipótese, os recursos serão integralmente devolvidos à Parceira Pública, devidamente corrigidos e, se for o caso, acrescidos de juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73, da Lei Federal

n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA

5.1 Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste TERMO, será obrigatoriamente destacada a participação do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, e de que os recursos provêm do Fundo Investimento Social (FIS), com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

5.2 Nos eventos relacionados com o objeto do presente TERMO, as marcas oficiais do Estado e da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos deverão ser veiculadas no material de divulgação.

5.3 Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção, com destaque, dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

6.1 As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal n.101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, da Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor total do presente termo de fomento é de R\$ (.....), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto.

7.2 A liberação do recurso pela PARCEIRA PÚBLICA dar-se-á em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho.

7.3 As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na **Funcional Programática n., Fonte, Natureza de Despesa n., Nota de Empenho n., de ../../....**

7.4 O recurso será depositado pela PARCEIRA PÚBLICA no **Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal, Agência n., Conta Corrente n.**

7.5 Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para o atendimento do projeto de que trata o presente TERMO, cuja indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro far-se-á por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente TERMO, a PARCEIRA PÚBLICA providenciará a publicação do extrato deste TERMO e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo esse ato condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos jurídicos daquele instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste TERMO serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso e em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

9.2 A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto n. 14.494/2016 e legislação pertinente.

9.3 As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do TERMO, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no TERMO;

III - quando a PARCEIRA PRIVADA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.4 Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, com fundamento no art. 65, do Decreto 14.494/2016, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a PARCEIRA PRIVADA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, saneie as irregularidades, cumpra a obrigação ou apresente justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e adoção de medidas cabíveis.

9.5 Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto n. 14.494/2016, a PARCEIRA PRIVADA deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.6 As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do TERMO e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida devida pela PARCEIRA PRIVADA, quando for o caso.

9.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 É prerrogativa da PARCEIRA PÚBLICA conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste TERMO.

10.2 A PARCEIRA PRIVADA deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas dos processos, documentos e informações relacionadas a este TERMO, bem como dos locais de execução do respectivo objeto.

10.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, em atenção ao art. 62, da Lei Federal n. 13.019/2014, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da PARCEIRA PRIVADA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela PARCEIRA PRIVADA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

11.1 Em cumprimento ao disposto nos arts. 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, e observada a restrição constante no art. 35, § 6º, da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designado como **Gestor o Sr. *******, nos moldes da **RESOLUÇÃO "P" SEAD n. ** de ** de ***** de *******, publicada no Diário Oficial n. *****, de ** de **** de ****, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016, cujas obrigações encontram-se fixadas no artigo 61 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, designada por Resolução "P" SEAD n. **, de ** de **** de ****, publicado no Diário Oficial n. ****, de ** de **** de ****, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

12.2 O relatório técnico, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 65 do Decreto n. 14.494/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:

I – Elementos técnicos:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão

da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 No prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste TERMO, a PARCEIRA PRIVADA deverá proceder à prestação de contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante apresentação de Relatório de Execução e Relatório Físico-Financeiro do objeto de que trata a Cláusula Primeira, acompanhados de:

I - encaminhamento de ofício;

II - demonstração de alcance das metas, referentes ao período de que trata a prestação de contas;

III - descrição das ações desenvolvidas para cumprimento do objeto;

IV - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

V - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

VI - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

VII - o extrato da conta bancária específica, com sua respectiva conciliação;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

IX - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

X - comprovação da contratação realizada nos termos dos artigos 35 do Decreto n. 14.494/2016, com as cópias simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;

XI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço, observando os ditames constantes no art. 36, do Decreto n. 14.494/2016;

XII - Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste TERMO;

XIII - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

XIV - Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

13.2 A PARCEIRA PÚBLICA considerará também, em sua análise, os seguintes relatórios:

I - Relatório de visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

13.3. Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias, a expensas da PARCEIRA PRIVADA, devendo ser mantidas no processo do respectivo projeto pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

14.1 Para fins de comprovação das despesas, a PARCEIRA PRIVADA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação da quantidade, valor unitário e total do serviço contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

14.2 Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

14.3 Obriga-se a PARCEIRA PRIVADA a apresentar, em prazo fixado pela PARCEIRA PÚBLICA, os originais em bom estado de conservação e legível, de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério desta, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não-remessa do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GLOSA DAS DESPESAS

15.1 É proibido à PARCEIRA PRIVADA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto desde TERMO, ainda que em caráter de emergência;

b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste TERMO ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

c) efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

16.1 O presente TERMO, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1 Este TERMO, a qualquer tempo e por escrito, poderá ser denunciado e rescindido de pleno direito, esse último independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e nas hipóteses de (i) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, (ii) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições (iii) superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

17.2 No caso de denúncia e rescisão, os parceiros não sofrerão quaisquer ônus advindo dessas medidas, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 O presente instrumento reger-se-á pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2 Os Parceiros se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3 A PARCEIRA PRIVADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PARCEIRA PRIVADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a PARCEIRA PRIVADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste fomento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecidos, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.4 A PARCEIRA PRIVADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do fomento ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a PARCEIRA PRIVADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste fomento, no tocante a dados pessoais.

18.5 A PARCEIRA PRIVADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PARCEIRA PRIVADA deverá permitir a realização de auditorias DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PARCEIRA PRIVADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.6 A PARCEIRA PRIVADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PARCEIRA PRIVADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente fomento.

18.7 A PARCEIRA PRIVADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela PARCEIRA PRIVADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.8 A PARCEIRA PRIVADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste fomento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.9 A PARCEIRA PRIVADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a PARCEIRA PRIVADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.10 Encerrada a vigência do fomento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a PARCEIRA PRIVADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a PARCEIRA PRIVADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.11 A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste fomento.

18.12 A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este TERMO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por via postal, devidamente comprovados, nos endereços das partes;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

19.2 A Parceira Privada, no ato da assinatura deste TERMO, declara, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, nos termos do art. 26, IX do Decreto n. 14.494/2016.

19.3 A parceira privada compromete-se a manter os endereços telefônicos e eletrônicos indicados na Proposta e Plano de Trabalho atualizados, bem como responder as solicitações efetuadas pela PARCEIRA PÚBLICA, seja por meio físico ou eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, de de 2023.

PARCEIRA PÚBLICA	OSC
------------------	-----

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 010/CBMMS/SEJUSP/2022

Processo n:	31/046280/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar, CNPJ sob n. 03.227696/0001-81, situado na Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376, Jardim América, Campo Grande/MS, e de outro lado o Município de Nova Andradina, CNPJ sob o n. 03.173.317/0001-18, com sede na Rua Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro.
Objeto:	A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993.
Vigência:	De 24 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024.
Assinatura:	23/06/2023
Assinam:	EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado de Mato Grosso do Sul ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal de Nova Andradina FREDERICO REIS POUSO SALAS Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar – CBMMS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Processo n. 31/023496/2023

Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03015475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, e de outro lado o Município de Iguatemi/MS, CNPJ sob n. 03.568.318/0001-61.
Objeto:	02 (dois) veículos automotores, sendo: 01 (um) modelo FIAT/UNO MILLE – placa HTO 2040 e 01 (um) FIAT/STRADA ADVENTURE – placa EPH 8559.
Amparo Legal:	Artigo 17, inciso II, alínea “a” da Lei n. 8.666, de 21 junho de 1993; nos art. 123 e 134 da Lei n. 9.503, Código de Trânsito Brasileiro e no Decreto Estadual n. 15.808, de 18 de novembro de 2021.
Assinatura:	26 de junho de 2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul LIDIO LEDESMA Prefeito Municipal de Iguatemi – MS

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato N° 0038/2018/SEJUSP

N° Cadastral 10185

Processo:	31/000.664/2018
Partes:	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Oitava e Décima Primeira do Contrato nº 038/2018/SEJUSP/MS, Processo nº 31/000.664/2018, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA 11.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, com fulcro no Artigo 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, com início em 07 de junho de 2023 e termino em 06 de junho de 2024.
Amparo Legal:	LEI FEDERAL N° 8666/93 e alterações posteriores
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	06/06/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARCIO DONIZETI DANIEL

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CBMMS/DAT N. 04, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de medida temporária em relação à aplicação da Norma Técnica n. 44/2019 (Segurança Contra Acidentes Aquáticos).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 8º, II, III e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA), tendo em vista o disposto no art. 5º, I e IV, da Lei n. 4.335, de 10 de abril de 2013; e

Considerando:

Que, no momento, há apenas duas empresas formadoras de guarda-vidas cadastradas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul-CBMMS, para atender a demanda do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, até 31 de dezembro de 2023, a exigência do Curso de Formação de Guarda-Vidas para desempenho da função, em continuidade a medida temporária prescrita na PORTARIA CBMMS/DAT N. 01, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2023, pública no DOEMS n. 11.077, de 14 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O responsável e/ou proprietário pelo uso da ocupação deverá apresentar à Seção de Atividades Técnicas da Unidade Bombeiro Militar da área o Termo de Declaração, conforme modelo constante do anexo, com o compromisso de manter no local, em substituição ao Guarda-Vidas, profissional qualificado para realizar a prevenção e o salvamento aquático, além de, comprovação de, no mínimo 3 (três) horas/aulas de manobras de atendimento pré-hospitalar, fins de atender afogamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 29 de junho de 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO À PORTARIA CBMMS/DAT N. 04, DE 29 DE JUNHO DE 2023

MODELO

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO

Considerando a Norma Técnica n. 44/2019 e visando atender os requisitos mínimos de segurança para locais que possuem piscinas, lagos, represas, córregos, rios e similares, em face da ocupação com razão social _____ e CNPJ _____, situada na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____-MS, eu (proprietário ou responsável) _____, portador do RG n. _____ e CPF _____, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 1º da Portaria CBMMS/DAT N. 04, de 29 de junho de 2023.

Comprometo-me a manter no local acima mencionado, em substituição ao Guarda-Vidas, profissional qualificado para realizar a prevenção e o salvamento aquático, além de, no mínimo 3 (três) horas/aulas de manobras de atendimento pré-hospitalar, fins de atender afogamento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome:

Proprietário/Responsável legal pelo imóvel

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar a beneficiário (a) **CARMEN VARGAS MARTINS - CPF ***.243.261-**** para que se manifeste quanto ao possível descumprimento de condições preestabelecidas, referente ao imóvel sito à quadra **154-A** lote **08** do Empreendimento C.H. Vital Ferreira de Souza II, na cidade de **JARDIM/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações contratuais assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jardim Pantanal I no Município de **AQUIDAUANA/MS**, motivada por **desistência e não comparecimento após convocação dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
CLÉLIA CASTILHO DE LIMA	***.060.201-**	06	05

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jardim Pantanal I no Município de **AQUIDAUANA/MS**, motivada por **desistência e não comparecimento após convocação dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
CRESCENCIA MARTINEZ	***.747.951-**	16	13

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento José Ferreira Martins no Município de **CORGUINHO/MS**, motivada por **inexecução da obra**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
PAULO GERALDO DOS SANTOS	***.664.486-**	01	17

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **MARACAJU/MS**, CNPJ/MF n. 03.442.597/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito(a) **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL FORTALEZA I E II, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
ANDREIA SANTURIÃO DE JESUS	***.813.581-**	28	04

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Extrato do Contrato N° 0018/2023/AGEHAB

N° Cadastral 22060

Processo:	79/001.453/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e Coferpol Indústria e Comércio de Tubos e Aço LIDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de 66 (sessenta e seis) kits de estrutura metálica em aço galvanizado para cobertura de telhado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.79203.16.482.2094.4622.0001, Natureza da Despesa n. 44905122, Fonte n. 0250000001, conforme Nota de Empenho 2023NE000515, emitida em 15/06/2023.
Valor:	R\$ 312.444,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Data da Assinatura:	21/06/2023
Assinam:	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Carlos Roberto Polaquini

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA-EXECUTIVA

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023 às 9h20min. na sala de Reuniões da Presidência da AGEMS, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3026 – Centro, nesta Capital, reuniram-se, o Sr. Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente, a Sra. Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos, a Sra. Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, o Sr. Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos e o Sr. Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração, onde, após deliberação, decidiram acerca do Parecer da Câmara de Regulação Econômica do Saneamento Básico nº 001/2023, relativo à Auditoria para fins de Certificação com base na Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL, tendo como interessados: Diretoria de Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos – DSB, Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL, e Prefeitura Municipal de Coxim/MS, onde restou de forma unânime, a seguinte **DECISÃO FUNDAMENTADA**: Observada as disposições do Decreto Federal nº 11.466/2023, com vistas à celebração do termo aditivo para a incorporação das metas de universalização do Município de Coxim/MS, verificou-se que: a) em relação à análise preliminar, **CERTIFICAMOS** que foram cumpridas tempestivamente, as exigências de protocolização e juntada de documentos do Município de Coxim/MS que é atendido pela SANESUL com contrato em vigor; b) em relação à primeira etapa **CERTIFICAMOS** que os indicadores econômico-financeiros apresentados pela SANESUL, e recalculados pela AGEMS, atendem aos referenciais mínimos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.466/2023 e, c) em relação à segunda etapa **CERTIFICAMOS** que os estudos de viabilidade e o respectivo plano de captação apresentam estimativas de investimentos, com os termos e as condições para a realização, necessários para o cumprimento das metas de universalização no Município de Coxim/MS com contrato em vigor. Diante do exposto, concede-se a certificação pela comprovação da capacidade econômico-financeira da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL, com vistas à celebração de termos aditivos para a incorporação das metas de universalização ao respectivo contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Coxim/MS com contrato submetido e analisado pela AGEMS.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N. 049/2022 – SGI/COVEN N. 31.908, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS, CNPJ/MF n. 07.158.578/0001-10

PROCESSO N. 57/004.425/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 049/2022 – SGI/COVEN n. 31.908, relativo à execução de obra de infraestrutura rural - revestimento primário das estradas

vicinais que interligam a MS-223 a BR-359, com derivações até a divisa com o município de Costa Rica, com extensão de 58,500 km, localizado no município de Figueirão-MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 049/2022 – SGI/COVEN n. 31.908, por mais 07 (sete) meses, contados de 06/06/2023 a 05/01/2024.

AMPARO LEGAL: Decreto n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislações específicas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito do Município de Figueirão/MS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0008/2023/AGESUL

N° CADASTRAL 20822

Processo:	57/008.802/2022
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa ENGEVIL ENGENHARIA LTDA.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de responsável técnico do Contrato n. 008/2023, referente à execução da obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento), em diversas ruas do município de Figueirão - MS.
Da Responsabilidade Técnica:	Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução da obra que consite no objeto do referido Contrato, incluindo os engenheiros civis Leonardo de Araújo Ferreira, CREA/MG n. 076383/D - visto/MS n. 42464 e Luciano Marques Teixeira, CREA/MG n. 75322/D - visto/MS n. 40078, permanecendo a profissional já indicada, a engenheira Gisela Valenti Mauro Ferreira, CREA/ES n. 08045/D, visto/MS n. 42919.
Amparo Legal:	art. 65, inc. II da Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura:	27/06/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e GISELA VALENTI MAURO FERREIRA (p.p. LUCIANO MARQUES TEIXEIRA)

Extrato do Termo de Rerratificação do Contrato N° 0051/2023/AGESUL

N° Cadastral 21794

Processo:	79/000.124/2023
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa ÁGUA CONSTRUTORA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo, a Retificação do item IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA previsto no Contrato n. 051/2023, que tem por objeto a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Presidente Kenedy, Rua da Independência e Rua Pedro Pedrossian - Distrito de Ipezal, no Município de Angélica/MS.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal
Da Retificação:	Fica retificado o item IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA previsto no Contrato n. 051/2023, de modo que: ONDE CONSTOU: "A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro PAULO CESAR SOUZA DA SILVA, portador da carteira profissional n. 14078/D, expedida pelo CREA-MS." PASSE A CONSTAR: "A responsabilidade técnica na execução da obra caberá à Engenheira CLAUDIA SIMONE LAMEU , portadora da carteira profissional n. 10971/D, expedida pelo CREA-MS."
Data da Assinatura:	28/06/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUCIANA PEREIRA VIEIRA ADORNO VICENTIN

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 0123/2022/AGESUL

N° Cadastral 18135

Processo:	57/001.047/2022
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa META CONSTRUTORA LTDA

Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 123/2022, referente à obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Distrito de Pontinha do Cocho, no Município de Camapuã/MS.
Amparo Legal:	artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93
Da Prorrogação:	Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 123/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 15/06/2023 a 11/12/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. 2.1. Conforme o item 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 09/04/2024.
Data da Assinatura:	22/06/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR

Extrato do Termo de Rerratificação do III Termo Aditivo ao Contrato Nº 0140/2021/AGESUL Nº Cadastral 15703

Processo:	57/101.499/2020
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo, a Retificação da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n. 140/2021, que teve por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente à obra de Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-382 (lote 02), trecho: entr. BR-060 (Guia Lopes da Laguna) – entr. MS-270, subtrecho: estaca 1966+00 à estaca 3941+08,858, com extensão de 39,50 KM, nos municípios de Guia Lopes da Laguna e Ponta Porã/MS.
Da Retificação:	<p>Fica retificado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 140/2021, de modo que:</p> <p>ONDE CONSTOU: "1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 140/2021, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos asfálticos e outros materiais, utilizados na execução da execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-270, subtrecho: estaca 1966+00 à estaca 3941+08,858, com extensão de 39,50 km nos municípios de Guia Lopes da Laguna e Ponta Porã – MS.</p> <p>(...)</p> <p>2. DO VALOR: Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 6.190.705,38 (seis milhões, cento e noventa mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), passando dos atuais R\$ 103.464.468,87 (cento e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para o valor de R\$ 109.655.174,25 (cento e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)."</p> <p>PASSE A CONSTAR: " 1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 140/2021, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos asfálticos e outros materiais, utilizados na execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-382 (lote 02), trecho: entr. BR-060 (Guia Lopes da Laguna) – entr. MS-270, subtrecho: estaca 1966+00 à estaca 3941+08,858, com extensão de 39,50 KM, nos municípios de Guia Lopes da Laguna e Ponta Porã/MS.</p> <p>(...)</p> <p>2. DO VALOR: Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 6.188.756,43 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), passando dos atuais R\$ 103.464.468,87 (cento e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para o valor de R\$ 109.653.225,30 (cento e nove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)."</p>
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal
Ordenador de Despesas:	Nasser Nehme Abdallah
Data da Assinatura:	28/06/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ABEL TERRUGGI LEOPOLDINO (p.p. ROBERTO MOSCATELLI CENSONI)

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0143/2022/AGESUL**N° Cadastral 18284**

Processo:	57/002.105/2022
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 143/2022, referente a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Avenida Manuel Mendes e Adjacentes no bairro Berneck, e pavimentação asfáltica na estrada João Soares, no município de Mundo Novo/MS.
Valor:	Fica acrescida ao valor do Contrato n. 143/2022, a importância de R\$ 344.350,10 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e dez centavos), alterando o valor contratual de R\$ 4.100.714,39 (quatro milhões, cem mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), para o montante de R\$ 4.445.064,49 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Amparo Legal:	art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Nasser Nehme Abdallah
Data da Assinatura:	26/06/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUIZ GABRIEL DE SOUZA (p.p. KEYLA SILVA QUEIRÓZ)

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0190/2022/AGESUL**N° Cadastral 19020**

Processo:	57/002.086/2022
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa ENGR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 190/2022, referente à execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais da Rodovia MS – 276, trecho: entrº MS – 473 (B) (limite municipal de Nova Andradina/Batayporã) – Entrº MS – 134/BR – 376, extensão de 5,92 km, no município de Batayporã - MS.
Amparo Legal:	artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93
Da Prorrogação:	Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 190/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 20/06/2023 a 16/12/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. Nos termos da cláusula 5.2 do Contrato n. 190/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 14/04/2024.
Data da Assinatura:	27/06/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARIA FORIN CRUZ RIBEIRO (p.p. GIL MARCIO FRANCO)

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N° 0244/2021/AGESUL**N° Cadastral 16610**

Processo:	57/003.465/2021
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 244/2021, referente à execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, contenção de assoreamento e deflúvio superficial direto no Bairro Atântico, no município de Bonito/MS.
Amparo Legal:	art. 57, parágrafo 1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93
Da Prorrogação:	Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 244/2021, por mais 90 (noventa) dias, de 31/07/2023 a 28/10/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Data da Assinatura:	27/06/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA (P.P. HERNANI BORGES DA SILVA)

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0273/2022/AGESUL**N° CADASTRAL 20449**

Processo:	57/007.796/2022
------------------	-----------------

Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n. 273/2022 e inclusão de responsável técnico, referente à obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Polo Industrial (Parte I), no município de Rio Brilhantes/MS.
Valor:	Fica acrescida ao valor do Contrato n. 273/2022, a importância de R\$ 2.928.923,57 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), passando dos atuais R\$ 12.564.439,77 (doze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) para o valor de R\$ 15.493.363,34 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Da Inclusão do Responsável Técnico:	Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução da obra que consiste no objeto do referido Contrato, incluindo-se os seguintes responsáveis técnicos: Kaio Phellipe da Silva, CREA/MS n. 65604, e Thiago de Oliveira Santana, CREA/GO n. 1015655726 – visto/MS n. 35754, permanecendo o profissional já registrado no respectivo instrumento contratual.
Amparo Legal:	artigo 65, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Nasser Nehme Abdallah
Data da Assinatura:	27/06/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e EDMILSON ROSA

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Republica-se por incorreção no original, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.192 de 23 de junho de 2023, pag. 42.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 22, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no Parágrafo 3º do art. 11 da Norma de Execução SRA nº 1, de 29 de junho de 2011, em razão das irregularidades apresentadas durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, **CIENTIFICA** que os beneficiários abaixo relacionados, do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), terão seus processos administrativos encaminhados para o Agente Financeiro para realizar a antecipação das dívidas referentes ao contrato de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, conforme estabelecido no art. 18 da Norma de Execução nº 01 de 29 de junho de 2011;

Beneficiário	CPF	Nº do processo	Lote	Associação
Francisco Auro de Souza	543.***.***-15	71/032927/2022	09	Palmeiras
Vilson Donato dos Santos	023.***.***-48	71/032924/2022	11	Palmeiras
Ides Ramos Queiroz	582.***.***-53	71/032569/2022	17	Palmeiras
Maria Angélica Rodrigues da Silva	004.***.***-07	71/032572/2022	18	Palmeiras
Maria Batista do Nascimento	609.***.***-34	71/015865/2022	01B	Gonçalves Rolim

Campo Grande - MS, 22 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 23, DE 29 DE JUNHO DE 2023 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no art. 19 da Portaria n. 51, de 21 de janeiro de 2021, em razão dos indícios de irregularidades apresentados durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, NOTIFICA os beneficiários do Programa, abaixo citados, por estarem em local incerto e não sabido, em cumprimento à legislação vigente do PNCF, observando-se:

I - os beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), abaixo notificados, terão o **prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Edital de Notificação**, para apresentar recurso por escrito, sob pena de ser encaminhado para o Agente Financeiro para realizar a antecipação do seu

contrato de financiamento, conforme estabelecido na Norma de Execução n. 1, de 29 de junho de 2011;

II – o recurso por escrito e documentos de comprovação deverão ser encaminhados para o e-mail ute@agraer.ms.gov.br ou para o seguinte endereço:

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)

Unidade Técnica Estadual - UTE/MS.

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande - MS.

III - para acesso integral aos autos do Processo Administrativo individual, o interessado (beneficiário) do PNCF deverá entrar em contato, via correspondência eletrônica, pelo e-mail: ute@agraer.ms.gov.br, indicando o número do processo administrativo do qual solicita cópia.

Beneficiário	CPF	Nº do processo	Lote	Associação
Markslad Araujo Santiago	022.***.***-21	71/015359/2022	14D	Gonçalves Rolim

Campo Grande - MS, 29 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

Extrato do Contrato Nº 0005/2023/AGRAER

Nº Cadastral 21798

Processo:	71/033.184/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
Objeto:	Aquisição de 05 (cinco) grades tipo aradora, modelo intermediária com controle remoto, 14 discos, para atender do convênio 892.107/2019/MAPA
Dotação Orçamentária:	Programa de trabalho n. 10.83206.20.606.2101.4717.0031, Natureza da Despesa n. 4490, item da Despesa n. 5240, Fonte 0270071091 e Nota de Empenho 2023NE000578
Valor:	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Do Prazo:	até 20 de novembro de 2023
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019
Ordenador de Despesas:	Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura:	26/06/2023
Assinam:	Washington Willeman de Souza e Tauã de Freitas

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 20, DE 29 DE JUNHO DE 2023

As pessoas físicas abaixo relacionadas ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, quitar o débito oriundo do Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n. 4.225/2012, junto a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.

O processo encontra-se à disposição para vistas na Divisão de Execução de Auto de Infração-DEAI/IAGRO, sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1.836, Centro, Campo Grande – MS, fones: (67)3901-2679/3901-3555.

O não atendimento da citação/intimação no prazo de que trata este Edital, acarretará a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal.

Auto n.	Nome do Autuado	Município de Autuação	Valor da Multa (UFERMS)	Valor Atual (UFERMS)
18980	Sidinei Efraim da Silva	CAMPO GRANDE	250	250

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 370/2023**PROCESSO:** 71/012.800/2022, 71/012.500/2022, 71/022.804/2022, 71/022.871/2022**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X ELCIO ELI DE SOUZA**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 18664 U; 18546 U; 19244 U; 19481 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.**Data Assinatura:** 07 de junho de 2023**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ELCIO ELI DE SOUZA**PORTARIA/DIPOA/IAGRO/MS Nº 013 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova o registro do SIE/MS à empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o registro do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de nº 254 ao estabelecimento Apiário Boa Vista, Inscrição Estadual nº 28.834.560-6, estabelecido na saída de Dourados/MS pela BR 163 sentido Campo Grande/MS, percorrer por 2,7 Km, passar pelo Posto da PRF, virar a Direita na primeira entrada, percorrer por mais 2,4 Km e virar a direita, município de Dourados/MS, com fundamento na Portaria/IAGRO/MS nº 3.695, de 21 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.756, de 12 de junho de 2017 em regulamento a Lei nº 4.820 de 10 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de junho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente /IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA Nº 056/2023, de 29 de junho de 2023.****O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS,** no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO**

A Lei Complementar nº 194 de 23 de junho de 2022 que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, 159, de 19 de maio de 2017 e Medida Provisória nº 1.163 de 28 de fevereiro de 2023.

A atualização de tarifas, para o segmento GNV, com retorno das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep de 1,65% e da COFINS de 7,60%.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNV (inclusos os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS 12%, para PIS 1,65% e COFINS 7,60%), para pagamento à vista, faturado mensalmente.

Segmento	Tarifa com Impostos e substituição Tributária R\$/m³
Gás Natural Veicular – GNV	3,3979

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

RUI PIRES DOS SANTOS - Diretor Presidente - MSGÁS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado na página 114, do Diário Oficial n. 10.642, de 24 de setembro de 2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 345

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: Campo Grande/MS.

Processo nº: 446661

Empresa: Lumen Psicólogos Associados S.S Ltda

Endereço: Rua Humberto de Campos, 36, sala 5, Jardim dos Estados – CEP 79020-060

Município: Campo Grande

CNPJ nº: 08.845.705/0001-11

Psicólogo(a) Credenciado(a):

Alencastro Maria Alves Neto, Nº do CRP: 14/00960-3

Alisson Fonseca de Souza, Nº do CRP: 14/03928-8

Almachia Maria de Araujo Zwarg, Nº do CRP: 14/00356-8

Alzira Ribeiro Rodrigues Audi, Nº do CRP: 14/04385-5

Ary Santos de Farias, Nº do CRP: 14/00914-3

Carmelita Maria Pereira dos Santos Fava, Nº do CRP: 14/00504-4

Elaine Cristina da Fonseca Costa Pettengill, Nº do CRP: 14/01751-8

Elisa de Almeida Trindade, Nº do CRP: 14/00787-0

Elizabeth Raquel Garcia Quintana, Nº do CRP: 14/00626-2

Fabiula Paré Balestrin, Nº do CRP: 14/03672-3

Fatima Aparecida Peres Mansano, Nº do CRP: 14/00415-5

Janaina Verônica de Almeida Tabosa, Nº do CRP: 14/02021-1

Marcia Augusta Teodorowic Reis, Nº do CRP: 14/01353-4

Maria Albertina de Souza, Nº do CRP: 14/00226-0

Maria de Fátima Valadares da Silveira, Nº do CRP: 14/00135-3

Natalia Fernandes Franchini, Nº do CRP: 14/04379-4

Patrícia Cezar dos Santos, Nº do CRP: 14/00874-1

Pietro Aquino Cânepa, Nº do CRP: 14/04694-0

Queila Rezende Alves Gonçalves Philbois, Nº do CRP: 14/05546-4

Rosane Massarotto Miguel, Nº do CRP: 14/00345-1

Sandra Luzia Haerter Armôa, Nº do CRP: 14/00422-5

Sueli Cezario da Fonseca, Nº do CRP: 14/01532-1

Tatiana Quintana Samper, Nº do CRP: 14/04317-2

Vânia Pereira da Silva Arashiro, Nº do CRP: 14/00234-0

Vera Lucia Asato, Nº do CRP: 14/00690-9

Vitor Davanço Nogueira, Nº do CRP: 14/04433-6

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Lumen Psicólogos Associados S.S Ltda
Empresa Credenciada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1º JARI/DETRAN-MS N. 98, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir.

Interessado	ANTONIO AUGUSTO ALVES DA SILVA		
Nº do processo	006818/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	CLAUDIOMIRO FERREIRA DOS SANTOS		
Nº do processo	011429/2022	Resultado	Recurso provido
Interessado	ANDRE JOSE DOS SANTOS SILVA		
Nº do processo	016212/2022	Resultado	Recurso provido
Interessado	FLAVIO NOGUEIRA DA SILVA		
Nº do processo	007265/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	REGINALDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA		
Nº do processo	022082/2021	Resultado	Recurso provido
Interessado	PAULO MARCOS RIBEIRO SALAS		
Nº do processo	016616/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	RICARDO FRANCO DE ALMEIDA		
Nº do processo	017266/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	CRISTIANO OLIVEIRA		
Nº do processo	014818/2021	Resultado	Recurso provido
Interessado	ZENILDA ALENCAR DE ALMEIDA		
Nº do processo	008103/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	ANA IRIDETTE CAMARGO		
Nº do processo	005987/2021	Resultado	Recurso provido
Interessado	JULIA KAMINSKI FERTER		
Nº do processo	000669/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	MENON LEAL PEREIRA		
Nº do processo	024442/2021	Resultado	Recurso provido
Interessado	RODRIGO GUTIERRES SILVA		
Nº do processo	002898/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	ANTONIO COUTO		
Nº do processo	003152/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	OCIVAR QUEIROZ DE BRITTO		
Nº do processo	004756/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	AGUINALDO PAES DOS SANTOS		
Nº do processo	004700/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	JULIANO DE GOES		
Nº do processo	016562/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	PATRICIA R OLIVEIRA DE M MANZATTO		
Nº do processo	005308/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	CELS TUANI GAD KLAUMS ORSI CARELLI		

Nº do processo	007246/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	GILSON PEREIRA		
Nº do processo	017890/2022	Resultado	Recurso provido

Campo Grande (MS), 23 de junho de 2023

Maria Moura Borba de Oliveira
PRESIDENTE DA 1º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1º JARI /DETRAN-MS N. 99, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETTRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	TIAGO SILVA COSTA		
Registro/PGU:	03749888388	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	015646/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RAQUEL FERRAZ DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	04583325374	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016224/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDSON MURILLO ABILIO ROCHA		
Registro/PGU:	04403976895	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	016740/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	00272015240	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005692/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	MARIO MARCIO VIEIRA CESPED		
Registro/PGU:	04702862790	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005528/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALBERTO FORTES CORREA MEYER		
Registro/PGU:	01458628091	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006443/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO DA SILVA LEITE		
Registro/PGU:	02977999176	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	007908/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JANAINA DE ARAUJO SANT ANA		
Registro/PGU:	03120277425	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	012584/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCAS DO VALLE BARBOSA NASCIMENTO		
Registro/PGU:	05894531587	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015744/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CRISTIANE FERRARI BEZERRA SANTOS		
Registro/PGU:	04489635103	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015684/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RENATO PRATES DA SILVA		
Registro/PGU:	03313647287	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	017259/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JEAN JUNIOR NUNES		
Registro/PGU:	01232061927	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007114/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELIANE CRISTINA DA SILVA		
Registro/PGU:	02044380309	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006936/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	ANDRE DA SILVA RIBEIRO		
Registro/PGU:	00276526032	Resultado	Recurso improvido

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007847/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALMIR CAETANO BARROS		
Registro/PGU:	00335737718	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	004956/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		
Condutor:	ANDRE SHIROMA LOPES		
Registro/PGU:	04179143509	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	016283/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARIA VITORIA MENDONCA PEREIRA		
Registro/PGU:	06584081902	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	018432/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO JOSE SILVA		
Registro/PGU:	00441394502	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007382/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NELSON MEDEIROS BARBOSA		
Registro/PGU:	00107103966	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	020009/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	03684043970	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	015973/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	VINICIUS GERMANO BERNARDON		
Registro/PGU:	04651482102	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	Processo:	017524/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	BERENICE DOS ANJOS LIMA		

Registro/PGU:	01249178660	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003725/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS ALBERTO RAMIRES		
Registro/PGU:	00984279466	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007137/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SERGIO ANTONIO ZAGO PICCOLI		
Registro/PGU:	00151342600	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007366/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JAYSON FERNANDES NEGRI		
Registro/PGU:	02268317474	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	013662/2018
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	DARLAN DE LIMA KORSACK		
Registro/PGU:	04167764659	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	016004/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	8 MESES		
Condutor:	VAGNER DA SILVA MARTINS		
Registro/PGU:	03362315830	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	017561/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MARCOS DE CARVALHO		
Registro/PGU:	00206404359	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008807/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	VANDINEI JUNIOR VIVIAM		
Registro/PGU:	01827798940	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	009405/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	EVA MARIA CRISTALDO DA SILVA		
Registro/PGU:	01548400353	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008773/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 23 de junho de 2023

Maria Moura Borba de Oliveira
PRESIDENTE DA 1º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1º JARI /DETRAN-MS N. 100, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA		
Registro/PGU:	00011098653	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	011994/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LOURIVAL MARTIGNAGO		
Registro/PGU:	00762002880	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	020095/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VITOR HUGO DE SOUZA		
Registro/PGU:	06728549780	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	013509/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ALCEU ALMEIDA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	01394561998	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	014591/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO		
------------------	------------------------------	--	--

Registro/PGU:	03226120791	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	015925/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	8 MESES		
Condutor:	WEYTON JAVARI MORAIS DA SILVA		
Registro/PGU:	04031982539	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	016601/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	8 MESES		
Condutor:	LUCILEI DIAS PIMENTA		
Registro/PGU:	03919210062	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008223/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CLAUDIO APARECIDO ALVES		
Registro/PGU:	00302254953	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005680/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	DIEGO FERNANDES FELTRIN		
Registro/PGU:	03653781886	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003473/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA		
Registro/PGU:	00588401421	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	002485/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANTONIO MARCOS TESTA		
Registro/PGU:	00209187908	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008087/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LEANDRO ANTONIO FERREIRA		
Registro/PGU:	01663328807	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	009407/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		

Condutor:	ELIANE ZANATTI PERIGO		
Registro/PGU:	00498772106	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008923/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELAYNE ANTONIO DE QUEIROZ		
Registro/PGU:	03255947342	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	002787/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JEFFERSON XAVIER MORENO		
Registro/PGU:	05604764246	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	011744/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCAS MEIRA SILVA		
Registro/PGU:	05818846339	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	016447/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	THIAGO DE BRITO CREPALDI		
Registro/PGU:	05034387950	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015531/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOILSON DA SILVA AMORIM		
Registro/PGU:	03696429475	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015948/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCIAN ALVES MENEZES		
Registro/PGU:	06116533496	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	016657/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOAO CARLOS VILHALVA		
Registro/PGU:	05922390437	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	016824/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	GABRIELLE PEREIRA		
Registro/PGU:	07128596098	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	013390/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FELIPE FULIOTTO PERES		
Registro/PGU:	01979329186	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	007314/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSELI VILELA DA SILVA		
Registro/PGU:	00271143069	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008804/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CARLOS EDUARDO SILVA NASCIMENTO		
Registro/PGU:	02705202915	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	011410/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MATHEUS FLORES BONIFACIO DELALIBERA		
Registro/PGU:	05731450008	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	017799/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DANIEL BUENO DA SILVA		
Registro/PGU:	02978014625	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	026631/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JULIA MOREIRA DE ANDRADE		
Registro/PGU:	03202899604	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006678/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 23 de junho de 2023

Maria Moura Borba de Oliveira
PRESIDENTE DA 1º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1º JARI /DETRAN-MS N. 101, DE 26 DE JUNHO DE 2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	PAULO RICARDO NEVES DA SILVA		
Registro/PGU:	04065738697	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	016049/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 26 de junho de 2023

Maria Moura Borba de Oliveira
PRESIDENTE DA 1º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1ª JARI/DETRAN-MS Nº 102/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31/022621/2023	ALEXANDRE SILVEIRA V. DE AZEVEDO	IMPROVIDO
31/021575/2023	ANTONIO CAETANO DA SILVA	IMPROVIDO
31/023599/2023	AMTONIO MARCOS DA C. DOS SANTOS	IMPROVIDO
31/019341/2023	BRUNO NOGUEIRA DA SILVA	IMPROVIDO
31/024653/2023	CLAUDIA BARCELOS DE AQUINO	IMPROVIDO
31/021131/2023	DALMOR ADELMO STIEGEMEIER	IMPROVIDO
31/016516/2023	DYOGO DE SOUZA ZANOTTO	IMPROVIDO
31/091140/2021	EDUARDO EDER PEREIRA BENTOS	IMPROVIDO
31/023168/2023	EVANILSO DE OLIVEIRA GREFE	IMPROVIDO
31/034314/2022	HUDSON MOREIRA RAMOS	IMPROVIDO
31/017899/2023	GEFTE ISRAEL DE PAULO BARBOSA	IMPROVIDO
31/091117/2022	GEOVANI ALVES DE BRITO	IMPROVIDO
31/023613/2023	JUCELINO ACOSTA	NÃO CONHECIDO (INTEMPESTIVO)

31/001149/2023	JULIO VANDRE SUTIL	NÃO CONHECIDO (INTEMPESTIVO)
31/023093/2023	JOSE F. DE PAULA FILHO	IMPROVIDO
31/023205/2023	JOASIAS DE ALMEIDA SOUZA	NÃO CONHECIDO (AUSÊNCIA DE ASSINATURA)
31/023212/2023	JOASIAS DE ALMEIDA SOUZA	NÃO CONHECIDO (AUSÊNCIA DE ASSINATURA)
31/023220/2023	JOASIAS DE ALMEIDA SOUZA	NÃO CONHECIDO (AUSÊNCIA DE ASSINATURA)
31/023228/2023	JOASIAS DE ALMEIDA SOUZA	NÃO CONHECIDO (AUSÊNCIA DE ASSINATURA)
31/010567/2023	LUCAS GONÇALVES RESENDE	IMPROVIDO
31/022623/2023	LUCIANA SALES DE LIMA	NÃO CONHECIDO (INTEMPESTIVO)
31/024180/2023	MARCUS VINICIUS TAVEIRA DE CASTRO	IMPROVIDO
31/024029/2023	MARIA SEVERINA SANTOS DE MOURA	NÃO CONHECIDO (INTEMPESTIVO)
31/016774/2023	OSVALDO LEAL DE FREITAS	IMPROVIDO
31/018731/2023	REATORES BRASIL LTDA	IMPROVIDO
31/016211/2019	TAISA KARINE STROBEL VILLANI	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2023.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 1ª JARI/DETRAN/MS

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20948/2023/DETRAN

Nº Cadastral 20948

Processo:	31/045243/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e INSTITUTO DE PSICOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO S/S LTDA
Objeto:	Contratação de entidades e respectivos profissionais psicólogos para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento de Serviços Psicológicos nº 01/2022/DETRAN-MS – Programa CNH MS Social e seus anexos.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 4.046,47 (quatro mil e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
Do Prazo:	12 meses contados a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Ana Zulmira Pedroso Verao

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20959/2023/DETRAN

Nº Cadastral 20959

Processo:	31/053183/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e AUTO ESCOLA DEODAPOLIS LTDA
Objeto:	Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 58.847,39 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)
Do Prazo:	12 meses contados a partir da assinatura do contrato

Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Ivanilto José dos Santos

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20960/2023/DETRAN**Nº Cadastral 20960**

Processo:	31/053220/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e FORMACAO DE CONDUTORES GUAICURUS E REGIAO LTDA
Objeto:	Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 7.089,45 (sete mil e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Do Prazo:	12 meses contados a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Camiia Mizuno Prado Chiogna e Raphael Mizuno Prado

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20963/2023/DETRAN**Nº Cadastral 20963**

Processo:	31/056803/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e JOSAFATH FREITAS ALVES
Objeto:	Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 154.320,01 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e um centavo)
Do Prazo:	12 meses contados a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Josafath Freitas Alves

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20972/2023/DETRAN**Nº Cadastral 20972**

Processo:	310694472022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e ANDRADE & FERREIRA LTDA
Objeto:	Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 26.782,37 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Do Prazo:	12 meses a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior, Silvana Ferreira de Souza e Divini de Andrade Soares Marinho

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20974/2023/DETRAN**Nº Cadastral 20974**

Processo:	31/056805/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e AZEVEDO & SILVA LTDA
Objeto:	Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 110.890,86 (cento e dez mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)
Do Prazo:	12 meses contados a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior, Tony da Silva Leite e Danuzia Soares de Azevedo Vasconcelos

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20978/2023/DETRAN**Nº Cadastral 20978**

Processo:	31/053227/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e E MARTINS
Objeto:	Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Natureza da Despesa 339039
Valor:	R\$ 58.172,65 (cinquenta e oito mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Do Prazo:	12 meses a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Eufrasio Martins

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20979/2023/DETRAN**Nº Cadastral 20979**

Processo:	31/077819/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e ULISSES STEFAN PRADO & CIA LTDA
Objeto:	Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 67.094,38 (sessenta e sete mil e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)
Do Prazo:	12 meses contados a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Ulisses Stefan Prado

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20982/2023/DETRAN**Nº Cadastral 20982**

Processo:	31/055148/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e FORMACAO DE CONDUTORES PARQUE DO LAGO LTDA

Objeto:	Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 10.240,32 (dez mil e duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)
Do Prazo:	12 meses contados a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior, Celina Mizuno Pardo e Raphael Mizuno Prado

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20984/2023/DETRAN**Nº Cadastral 20984**

Processo:	31/053228/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e KLEYBER DIAS FIGUEIREDO JUNIOR
Objeto:	Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 87.154,45 (oitenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Do Prazo:	12 meses contados a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Kleyber Dias Figueiredo Junior

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 21895/2023/DETRAN**Nº Cadastral 21895**

Processo:	31/080561/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul -DETRAN - MS e ORTO TRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto:	Contratação de entidades de serviços médicos e profissionais médicos a ela vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 001/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 14.666,53 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
Do Prazo:	12 meses contados a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Mauro Gabriel Kalife

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 21897/2023/DETRAN**Nº Cadastral 21897**

Processo:	31/084456/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e CATELAN E CIA. LTDA

Objeto:	Contratação de entidades de serviços médicos e profissionais médicos a ela vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 001/2022.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204741180003, Fonte de Recurso 0179980021, Elementos de Despesa 339039
Valor:	R\$ 4.731,13 (quatro mil e setecentos e trinta e um reais e treze centavos)
Do Prazo:	12 meses contados a partir da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	01/06/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e José Hubert Catelan

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 676/2022 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E NHEEL QUÍMICA LTDA. OBJETO: Reequilíbrio Econômico/Financeiro do Contrato no percentual de 13,4413%. PROCESSO: Nº 586/2022/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 23.06.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Amauri de Souza Júnior.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Convênio n. 32.081/2022

Processo: 75/000.043/2022

Cláusula Primeira – Da Vigência:

1.1 O objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio, será:

A alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência e Extinção, passando a constar a seguinte redação: "O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até o dia 28/06/2024, incluso neste o prazo para e a apresentação da prestação de contas final dos recursos.

Cláusula Segunda – Do Aditivo De Valor:

2.1 O Parecer Técnico n. 008/2023/Assessoria de Projetos/FCMS, opinou favoravelmente à solicitação de acréscimo da quantia de R\$ 86.605,04, ou seja, um acréscimo de 5.46%, a ser suportada pela CONCEDENTE, passando o valor total do convênio para R\$ 1.674.485,24 (Hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco Reais e vinte e quatro centavos) (F.326-328)

2.2. O repasse financeiro pela concedente ocorrerá por conta do PI: Equipamentos Culturais, PT: 10.85201.13.392.2105.4769.0001, ND: 444042, FONTE: 0250; NE: 2023NE000830 de 28/06/2023.

Cláusula Terceira – Das Demais Condições:

3.1. Todas as demais condições previstas no Convênio permanecem inalteradas.

Da Base Legal: Lei Nacional n. 8.666/93, pelo Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, pela Resolução Sefaz n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, pela Resolução Sefaz n. 2.052, de 19 de abril de 2007.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS.

Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: MARCELO FERREIRA MIRANDA

CPF: 445.070.891-15

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

CNPJ: 03.452.315/0001-68

Representada por seu Prefeito: FÁBIO SANTOS FLORENÇA

CPF: 000.965.361-95

Data da Assinatura: 28 de junho de 2023.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0282/2022/FCMS

Nº Cadastral 18282

Processo:	75/001.182/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e AWL LOCAÇÃO DE VAN EIRELI
Objeto:	O objeto deste 1º Termo Aditivo é alteração da Clausula Decima Primeira - Vigência do Contrato n. 282/2022, passando a constar a seguinte redação: "11.1 A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura."

Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Ordenador de Despesas:	Max Antônio Freitas da Cruz
Data da Assinatura:	23/05/2023
Assinam:	Max Antônio Freitas da Cruz e Leandro Lima Oliveira

Extrato do Contrato Nº 0312/2023/FCMS**Nº Cadastral 22114**

Processo:	85/004.615/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Grupo Tradição", através de seu empresário exclusivo WPD Representações Artísticas LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Entrega da praça Santo Antônio", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Praça Santo Antônio, na Av. Evaristo Pereira Ferreira, S/N, Paranaíba/ MS, no dia 21 de junho de 2023, a partir das 21 horas, com duração de 01 hora e 45 minutos, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000776.
Valor:	O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 21 de junho de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	21/06/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Patrick Reder dos Santos

Extrato do Contrato Nº 0317/2023/FCMS**Nº Cadastral 22125**

Processo:	85/004.629/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RENATO OLIVEIRA DOS REIS
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical da dupla "Renato e Rennan", através de seu empresário exclusivo Renato Oliveira dos Reis MEI, a ser realizada no espetáculo artístico cultural: "Arraial Solidário CASSEMS", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Av. Ministro João Arinos, nº 140, Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande/ MS, no dia 23 de junho de 2023, a partir das 21 horas, com duração de 01 hora e 40 minutos, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000781.
Valor:	O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 23 de junho de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	23/06/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Renato Oliveira dos Reis

Extrato do Contrato Nº 0319/2023/FCMS**Nº Cadastral 22127**

Processo:	85/004.651/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING EIRELI.
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do grupo "Eco do Pantanal", através de seu empresário exclusivo Produzent Comunicação e Marketing a ser realizada no evento cultural "Festa de São João", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Aldeia Tereré, em Sidrolândia/ MS, no dia 24 de junho de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 04 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000786.
Valor:	O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 24 de junho de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	23/06/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Ruthiely Thaianne Cambiaghi da Silva

Extrato do Contrato Nº 0321/2023/FCMS**Nº Cadastral 22130**

Processo:	85/004.649/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING EIRELI.
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do grupo "Eco do Pantanal", através de seu empresário exclusivo Produzent Comunicação e Marketing a ser realizada no evento cultural "Festa de São João Batista", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Aldeia Novo Buriti, em Dois Irmãos do Buriti/ MS, no dia 25 de junho de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 04 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000787.
Valor:	O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 25 de junho de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	23/06/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Ruthieli Thaianie Cambiaghi da Silva

Extrato do Contrato N° 0323/2023/FCMS**N° Cadastral 22132**

Processo:	85/004.694/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e REGINA BARBOSA DE OLIVEIRA MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical da cantora "Regina Bombom", através de seu empresário exclusivo Regina Barbosa de Oliveira, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Festa Junina da Colônia Serradinho", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Associação de Moradores do Serradinho, Coxim/MS, no dia 25 de junho de 2023, a partir das 14 horas, com duração de 02 horas sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000790.
Valor:	O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 25 de junho de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	23/06/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Regina Barbosa de Oliveira

Extrato do Contrato N° 0324/2023/FCMS**N° Cadastral 22133**

Processo:	85/004.675/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e NIDAL ABDULAHAD NUNES RIOS
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da bailarina "Nidal Abdul", através de seu empresário exclusivo Nidal Abdulahad Nunes Rios - ME, a ser realizada no espetáculo de dança artístico cultural "Mostra Sul-mato-grossense de Dança do Ventre - Studio Nidal Abdul", pelo projeto Ações Culturais Para o Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, na Concha Acústica Helena Meirelles, Rua Antônio Maria Coelho, nº 5.655, Bairro: Carandá Bosque, em Campo Grande/ MS, no dia 24 de junho de 2023, a partir das 19 horas, com duração de 1 hora, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000789.

Valor:	O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 24 de junho de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	23/06/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Nidal Abudulahad Nunes Rios

Extrato do Contrato N° 0325/2023/FCMS**N° Cadastral 22134**

Processo:	85/004.652/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e B&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical da dupla "Bruninho e Davi", através de seu empresário exclusivo B&D Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento cultural "42ª Festa do Sereno", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no Recinto de Festas Diego Sanches Marchi, Centro, em Batayporã/ MS, no dia 30 de junho de 2023, a partir das 22 horas, com duração de 01 hora e 30 minutos, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000791
Valor:	O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 30 de junho de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	27/06/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Davi Garcia de Ávila Filho

Extrato do Contrato N° 0327/2023/FCMS**N° Cadastral 22139**

Processo:	85/004.703/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PAULO CEZAR RICARDO DO PRADO
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Paulo Prado", através de seu empresário exclusivo Paulo Cezar Ricardo do Prado - MEI, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Junho Prata - SEAD", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Av. José Nogueira Vieira, 1.900, Bairro: Tiradentes, em Campo Grande/ MS, no dia 28 de junho de 2023, a partir das 09 horas, com duração de 03 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000821.
Valor:	O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 28 de junho de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	27/06/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Paulo Cezar Ricardo do Prado

Extrato do V Termo Aditivo de Repactuação e Reajuste ao ao Contrato de Adesão n. 013/2020/FCMS que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020/SAD N° Cadastral 13160

Processo: 51/700.008/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona – Do Valor do contrato de Adesão n. 013/2020, integrante do Contrato Corporativo n. 002/2020, conforme a repactuação e reajuste deferidos.

Da Alteração: O valor do contrato aderente, conforme repactuação/2023, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, fica definido conforme tabela abaixo:

UG	DE R\$	TOTAL (ANUAL	PARA R\$	TOTAL R\$ (ANUAL)
FCMS	58.071,64	696.859,68	62.009,84	744.118,08

O valor do contrato aderente, conforme reajuste/2023, com efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2023, ficam definidos conforme tabela abaixo:

UG	DE R\$	TOTAL (Anual)	PARA R\$	TOTAL (Anual)
FCMS	62.009,84	744.118,08	62.654,98	751.859,76

Em decorrência da repactuação/2023, prevista no item 3.1, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, haverá o pagamento de **R\$ 6.169,85 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** a título de valores retroativos devidos em razão da repactuação do período em que vigorou o 4º termo aditivo (de 1º de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023).

Amparo legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal na Alínea "d", do inciso II, e §8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como a Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n. 002/2020.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Data da Assinatura: 16/06/2023

Assinam: William Godoy Pereira, Max Antônio Freitas da Cruz e Telma Cristina Fernandes Henriques

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL/MS) e a empresa YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Israel Aparecido Correa Ferreira, matrícula nº 480015021.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Eduardo Silva Quintana, matrícula nº 431918027.

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/005.685/2022 – Contrato n. 004/2023/FERTEL/MS (GCONT N.22102)

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, que fazem parte deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2023.

ELIAS MENDES OLIVEIRA

Diretor-Presidente da FERTEL/MS

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 11.173 do dia 31 de maio de 2023, página 49.

Chamada Fundect/FINEP 08/2023 – Aceleradoras Chamada Pública para Credenciamento de Aceleradoras no Âmbito do Programa Tecnova III MS

Retifico o cronograma da referida Chamada, fazendo constar as seguintes datas:

CRONOGRAMA

Fase	Data	Responsável
Publicação da Chamada	31/05/2023	FUNDECT
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 31/05/2023 a 21/07/2023	Proponente
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas	A partir de 28/07/2023	FUNDECT
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas enquadradas	A partir de 04/08/2023	FUNDECT
Divulgação da lista preliminar de propostas habilitadas.	A partir de 11/08/2023	FUNDECT
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas habilitadas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas habilitadas e homologação do resultado final	A partir de 25/08/2023	FUNDECT
Entrega de documentação complementar e assinatura do Termo de Credenciamento	Até 01/09/2023	Proponente

Campo Grande (MS), 29 de junho de 2023.

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 11.173 do dia 31 de maio de 2023, página 44.

**Chamada Fundect/FINEP 09/2023 – Internacionalização
Chamada Pública para credenciamento de instituições que promovam programas de
internacionalização de empresas no âmbito do Programa Tecnova III MS**

Retifico o cronograma da referida Chamada, fazendo constar as seguintes datas:

CRONOGRAMA

Fase	Data	Responsável
Publicação da Chamada	31/05/2023	FUNDECT
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 31/05/2023 a 21/07/2023	Proponente
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas	A partir de 28/07/2023	FUNDECT
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas enquadradas	A partir de 04/08/2023	FUNDECT
Divulgação da lista preliminar de propostas habilitadas.	A partir de 11/08/2023	FUNDECT
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas habilitadas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas habilitadas e homologação do resultado final	A partir de 25/08/2023	FUNDECT
Entrega de documentação complementar e assinatura do Termo de Credenciamento	Até 01/09/2023	Proponente

Campo Grande (MS), 29 de junho de 2023.

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/002.084/2023

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Fisioterapia Esportiva.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no *caput* no artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93, conforme o edital e seus anexos, bem como a manifestação jurídica, constantes no processo abaixo, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Fisioterapia Esportiva.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2023 – FUNDESPORTE/MS.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS EM ENVELOPE LACRADO A PARTIR DO DIA **03/07/2023 A 07/07/2023** (DAS 07H30MIN ÀS 12H E DAS 13H30MIN ÀS 16:30H), NO SETOR DE PROTOCOLO DA FUNDESPORTE/MS, SITO À AV. MATO GROSSO, Nº 5778 - BLOCO 4, CARANDÁ BOSQUE – CAMPO GRANDE/MS.

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8. DOS RECURSOS
9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESORTE
16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
18. DAS PENALIDADES
19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV – MODELO DE IDONEIDADE

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE TRABALHADOR SEM VÍNCULO

ANEXO VI – TABELA DE VALORES

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2023 – FUNDESORTE/MS**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2. A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público que realizará o credenciamento de pessoas físicas prestadores de serviços de fisioterapia esportiva, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, observando as normas deste instrumento convocatório e anexos.

1.3. A contratação será por meio do procedimento de **Credenciamento**, como forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da lei 8.666/93, por **impossibilidade de competição**, vez que nesse procedimento todos os interessados que atendam às exigências do ato convocatório poderão se credenciar para prestar o serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O prazo para protocolo do envelope de habilitação será de um período de **5 (cinco) dias úteis** a contar de sua publicação, para recebimento dos envelopes contendo toda a documentação dos interessados exigida neste instrumento convocatório, sendo a abertura dos mesmos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de protocolo.

2.2. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da apresentação da documentação de futuros interessados.

2.3. A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do procedimento e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Seleção, sendo que a análise se dará pelo presidente da comissão com o auxílio de seus membros designados em diário oficial.

2.4. O edital de credenciamento permanecerá aberto e vigorará para novos credenciados pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do edital, podendo ser prorrogado por interesse da administração, sendo que, a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação correspondente e atendam aos requisitos mínimos exigidos.

2.5. Da análise do credenciamento registrada em Ata, será publicado o Aviso de Resultado no diário oficial do Estado.

2.6. A assinatura do termo de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às Condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

3. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado global é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia trabalhado (diária).

3.4. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023 de 07 de março de 2023, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado.

3.5. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto no Anexo Único da Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023.

3.6. Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS, ISS, Imposto de Renda sobre o valor do serviço, conforme legislação vigente.

3.7. O pagamento somente será depositado em conta bancária ativa, do Banco do Brasil, sendo o profissional credenciado o titular da conta, conforme processamento da folha de pagamento e seu calendário mensal.

3.8. É vedada ao credenciado a terceirização dos serviços contratados, sob pena de cancelamento de seu credenciamento e, conseqüentemente, anulação de todos os atos dele decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A efetivação da inscrição se dará, no prazo estipulado neste edital, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação necessária exigida no item 4 deste edital.

4.2. Somente será aceito REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente protocolado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

4.3. Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ CARTA DE INTENÇÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por intermédio da apresentação da documentação exigida.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O interessado deverá protocolar a documentação, abaixo relacionada, no protocolo da FUNDESORTE, em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023 - PROCESSO Nº XXXXX/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA, CONSTANDO: NOME COMPLETO, ENDEREÇO E TELEFONE).

5.2. A inscrição deverá ser feita mediante requerimento próprio, conforme modelo (Anexo II), devendo conter os dados pessoais, bem como a cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar, quando couber;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- h) Comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone);
- i) Comprovante de conta bancária ativa (conta corrente ou salário), como titular, do Banco do Brasil;
- j) Diploma de graduação (frente e verso), em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação;
- k) Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
- l) Certificado de Cursos e,
- m) Certidão/Certificado/Atestado(s) de participação como Fisioterapeuta em eventos esportivos/jogos;
- n) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

- o) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal:
- o.1) Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br;
 - o.2) Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br/
 - o.3) Certidão Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br;
 - o.4) Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br.
- p) Prova de regularidade para com a fazenda pública federal, estadual, municipal e trabalhista.

5.3. No envelope, deverão ser juntados os Anexos III – Termo de Responsabilidade, IV – Declaração de Idoneidade e anexo V – Formulário para Cadastro de Trabalhador sem Vínculo devidamente preenchidos e assinados.

5.4. Os documentos solicitados das alíneas “a” a “m” devem ser apresentados em cópia simples legível, os documentos da alínea “n”, “o” e “p” devem ser baixados do site e impressos.

5.5. A apresentação da documentação acima indicada deve ser em cópias simples acompanhadas dos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciários, fiscal e outros. Após a autenticação por servidor, o envelope deverá ser lacrado e protocolado.

5.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, ou de difícil leitura e entendimento, bem como entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo.

5.7. Os documentos acima delineados não restringem a competição, sendo possível o seu atendimento por todos os interessados em se credenciar que atendam os requisitos mínimos contidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.8. A documentação apresentada será passível de comprovação a qualquer tempo, e caso se verifique que o credenciado tenha apresentado declaração falsa ou dados incorretos durante o processo de credenciamento, terá seu credenciamento cancelado e em consequência anulados todos os atos dele decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

5.9. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

5.10. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Máximo do órgão, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

6.2. Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a FUNDESPORTE publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, contendo habilitados e inabilitados.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.2. Após o encerramento do prazo recursal, será divulgado a decisão no Diário Oficial do Estado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A homologação e adjudicação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Diretor-Presidente da FUNDESPORTE e publicado no Diário Oficial do Estado.

10. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos credenciados será realizada por ordem de protocolo, a qual definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço de fisioterapia.

10.2. A ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Estado.

10.3. A cada prestação de serviço executada, será atualizada a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO(OS) que realizou/realizaram a prestação do serviço.

10.4. Qualquer novo credenciado entrará como último lugar na "fila", sendo atualizada no momento do seu credenciamento e publicada no Diário Oficial do Estado.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Gerência Geral de Administração e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

11.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO celebrado terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

11.3. Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência ou que tiver, por qualquer outro motivo, rescindido seu contrato, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem decrescente.

11.4. A assinatura do termo de credenciamento não implica em vínculo empregatício.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. O local da execução dos serviços, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, abrangendo todo o Território Nacional.

12.2. As datas agendadas, poderão sofrer alterações mediante prévio acordo entre Contratante e Contratada.

12.3. O credenciado deverá comparecer ao local do evento quando solicitado, devidamente uniformizado, apto ao desempenho de sua função.

12.4. Cada prestação de serviço deverá ser requisitada mediante solicitação por escrito, com no mínimo 06 (seis) dias de antecedência, formalizada pela contratante, nela devendo constar a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número do Termo de Credenciamento.

12.5. Cabe ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for, se:

- a) o CREDENCIADO não desempenhar o trabalho de maneira satisfatória, ou realizá-lo com atraso, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- b) após haver receber a Ordem de Serviço, o CREDENCIADO deixar de executá-la;
- c) o CREDENCIADO se recusar, por 03 (três) vezes, a realizar o serviço solicitado.

13.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Unidade Gestora – 850203 – Fundesporte; Funcional Programática – 10.85203.27.811.2105.4776.0002 – Lei Pelé; Fonte de Recurso – 0179900001 – Outras

Vinculações Legais; Elemento de Despesa – 33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

14.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

14.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESPORTE

15.1. São responsabilidades da FUNDESPORTE:

15.1.1. Convocar os fisioterapeutas conforme sua necessidade;

15.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

15.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

15.1.4. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

15.1.5. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Compete aos credenciados:

16.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e seus anexos, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

16.1.2. Comunicar a FUNDESPORTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

16.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

16.1.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

16.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

16.1.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital de credenciamento mediante petição a ser enviada para o setor de protocolo da FUNDESPORTE/MS, sito à Av. Mato Grosso, nº5778 - Bloco 4, Carandá Bosque – Campo Grande/MS ou por meio do endereço eletrônico: compras@fundesporte.ms.gov.br, até as 16 horas, do horário local.

17.2. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da Fundesporte.

17.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 o **CREDENCIADO** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

II - 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na execução do serviço por período

- superior ao previsto no item "i" acima;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Credenciante ao **CRENCIADO** ou cobrado judicialmente.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da subitem 18.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

18.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.1. também poderão ser aplicadas ao **CRENCIADO** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos deste credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93 para reduzi-los, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Fundesporte poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CRENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos termos de credenciamentos vigentes e àqueles termos de credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes no Anexo Único da Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023 de 07 de março de 2023, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CRENCIADAS, em caso de redução.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 6.

20.2. A FUNDESORTE não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de credenciamento.

20.3. O Credenciado será o único e exclusivo responsável pelo pagamento de suas despesas individuais tributárias.

20.4. Fica assegurado a FUNDESORTE revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.5. Nas hipóteses, tratadas no subitem anterior, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.6. Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a FUNDESORTE a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta.

20.7. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente da FUNDESORTE, na forma da Lei.

20.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV – MODELO DE IDONEIDADE

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE TRABALHADOR SEM VÍNCULO

ANEXO VI – TABELA DE VALORES

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Fisioterapia Esportiva, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição - Especificação do Material/Serviço	Un.	Quant.
001	Prestação de serviços de Fisioterapia	Diária	160

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

1.4. A contratação será por meio do procedimento de Credenciamento, como forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da lei 8.666/93, por impossibilidade de competição, vez que nesse procedimento todos os interessados que atendam às exigências do ato convocatório (Edital) poderão se credenciar para prestar o serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. Recorrendo ao Estatuto da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, com base no Decreto Estadual n. 15.974/2022, artigo 2º, a referida fundação tem por finalidade o planejamento, a execução e difusão de atividades destinadas ao desenvolvimento da educação física e do desporto, assim como a promoção de iniciativas para o aumento das oportunidades de lazer no território sul-mato-grossense.

2.1.2. Do explanado, constata-se que a presente entidade atua como entidade responsável pela gestão das políticas públicas de esporte e lazer do Estado de Mato Grosso do Sul, fomentando, promovendo, orientando e apoiando a prática e difusão das manifestações esportivas e do lazer, em colaboração com órgãos e entidades públicas ou privadas, dos 79 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.3. A presente contratação objetiva selecionar prestadores de serviços de Fisioterapia Esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundesporte/MS.

2.1.4. Justifica-se, ainda, pela necessidade de atendimentos imediatos dos atletas durante as competições, nas mais variadas modalidades, entre elas: basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia, atletismo, badminton, ciclismo, ginástica rítmica, judô, luta olímpica, natação e tênis de mesa.

2.1.5. O serviço do fisioterapeuta é de extrema importância, seja no local da competição, seja no local de hospedagem, onde os mesmos fazem o acompanhamento da recuperação dos atletas que porventura se lesionam nas competições. Tais profissionais auxiliam no tratamento de lesões e traumas ortopédicos, até mesmo na prevenção delas, fazendo com que os atletas tenham condições de continuar competindo em alto nível em igualdade de condições com seus adversários.

2.1.6. O atendimento é feito em atletas e paratletas, sendo que para atuação do profissional de fisioterapia, deve-se apresentar e comprovar sua experiência com esse tipo de reabilitação.

2.1.7. Ademais, constitui exigência do Comitê Olímpico Brasileiro/COB, no Regulamento Geral dos Jogos da Juventude – etapas Regionais e Nacionais, Paralimpíadas Escolares, Festival Paralímpico, entre outros.

2.1.8. Outrossim, haverá outros eventos que poderá ser exigida a presença de tais profissionais, para atender as delegações que competem em tais jogos.

2.1.9. A Fundação de Desporto e Lazer de MS, por intermédio da Gerência Geral de Gestão de Políticas de Formação Esportiva – GGPF, vem executando as atividades de esporte e lazer diante de um calendário (anexo 2 do Documento de Formalização da Demanda - DFD) anual publicado no site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de MS.

2.1.10. A partir deste ano serão realizados, ainda, serão realizados jogos pela Gerência Geral de Gestão de Políticas de Excelência Esportiva – GGPE (anexo 3 - DFD), gerência criada a partir do novo Estatuto da Fundação.

2.1.11. Outrossim, haverá outros eventos que poderão ser exigidos a presença de tais profissionais, para atendimento de delegações que competem em tais jogos.

2.1.12. Justifica-se a necessidade a presente contratação, pelo fato de que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, não possui em seu quadro profissionais com formação acadêmica e capacitados para exercer tal função. Dessa forma, a Fundesporte serve-se desses profissionais, que são de suma importância para a realização de determinados eventos.

2.2. Justificativa do Quantitativo

2.2.1. Como já foi explanado, o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de fisioterapia esportiva, visa atender as demandas da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, nas mais diversas modalidades.

2.2.2. Conforme calendário esportivo 2023 (anexos 2 e 3 - DFD), no qual estão todas as competições, cabe destacar os eventos nos quais são de extrema importância a prestação de serviço de fisioterapia:

Jogos Universitário Brasileiro (JUBs Praia) – 23 a 29/04 – Local: São Luiz/MA

Conexão Paralímpica – 20 a 23/06 – Local: Brasília/DF;

Paralimpíadas Escolares (Regional) – 28 a 30/08 – Local: a definir;

Jogos da Juventude 15 a 17 anos – 01 a 16/09 – Local: Ribeirão Preto/SP;

Jogos Universitário Brasileiro (JUBs) – 08 a 22/10 – Local: Joinville/SC;

Jogos Abertos do Centro-Oeste – 02 a 05/11 – Local: Campo Grande/MS;

Jogos Escolares Brasileiros JEB'S 12 a 14 anos – 01 a 15/11 – Local: a definir;

Paralimpíadas Escolares (Nacional) – 29/11 a 01/12 – Local: a definir.

2.2.3. Para 2021/2022 foi previsto um quantitativo de 100 diárias, porém para 2023/2024, há uma projeção de aumento no número de atendimentos, sendo que a memória de cálculo, foi baseada nos serviços utilizados dos últimos anos com uma previsão de aumento de 60% (sessenta por cento) na quantidade total estimada, a fim de atender as novas demandas da GGPE, responsável pelos Jogos Universitário Brasileiro (JUBs Praia), Jogos Universitário Brasileiro (JUBs) e os Jogos Abertos do Centro-Oeste, e, também, da GGPF a Conexão Paralímpica.

2.2.4. Com base na metodologia aplicada para a aferição dos quantitativos, concluiu-se que a quantidade necessária é a especificada no subitem 1.1.

Por todo o exposto acima, resta justificada a quantidade descrita.

3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e Condições de Prestação dos Serviços:

3.1.1. Cada prestação de serviço deverá ser requisitada mediante solicitação por escrito, com no mínimo 06 (seis) dias de antecedência, formalizada pela contratante, nela devendo constar a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número do Termo de Credenciamento.

3.1.2. Os serviços prestados serão remunerados por dia (diária), de acordo com os valores estabelecidos na Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023 de 07 de março de 2023, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado.

3.1.3. Cabe ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

3.2. Local e forma de Prestação dos Serviços:

3.2.1. O local da execução dos serviços, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, abrangendo todo o Território Nacional.

3.2.2. Os prazos de agendamento, bem como as datas agendadas, poderão sofrer alterações mediante prévio acordo entre Contratante e Contratada.

3.2.3. O credenciado deverá comparecer ao local do evento quando solicitado, devidamente uniformizado, apto ao desempenho de sua função.

3.3. Condições e Prazos de Pagamento:

3.3.1. Os serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia trabalhado (diária);

3.3.2. É vedada ao credenciado a terceirização dos serviços contratados, sob pena de cancelamento de seu credenciamento e, conseqüentemente, anulação de todos os atos dele decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas;

3.3.3. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023 de 07 de março de 2023.

3.3.3.1. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto no Anexo Único da Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023.

3.3.4. Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS, ISS, Imposto de Renda sobre o valor do serviço, conforme legislação vigente.

3.3.5. O pagamento somente será depositado em conta bancária ativa, do Banco do Brasil, sendo o profissional credenciado o titular da conta, conforme processamento da folha de pagamento do estado e seu calendário mensal.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Os valores das diárias de serviços fisioterapêuticos, que serão utilizados no credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de fisioterapia no ano de 2023/2024, será baseado na Portaria Normativa/Fundesporte nº 001/2023 de 7 de março de 2023 (anexo 4) que estão coerentes com o praticado no mercado, realizado por meio de consultas a profissionais atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. O valor a ser pago por diária corresponde a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sendo que a previsão é de aproximadamente 160 (cento e sessenta) diárias.

4.3. Assim, foi elaborada uma tabela que fixa os valores a serem praticados no presente credenciamento, senão

vejamos:

ATIVIDADE	UN	QUANT.	VALOR/DIARIA
Prestação de serviços de Fisioterapia nos eventos desenvolvidos pela Fundesporte	DIÁRIA	160	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

4.4. O valor estimado global na presente contratação é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Para o credenciamento do fisioterapeuta, não se aplica a questão do parcelamento por se tratar de inexigibilidade de licitação, por impossibilidade de competição. Nessa modalidade todos os interessados que atendam às exigências do ato convocatório poderão se credenciar para prestar o serviço.

5.2. Consórcio

5.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, e tratar-se de credenciamento voltado apenas para contratação de pessoas físicas.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Deverão ser designados servidores responsáveis pela gestão do contrato, pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, conforme servidores indicados pelo ordenador de despesas no Documento de Formalização de Demanda, sendo que a cada formalização de Termo de Credenciamento deverão ser designados, via Portaria publicada no Diário Oficial, o fiscal e o suplente, observado o disposto no Decreto n. 15.530, de 8 de outubro de 2020.

6.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo do dever de observância às atribuições definidas no Decreto n. 15.530/2020.

6.3. A conformidade da execução dos serviços será verificada juntamente com o documento do credenciado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5. O fiscal do contrato deverá apresentar à credenciada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.6. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) credenciado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.10. Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.11. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.12. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Termo de Credenciamento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Unidade Gestora – 850203 – Fundesporte; Funcional Programática – 10.85203.27.811.2105.4776.0002 – Lei Pelé; Fonte de Recurso – 0179900001 – Outras Vinculações Legais; Elemento de Despesa – 33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

7.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

7.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A prestação de serviços de fisioterapia deve obrigatoriamente ser prestada por aqueles que detenham a capacidade técnica exigida.

8.2. O interessado deverá protocolar, a documentação abaixo relacionada no subitem 8.3 e 8.4, no protocolo da FUNDESPORTE, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023 - PROCESSO Nº XXXXX/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA, CONSTANDO: NOME COMPLETO, ENDEREÇO E TELEFONE).

8.3. A inscrição deverá ser feita mediante requerimento próprio conforme modelo (Anexo I), devendo conter os dados pessoais, bem como a cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação com o serviço militar;

Cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;

Comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone);

Comprovante de conta bancária ativa (conta corrente ou salário), como titular, do Banco do Brasil;

Diploma de graduação (frente e verso), em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação;

Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);

Certificado de Cursos e,

Certidão/Certificado/Atestado(s) de participação como Fisioterapeuta em eventos esportivos/jogos;

Certidão Negativa de Insolvência Civil;

Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal:

o.1) Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br;

o.2) Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br/

o.3) Certidão Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br;

o.4) Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br.

8.4. No envelope da documentação de habilitação, deverão ser juntados os Anexos II – Termo de Responsabilidade, III – Declaração de Idoneidade e anexo IV – Formulário para Cadastro de Trabalhador sem Vínculo devidamente preenchidos e assinados.

8.5. Os documentos solicitados das alíneas “a” a “m” devem ser apresentados em cópia simples legível, os documentos da alínea “n” e “o” devem ser baixados do site e impressos.

8.6. Os documentos delineados acima não restringem a competição, sendo possível o atendimento por vários interessados, sendo pessoas físicas, que ao cumprirem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e no Edital correspondentes, estarão aptos a prestarem o serviço.

8.7. A documentação apresentada será passível de comprovação a qualquer tempo, e caso se verifique que o credenciado tenha apresentado declaração falsa ou dados incorretos durante o processo de credenciamento, terá seu credenciamento cancelado e em consequência anulados todos os atos dele decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

8.8. Poderão participar os interessados que apresentarem a documentação exigida no subitem 8.3.

8.9. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital correspondente.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São responsabilidades da FUNDESPORTE:

9.1.1. Convocar os fisioterapeutas conforme sua necessidade;

9.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

9.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

9.1.4. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

9.1.5. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

10.1. Compete aos credenciados:

10.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade

e as normas legais aplicáveis;

10.1.2. Comunicar a FUNDESPORTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10.1.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

10.1.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. De acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Bem como a Instrução Normativa nº 01/2010 artigo 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitação Sustentáveis da AGU; Não há exigência de sustentabilidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o estabelecido no Anexo Único da Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023 de 07 de março de 2023.

12.2. Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS, ISS, Imposto de Renda sobre o valor do serviço, conforme legislação vigente.

12.3. O pagamento somente será depositado em conta bancária ativa, do Banco do Brasil, sendo o profissional credenciado o titular da conta, conforme processamento da folha de pagamento e seu calendário mensal.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

13.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93 para reduzi-los, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

13.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Fundesporte poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

13.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos termos de credenciamentos vigentes e àqueles termos de credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes no Anexo Único da Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023 de 07 de março de 2023, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

14.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prestação do serviço;

14.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. Será designada pelo Dirigente Máximo do Órgão, por meio de portaria correspondente uma Comissão de Seleção e Credenciamento, que ficará responsável pela recebimento e análise de toda a documentação.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento, deverão ser sanados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30hs às 12:00hs das 13:30hs às 17:00hs.

16.2. Fica assegurado à autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.3. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 8 deste instrumento.

16.8. A Credenciante não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação, esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO

À Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome, nacionalidade....., estado civil....., inscrito no RG sob o nº..... e no CPF....., residente e domiciliado na....., nº....., bairro....., CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para o Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Fisioterapia Esportiva e para tanto faço anexar a documentação solicitada no Edital e seus anexos.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade RG Nº ____
_____, e inscrito no CPF Nº _____, declaro
que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações e documentações apresentadas, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Termo.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME DO CREDENCIADO(A) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, por este instrumento documental, comprometo-me a declarar, tempestivamente, junto à Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público e não há nenhum fato existente ou impeditivo, razão que resulte em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/1993.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE TRABALHADOR SEM VÍNCULO

CPF: . . . -

Data de Nascimento: / /

Nome:

Sexo: () Feminino () Masculino

Raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não Informado

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Grau de Instrução:

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 5º ano completo do Ensino Fundamental.

() Do 6º ao 9º ano Ensino Fundamental incompleto (antiga 5ª a 8ª série).

() Ensino Fundamental completo.

() Ensino Médio incompleto.

() Ensino Médio completo.

() Educação Superior incompleta.

() Educação Superior completa.

() Pós-Graduação completa.

() Mestrado Completo.

() Doutorado completo.

País de Nascimento:

País de Nacionalidade: 105 – BRASIL

INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DO TRABALHADOR:

Local de residência: () Brasil () Exterior

CEP: -

Tipo do Endereço:

() A – Área () AV – Área Verde () AC – Acesso () ACA – Acampamento () ACL – Acesso Local

() AD – Adro () AE – Área Especial () ERA – Aeroporto () AL – Alameda () ALD – Aldeia

() AMD – Avenida Marginal Direita () AME – Avenida Margina Esquerda () TEM – Anel Viário

() ANT – Antiga Estrada () ART – Artéria () AT – Alto () ATL – Atalho () AV – Avenida

() AVC – Avenida Contorno () AVM – Avenida Marginal () AVV – Avenida Velha () BAL – Balneário

() BC – Beco () BCO – Buraco () BEL – Belvedere () BL – Bloco () BLO – Balão () BLS -Blocos

() BLV – Bulevar () BSQ – Bosque () BVD – Boulevard () BX – Baixa () C – Cais () CAL – Calçada

() CAM – Caminho () CAN – Canal () CH – Chácara () CHA – Chapadão () CIC – Ciclovia

() CIR – Circular () CJ – Conjunto () CJM – Conjunto Mutirão () CMP – Complexo Viário

() COL – Colônia () COM – Comunidade () TEM – Condomínio () COND – Condomínio

() COR – Corredor () CPO – Campo () CRG – Córrego () CTN – Contorno () DSC – Descida

() DSV – Desvio () DT – Distrito () EB – Entre Bloco () EIM – Estrada Intermunicipal

() ENS – Enseada () ENT – Entrada Particular () EQ – Entre Quadra () ESC – Escada

() ESD – Escadaria () TEM – Estrada Estadual () ESI – Estrada Vicinal () ESL – Estrada de Ligação

() ESM – Estrada Municipal () ESP – Esplanada () ESS – Estrada de Servidão () EST – Estrada

() ESV – Estrada Velha () ETA – Estrada Antiga () ETC – Estação () ETD – Estádio () ETN – Estância

() ETP – Estrada Particular () ETT – Estacionamento () EVA – Evangélica () EVD – Elevada

() EX – Eixo Industrial () FAV – Favela () FAZ – Fazenda () FER – Ferrovia () FNT – Fonte

() FRA – Feira () FTE – Forte () GAL – Galeria () GJA – Granja () HAB – Núcleo Habitacional

() IA – Ilha () IGP – Igarapé () IND – Indeterminado () IOA – Ilhota () JD – Jardim

() JDE – Jardinete () LD – Ladeira () LGA – Lagoa () LGO – Lago () LOT – Loteamento

() LRG – Largo () LT – Lote () MER – Mercado () MNA – Marina () MOD – Modulo

() MRG – Projecção () MRO – Morro () TEM – Monte () NUC – Núcleo () NUR – Núcleo Rural

() O – Outros () OUT – Outeiro () PAR – Paralela () PAS – Passeio () PAT – Pátio () PC – Praça
 () PCE – Praça dos Esportes () PDA – Parada () PDO – Paradoiro () PNT – Ponta () PR – Praia
 () PRL – Prolongamento () PRM – Parque Municipal () PRQ – Parque () PRR – Parque Residencial
 () PSA – Passarela () PSG – Passagem () PQP – Passagem de Pedestre
 () PSS – Passagem Subterrânea () PTE – Ponte () PTO – Porto () Q – Quadra () QTA – Quinta
 () QTS – Quintas () R – Rua () RI – Rua Integração () RL – Rua de Ligação () RP – Rua Particular
 () RV – Rua Velha () RAM – Ramal () RCR – Recreio () REC – Recanto () RER – Retiro
 () RES – Residencial () RET – Reta () RLA – Ruela () RMP – Rampa () ROA – Rodó Anel
 () ROD – Rodovia () ROT – Rotula () RPE – Rua de Pedestre () RPR – Margem () RTN – Retorno
 () RTT – Rotatória () SEG – Segunda Avenida () SIT – Sítio () SRV – Servidão () ST – Setor
 () Sub – Subida () TCH – Trincheira () TER – Terminal () TR – Trecho () TRV – Trevo
 () TUN – Túnel () TV – Travessa () TVP – Travessa Particular () TVV – Travessa Velha
 () UNI – Unidade () V – Via () VC – Via Coletora () VL – Via Local () VAC – Via de Acesso
 () VAL – Vala () VCO – Via Costeira () VD – Viaduto () V-E – Via Expressa () VER – Vereda
 () VEV – Via Elevado () VL – Vila () VLA – Viela () VLE – Vale () VLT – Via Litorânea
 () VPE – Via de Pedestre VRT – Variante () ZIG – Zigue-Zague.

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro:

UF: Município:

Pessoa com Deficiência:

Trabalhador com Deficiência Física: () Sim () Não

Trabalhador com Deficiência Visual () Sim () Não

Trabalhador com Deficiência Auditiva: () Sim () Não

Trabalhador com Deficiência Mental: () Sim () Não

Deficiência Intelectual: () Sim () Não

Trabalhador Reabilitado: () Sim () Não

Observação:

Relação de Dependentes

PRIMEIRO DEPENDENTE

CPF: . . - Nome:

Data de Nascimento: / /

Tipo de Dependente:

() Cônjuge

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável

() Filho(a) ou enteado(a)

() Filho(a) ou enteado(a), universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau

() Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha guarda judicial

() Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha guarda judicial

() Pais, avós ou bisavós

() Menor pobre do qual detenha guarda judicial

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador

() Ex-cônjuge

() Agregado/outros

Dependente para Fins de Dedução do IRRF: () Sim () Não

Dependente para Fins de Recebimento de Salário-Família: () Sim () Não

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () Sim () Não

SEGUNDO DEPENDENTE

CPF: . . - Nome:

Data de Nascimento: / /

Tipo de Dependente:

() Cônjuge

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável

() Filho(a) ou enteado(a)

() Filho(a) ou enteado(a), universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau

() Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha guarda judicial

() Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha guarda judicial

() Pais, avós ou bisavós

() Menor pobre do qual detenha guarda judicial

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador

() Ex-cônjuge

() Agregado/outros

Dependente para Fins de Dedução do IRRF: () Sim () Não

Dependente para Fins de Recebimento de Salário-Família: () Sim () Não
Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () Sim () Não

TERCEIRO DEPENDENTE

CPF: . . - Nome:

Data de Nascimento: / /

Tipo de Dependente:

 Cônjuge Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável Filho(a) ou enteado(a) Filho(a) ou enteado(a), universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha guarda judicial Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha guarda judicial Pais, avós ou bisavós Menor pobre do qual detenha guarda judicial A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador Ex-cônjuge Agregado/outros

Dependente para Fins de Dedução do IRRF: () Sim () Não

Dependente para Fins de Recebimento de Salário-Família: () Sim () Não

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () Sim () Não

QUARTO DEPENDENTE

CPF: . . - Nome:

Data de Nascimento: / /

Tipo de Dependente:

 Cônjuge Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável Filho(a) ou enteado(a) Filho(a) ou enteado(a), universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha guarda judicial Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha guarda judicial Pais, avós ou bisavós Menor pobre do qual detenha guarda judicial A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador Ex-cônjuge Agregado/outros

Dependente para Fins de Dedução do IRRF: () Sim () Não

Dependente para Fins de Recebimento de Salário-Família: () Sim () Não

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () Sim () Não

QUINTO DEPENDENTE

CPF: . . - Nome:

Data de Nascimento: / /

Tipo de Dependente:

 Cônjuge Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável Filho(a) ou enteado(a) Filho(a) ou enteado(a), universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha guarda judicial Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha guarda judicial Pais, avós ou bisavós Menor pobre do qual detenha guarda judicial A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador Ex-cônjuge Agregado/outros

Dependente para Fins de Dedução do IRRF: () Sim () Não

Dependente para Fins de Recebimento de Salário-Família: () Sim () Não

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () Sim () Não

Informações de Contato:

Telefone: ()

E-mail:

Dados Bancários:

Número/Banco:

Agência (com dígito): -

Conta Corrente (com dígito): -

Assinatura do Credenciado

ANEXO VI

TABELA DE VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE

TABELA UNICA- remuneração dos prestadores de serviços de fisioterapia credenciados.

FUNÇÃO	VALOR (R\$) - DIÁRIA
Fisioterapia	R\$ 550,00

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, E A XXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº. XXXXXXXXX

CREENCIANTE: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, vinculada à Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, autorizada pela Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Avenida Mato Grosso, nº 5778, Carandá Bosque, Bloco 03 e 04, doravante denominado simplesmente FUNDESPORTE/MS, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **xxxx**, xx, xxx, residente e domiciliado à XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, em xxxx/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CRENCIADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/MS, devidamente representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, credenciada por intermédio do Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, doravante designada simplesmente CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia esportiva, que será regulado de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços, em regime eventual, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas, conforme credenciamento realizado por meio do Processo Administrativo n. XX/XXX.XXX/2023 do EDITAL/FUNDESPORTE nº XXX/2023 de XX de XXXXX de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993.

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente termo de credenciamento serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

2.3. Após a assinatura deste instrumento, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços prestados serão remunerados conforme TABELA DE VALORES previsto no anexo IV do edital.

FUNÇÃO	VALOR (R\$) - DIÁRIA
Fisioterapia	R\$ 550,00

3.2. Os serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia trabalhado (diária).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O local da execução dos serviços, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, abrangendo todo o Território Nacional.

4.2. As datas agendadas poderão sofrer alterações mediante prévio acordo entre Credenciante e Credenciado(a).

4.3. O(a) credenciado(a) deverá comparecer ao local do evento quando solicitado, devidamente uniformizado, apto ao desempenho de sua função.

4.4. Cada prestação de serviço deverá ser requisitada mediante solicitação por escrito, com no mínimo 06 (seis) dias de antecedência, formalizada pela contratante, nela devendo constar a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número do Termo de Credenciamento.

4.5. Cabe ao(à) credenciado(a) comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023 de 07 de março de 2023, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado.

5.2. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto no Anexo Único da Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023.

5.3. Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS, ISS, Imposto de Renda sobre o valor do serviço, conforme legislação vigente.

5.4. O pagamento somente será depositado em conta bancária ativa, do Banco do Brasil, sendo o profissional credenciado o titular da conta, conforme processamento da folha de pagamento e seu calendário mensal.

5.5. É vedada ao credenciado a terceirização dos serviços contratados, sob pena de cancelamento de seu credenciamento e, conseqüentemente, anulação de todos os atos dele decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

5.6. O(a) credenciado(a) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Unidade Gestora – xxxxxxxx – Fundesporte; Funcional Programática – xxxxxxxx – xxxxxxx; Fonte de Recurso – xxxxxxx – xxxxxxx; Elemento de Despesa – xxxxxxxx – xxxxxxxx.

6.2. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE

7.1. São responsabilidades da FUNDESPORTE:

7.1.1. Convocar os fisioterapeutas conforme sua necessidade;

7.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

7.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

7.1.4. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento

conforme tabela anexa;

7.1.5. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A)

8.1. Compete ao(à) credenciado(a):

8.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e seus anexos, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

8.1.2. Comunicar a FUNDESPORTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

8.1.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

8.1.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverão ser designados servidores responsáveis pela gestão do termo de credenciamento, pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, conforme servidores indicados pelo ordenador de despesas no Documento de Formalização de Demanda, via Portaria publicada no Diário Oficial, o fiscal e o suplente, observado o disposto no Decreto n. 15.530, de 8 de outubro de 2020.

9.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento, sem prejuízo do dever de observância às atribuições definidas no Decreto n. 15.530/2020.

9.3. A conformidade da execução dos serviços será verificada juntamente com o documento do(a) credenciado(a) que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido.

9.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5. O fiscal deverá apresentar ao(à) credenciado(a) a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

9.6. Em hipótese alguma será admitido que a própria credenciada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

9.7. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) credenciado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.10. Os servidores designados para a gestão e fiscalização do termo de credenciamento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.11. O(a) credenciado(a) permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do termo de credenciamento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente

e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.12. O(a) credenciado(a) se obriga a permitir que a auditoria interna da credenciante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 o(a) **credenciado(a)** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

II - 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na execução do serviço por período superior ao previsto no item "i" acima;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Credenciante ao **credenciado** ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da subitem 18.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.1. também poderão ser aplicadas ao **CRENCIADO** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos deste credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Caso deseje iniciar o procedimento de descredenciamento, o(a) credenciado(a) deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for, se:

a) o(a) credenciado(a) não desempenhar o trabalho de maneira satisfatória, ou realizá-lo com atraso, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

b) após haver receber a Ordem de Serviço, o CRENCIADO deixar de executá-la;

c) o(a) credenciado(a) se recusar, por 03 (três) vezes, a realizar o serviço solicitado.

12.3. Fica facultada a defesa prévia do CRENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficará a cargo da Credenciante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

- 15.3.** A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 15.4.** A Credenciada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 15.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Fundesporte, responsabilizando-se a Credenciada pela obtenção e gestão.
- 15.6.** A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do termo ou a Fundesporte está exposto.
- 15.7.** A Credenciada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 15.8.** A Credenciada deverá permitir a realização de auditorias da Fundesporte e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 15.9.** A Credenciada deverá apresentar a Fundesporte, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do termo, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 15.10.** A Credenciada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Fundesporte, mediante solicitação.
- 15.11.** A Credenciada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Fundesporte, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Termo.
- 15.12.** A Credenciada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.
- 15.13.** Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 15.14.** A Credenciada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 15.15.** A Credenciada deverá comunicar formalmente e de imediato a Fundesporte a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 15.16.** A comunicação acima mencionada não eximirá a Credenciada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.17.** Encerrada a vigência do termo ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Credenciada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Fundesporte e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Credenciada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 15.18.** A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Fundesporte para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 15.19.** A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais,

individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante.

15.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

16.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande/MS, XX de XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Extrato do VI Termo Aditivo de Repactuação e Reajuste ao Contrato de Adesão nº 0010/2020/FUNDESPORT, que integra o Contrato Corporativo nº 002/2020/SAD Cadastral 13163

Processo: 51/400.334/2019

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração- SAD juntamente com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - MS gestora do Fundo de Investimento Esportivo - FIE e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Alterar a Clausula Nona - Do valor do contrato de Adesão n. 010/2020, integrante do Contrato Corporativo n. 002/2020, conforme repactuação e reajuste deferidos.

Amparo Legal: art. 65 Lei nº 8.666/93

Ordenador de Despesas: Herculano Borges Daniel

Da Alteração: O valor do contrato aderente, conforme repactuação/2023 com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, fica definido conforme tabela abaixo:

UG	DE R\$	TOTAL (anual)	PARA R\$	TOTAL (anual)
FUNDESPORT	33.692,30	404.307,60	36.093,94	433.127,28

O valor do contrato aderente, conforme reajuste/2023, com efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2023, ficam definidos conforme tabela abaixo:

UG	DE R\$	TOTAL (anual)	PARA (R\$)	TOTAL (anual)
FUNDESPORT	36.093,94	433.127,28	36.353,81	436.245,72

Em decorrência da repactuação/2023 prevista no item 3.1, com efeitos retroativos a partir 1º de janeiro de 2023, haverá o pagamento de R\$ 3.762,57 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) a título de valores retroativos devidos em razão da repactuação do período em que vigorou o 5º termo aditivo (de 1º de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023).

Data da Assinatura: 16/06/2023

Assinam: Herculano Borges Daniel, William Godoy Pereira e Telma Cristina Fernandes Henriques

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 0016/2023/FIE/FUNDESPORT Nº Cadastral 21906

Processo:	85/002.334/2023
Partes:	Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul-MS, através do Fundo de Investimento Esportivo e FRANCISCARLOS RIBEIRO BACIOTTI

Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços, em regime eventual, de capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023.
Dotação Orçamentária:	UGR: 850903, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.85903.27.122.0028.4780.0001 - CusteioAdm, ND: 33903606, FONTE: 015000001
Valor:	Os serviços prestados serão remunerados conforme TABELA D E VALORES previsto no anexo IV do edital na modalidade especialista no R\$ 110,00 (cento e dez) reais hora aula
Do Prazo:	12 meses de a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura:	30/05/2023
Assinam:	Herculano Borges Daniel e Franciscarlos Ribeiro Baciotti

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0288/2022/FUNSAU

Nº Cadastral 19674

Processo:	27/007.937/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - MS e CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n. 288/2022, relativo à Aquisição Emergencial de Seringas por Bombas de infusão com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (Itens 001,002 e 003) do processo 27/007.937/2022, de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 124, c/c art. 104, inciso I, ambos da Lei n. 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Dotação Orçamentária:	As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: Natureza das Despesas: 33903036 Fonte de Recurso: 0165980011 Programa de Trabalho: 20.27201.10.302.2043.4064.0003 - UTI Pediátrica - Tipo II Nota de Empenho: 2023NE000774
Valor:	O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 173.967,50 (cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). 2.2. O valor global do contrato, após o presente aditamento passará a ser de R\$ 869.837,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal:	com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 124, c/c art. 104, inciso I, ambos da Lei n. 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Ordenador de Despesas:	MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento se encerra em 12/09/2023
Data da Assinatura:	14 de junho de 2023
Assinam:	MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA e THAIZA RIZOLA ZANOVELLO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0332/2022/FUNSAU

Nº Cadastral 20116

Processo:	27/009.967/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - MS e CM HOSPITALAR S.A.
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n. 332/2022, relativo à aquisição de Mercaptopurina 50 Mg (Item 001), do processo 27/009.967/2022 de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 124, c/c art. 104, inciso I, ambos da Lei n. 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Dotação Orçamentária:	As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: Natureza das Despesas: 33903009 Fonte de Recurso: 0165980011 Programa de Trabalho: 20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS Nota de Empenho: 2023NE000712
Valor:	O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais). O valor global do contrato, após o presente aditamento passará a ser de R\$ 57.502,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal:	com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 124, c/c art. 104, inciso I, ambos da Lei n. 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Ordenador de Despesas:	MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento se encerra em 16/10/2023
Data da Assinatura:	06 de junho de 2023.
Assinam:	MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA e SILVIO APARECIDO CAMPOS

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato nº 018/2023/FUNTUR/FUNDTUR

Nº Cadastral 21992

Processo:	85/003.702/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e BEST WAY TRIPS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços para participação da Fundação de Turismo de MS no evento "Convenção Anual BWT Operadora 2023", que acontecerá no período de 4 a 7 de junho de 2023, em Una/BA, e no evento "Road Show BWT", que acontecerá no período de 14 a 18 de agosto de 2023, nas cidades de Londrina/PR, Maringá/PR, Curitiba/PR, Cascavel/PR e Balneário Camboriu/SC, respectivamente, e no evento "Super Semana BWT", que acontecerá no período de 14 a 18 de agosto de 2023, on line, conforme Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	A despesa com os serviços ora contratados, correrá à conta da Funcional Programática 10.85904.23.695.2102.4782.0001 - Ações de Desenvolvimento do Turismo em MS, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0170380031, Nota de Empenho nº 2023NE000087 emitida em 31/05/2023.
Valor:	Pela locação, montagem e decoração do espaço, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de depósito bancário, em parcela única, junto ao Banco Itaú, Agência 3xxxxx-5, Conta Corrente n.º xxxxxx-7.
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Data da Assinatura:	Campo Grande-MS, 02 de junho de 2023.
Assinam:	BRUNO WENDLING e ADONAI AIRES DE ARRUDA FILHO

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL – Edital nº 04/2023

Republica-se por incorreção partes do cronograma previsto para o edital 04/2023, para execução de capacitação para formação de condutores de observadores de aves para residentes em terras indígenas do município de Miranda/MS, propostos por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos – OSC's, publicado no Diário Oficial de nº 11.197, no dia 29/06/2023, nas páginas 43 e 44:

Onde se lê:

Data para abertura dos envelopes

31 de julho de 2023 às 09h

Leia-se:

Data para abertura dos envelopes

01 de agosto de 2023 às 09h

Onde se lê:

Análise das Propostas e documentos no envelope pela Comissão de Seleção

31 de julho a 03 de agosto de 2023

Leia-se:

Análise das Propostas e documentos no envelope pela Comissão de Seleção

01 a 03 de agosto de 2023

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

Bruno Wendling
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.604, de 28 de junho de 2023.**

Aprova, "ad referendum", a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2023-2024.

O REITOR da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, teve o Projeto Pedagógico e o Regulamento aprovados através das Deliberações CPPGI/CEPE-UEMS Nºs 338 e 339, de 23 de maio de 2023, publicados no DOE/MS Nº 11.171, de 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que será ofertado na modalidade presencial, o Curso oportunizará a qualificação para Oficiais intermediários (capitães) da carreira de bombeiro militar de Mato Grosso do Sul e, excepcionalmente, às outras corporações coirmãs, como por exemplo, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, portadores de nível de graduação superior em qualquer área do conhecimento;

CONSIDERANDO que a proposta do Curso está em consonância com o objetivo 19 do Plano de Desenvolvimento Institucional, que prevê o aumento da oferta dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, sobretudo aqueles que são de interesse da comunidade. A oferta do Curso terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses, com a oferta de até 40 (quarenta) alunos matriculados por turma;

CONSIDERANDO que a aprovação do Projeto Pedagógico e Regulamento na Reunião da CPPGI, de 23 de maio de 2023, e o início das atividades do Curso, bem como do Processo Seletivo, previstos para ocorrer durante este mês, junho de 2023;

CONSIDERANDO, ainda tratar-se de um Curso que visa atender aos anseios dos demais componentes dos Poderes Públicos do Estado, celebrado através de Termo de Convênio entre a UEMS, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), por intermédio do CBMMS e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), desta forma, solicita-se a aprovação *ad referendum* para que seja possível a implementação do Calendário do Curso,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2023-2024, conforme segue:

Unidade	Curso	Área de Concentração	Nível	Nº de Vagas
Campo Grande	Pós-Graduação, <i>lato sensu</i> , em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública	Gestão Pública	Especialização	40 (quarenta)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados - MS, 28 de junho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.605, de 28 de junho de 2023.

Aprova, "ad referendum", o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2023-2024.

O REITOR da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, teve o Projeto Pedagógico e o Regulamento aprovados através das Deliberações CPPGI/CEPE-UEMS Nºs 338 e 339, de 23 de maio de 2023, publicados no DOE/MS Nº 11.171, de 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que será ofertado na modalidade presencial, o Curso oportunizará a qualificação para Oficiais intermediários (capitães) da carreira de bombeiro militar de Mato Grosso do Sul e, excepcionalmente, às outras corporações coirmãs, como por exemplo, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, portadores de nível de graduação superior em qualquer área do conhecimento;

CONSIDERANDO que a aprovação do Projeto Pedagógico e Regulamento na Reunião da CPPGI, de 23 de maio de 2023, e o início das atividades do Curso, bem como do Processo Seletivo, previstos para ocorrer durante este mês, junho de 2023;

CONSIDERANDO, ainda tratar-se de um Curso que visa atender aos anseios dos demais componentes dos Poderes Públicos do Estado, celebrado através de Termo de Convênio entre a UEMS, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), por intermédio do CBMMS e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), desta forma, solicita-se a aprovação *ad referendum* para que seja possível a implementação do Calendário do Curso,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2023-2024, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados - MS, 28 de junho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.605, de 28 de junho de 2023.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
COM ÊNFASE EM GESTÃO PÚBLICA
OFERTA 2023-2024**

ANO	MÊS	EVENTO
2023	Junho/Julho	Matrícula e Início das atividades do Curso
	Julho	Oferta de disciplinas
2024	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Abril	Oferta de disciplinas
	Maio a Outubro	Elaboração e Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Outubro a Dezembro	Encerramento do Curso e Elaboração de relatórios finais, processos de avaliação

Dourados - MS, 28 de junho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 107-SEC/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a DZM FORMATURAS E EVENTOS LTDA – Dourados- MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo

de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. José Roberto Fontes (Organização Concedente).

Republica-se por ter constado incorreção no original Publicado no Diário Oficial nº 11.173 de 31 de maio de 2023, pág. 62 e no Diário Oficial nº 11.189 de 20 de junho de 2023, págs, 76 e 77.

Extrato do Termo Aditivo XI ao Contrato 1584/2018/UEMS

Nº Cadastral 9398

Processo:	29/500818/2016
Partes:	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e Suporte Serviços de Segurança Ltda
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos custos relativos a mão de obra do Contrato nº 1584/2018/UEMS, devido à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, a partir de 01 de março de 2023: CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR: 6.1 O valor mensal do contrato, que é de R\$145.602,88 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de R\$155.103,12 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e três reais e doze centavos) em razão da aplicação dos custos relativos à mão de obra repactuados e da demonstração analítica da variação dos componentes, a partir de 01 de março de 2023, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços constante do processo nº 29/500818/2016.
Ordenadora de Despesa:	Celi Corrêa Neres
Dotação Orçamentária:	As despesas serão executadas na Funcional Programática 10.29204.12.122.0012.4096.0002 Fonte: 0150010011; Unidade Gestora: 290204 – FUEMS; Natureza da despesa: 339037; Item da despesa: 33903703 – Vigilância ostensiva.
Amparo Legal:	Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e no que couber, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
Data da Assinatura:	18 de maio de 2023
Assinam:	Celi Corrêa Neres e Antônio Carlos Gomes Reis

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0005/2021/IMASUL

Nº Cadastral 14964

Processo:	71/400.543/2020.
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL e a empresa JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Funcional Programática e Fonte de Recursos Orçamentários informados no item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 005/2021.
Da Alteração:	O item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 005/2021 passa a constar com a seguinte redação: "9.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a seguir: Funcional Programática 10.83204.18.122.0027.4698.0001 – Custeio e Pessoal, Fonte 0179981331 – IMASUL – IMASUL EAP RAS; Funcional Programática 10.83204.18.122.0027.4698.0001 – Custeio e Pessoal, Fonte 0179981601 – IMASUL – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS".
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Data da Assinatura:	26/06/2023.
Assina:	André Borges Barros de Araújo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0005/2022/IMASUL**Nº Cadastral 18683**

Processo:	71/020.691/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por meio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL e a empresa GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 005/2022.
Ordenador de Despesas:	André Borges Barros de Araújo
Dos Recursos Orcamentários:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 10.83204.18.122.0027.4698.0001 - Custeio e Pessoal, Natureza da Despesa n. 33904005, Fonte n. 179980101, Nota de Empenho n. 2023NE001127, de 02 de junho de 2023.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posterior.
Da Prorrogação:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 005/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:	22/06/2023.
Assinam:	André Borges Barros de Araújo e Arthur Affonso de Barros Marinho

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 037/2023**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e ARI ALEXANDRE VIANA MONTECHI.**Processo IMASUL nº:** 61/401574/2015.**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 15063/2015, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.**Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: Ari Alexandre Viana Montechi.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 043/2023**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e PICETTI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**Processo IMASUL nº:** 71/404958/2017.**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 2464/2017, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.**Valor:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pela Compromissada: Ermoge Picetti.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, pelo presente edital, conforme artigo 246, III e artigo 256, I, II e III todos da Lei Federal n.13105, 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA**, os atuados abaixo relacionados, sobre as Decisões administrativas proferidas nos julgamentos dos autos de infração, e a promoverem a quitação das multas ambientais fixadas.

Fica facultada a interposição de recurso junto à Câmara Técnica Recursal **no prazo de 20 (vinte) dias.**Poderá ainda ser requerida a Conversão da Multa Ambiental, nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019, com desconto de até 60% no valor da multa;

O pagamento também poderá ser feito de forma parcelada, sem desconto, mediante requerimento a ser protocolado neste Instituto, nos termos da Resolução SEMADE n. 038/2016.

Os atuados ou representantes legais poderão obter informações pelo endereço de e-mail: **juridico@imasul.ms.gov.br**, ou pelos telefones **(67) 3318-5630 e 3318-5670**

Os atuados que já efetuaram o pagamento deverão encaminhar o comprovante ao IMASUL, no endereço de e-mail acima mencionado.

Campo Grande (MS), 28 de junho de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO	PROCESSO	A. I. Nº	Ref. Legal	Art.	C.P.F./C.N.P.J.
ADALTO OLIVEIRA E SILVA	71/400886/2018	16480	DEC.FED. 6.514/08	35	367.***.***-34
ADEMIR NASCIMENTO SOARES	71/404295/2018	20836	DEC.FED. 6.514/08	37	063.***.***-76
ADERCIO RODRIGUES DA COSTA	71/400623/2020	4844	DEC.FED. 6.514/08	51	040.***.***-68
ADEVAIR RAMOS DA SILVA	71/404792/2018	16500	DEC.FED. 6.514/08	53	390.***.***-04
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	71/402948/2018	21341	DEC.FED. 6.514/08	63	884.***.***-49
ALCIR ZONATTO	71/401405/2019	21359	DEC.FED. 6.514/08	24	829.***.***-20
ALESSANDRO QUEIROZ LACERDA	71/400241/2019	21215	DEC.FED. 6.514/08	35	519.***.***-04
ALEX JUNIOR EBERHARDT	71/405363/2019	5526/19	DEC.FED. 6.514/08	53	041.***.***-98
ALEXANDRE PESSATTO DA SILVA	71/401921/2018	20669	DEC.FED. 6.514/08	52	796.***.***-49
ALTIERES BARROSO DE LIMA	71/404975/2019	1427	DEC.FED. 6.514/08	64 / 66	941.***.***-97
ALVARO GALEANO BRANDÃO	71/405319/2019	5313/19	DEC.FED. 6.514/08	66	177.***.***-04
AMAURI DE SOUZA FAUSTINO	71/401219/2019	21794	DEC.FED. 6.514/08	66	015.***.***-71
AMÉRICO MIOTTO NETO	71/014334/2021	6693/2020	DEC.FED. 6.514/08	80	029.***.***-94
AMILCAR NITZSCHE REZENDE	71/401394/2019	20183	DEC.FED. 6.514/08	37	060.***.***-31
ANEZIO RONDON DE SOUZA	71/403126/2018	21274	DEC.FED. 6.514/08	53	171.***.***-68
ANILTO JOÃO DE EMILIO	71/402802/2020	5930	DEC.FED. 6.514/08	44	173.***.***-87
ANTONIO DE FARIA	71/401547/2020	5890	DEC.FED. 6.514/08	61 / 62	198.***.***-34
ANTONIO DIAS DE FREITAS	71/403490/2020	5299	DEC.FED. 6.514/08	48	511.***.***-00
ANTONIO PEREIRA BRAGA	71/400652/2019	5329	DEC.FED. 6.514/08	52	446.***.***-00
ARIOVALDO DE SOUZA	71/402927/2020	21616	DEC.FED. 6.514/08	53	403.***.***-20
AURI IFRAN GOMES	71/401425/2018	21315	DEC.FED. 6.514/08	75	700.***.***-83
IZIDORO GONÇALVES	71/403510/2019	0386	DEC.FED. 6.514/08	53	203.***.***87
JOSÉ MARQUES NOGUEIRA	71/404357/2017	2008/17	DEC.FED. 6.514/08	123	895.***.***49

MARCELO REZENDE DE OLIVEIRA	71/404665/2019	1531	DEC.FED. 6.514/08	24	960.***.***-00
MARCIO TODERO	71/402616/2019	5106	DEC.FED. 6.514/08	47	035.***.***-66
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	71/400806/2019	21447	DEC.FED. 6.514/08	35	016.***.***-30
MARIA FRANCISCA DE SOUZA	71/014248/2021	5222	DEC.FED. 6.514/08	43	176.***.***-20
MARILICE LUCIETTO SEVERGNINI	71/405073/2019	5478/2019	DEC.FED. 6.514/08	66	15.***.***/0001-95
MARILICE LUCIETTO SEVERGNINI E CIA LTDA	61/401709/2016	25278	DEC.FED. 6.514/08	66	15.***.***/0001-95
MATEUS DA SILVA	71/405001/2018	5323	DEC.FED. 6.514/08	35	055.***.***-51
MAURO GASPARINE	71/402604/2019	5580	DEC.FED. 6.514/08	37	930.***.***-68
MAURO MORON DE SOUZA	71/400916/2018	20372	DEC.FED. 6.514/08	52	989.***.***-15
MAYK ALVES DA COSTA	71/402652/2020	4984	DEC.FED. 6.514/08	35	706.***.***-96
MS COLHEITAS E SERVIÇOS LTDA	71/014223/2021	3501	DEC.FED. 6.514/08	58	23.***.***/0001-50
MURILO GODOY GARCIA	71/405264/2019	20267	DEC.FED. 6.514/08	53	968.***.***-00
NACIONAL COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA	71/032672/2021	8050/2021	DEC.EST. 13990/14	34	09.***.***/0001-55
NELSON MARIAN	71/401808/2019	21842	LEI EST. 1826/98	18	083.***.***-32
NEMIAS FERREIRA DUARTE	71/402686/2020	21683	DEC.FED. 6.514/08	52	558.***.***-00
NILMAR JESUS DA SILVA	71/401605/2018	21322	DEC.FED. 6.514/08	61	820.***.***-30
NIVALDO LEITE GOES	71/402676/2019	16394	DEC.FED. 6.514/08	66	447.***.***-20
NOEL FRANCISCO BARBOZA DE SOUZA	71/400035/2020	5736	DEC.FED. 6.514/08	35	543.***.***-87
NORBERTO FELIPE ROMUALDO	71/404685/2018	21294	DEC.FED. 6.514/08	52	613.***.***-15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 122 do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados, para promoverem a regularização processual encontrada nos processos de infrações ambientais.

Para mais informações, poderá ser feito contato pelo endereço de e-mail: juridico@imasul.ms.gov.br ou pelo telefone **(67) 3318-5630**.

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

NOME	PROCESSO	AI	PRAZO	SANEAMENTO
ALEXANDRE DA SILVA FAGUNDES	71/017811/2021	2878	20 DIAS	Manifestar-se acerca do novo enquadramento legal.
AMANCIO ALVES DA COSTA	71/400343/2018	20545	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita e alegações finais.

ARMANDO HARTMANN	71/401860/2020	4763	10 DIAS	Manifestar-se acerca da reincidência constatada.
ARNALDO MATIAS GOMES	71/003605/2021	6280	20 DIAS	Manifestar-se acerca da retificação do enquadramento legal.
MADEIREIRA PARANÁ LTDA	61/400616/2017	23611	10 DIAS	Manifestar-se acerca da reincidência constatada.
MARISA DOS SANTOS CO-CHEV	71/404467/2020	2966	10 DIAS	Apresentar alegações finais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, conforme artigo 246, III e artigo 256, I, II e III da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA** os autuados das penalidades aplicadas e do, conseqüente, arquivamento dos processos administrativos de infrações ambientais abaixo relacionados.

Campo Grande – MS, 28 de junho de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO	PROCESSO	A. I. Nº	DECISÃO
ABEL GIMENEZ NETO	71/404480/2020	3906	EXTINTO
ADAMA BRASIL S/A	61/400221/2017	22956	IMPROCEDENTE
ADEMAR APARECIDO DE JESUS SANTOS	71/405162/2018	23498	ADVERTENCIA
ADEMAR MENDES DOS SANTOS	71/402582/2019	20447	MULTA PAGA
ADILSON DOS SANTOS PIRES	71/401743/2018	23147	ADVERTENCIA
ALCIDES CARLOS GREJIANIM	71/402207/2018	20289	EXTINTO
ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	71/400037/2019	4361/2018	MULTA PAGA
ALTIVO BARBOSA RIBEIRO	71/400687/2020	1528	IMPROCEDENTE
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	71/403637/2018	22668	ADVERTENCIA
ANSELMO ANASTACIO RICARDO	71/402880/2020	1475	ADVERTENCIA
ANTONIO ALVES	71/003455/2021	5945	ADVERTENCIA
AREADO ENERGIA S/A	71/400832/2020	5828/2020	MULTA PAGA
DANGEL WILLY PINTO	71/018824/2021	7082	ADVERTENCIA
JAIR SCAPINI ME	71/402355/2019	4571/2019	MULTA PAGA
MARCELO SANAZARIA	71/403268/2020	5888	ADVERTENCIA
MASSAHITI SHIMABUKURO	61/405334/2016	23403	MULTA PAGA
MATHEUS SOUSA DO CARMO	71/034341/2021	18542	ADVERTENCIA
NATAN VINICIUS LUSTOSA	71/402441/2020	1761	ADVERTENCIA
NEIFE ABRAHAO	23/105422/2009	05132	MULTA PAGA
NELSON FALKEMBACH RIBEIRO	71/404766/2018	24236	MULTA PAGA
NELSON FALKEMBACH RIBEIRO	71/404765/2018	24237	MULTA PAGA
NORIMOTO YABUTA	71/404956/2017	2785/2017	IMPROCEDENTE
PARANÁ ENERGÉTICA LTDA	71/403122/2019	5644	MULTA PAGA
SEBASTIÃO JESUS LOPES	71/402019/2019	20192	MULTA PAGA

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019, firmado com o Município de Rio Brilhante/MS.

Processo: 71/200.138/2019
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS,
CNPJ: 03.681.582/0001-07, em Rio Brilhante/MS.
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **24/06/2023 à 23/06/2024.**
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: **14/06/2023.**
Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e LUCAS CENTENARO FORONI.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2021, firmado com o Município de Rio Brilhante/MS.

Processo: 71/018.949/2021
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS,
CNPJ: 03.681.582/0001-07, em Rio Brilhante/MS.
Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **09/06/2023 à 08/06/2025.**
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: **07/06/2023.**
Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA - CPF: 257.185.331-72 e LUCAS CENTENARO FORONI – CPF: 020.353.331-30.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 016/2019, firmado com o Município de Chapadão do Sul/MS.

Processo: 71/200.136/2019
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL -MS,
CNPJ: 24.651.200/0001-72, em Chapadão do Sul/MS.
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **24/06/2023 à 23/06/2024.**
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: **21/06/2023.**
Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e JOÃO CARLOS KRUG.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 10/2023 – SAD/CGE/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital, nomeados através do Decreto "P" n. 850, de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n 11.197, de 29 de junho de 2023, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo de Auditor do Estado, do Quadro da Controladoria-Geral do Estado – CGE/MS, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;

b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizarem a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (maiô duas peças, para mulheres e para homens, sunga), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

a) raio x da coluna lombo sacra, com laudo;

b) raio x da coluna cervical, com laudo;

c) raio x de tórax PA e perfil, com laudo;

d) raio x de coluna dorsal, com laudo;

e) hemograma completo;

f) glicemia (jejum)

g) creatinina;

h) ureia;

i) TGO;

j) TGP;

k) fosfatase alcalina;

l) sorologia para chagas, machado guerreiro;

m) sorologia para Lues VDRL;

n) sorologia anti-HCV;

o) sorologia anti HBS;

p) sorologia HBS AG;

q) bilirrubina totais e frações;

- r) avaliação oftalmológica completa, com laudo, realizada por Médico Oftalmologista;
- s) avaliação psiquiátrica, com laudo, realizada por Médico Psiquiatra;
- t) avaliação cardiológica, com laudo, realizada por Médico Cardiologista;
- u) eletrocardiograma, com laudo;
- v) audiometria;
- x) triglicerídeos;
- y) ultrassom de punhos bilateral, cotovelos bilateral e ombros bilateral, todos com laudo;
- z) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em através de queratina, por meio de cabelo/pelos (3,6 cm), o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo integrante do Quadro da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/CGE/2022, de 22 de fevereiro de 2022, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 11 de julho e as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de julho de 2023.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento em cargo de Auditor do Estado, do Quadro da Controladoria-Geral do Estado.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-4005, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/CGE/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/CGE/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Controladoria-Geral do Estado, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/CGE/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&curso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física,

relativa ao exercício 2021 (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 10/2023 – SAD/CGE/2022
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:
Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;
Data: 17 de julho de 2023
Horário: 7h30

b) Etapa II – Posse.
Local: Controladoria-Geral do Estado - CGE;
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco III, Campo Grande/
MS
Data: 17 de julho de 2023
Horário: 9h

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	CLASS.	CLASS. COTISTA	CONDIÇÃO
72800004872	Raphael Noleto Auad de Gomes	Fiscalização de Obras Públicas	7ª	-	Ampla Concorrência

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº **241/2023** – PRODHS/UEMS, de 28 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.197, de 29 de Junho de 2023, página nº 67, na parte que descreve a carga horária do contrato:

Onde constou:

EDITAL de Seleção nº. 23/2021 – PRODHS/PROE, de 12/11/2021 - D.O 10.681 de 16/11/2021, p. 164; EDITAL de Homologação nº 01/2022– RTR/UEMS, de 28/01/2022 - D.O 10.744 de 31/01/2022, p. 105.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
DANIEL ARAÚJO GONÇALVES Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Química Analítica	Engenharia Física/ Dourados	08h

Passe a constar:

EDITAL de Seleção nº. 23/2021 – PRODHS/PROE, de 12/11/2021 - D.O 10.681 de 16/11/2021, p. 164; EDITAL de Homologação nº 01/2022– RTR/UEMS, de 28/01/2022 - D.O 10.744 de 31/01/2022, p. 105.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
DANIEL ARAÚJO GONÇALVES Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Química Analítica	Engenharia Física/ Dourados	16h

Em 29 de junho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

EDITAL Nº244/2023 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró- Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse

quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de Junho de 2023

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social –UEMS – em exercício
ANEXO I - EDITAL Nº244/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até 30 de Junho de 2023 ;			
– Edital de Seleção nº 49/2022 PRODHS/PROE/UEMS, 17/10/2022 - D.O. 10.966 de 18/10/2022, p. 137; – Edital do resultado final nº 70/2022 -RTR/UEMS, 29/11/2022 - D.O. 11.001 de 30/11/2022, p. 199			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Boris Ribeiro de Magalhães Reposição de aulas 03/07/2023 a 15/07/2023	Ciências Sociais	Ciências Sociais/ Amambai	10h

EDITAL Nº245/2023 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de Junho de 2023

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social –UEMS – em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº245/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até 03 de Julho de 2023 ;			
– Edital de Seleção nº 23/2021 PRODHS/PROE/UEMS, 12/11/2021 - D.O 10.681 de 16/11/2021, p. 164; – Edital do resultado final nº 01/2022 -RTR/UEMS, 28/01/2022 - D.O 10.744 de 31/01/2022, p. 105.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Maricir Cristina Parreira de Souza Substituição: Cristiane Marques dos Reis Motivo: Coordenação de curso Substituição: Leila Cristina Konradt Moraes Motivo: Coordenação de curso 31/07/2023 a 19/12/2023	Química	Química e Química Industrial/ Dourados	16h

EDITAL Nº246/2023 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de Junho de 2023

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS – em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº246/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até 03 de Julho de 2023 ;			
– Edital de Seleção nº 45/2022 PRODHS/PROE/UEMS, 06/10/2022 - D.O. 10.961 de 07/10/2022, p. 122 – Edital do resultado final nº 67/2022 -RTR/UEMS, 29/11/2022 - D.O. 11.001 de 30/11/2022, p. 198			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH

Diógenes Martins Bardivieso Substituição: Wellington da Silva Guimarães Junnyor Motivo: Coordenação de curso 31/07/2023 a 19/12/2023	Agronomia	Agronomia/ Cassilândia	24h
Jorge Gonzales Aguilera Substituição: Edilson Costa Motivo: Coordenação de curso Pós-Graduação Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Agronomia	Agronomia/ Cassilândia	36h
Josiane Souza Salles Substituição: Flavio Ferreira da Silva Binotti Motivo: Coordenação Adjunta de curso Pós-Graduação Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Agronomia	Agronomia/ Cassilândia	26h
Evaldo Benedito de Souza Substituição: Gustavo Haralampidou da Costa Vieira Motivo: Gestor Administrativo Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Ciências Biológicas	Agronomia/ Cassilândia	20h
– Edital de Seleção nº 32/2022 PRODHS/PROE/UEMS, 15/07/2022 - D.O. 10.894 de 18/07/2022, p. 74 – Edital do resultado final nº 49/2022 -RTR/UEMS, 12/08/2022 - D.O. 10.915 de 15/08/2022, p. 119			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Alcides Ortega Substituição: Edilson Costa Motivo: Gestor administrativo Vaga Pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Matemática	Agronomia/Matemática/Cassilândia	12h

EDITAL Nº247/2023 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
 O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação

lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de Junho de 2023

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social –UEMS – em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº**247/2023** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até 03 de Julho de 2023 ;			
– Edital de Seleção nº 47/2022 PRODHS/PROE/UEMS, 06/10/2022 - D.O. 10.961 de 07/10/2022, p. 132; – Edital do resultado final nº 71/2022 -RTR/UEMS, 01/12/22 - D.O. 11.003 de 02/12/22, p. 89;			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Alexandra Aparecida Araújo Figueiredo Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Letras-Língua Portuguesa	Administração/ Maracajú	08h
Iara de Oliveira Rodrigues Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Administração	Administração/ Maracajú	08h

EDITAL Nº 250/2023 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

2. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de junho de 2023

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº250/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 30/06/2023			
Seleção: EDITAL nº. 17/2021 –PROE/PRODHS, 04/11/2021, D.O. nº 10.672 , de 05/11/2021, pág. 153 Homologação: Edital nº 33/2021 -RTR, de 10/12/2021, D.O. nº 10.705 13/12/2021, pág. 133			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ANDRE CASTRO GARCIA – Vaga Pura – 31/07/2023 a 19/12/2023	C. Computação	Sist. de Inform./ Nova Andradina	08 H
LETICIA DE GODOY ENZ– Vaga Pura – 31/07/2023 a 19/12/2023	C. Computação	Sist. de Inform./ Nova Andradina	08 H
SIMONE FRANÇA TONHÃO – Subst: Eduardo Machado Real Motivo: Coord. de curso – 31/07/2023 a 19/12/2023	C. Computação	Sist. de Inform./ Nova Andradina	16 H
ESTELA GARCIA – Subst. Luiz Oreste Cauz Motivo: Afast. Para estudos – 31/07/2023 a 19/12/2023	Matemática	Sist. de Inform./ Nova Andradina	08 H
ANA CAROLINA DE SIQUEIRA RIBAS DOS REIS – 31/07/2023 a 19/12/2023	Ensino de Matemática	Sist. de Inform./ Nova Andradina	16 H

Seleção: EDITAL nº 13/2023 – PRODHS/PROE, de 07/03/23 - D.O nº 11.096 de 08/03/2023, p. 134; Homologação: EDITAL nº 20/2023 – RTR/UEMS, de 14/04/2023 - D.O 11.132 de 17/04/2023, p. 80.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
HELEN CRISTINE ALVES ROCHA – Vaga Pura – 31/07/2023 a 19/12/2023	Libras	Matemática / Nova Andr. Letr. Inglês e Matem. / Cassilândia	24 H

EDITAL Nº251/2023 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró- Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

2. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo,

emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de Junho de 2023

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social –UEMS – em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº**251/2023** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até 03 de Julho de 2023 ;			
Seleção: EDITAL nº 23/2021 -PROE/PRODHS, de 12/11/2021, D.O. nº 10.681 , 16/11/2021, pág. 164 Homologação: EDITAL nº 01/2022/RTR de 28/01/2022 - D.O. nº 10.744 , 31/01/2022, pág. 105			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
DIOVANI PISCOR - Vaga pura - 31/07/2023 a 19/12/2023	C. Biológicas	C. Biológicas / Ivinhema	24 H
LEANDRO PEREIRA POLATTO - Vaga pura - 31/07/2023 a 19/12/2023	C. Biológicas	C. Biológicas / Ivinhema	08 H
PAULO ROBERTO DE ABREU TAVARES - Vaga pura - 31/07/2023 a 19/12/2023	C. Biológicas	C. Biológicas / Ivinhema	08 H
REGIANI MAGALHÃES DE OLIVEIRA YAMAZAKI - Subst: Alessandra Ribeiro de Moraes - Motivo: Gestor Administrativo - Vaga pura - 31/07/2023 a 19/12/2023	Ensino de C. Biológicas	C. Biológicas / Ivinhema	20 H
Seleção: EDITAL nº. 18/2021-PROE/PRODHS , 03/11/2021, D.O. nº 10.671 04/11/2021, pág. 198 Homologação: EDITAL nº 36/2021-RTR , 10/12/2021, D.O. nº 10.705 , 13/12/2021, pág. 128			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
OSÉAS SILVA SANTOS - Subst: André Molina Neto Motivo: Gestor Administrativo - Vaga pura - 31/07/2023 a 19/12/2023	Química	C. Biológicas/ Ivinhema e Tec. Prod. Sucrial./ Glória de Dourados	32 H
Seleção: EDITAL nº 59/2022 PRODHS/PROE/UEMS, de 22/12/2022 D.O. 11.021 de 23/12/2023 pg. 74. Homologação: EDITAL nº 08/2023 -RTR/UEMS, de 14/02/2023 D.O. 11.078 de 15/02/2023 pg.72			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
MILENE DIAS AMORIM - Subst: Leandro Picole Nucci Motivo: Gestor Administrativo - Vaga pura - 31/07/2023 a 19/12/2023	Pedagogia	C. Biológicas/ Ivinhema e Química / Naviraí	36 H
MARLI DOS SANTOS OLIVEIRA - Vaga pura - 31/07/2023 a 19/12/2023	Pedagogia	C. Biológicas / Ivinhema e Química / Naviraí	20 H

EDITAL Nº248/2023 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
 O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró- Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de Junho de 2023

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social –UEMS – em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº248/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até 03 de Julho de 2023 ;			
– Edital de Seleção nº 20/2021 PRODHS/PROE/UEMS, 03/11/2021 - D.O 10.671 de 04/11/2021, p. 164			
– Edital do resultado final nº 39/2021 -RTR/UEMS, 16/12/2021 - D.O 10.710 de 17/12/2021, p. 227			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Marcio Amieiro Nunes Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Linguística, Língua Portuguesa e Língua Latina	Letras/ Campo Grande	16h
Camila Fernandes da Silva Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Linguística – Língua Portuguesa e Língua Latina	Letras/ Campo Grande	08h
Maria Teresa Martins Rezende Substituição: Mircia Hermenegildo Salomão Conchavo Motivo: Gestor Administrativo Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Linguística – Língua Portuguesa e Língua Latina	Letras/ Campo Grande	08h

Alan Silus da Cruz Silva Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Linguística – Língua Portuguesa e Língua Latina	Letras/ Campo Grande	08h
Carolina Barbosa Lima e Santos Substituição: Marcos Vinicius Teixeira Motivo: Afastamento para estudos Substituição: Volmir Cardoso Pereira Motivo: Gestor Administrativo 31/07/2023 a 19/12/2023	Literatura	Letras/ Campo Grande	16h
– Edital de Seleção nº 44/2022 PRODHS/PROE/UEMS, 06/10/2022 - D.O. 10.691 de 07/10/2022, p. 111 – Edital do resultado final nº 66/2022 -RTR/UEMS, 29/11/2022 - D.O. 11.001 de 30/11/2022, p. 196			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Claudia Sabbag Ozawa Galindo Substituição: Volmir Cardoso Pereira Motivo: Gestor Administrativo Substituição: Altamir Botoso Motivo: Gestor Administrativo 31/07/2023 a 19/12/2023	Teoria Literária, Literatura comparada e Literatura Brasileira	Letras/ Campo Grande	28h
– Edital de Seleção nº 25/2022 PRODHS/PROE/UEMS, 30/05/2022 - D.O 10.846 de 31/05/2022, p. 106 – Edital do resultado final nº 43/2022 -RTR/UEMS, 29/06/2022 - D.O 10.877 de 30/06/2022, p. 368			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Gisele Ottoni Tamez da Costa Substituição: Adriana Lucia de Escobar Chaves de Barros Motivo: Gestor Administrativo Vaga pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Linguística, Língua Portuguesa e Língua Latina	Letras/ Campo Grande	20h

EDITAL Nº249/2023 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação.

ção; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de Junho de 2023

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social –UEMS – em exercício ANEXO I - EDITAL Nº**249/2023** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até 03 de Julho de 2023 ;			
– Edital de Seleção nº 20/2021 PRODHS/PROE/UEMS, 03/11/2021 - D.O 10.671 de 04/11/2021, p. 164 – Edital do resultado final nº 39/2021 -RTR/UEMS, 16/12/2021 - D.O 10.710 de 17/12/2021, p. 227			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Guilherme Afonso Monteiro de Barros Marins Substituição: Sonia Filiú Motivo: Aguardando aposentadoria Substituição: Katia Cristina N. Figueira Motivo: Gestor Administrativo 16/07/2023 a 19/12/2023	Pedagogia	Pedagogia, Letras-Inglês, Letras-Espanhol/ Campo Grande	14h

Edital nº 43/2023-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 9.3 do **Edital Nº 37/2023-PRODHS/PROE/UEMS**, de 25 de maio de 2023, Unidade Universitária de Paranaíba, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 37/2023-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Paranaíba, conforme segue:

Área de Conhecimento: **Pedagogia**
Não houve candidato aprovado.

Dourados, 28 de junho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Edital nº 44/2023-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 7.4 do **Edital Nº 41/2023-PRODHS/PROE/UEMS**, de 4 de junho de 2023, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 41/2023-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

Área de Conhecimento: Atendimento Educacional Especializado – Unidade de Mundo Novo

Nome do Candidato	Nota final	Classificação
Elaine de Carvalho Silva	6,60	1º
Paulo Eduardo Silva Galvão	4,70	2º
Kizzy Morejón	4,00	3º
Rodrigo Rocha da Silva	2,60	4º
Tatiane Duarte Conte	2,40	5º
Gislayne de Araujo Bitencourt	2,35	6º
Josimar de Matos Furtado Vieira	1,80	7º
Tatiane Lobo Pereira Araújo	1,80	8º
Ramony Dafne Sbaraini Rosse	1,80	9º

Art. 2º A nota final obtida na análise documental dos títulos. em conformidade com o item 7.1 do **Edital Nº 41/2023 – PRODHS/PROE/UEMS**, de 04 de junho de 2023, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 29 de junho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

EDITAL Nº252/2023 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

2. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas

horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de Junho de 2023

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social –UEMS – em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº**252/2023** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até **03 de Julho de 2023**;

Seleção: EDITAL nº **48/2022** - PROE/PRODHS, de 18/10/22, D.O. nº **10.967**, de 19/10/2022, pág. 123
Homologação: EDITAL nº **69/2022-RTR** de 29/11/2022 - D.O. **11.002**, de 01/12/2022, pág. 99

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
BRUNA MARIA OLIVEIRA BENITES - Subst: Rosele Marques Vieira e Victor Azambuja Gama - Motivo: Gestores Adm. Vaga pura - 31/07/2023 à 19/12/2023	Ciências Econômicas	Ciências Econômicas / Ponta Porã	28 H
RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ - Subst: Giovane Silveira da Silveira - Motivo: Coordenação de curso - Vaga pura 31/07/2023 à 19/12/2023	Ciências Econômicas	Ciências Econômicas / Ponta Porã	16 H

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 11.195, de 28/06/2023, página 142.

Edital nº 40/2023-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 9.3 do **Edital Nº 29/2023/PRODHS/PROE/UEMS**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo **Edital Nº 29/2023/PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de **Naviraí**, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito

Nome	Nota Final	Classificação
Juliana Tomiko Ribeiro Aizawa	13,79	1º
Marcelo Ioris Koche Júnior	12,96	2º
Rodrigo Vaslin Diniz	11,73	3º
Ivan Clementino de Souza	11,41	4º
Sandra Maria de Menezes Mendonça	11,16	5º

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Ensino quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 27 de junho 2023.

Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS/

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 42/2023-RTR/UEMS, de 28 de junho de 2023, D.O. nº. 11.197, de 29 de junho de 2023, página 72, na parte que homologou o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo Edital nº 25/2023-PRODHS/PROE/UEMS.

Onde constou:

Nome	Nota Final	Classificação
LENITA MARIA RODRIGUES CALADO	11,76	5º

Passe a constar:

Nome	Nota Final	Classificação
LENITA MARIA RODRIGUES CALADO	11,76	5º

Em 29 de junho de 2023.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 11.192, de 23/06/2023, página 143 a 156.

EDITAL Nº 02/2023 – COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **Portaria "P"/UEMS Nº 598**, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.151, de 09 de maio de 2023 e **Portaria "P" UEMS Nº 772**, de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.191, de 22 de junho de 2023 torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das inscrições.

1. **FICAM HOMOLOGADAS** as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aberto através do Edital nº 29/2023-RTR/UEMS, de 11 de maio de 2023, ficando estes convocados a comparecer à Unidade Universitária de Dourados, na data, horário (oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) e local estabelecido para a realização da prova escrita. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.

2. As inscrições **NÃO HOMOLOGADAS** constam no Anexo II deste Edital. O candidato poderá impetrar recurso, de acordo com as normas constantes no item 19 do Edital nº 29/2023-RTR/UEMS, de 11 de maio de 2023.

3. **OS SORTEIOS** dos itens para as Provas Escrita e Didática serão realizados no **dia 1º de agosto de 2023, às 8h30** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), nos seguintes locais:

- Anfiteatro do bloco A – Sede da UEMS em Dourados – Rodovia Dourados – Itahum, km 12, Dourados/MS.
- Sala T01 do bloco G – Unidade Universitária de Campo Grande – Avenida Dom Antônio Barbosa, nº 4155 – Bairro Santo Amaro, Campo Grande/MS.

3.1. A presença dos candidatos e dos membros da Banca Examinadora no sorteio dos itens para a prova escrita e prova didática não é obrigatória. O resultado do sorteio dos itens para ambas as provas será lavrado em Ata e divulgado no endereço eletrônico: ead4.uems.br

4. **A PROVA ESCRITA** será realizada no dia **02 de agosto de 2023, às 8h** (horário oficial do Estado de Mato

Grosso do Sul), nos locais especificados no anexo 01 deste edital.

4.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munidos de documento de identificação, previsto no subitem 7.8 ou 7.8.1, do Edital nº 29/2023-RTR/UEMS, de 11 de maio de 2023.

4.2. A prova escrita terá duração máxima de quatro horas e não será permitido qualquer tipo de consulta. Não será permitido, também, o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos ou equipamentos de comunicação.

4.3. A prova escrita deverá ser feita em letra legível, com caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a interferência de outras pessoas.

5. Na prova didática, caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema escolhido.

5.1. A UEMS disponibilizará apenas lousa e equipamento de projeção multimídia (datashow com cabo de conexão HDMI e VGA), devendo o candidato levar seu próprio computador pessoal.

5.1.1. A UEMS não se responsabilizará pela operação, manutenção ou guarda de equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão conforme especificação expressa no subitem 5.1.

Dourados, 22 de junho de 2023.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Anexo I do EDITAL Nº. 02/2023 – Comissão Organizadora do Concurso Público

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Unidade Universitária: Aquidauana

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Engenharia Florestal I**

Local da prova escrita: Unidade Universitária de Dourados – Bloco G, sala 7 (piso superior)

	CANDIDATO
01	Aline Ramalho dos Santos
02	Charlene Moro Stefanel
03	Daniele Guarienti Rorato
04	Felipe Martini Santos
05	Jean Carlos Lopes de Oliveira
06	Kallil Chaves Castro
07	Thaís Ribeiro Costa
08	Vânia Beatriz Cipriani

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Engenharia Florestal II**

Local da prova escrita: Unidade Universitária de Dourados – Bloco G, sala 7 (piso superior)

	CANDIDATO
01	Ana Paula Câmara da Silva
02	Alessandra da Silva Lopes
03	Gustavo Mattos Abreu
04	Oclizio Medeiros das Chagas Silva

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Melhoramento de Plantas**

Local da prova escrita: Unidade Universitária de Dourados – Bloco G, sala 7 (piso superior)

	CANDIDATO
01	Dallan Junior Luís Santos Ferreira de Oliveira
02	Dthenifer Cordeiro Santana
03	Flavio Pereira dos Santos

04	Jocarla Ambrosim Crevelari
05	Silvan Gomes de Brito

Unidade Universitária: Campo GrandeÁREA DE CONHECIMENTO: **Dança****Local da prova escrita: Unidade Universitária de Dourados – Bloco G, sala 7** (piso superior)

	CANDIDATO
01	Aline Serzedello Neves Vilaça
02	Leonardo dos Santos Silva

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Teatro****Local da prova escrita: Unidade Universitária de Dourados – Bloco G, sala 7** (piso superior)

	CANDIDATO
01	Carin Cássia de Louro de Freitas
02	Graziela Daniel Laureano
03	Liliana Pérez Recio
04	Lúcia Helena Martins
05	Luciane de Campos Olendzki
06	Márcio Silveira dos Santos
07	Vanderlei José dos Santos

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Análises Clínicas****Local da prova escrita: Unidade Universitária de Campo Grande – Bloco G, sala T01**

	CANDIDATO
01	Adriana Araújo de Almeida Apolonio
02	Aline Etelvina Casaril Arrua
03	Bruna Abdul Ahad Saad
04	Camila Amato Montalbano
05	Camila Arguelo Biberg Maribondo
06	Elaine Silva de Pádua Melo
07	Laura Mattana Dionísio
08	Naira Ferreira Anchieta
09	Paulo Ricardo de Souza Moraes
10	Rhanany Alan Calloi Palozi
11	Suelen de Souza Assunção Nishio
12	Wagner de Souza Fernandes

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Anatomia Humana****Local da prova escrita: Unidade Universitária de Campo Grande – Bloco G, sala T01**

	CANDIDATO
01	Andrea da Silva Santos
02	Aniandra Karol Gonçalves Sgarbi
03	Elaine Cristina de Campos
04	Gisele Walter da Silva Barbosa
05	Leandro Caetano Guenka
06	Letícia Alves Paiva
07	Maicon Matos Leitão
08	Mariana Bogoni Budib Hashiguchi
09	Patricia Vieira Martins

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Farmacologia****Local da prova escrita: Unidade Universitária de Campo Grande – Bloco G, sala T01**

	CANDIDATO
01	Aline Lima de Barros

02	Caroline Honaiser Lescano
03	Caroline Marques Caloi
04	Egidi Mayara Firmino Silva
05	Gabriela Bertacchini Luiz
06	Regina Aparecida do Nascimento
07	Vinícia Garzella Metz

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Medicina I**

Local da prova escrita: Unidade Universitária de Campo Grande – Bloco G, sala T01

CANDIDATO	
01	Henrique Saburó Shiroma
02	Lenita de Melo Lima

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Medicina II**

Local da prova escrita: Unidade Universitária de Campo Grande – Bloco G, sala T01

CANDIDATO	
01	Fábio Garcia da Luz
02	Nágela Maluf Lemes Ferreira
03	Thayana Marçal Schlotefeldt

Unidade Universitária: Cassilândia

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Agronomia I**

Local da prova escrita: Unidade Universitária de Dourados – Anfiteatro do Bloco A.

CANDIDATO	
01	Andréia Rodrigues Ramos
02	Cristiano Moreira
03	Eleonora Barbosa Santiago da Costa
04	Jorge González Aguilera
05	Leticia da Silva Araujo

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Agronomia II**

Local da prova escrita: Unidade Universitária de Dourados – Anfiteatro do Bloco A.

CANDIDATO	
01	Amanda Silveira Reis
02	Camila Regina da Silva Santos
03	Carla Deisiane de Oliveira Costa do Val
04	Carlos Eduardo da Silva Oliveira
05	Diógenes Martins Bardivieso
06	Eliana Duarte Cardoso Binotti
07	Everton Martins Arruda
08	Fabricio Rainha Ribeiro
09	Fabricio Simone Zera
10	Fernanda Pacheco de Almeida Prado Bortolheiro
11	Frederico Dellano Souza Silva
12	Geraldo Candido Cabral Gouveia
13	Hilário Júnior de Almeida
14	João Antônio Gonçalves e Silva
15	Josiane Souza Salles
16	Juneia Leandro do Nascimento
17	Kellem Ângela Oliveira de Sousa
18	Lucymara Merquides Contardi
19	Luiz Fernandes Cardoso Campos
20	Naelmo de Souza Oliveira
21	Nayara Fernanda Siviero Garcia
22	Rayssa Camargo de Oliveira
23	Roberto Gomes Vital
24	Susiane de Moura Cardoso dos Santos
25	Tiago Calves Nunes

Unidade Universitária: Mundo NovoÁREA DE CONHECIMENTO: **Agronomia I****Local da prova escrita:** Unidade Universitária de **Dourados** – Bloco G, sala 8 (piso superior)

	CANDIDATO
01	Adriane da Fonseca Duarte
02	Ana Paula Gonçalves da Silva Wengrat
03	Diandro Ricardo Barilli
04	Gabriela Christal Catalani
05	Ítalo dos Santos Faria Marcossi
06	Jhonatan Diego Cavalieri
07	Julio Cesar Antunes Ferreira
08	Rian Javé Souza Sarmiento Moraes

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Agronomia II****Local da prova escrita:** Unidade Universitária de **Dourados** – Bloco G, sala 8 (piso superior)

	CANDIDATO
01	Alexandre Alonso de Oliveira
02	Augustinho Borsoi
03	Deived Uilian de Carvalho
04	Elen Regina Caceres de Souza
05	Eliana Duarte Cardoso Binotti
06	Elissandra Pacito Torales
07	Eloisa Mattei
08	Igor Vilela Cruz
09	Ivan Ramão Miranda Freitas
10	Lenise Castilho Monteiro
11	Leticia Serpa dos Santos
12	Luiz Henrique Campos de Almeida
13	Marcos Massuo Kashiwaqui
14	Maurício Rocha Kintschev
15	Maximiliano Kawahata Pagliarini
16	Murilo Fuentes Pelloso
17	Natália Arruda
18	Renato Lustosa Sobrinho
19	Sebastião Nilce Souto Filho
20	Thiago Souza Oliveira
21	Vanda Maria de Aquino Figueiredo

Unidade Universitária: Nova AndradinaÁREA DE CONHECIMENTO: **Computação****Local da prova escrita:** Unidade universitária de **Dourados**, Anfiteatro do bloco A.

	CANDIDATO
01	Amanda Cristina Davi Resende
02	Felipe Cordeiro de Paula
03	Marta Angélica Montiel Ferreira
04	Omar Latorre Vilca
05	Simone de França Tonhão

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Ensino de Matemática****Local da prova escrita:** Unidade universitária de **Dourados**, Anfiteatro do bloco A.

	CANDIDATO
--	------------------

01	Amanda Silva de Medeiros
02	Ana Carolina de Siqueira Ribas dos Reis
03	Carla Melli Tambarussi
04	Douglas Gonçalves da Silva
05	Edivagner Souza dos Santos
06	Emilly Gonzales Jolandek
07	Gabriela Helena Geraldo Issa Mendes
08	Nilton Silveira Domingues
09	Tatiani Garcia Neves

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Matemática**

Local da prova escrita: Unidade universitária de **Dourados**, Anfiteatro do bloco A.

	CANDIDATO
01	Amanda Angélica Feltrin Nunes
02	Ana Paula Chorobura
03	Anderson Novaes Martinhão
04	Carlos Alberto Cjanahuri Aroquipa
05	Débora de Oliveira Medeiros
06	Ederson Ricardo Frühling Dutra
07	Frederick Lawton Azevedo
08	Guido Gutierrez Mamani
09	Hugo Rafael de Oliveira Ribeiro
10	Jean Carlo Guella
11	Jesus Marcos Camargo
12	John Frank Matos Ascona
13	Juan Carlos Rocha Barriga
14	Julio Leo Fonseca Quispe
15	Lizet Santa Cruz Calderon
16	Marcelo Oliveira Ribeiro
17	Mateus da Silva Rodrigues Antas
18	Rafael Paulino Silva
19	Ricardo Francisco da Silva
20	Richard Wagner Maciel Alves
21	Rômulo Damasclin Chaves dos Santos
22	Milton Javier Cardenas Mendez
23	Sabrina Suelen Amaral
24	Thiago Augusto Silva Dourado
25	Vando Antônio Adona
26	Vinícius Riter de Faria
27	Wender dos Santos Lagoim
28	Willian Diego Oliveira

Anexo II do EDITAL Nº. 02/2023 – Comissão Organizadora do Concurso Público

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Unidade Universitária: Aquidauana

ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia Florestal I

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Alexandre Techy de Almeida Garrett	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do anexo II)
02	Ana Paula Rossi	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)

03	Dione Richer Momolli	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
04	Eleri Rafael Muniz Paulino	Não atendimento ao subitem 1.2 do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme exigido).
05	Emanoele Lima Abreu	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
06	Erick Afonso Agnes de Lima	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima)
07	Marcos Vinicius Miranda Aguiar	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "e" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do diploma de graduação frente e verso)
08	Shaline Sefara Lopes Fernandes	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "e" e "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do diploma de graduação e pós-graduação conforme os requisitos do subitem 1.2)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia Florestal II

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Elton Ferreira Lima	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
02	Iris Cristiane Magistrali	Não atendeu ao subitem 7.2 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não preencheu a ficha de inscrição através do formulário Google)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Melhoramento de Plantas

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Adielle Rodrigues da Silva	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2)
02	Anderson Yusei Suzuki Fukuji	Não atendimento ao subitem 7.4 "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do currículo Lattes).
03	Flavia Alves da Silva	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
04	Itamara Bomfim Gois	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
05	Joameson Antunes Lima	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
06	Marcela Aparecida de Moraes Silvestre	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2)
07	Marcus Vinicius Viera Borges	Não atendimento ao subitem 7.2 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não preencheu a ficha de inscrição através do formulário Google)
08	Rodrigo de Souza Silva	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
09	Rodrigo Gomes Branquinho	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
10	Silvelise Pupin	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2)

Unidade Universitária: Campo Grande**ÁREA DE CONHECIMENTO: Análises Clínicas**

	CANDIDATO	MOTIVO
--	-----------	--------

01	Amarith Rodrigues das Neves	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
02	Ana Claudia Souza Rodrigues	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
03	Andressa Marques Andreu	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
04	Claudia Rodrigues Berno	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
05	Eliana da Costa Alvarenga de Brito	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
06	Elisangela de Oliveira	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "d" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do comprovante de pagamento da inscrição)
07	Flora Martinez Figueira Moreira	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
08	Jefferson Antonio Leite	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
09	Lidiane Schultz Branquinho	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
10	Magno Sá de Souza	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
11	Maria Eduarda Freitas Biembengute	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
12	Mateus Leonardo Welika dos Santos	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
13	Mateus Vailant Thomazella	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos em formato PDF em único arquivo)
14	Michele Selzler	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
15	Naiara da Cruz Leite Santos	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do anexo II)
16	Pamela Castilho de Carvalho	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
17	Regiane de Brito Moreira Facco	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "d" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do comprovante de pagamento da inscrição e anexo II preenchido incorretamente)
18	Renata Ribeiro Bastos Pereira	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
19	Tálita Silva Aragão	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
20	Vinícius Soares de Oliveira	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "c" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Ausência da certidão de quitação eleitoral)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Anatomia Humana

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Alberto Ferreira Donatti	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
02	Alex Basílio da Silva	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
03	Amanda Emanuele dos Santos Correa	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
04	Daniela Araújo de Almeida	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
05	Dayana das Graças	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
06	Dioelen Virgínia Borges Souza de Aquino Coelho	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "c" e "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Ausência da certidão de quitação eleitoral e não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2)
07	Elen Villegas Campos	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
08	Felipe Cesar Veloso de Oliveira	Não atendimento aos subitens 7.2 alínea "b", 7.4 alíneas "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Não preencheu a ficha de inscrição através de formulário do Google, ausência do diploma de pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2 e do anexo II)
09	Frhancielly Shirley Souza Sodré	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2)
10	Gabriella Simões Scarmagnan	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
11	Juliana Alves Ferreira	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
12	Lilian Assunção Felipe	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
13	Marianna Rabêlo de Carvalho Mourão	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do 1.2).
14	Paola de Lima	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4)
15	Renata Terra de Oliveira	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2).
16	Sérgio Ricardo Boff	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação e experiência comprovada na área conforme o requisito do subitem 1.2).
17	Tassianny Heredia Finotti	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Dança

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Benjamim Albuquerque	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
02	Ubirajara Antunes de Freitas Neto	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Farmacologia

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Bianca Rodrigues Acacio	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
02	Danielle Ayr Tavares de Almeida	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "e" e "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Ausência do diploma de graduação frente e verso, devidamente registrado e não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
03	Joyce Alencar Santos Radai	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
04	Lidiane Schultz Branquinho	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
05	Marcelo José Caigaro Voria	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Medicina I

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Eloisa Frandsen Garavelli de Aquino Lopes	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do anexo II).
02	Maria Helena Costa Vieira	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não envio dos documentos em único arquivo)
03	Maíra Alexandre de Oliveira Garrido Machado	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "c" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Ausência da certidão de quitação eleitoral, do <i>Curriculum vitae</i> (Plataforma Lattes) e anexo II).
04	Marcela Marinho Maffei	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Medicina II

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Amauri Viana Nunes	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
02	Andressa Higa Shinzato	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
03	Dhynael Állan Mota França	Não atendimento ao subitem 7.2, alíneas "c" e "d": do edital 29/2023-RTR/UEMS (Pagamento da taxa inscrição e envio dos documentos obrigatórios).
04	Eduardo Augusto de França Nanni	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não envio dos documentos em único arquivo).
05	Grasiela Ana Guarnieri	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do anexo II).
06	Jéssica Larissa dos Santos	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "c" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Ausência da certidão de quitação eleitoral).
07	Karina Silva Grilo Flores	Não atendimento ao subitem 7.2, alíneas "c" e "d": do edital 29/2023-RTR/UEMS (Pagamento da taxa inscrição e envio dos documentos obrigatórios).
08	Millene Araujo Romero	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
09	Tony Rocha de Carvalho	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Teatro

	CANDIDATO	MOTIVO
--	-----------	--------

01	Daniela Souza Brito	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência de: certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento, diploma de graduação e pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2 e anexo II).
02	Jones Oliveira Mota	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
03	Juliana Alves Gurgel Fernandes	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
04	Katherine Nakad Chuffi	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência de diploma de pós-graduação revalidado no Brasil e não envio Currículo Plataforma Lattes).
05	Leomar Peruzzo	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
06	Reinaldo Kovalski de Araujo	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "c" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Não está quite com a justiça eleitoral).

Unidade Universitária: Cassilândia**ÁREA DE CONHECIMENTO: Agronomia I**

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Adielle Rodrigues da Silva	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
02	Fabricio Simone Zera	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima).
03	João Angelo Silva Nunes	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
04	Lissa Izabel Ferreira de Andrade	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
05	Maiara dos Santos Sousa	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a" "b" "c" "d" "e" "f" "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Não enviou documentos exigidos para inscrição).
06	Rafael dos Santos Silva	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a" "b" "c" "d" "e" "f" "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Não enviou documentos exigidos para inscrição).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Agronomia II

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Jayme Ferrari Neto	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do diploma de Pós-Graduação ou Termo de entrega de Títulos).
02	Lucas Aparecido Manzani Lisboa	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "e" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência de diploma de graduação frente e verso).
03	Lucas Marquezan Nascimento	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima).
04	Rafael Silva Ferreira	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima).
05	Renato Teodoro de Lima	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima).
06	Vicente Paulo da Costa Neto	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima).

07	Vinicius Martins Silva	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2; e anexo II).
----	------------------------	---

Unidade Universitária: Mundo Novo**ÁREA DE CONHECIMENTO: Agronomia I**

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Érica Costa Calvet	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
02	Franceline Cardoso Alves Fortes	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
03	Francisco Jorge Carlos de Souza Junior	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
04	Gianni Queiroz Haddad	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
05	Jheniffer Batista dos Santos	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
06	Rubens Candido Zimmermann	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
07	Simone de Melo Santana Gomes	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Agronomia II

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Aline da Costa Souza	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
02	Anne Melisse Diaz Oliveira	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
03	Carlos Eduardo da Silva Oliveira	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
04	Fabrcia da Silva Ramos	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
05	Jheniffer Batista dos Santos	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
06	João Paulo de Moraes Oliveira	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
07	Lais de Lima Luqui	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do anexo II).
08	Lucas Aparecido Manzani Lisboa	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "d" e "e" - ausência de outro comprovante de pagamento da inscrição e diploma de graduação frente e verso.
09	Lucas Coutinho Reis	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
10	Martha Freire da Silva	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do anexo II)
11	Martios Ecco	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).

12	Maxwel Rodrigues Nascimento	Não atendimento aos subitens 7.4 alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" e 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima e não envio em único arquivo).
13	Neder Henrique Martinez Blanco	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "c" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Ausência da certidão de quitação eleitoral).
14	Pablo Wenderson Ribeiro Coutinho	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
15	Patrícia Graosque Ulguim Züge	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "c" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência da certidão de quitação eleitoral e anexo II).
16	Priscila Gonçalves Figueiredo de Sousa	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "c" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência da certidão de quitação eleitoral).
17	Renan Marré Biazatti	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
18	Silvia Graciele Hulse de Souza	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do anexo II).
19	Suelen Cristina Uber	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no 7.4).
20	Vitor Hugo dos Santos Brito	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
21	Fabiany de Andrade	Não atendimento aos subitens 7.2 alínea "b" e 7.4 alínea "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não preencheu a ficha de inscrição através do formulário Google e ausência do anexo II).

Unidade Universitária: Nova Andradina**ÁREA DE CONHECIMENTO: Computação**

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Alan Silva da Paz Floriano	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
02	Alexandre Augusto Angelo de Souza	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima).
03	Barbara Santana	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima).
04	Ligia Francielle Borges	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do anexo II).
05	Rafael dos Passos Canteri	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima).
06	Yujuan Wang	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ensino de Matemática

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Camila Aparecida Lopes Coradetti Manoel	Não atendimento aos subitens 1.2 e 7.4 alínea "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Experiência de docente no ensino básico e ausência do anexo II).
02	César Augusto do Prado Moraes	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2; e anexo II).
03	Denner Dias Barros	Não atendimento ao subitem 1.2 do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Experiência de docente no ensino básico).
04	Flávio de Souza Pires	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).

05	Jamille dos Reis Amorim	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima).
06	Luiz Henrique Da Silva Santana	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência dos documentos especificados nas alíneas mencionadas acima).
07	Márcia Santos Melo	Não atendimento ao subitem 1.2 do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Experiência de docente no ensino básico).
08	Renata Rodrigues Souza	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
09	Valdenir de Souza	Não atendimento ao subitem 7.4 alíneas "a", "f" e "g" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Documento oficial de identidade ilegível, não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2; e anexo II).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática

	CANDIDATO	MOTIVO
01	Ana Itamara Paz de Araujo	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
02	Estela Garcia	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não possui pós-graduação conforme o requisito do subitem 1.2).
03	Johnny Albert dos Santos Lima	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
04	Juan Francisco Camasca Fernández	Não atendimento aos subitens 7.4 alínea "g" e 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência do anexo II e não envio dos documentos em único arquivo).
05	Junior Rodrigues Ribeiro	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "f" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (Ausência da assinatura no Termo de Compromisso de Entrega de Títulos, Anexo III).
06	Marcello Henrique de Almeida	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).
07	Ricardo Chicalé Lemes	Não atendimento ao subitem 7.4 alínea "c" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (ausência da certidão de quitação eleitoral).
08	Rodrigo Souza Correa	Não atendimento ao subitem 7.5 alínea "b" do Edital 29/2023-RTR/UEMS (não enviou documentos exigidos no subitem 7.4).

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 11.195, de 28/06/2023, página 143 a 145.

EDITAL Nº 03/2023 – Comissão Organizadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº. 598**, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 10.739, de 09 de maio de 2023 e **PORTARIA "P"/UEMS nº 772** de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.191, de 22 de junho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas.

1. Ficam DEFERIDOS os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, divulgado através do Edital 02/2023- Comissão Organizadora do Concurso Público, de 22/06/2023, publicado no D.O. nº 11.192 de 23/06/2023, páginas 143 a 156, conforme segue:

Área de Conhecimento: Agronomia II - Mundo Novo

Nº	CANDIDATO
----	-----------

01	Priscila Gonçalves Figueiredo de Sousa
02	Silvia Graciele Hulse de Souza

2. Ficam **INDEFERIDOS** os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, divulgado através do Edital 02/2023- Comissão Organizadora do Concurso Público, de 22/06/2023, publicado no D.O. nº 11.192 de 23/06/2023, páginas 143 a 156, conforme segue:

Unidade Universitária: Aquidauana

Área de Conhecimento: Engenharia Florestal I

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Shaline Séfara Lopes Fernandes	Indeferido com base no subitem 1.2 – ausência da Pós-Graduação, Stricto sensu, em nível de Doutorado em: Ciências Florestais, Engenharia Florestal ou Recursos Florestais.
02	Eleri Rafael Muniz Paulino	Indeferido com base no subitem 1.2 – ausência da Pós-Graduação, Stricto sensu, em nível de Doutorado em: Ciências Florestais, Engenharia Florestal ou Recursos Florestais.

Área de Conhecimento: Melhoramento de Plantas

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Anderson Yusei Suzuki Fukuji	Indeferido com base no subitem 9.1.1 – Não serão deferidas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e às demais exigências deste Edital.
02	Flavia Alves da Silva	Indeferido com base no subitem 7.11 – Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação no momento da inscrição.

Unidade Universitária: Campo Grande

Área de Conhecimento: Teatro

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Reinaldo Kovalski de Araujo	Indeferido com base no subitem 7.11 – Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação no momento da inscrição.

Área de Conhecimento: Análises Clínicas

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Vinicius Soares de Oliveira	Indeferido com base no subitem 7.11 – Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação no momento da inscrição.
02	Mateus Vailant Thomazella	Indeferido com base no subitem 7.5 alínea “b” – não enviou documentos em formato PDF em único arquivo, conforme exigido no ato da inscrição.
03	Flora Martinez Figueira Moreira	Indeferido com base no subitem 1.2 – ausência da pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu em nível de Mestrado em: análises clínicas ou patologia ou experiência comprovada de, pelo menos, três anos em análises clínicas.

Área de Conhecimento: Anatomia Humana

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Frhancielly Shirley Souza Sodré	Indeferido com base no subitem 1.2 – ausência da pós-graduação em nível de Mestrado em: anatomia humana ou Fisioterapia musculoesquelética ou experiência comprovada.

Área de Conhecimento: Farmacologia

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Bianca Rodrigues Acacio	Indeferido com base no subitem 1.2 – ausência do Doutorado em Farmacologia.

Área de Conhecimento: Medicina I

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Maria Helena Costa Vieira	Indeferido com base no subitem 7.5 alínea “b” - não enviou documentos em formato PDF em único arquivo, conforme exigido no ato da inscrição.

Área de Conhecimento: Medicina II

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Andressa Higa Shinzato	Indeferido com base no subitem 1.2 – ausência do Certificado do Título de Especialista ou Residência em saúde da família, saúde coletiva.

Unidade Universitária: Cassilândia**Área de Conhecimento: Agronomia I**

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Lissa Izabel Ferreira de Andrade	Indeferido com base no subitem 1.2 – ausência da Pós-graduação Stricto sensu em nível de Doutorado em: Agronomia ou Melhoria Vegetal ou Fitossanidade.

Área de Conhecimento: Agronomia II

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Jayme Ferrari Neto	Indeferido com base no subitem 7.11 – Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação no momento da inscrição.

Unidade Universitária: Mundo Novo**Área de Conhecimento: Agronomia II**

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Fabiany de Andrade Brito	Indeferido com base no subitem 7.2 alínea "b"- não preencheu a ficha de inscrição através do formulário Google.
02	Martha Freire da Silva	Indeferido com base no 7.4 alínea "g" – não preencheu o anexo II, pontuando conforme exigido.
03	Patrícia Graosque Ulguim Züge	Indeferido com base no subitem 7.11 – Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação no momento da inscrição.

Unidade Universitária: Nova Andradina**Área de Conhecimento: Ensino de Matemática**

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Camila Aparecida Lopes Coradetti Manoel	Indeferido com base no subitem 7.11 – Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação no momento da inscrição.
02	Márcia Santos Melo	Indeferido com base no subitem 7.11 – Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação no momento da inscrição.
03	Renata Rodrigues Souza	Indeferido com base ao subitem 7.11 – Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação no momento da inscrição.

Área de Conhecimento: Matemática

Nº	CANDIDATO	MOTIVO
01	Junior Rodrigues Ribeiro	Indeferido com base no subitem 7.11 – Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação no momento da inscrição.
02	Estela Garcia	Indeferido com base ao subitem 7.11 – Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação no momento da inscrição.

Dourados, 27 de junho de 2023.

Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Vice-Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÃO Nº 28/2023 – PROPPi/UEMS**Programa de Incentivo à Produção Científica Qualificada**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) torna público o Edital do Programa de Incentivo à Produção Científica Qualificada, com o objetivo de apoiar a publicação de artigos científicos, livros e capítulos de livros aprovados e/ou publicados, a partir do ano de 2023, para docentes e técnicos efetivos da UEMS e para docentes sêniores vinculados ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital tem validade de julho de 2023 a abril de 2024 ou até o término do recurso previsto e destina-se ao apoio por meio do custeio de artigos científicos, livros ou capítulos de livros e periódicos (item 1.3), aprovados e/ou publicados a partir do ano de 2023.
- 1.2 O artigo deve ser publicado ou aprovado para publicação em revista nacional ou estrangeira classificadas conforme descrito na tabela 1 e para o livro ou capítulo de livro adota-se um valor de referência padrão (vide item 4).
- 1.3 O recurso financeiro também poderá ser destinado ao pagamento de Digital Object Identifier (DOI) dos periódicos científicos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. O periódico deverá fazer parte do Portal de Periódicos da UEMS, localizado no endereço eletrônico <https://periodicosonline.uems.br/>, apresentar ISSN e estar com sua periodicidade em dia. O DOI deverá referir-se ao ano de 2023 e a solicitação à PROPPi deverá ser realizada pelo editor e o responsável pela editora deve autorizar a solicitação.
- 1.4 As solicitações no âmbito deste Edital devem ser encaminhadas pelo autor solicitante à Divisão de Pós-Graduação (DPG) no e-mail: editaldeapoio@uems.br.
- 1.5 Serão destinados às propostas apoiadas no âmbito deste Edital, recursos da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1 Autor ou coautor de artigos, livros ou capítulos de livros publicados e/ou aprovados para publicação, de autoria de docentes e técnicos efetivos da UEMS e também os docentes sêniores da UEMS vinculados ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.
- 2.2 Pagamento de Digital Object Identifier (DOI) dos periódicos científicos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

3. CALENDÁRIO

- 3.1 Lançamento do Edital: 1º de julho de 2023.
- 3.2 Submissão de propostas: início (a partir de) em 1º de julho com fluxo contínuo até abril de 2024.
- 3.3 Avaliação e contratação das propostas aprovadas: por ordem de chegada à PROPPi, no e-mail do Setor Financeiro de Apoio à Pós-graduação: editaldeapoio@uems.br, até o limite do recurso disponível de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por mês. Desse montante mensal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão destinados aos docentes efetivos ou docentes sêniores da UEMS pertencentes ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados aos docentes e técnicos efetivos da UEMS e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao pagamento do DOI dos periódicos científicos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

4. VALOR DAS CONCESSÕES E RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA

- 4.1 A PROPPi destinará R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a concessão de apoios no âmbito deste Edital;
- 4.2 Os docentes efetivos ou docentes sêniores da UEMS vinculados ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS, bem como os demais docentes e técnicos efetivos da UEMS podem pedir apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados (Tabela 1) na seguinte ordem/sequência/classificação:
 - 4.2.1 Primeiro: classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES);
 - 4.2.2 Segundo: Na falta da classificação Qualis: utiliza-se a análise do Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science;
 - 4.2.3 Terceiro: Na falta do JCR: utiliza-se a análise a Base SCOPUS em função do percentil.
- 4.3 Os valores de apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados são descritos na tabela 1, bem com sua classificação.
- 4.4 O valor de apoio financeiro para livros aprovados e/ou publicados será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e para capítulos de livros aprovados e/ou publicados será de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). É obrigatório apresentar o ISBN da obra para efetuar a solicitação;
- 4.5 Para os editores das revistas científicas do Portal de Periódicos da UEMS, o apoio financeiro será referente ao valor cobrado pela Associação Brasileira de Editoras Científicas (ABEC), trimestralmente, relativo à quantidade de DOIs solicitados no período. Neste caso, será obrigatório apresentar o boleto emitido pela ABEC, comprovante do pagamento e declaração periodicidade e concordância com o ressarcimento emitida pela PROEC/UEMS para efetuar a solicitação.
- 4.6 Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez neste Edital;
- 4.7 Neste edital, se o apoio financeiro for solicitado na modalidade Livro, fica vedado o apoio para seus respectivos Capítulos, visto que a modalidade Livro já contempla toda a obra. Se a solicitação for à modalidade de Capítulos de livro: o máximo de solicitações por livro é de dois capítulos;

- 4.8 Fica vedado o apoio financeiro ao Livro, na hipótese de já ter havido ressarcimento de algum Capítulo;
4.9 No caso de periódicos, o apoio financeiro poderá ser concedido trimestralmente, em conformidade com a apresentação dos boletos referentes aos custos relativos à emissão de DOIs no período.
4.10 É obrigatório que o autor solicitante do auxílio publicação tenha indicado no artigo, livro ou capítulo de livro sua vinculação institucional com a UEMS;
4.11 Da vinculação: É obrigatório enviar a cópia da página do arquivo que mostre que o autor solicitante indicou na obra sua vinculação com a UEMS.

5. DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO

- 5.1 Para o recebimento do apoio financeiro o solicitante deverá encaminhar para a DPG, no e-mail: editaldeapoio@uems.br, os seguintes documentos:
- Cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de dados bancário;
 - Formulário de solicitação, conforme o Anexo I deste Edital para os docentes efetivos vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS;
 - Formulário de solicitação, conforme o Anexo II deste Edital para os demais docentes do quadro efetivo da UEMS;
 - Formulário de solicitação, conforme o Anexo III deste Edital para os técnicos do quadro efetivo da UEMS;
 - Formulário de solicitação, conforme o Anexo IV deste Edital para os docentes seniores vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.
 - Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro aprovado e/ou publicado, na qual consta a vinculação institucional
 - No caso do pagamento do DOI das revistas da UEMS deve ser enviada uma Comunicação Interna (CI) com o pedido realizado pelo editor do respectivo periódico e acompanhado documento descrito no item 4.5
- 5.2 No caso de artigo publicado: encaminhar cópia completa do arquivo com o nome do autor ou autores; no caso de artigo somente aprovado/aceito: encaminhar também a cópia do aceite da revista;
- 5.3 No caso do livro: para facilitar o encaminhamento do material via e-mail, é necessário enviar apenas a capa com o título do livro, a página com o nome do autor ou autores, a indicação do vínculo institucional à UEMS e a página que informa o número do ISBN;
- 5.4 Para o capítulo de livro: encaminhar a cópia do capítulo, a capa com o título do livro, a página com o nome do autor ou autores, a indicação do vínculo institucional a UEMS e a página que informa o número do ISBN;
- 5.5 Para os periódicos científicos da UEMS: encaminhar declaração de regularidade (emitida pela Divisão de Publicações), cópia da edição completa, lista com os endereços eletrônicos dos DOIs ativos, boleto bancário emitido pela ABEC, comprovante de pagamento do boleto e declaração de periodicidade emitida pela PROEC/UEMS;
- 5.6 Para análise do pedido é obrigatório o preenchimento de todos os campos dos formulários de solicitação (Anexo I, II, III e IV) - utilizar a fonte Arial, tamanho 10. Após o preenchimento, enviar o formulário em formato PDF ou doc para facilitar a coleta das informações, não sendo permitido o envio no formato de imagem;
- 5.7 Para a análise do pedido a documentação deve estar completa e legível. Caso a documentação esteja ilegível ou incompleta, ocorrerá a devolução e o prazo para a correção será de 3 (três) dias úteis a contar do e-mail da devolução. O descumprimento ao prazo de correção acarretará o cancelamento automático do pedido;
- 5.8 A análise dos pedidos será realizada por ordem de chegada ao e-mail: editaldeapoio@uems.br.

6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A PROPPPI divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica do Setor Financeiro de Apoio à Pós-graduação, acesso no link: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Financeiro/Edital-de-Apoio-a-Publicacao>;
- 6.2 A PROPPPI encaminhará para a Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) as solicitações deferidas para pagamento;
- 6.3 A PROPPPI poderá remanejar os recursos de acordo com o saldo remanescente das categorias, para atender as solicitações recebidas;
- 6.4 Caberá à PROPPPI decidir sobre questões não previstas neste Edital;
- 6.5 Como regra o recurso financeiro atenderá aos pedidos do respectivo Edital em vigência, caso o recurso seja esgotado antes do prazo do término do Edital, os pedidos não atendidos serão comunicados aos solicitantes por e-mail;
- 6.6 A cota mensal é limitada a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por mês, caso haja pedidos que ultrapassem esse montante mensal, estes serão atendidos nos meses subsequentes as solicitações;
- 6.7 Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Divisão de Pós-Graduação (DPG) da PROPPPI pelo telefone: (67) 3902-2533 ou e-mail: dpg@uems.br.
- 6.8 **O início da vigência deste Edital: a partir de 1º de julho de 2023.**
- 6.9 Para a efetivação do pedido os docentes seniores devem estar devidamente cadastrados segundo a normativa vigente e somente poderão solicitar o apoio à publicação durante o período da duração do plano de trabalho aprovado com os Programas/Cursos de Pós-graduação da UEMS.
- 6.10 Para o recebimento do apoio financeiro os docentes seniores deverão encaminhar cópia do plano de trabalho acompanhado de toda a documentação descrita no item 5.1;
- 6.11 A divisão dos valores recebidos entre os autores é de responsabilidade do solicitante do pedido.

Dourados/MS, 30 de junho de 2023.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Tabela 1-Requisitos, classificação e valores para artigos científicos apoiados no âmbito desse edital de apoio a publicação para artigos aprovados e/ou publicados, a partir do ano de 2023, para docentes e técnicos efetivos da UEMS e para docentes sêniores vinculados ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

Valores	Revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema Web-Qualis (página oficial da CAPES) (vide item 4.2.1)	De acordo com Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science (vide item 4.2.2)	De acordo com a Base SCOPUS em função do percentil (vide item 4.2.3)
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)	A1, A2	A1= JCR > 3,75 A2= 2,75 < JCR ≤ 3,75	A1= 87,51% a 100,0% A2= 75,01% a 87,50%
R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)	A3, A4	A3= 1,75 < JCR ≤ 2,75 A4= 0,75 < JCR ≤ 1,75	A3= 62,51% a 75,00% A4= 50,01% a 62,50%
R\$ 900,00 (Novecentos reais)	B1, B2	B1= 0,55 < JCR ≤ 0,75 B2= 0,35 < JCR ≤ 0,55	B1= 37,51% a 50,00% B2= 25,01% a 37,50%
R\$ 600,00 (Seiscentos reais)	B3,B4	B3=0,15 < JCR ≤ 0,35 B4=0,01 < JCR ≤ 0,15	B3=12,51% a 25,00% B4=0,01% a 12,50%

EDITAL 28/2023 – PROPPI/UEMS

Formulário para Solicitação do Apoio à Publicação - ANEXO I

Para docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez.

Normas completas no Edital 28/2023:

<https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Financeiro/Edital-de-Apoio-a-Publicacao>

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Nome do docente permanente e efetivo da UEMS (solicitante): _____

Endereço do lattes (link) _____

CPF: _____ / RG: _____ / Telefone () _____ - _____

Endereço: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Agência: _____ dígito Ag _____ Conta Corrente: _____ dígito C/C _____

Nome do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*: _____

Indique área do Programa _____

Unidade Universitária do Programa: _____

Nome do Coordenador do Programa: _____

Indicar o tipo de produção publicada ou aceita a partir do ano de 2023:

() Artigo () Livro () capítulo de livro

Se artigo

Título do artigo: _____
 Volume: _____ Página: _____ Ano: _____
 Nome completo dos autores: _____
 Nome da revista à qual o artigo está publicado ou foi aceito: _____
 ISSN da revista: _____
 Classificação da revista no *QUALIS PERIÓDICOS/CAPES _____
 *Utilizar a última classificação disponível na página do WebQualis na área do programa. Link para consulta:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Se livro

Nome do livro: _____
 Número de páginas do livro: _____
 Nome completo dos autores: _____
 Nome da Editora: _____
 ISBN do livro: _____

Se capítulo de livro

Nome do capítulo do livro: _____
 Número de páginas do capítulo do livro: _____
 Nome completo dos autores do capítulo do livro: _____
 Nome da Editora: _____
 ISBN do livro: _____
 Nome do livro em que o capítulo do livro está inserido: _____
 Nome completo dos autores do livro: _____

Tabela 1 – Requisitos, classificação e valores para artigos científicos

Valores	Revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) (vide item 4.2.1)	De acordo com Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science (vide item 4.2.2)	De acordo com a Base SCOPUS em função do percentil (vide item 4.2.3)
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)	A1, A2	A1= JCR > 3,75 A2= 2,75 < JCR ≤ 3,75	A1= 87,51% a 100,0% A2= 75,01% a 87,50%
R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)	A3, A4	A3= 1,75 < JCR ≤ 2,75 A4= 0,75 < JCR ≤ 1,75	A3= 62,51% a 75,00% A4= 50,01% a 62,50%
R\$ 900,00 (Novecentos reais)	B1, B2	B1= 0,55 < JCR ≤ 0,75 B2= 0,35 < JCR ≤ 0,55	B1= 37,51% a 50,00% B2= 25,01% a 37,50%

R\$ 600,00 (Seiscentos reais)	B3,B4	B3=0,15 < JCR ≤ 0,35 B4=0,01 < JCR ≤ 0,15	B3=12,51% a 25,00% B4=0,01% a 12,50%
-------------------------------	-------	--	---

Observação: Para a efetivação da solicitação deverá ser encaminhada cópia dos seguintes documentos:

-Cópia do RG e CPF ou CNH; -Cópia do comprovante de dados bancários (cartão ou extrato);	-Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro publicado.
---	---

No caso de artigo publicado encaminhar cópia completa do arquivo com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e no caso de artigo só aprovado/aceito encaminhar também a cópia do aceite da revista.

Para os casos de solicitações de apoio a publicação do livro para fins de facilitar o encaminhamento via e-mail do material, não será necessário o envio do livro completo, apenas a capa com o título do livro, página com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e página que informa o número do ISBN.

No capítulo de livro, encaminhar cópia do capítulo, capa com o título do livro, página com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e página que informa o número do ISBN.

É obrigatório o número do ISBN para efetivação do pagamento no caso de livro ou capítulo de livro.

É obrigatório que o autor solicitante de auxílio publicação tenha indicado no artigo, livro ou capítulo de livro sua vinculação institucional com a UEMS.

A lista com os pedidos deferidos são divulgados nas planilhas separadas por lotes de pagamentos e publicadas até o dia 15 de cada mês subsequente à data de solicitação, na página da PROPPI, no Setor Financeiro de Apoio à Pós-graduação, no menu EDITAIS – PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA, acesso pelo link: http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/setor_financeiro.

O Lote de pagamento terá o limite de até 40.000,00 (quarenta mil reais) /mês e está previsto para liquidação até dia 25 do mês subsequente à data de solicitação.

As solicitações devem ser encaminhadas no e-mail: editaldeapoio@uems.br

Data: ___/___/___.

Assinatura do(a) Proponente	Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
-----------------------------	---

EDITAL 28/2023 – PROPPI/UEMS Formulário para Solicitação do Apoio à Publicação – ANEXO II

Para docentes efetivos da UEMS.

Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez.

Normas completas no Edital 28/2023:

<https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Financeiro/Edital-de-Apoio-a-Publicacao>

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Nome do docente efetivo da UEMS (solicitante): _____

Endereço do lattes (link) _____

CPF: _____ / RG: _____ / Telefone () _____ - _____

Endereço: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Agência: _____ dígito Ag _____ Conta Corrente: _____ dígito C/C _____

Nome do Curso de Graduação: _____

Indique área do concurso ou área de atuação: _____

Unidade Universitária do Curso: _____

Nome do Coordenador(a): _____

Indicar o tipo de produção publicada ou aceita a partir do ano de 2023:

() Artigo () Livro () capítulo de livro

Se artigo

Título do artigo: _____

Volume: _____ Página: _____ Ano: _____

Nome completo dos autores: _____

Nome da revista à qual o artigo está publicado ou foi aceito: _____

ISSN da revista: _____

Classificação da revista no *QUALIS PERIÓDICOS/CAPES _____

*Utilizar a última classificação disponível na página do WebQualis na área do concurso ou na área de atuação.

Link para consulta:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Se livro

Nome do livro: _____

Número de páginas do livro: _____

Nome completo dos autores: _____

Nome da Editora: _____

ISBN do livro: _____

Se capítulo de livro

Nome do capítulo do livro: _____

Número de páginas do capítulo do livro: _____

Nome completo dos autores do capítulo do livro: _____

Nome da Editora: _____

ISBN do livro: _____

Nome do livro em que o capítulo do livro está inserido: _____

Nome completo dos autores do livro: _____

Tabela 1 – Requisitos, classificação e valores para artigos científicos

Valores	Revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) (vide item 4.2.1)	De acordo com Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science (vide item 4.2.2)	De acordo com a Base SCOPUS em função do percentil (vide item 4.2.3)
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)	A1, A2	A1= JCR > 3,75 A2= 2,75 < JCR ≤ 3,75	A1= 87,51% a 100,0% A2= 75,01% a 87,50%
R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)	A3, A4	A3= 1,75 < JCR ≤ 2,75 A4= 0,75 < JCR ≤ 1,75	A3= 62,51% a 75,00% A4= 50,01% a 62,50%
R\$ 900,00 (Novecentos reais)	B1, B2	B1= 0,55 < JCR ≤ 0,75 B2= 0,35 < JCR ≤ 0,55	B1= 37,51% a 50,00% B2= 25,01% a 37,50%
R\$ 600,00 (Seiscentos reais)	B3,B4	B3=0,15 < JCR ≤ 0,35 B4=0,01 < JCR ≤ 0,15	B3=12,51% a 25,00% B4=0,01% a 12,50%

Observação: Para a efetivação da solicitação deverá ser encaminhada cópia dos seguintes documentos:

-Cópia do RG e CPF ou CNH; -Cópia do comprovante de dados bancários (cartão ou extrato);	-Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro publicado.
---	---

No caso de artigo publicado encaminhar cópia completa do arquivo com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e no caso de artigo só aprovado/aceito encaminhar também a cópia do aceite da revista.

Para os casos de solicitações de apoio a publicação do livro para fins de facilitar o encaminhamento via e-mail do material, não será necessário o envio do livro completo, apenas a capa com o título do livro, página com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e página que informa o número do ISBN.

No capítulo de livro, encaminhar cópia do capítulo, capa com o título do livro, página com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e página que informa o número do ISBN.

É obrigatório o número do ISBN para efetivação do pagamento no caso de livro ou capítulo de livro.

É obrigatório que o autor solicitante de auxílio publicação tenha indicado no artigo, livro ou capítulo de livro sua vinculação institucional com a UEMS.

A lista com os pedidos deferidos são divulgados nas planilhas separadas por lotes de pagamentos e publicadas até o dia 15 de cada mês subsequente à data de solicitação, na página da PROPI, no Setor Financeiro de Apoio à Pós-graduação, acesso pelo link: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Financeiro/Edital-de-Apoio-a-Publicacao>

O Lote de pagamento terá o limite de até 40.000,00 (quarenta mil reais) /mês e está previsto para liquidação até dia 25 do mês subsequente à data de solicitação.

As solicitações devem ser encaminhadas no e-mail: editaldeapoio@uems.br.

Data: ___/___/___.

Assinatura do(a) Proponente		Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso
-----------------------------	--	--

EDITAL 28/2023 – PROPI/UEMS Formulário para Solicitação do Apoio à Publicação – ANEXO III

Para técnico efetivo da UEMS.

Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez.

Normas completas no Edital 28/2023:

<https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Financeiro/Edital-de-Apoio-a-Publicacao>

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Nome do técnico efetivo da UEMS (solicitante): _____

Endereço doattes (link) _____

CPF: _____ / RG: _____ / Telefone () _____ - _____

Endereço: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Agência: _____ dígito Ag _____ Conta Corrente: _____ dígito C/C _____

Indique área de atuação na CAPES: _____

Setor de Lotação: _____

Unidade Universitária: _____

Nome da Chefia Imediata: _____

Indicar o tipo de produção publicada ou aceita apartir do ano de 2023:

() Artigo () Livro () capítulo de livro

Se artigo

Título do artigo: _____

Volume: _____ Página: _____ Ano: _____

Nome completo dos autores: _____

Nome da revista à qual o artigo está publicado ou foi aceito: _____

ISSN da revista: _____

Classificação da revista no *QUALIS PERIÓDICOS/CAPES _____

*Utilizar a última classificação disponível na página do WebQualis na área de atuação. Link para consulta:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Se livro

Nome do livro: _____
 Número de páginas do livro: _____
 Nome completo dos autores: _____
 Nome da Editora: _____
 ISBN do livro: _____

Se capítulo de livro

Nome do capítulo do livro: _____
 Número de páginas do capítulo do livro: _____
 Nome completo dos autores do capítulo do livro: _____
 Nome da Editora: _____
 ISBN do livro: _____
 Nome do livro em que o capítulo do livro está inserido: _____
 Nome completo dos autores do livro: _____

Tabela 1 – Requisitos, classificação e valores para artigos científicos

Valores	Revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema Web-Qualis (página oficial da CAPES) (vide item 4.2.1)	De acordo com Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science (vide item 4.2.2)	De acordo com a Base SCOPUS em função do percentil (vide item 4.2.3)
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)	A1, A2	A1= JCR > 3,75 A2= 2,75 < JCR ≤ 3,75	A1= 87,51% a 100,0% A2= 75,01% a 87,50%
R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)	A3, A4	A3= 1,75 < JCR ≤ 2,75 A4= 0,75 < JCR ≤ 1,75	A3= 62,51% a 75,00% A4= 50,01% a 62,50%
R\$ 900,00 (Novecentos reais)	B1, B2	B1= 0,55 < JCR ≤ 0,75 B2= 0,35 < JCR ≤ 0,55	B1= 37,51% a 50,00% B2= 25,01% a 37,50%
R\$ 600,00 (Seiscentos reais)	B3, B4	B3= 0,15 < JCR ≤ 0,35 B4= 0,01 < JCR ≤ 0,15	B3= 12,51% a 25,00% B4= 0,01% a 12,50%

Observação: Para a efetivação da solicitação deverá ser encaminhada cópia dos seguintes documentos:

-Cópia do RG e CPF ou CNH; -Cópia do comprovante de dados bancários (cartão ou extrato);	-Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro publicado.
---	---

No caso de artigo publicado encaminhar cópia completa do arquivo com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e no caso de artigo só aprovado/aceito encaminhar também a cópia do aceite da revista.

Para os casos de solicitações de apoio a publicação do livro para fins de facilitar o encaminhamento via e-mail do material, não será necessário o envio do livro completo, apenas a capa com o título do livro, página com o nome

do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e página que informa o número do ISBN. No capítulo de livro, encaminhar cópia do capítulo, capa com o título do livro, página com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e página que informa o número do ISBN.

É obrigatório o número do ISBN para efetivação do pagamento no caso de livro ou capítulo de livro.

É obrigatório que o autor solicitante de auxílio publicação tenha indicado no artigo, livro ou capítulo de livro sua vinculação institucional com a UEMS.

A lista com os pedidos deferidos são divulgados nas planilhas separadas por lotes de pagamentos e publicadas até o dia 15 de cada mês subsequente à data de solicitação, na página da PROPI, no Setor Financeiro de Apoio à Pós-graduação, acesso pelo link:

<https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Financeiro/Edital-de-Apoio-a-Publicacao>

O Lote de pagamento terá o limite de até 40.000,00 (quarenta mil reais) /mês e está previsto para liquidação até dia 25 do mês subsequente à data de solicitação.

As solicitações devem ser encaminhadas no e-mail: editaldeapoio@uems.br

Data: ___/___/___.

Assinatura do(a) Proponente		Assinatura da Chefia Imediata
-----------------------------	--	-------------------------------

EDITAL 28/2023 – PROPI/UEMS

Formulário para Solicitação do Apoio à Publicação - ANEXO IV

Para docente SÊNIOR da UEMS vinculado ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação (PPGs) da UEMS.

Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez.

Normas completas no Edital 28/2023:

<https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Financeiro/Edital-de-Apoio-a-Publicacao>

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Nome do docente sênior do quadro permanente de PPGs da UEMS (solicitante): _____

Período de Vigência das atividades de docência sênior (Início e fim):

De ___/___/___ até ___/___/___ . Aprovado no colegiado do Programa em: ___/___/___

Endereço do lattes (link) _____

CPF: _____ / RG: _____ / Telefone () _____ - _____

Endereço: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Agência: _____ dígito Ag _____ Conta Corrente: _____ dígito C/C _____

Nome do Programa de Pós-graduação/Curso _____

Indique área do Programa na CAPES: _____

Unidade Universitária do Programa: _____

Nome do Coordenador do Programa: _____

Indicar o tipo de produção publicada ou aceita a partir do ano 2023: () Artigo () Livro () capítulo de livro

Se artigo

Título do artigo: _____

Volume: _____ Página: _____ Ano: _____

Nome completo dos autores: _____

Nome da revista à qual o artigo está publicado ou foi aceito: _____

ISSN da revista: _____

Classificação da revista no *QUALIS PERIÓDICOS/CAPES _____

*Utilizar a última classificação disponível na página do WebQualis na área do programa. Link para consulta:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Se livro

Nome do livro: _____

Número de páginas do livro: _____

Nome completo dos autores: _____

Nome da Editora: _____

ISBN do livro: _____

Se capítulo de livro

Nome do capítulo do livro: _____

Número de páginas do capítulo do livro: _____

Nome completo dos autores do capítulo do livro: _____

Nome da Editora: _____

ISBN do livro: _____

Nome do livro em que o capítulo do livro está inserido: _____

Nome completo dos autores do livro: _____

Tabela 1 – Requisitos, classificação e valores para artigos científicos

Valores	Revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema Web-Qualis (página oficial da CAPES) (vide item 4.2.1)	De acordo com Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science (vide item 4.2.2)	De acordo com a Base SCOPUS em função do percentil (vide item 4.2.3)
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)	A1, A2	A1= JCR > 3,75 A2= 2,75 < JCR ≤ 3,75	A1= 87,51% a 100,0% A2= 75,01% a 87,50%
R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)	A3, A4	A3= 1,75 < JCR ≤ 2,75 A4= 0,75 < JCR ≤ 1,75	A3= 62,51% a 75,00% A4= 50,01% a 62,50%
R\$ 900,00 (Novecentos reais)	B1, B2	B1= 0,55 < JCR ≤ 0,75 B2= 0,35 < JCR ≤ 0,55	B1= 37,51% a 50,00% B2= 25,01% a 37,50%
R\$ 600,00 (Seiscentos reais)	B3, B4	B3= 0,15 < JCR ≤ 0,35 B4= 0,01 < JCR ≤ 0,15	B3= 12,51% a 25,00% B4= 0,01% a 12,50%

Observação: Para a efetivação da solicitação deverá ser encaminhada cópia dos seguintes documentos:

-Cópia do RG e CPF ou CNH; -Cópia do comprovante de dados bancários (cartão ou extrato);	-Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro publicado.
---	---

No caso de artigo publicado encaminhar cópia completa do arquivo com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e no caso de artigo só aprovado/aceito encaminhar também a cópia do aceite da revista.

Para os casos de solicitações de apoio a publicação do livro para fins de facilitar o encaminhamento via e-mail do material, não será necessário o envio do livro completo, apenas a capa com o título do livro, página com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e página que informa o número do ISBN.

No capítulo de livro, encaminhar cópia do capítulo, capa com o título do livro, página com o nome do autor ou autores com indicação do vínculo institucional a UEMS e página que informa o número do ISBN.

É obrigatório o número do ISBN para efetivação do pagamento no caso de livro ou capítulo de livro.

É obrigatório que o autor solicitante de auxílio publicação tenha indicado no artigo, livro ou capítulo de livro sua vinculação institucional com a UEMS.

A lista com os pedidos deferidos são divulgados nas planilhas separadas por lotes de pagamentos e publicadas até o dia 15 de cada mês subsequente à data de solicitação, na página da PROPPi, no Setor Financeiro de Apoio à Pós-graduação, acesso pelo link:

<https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Financeiro/Edital-de-Apoio-a-Publicacao>

O Lote de pagamento terá o limite de até 40.000,00 (quarenta mil reais) /mês e está previsto para liquidação até dia 25 de cada mês ou meses subsequentes à data de solicitação.

As solicitações devem ser encaminhadas no e-mail: editaldeapoio@uems.br

Data: ___/___/___.

Assinatura do(a) Proponente	Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
-----------------------------	---

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1774-1796), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.11.189, do dia 20 de junho de 2023, págs.95 e 96 referente aos itens 06, 09 e 12, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 018/2023/SAD – Processo n.º 55/005.237/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIX**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

Muriel Moreira
Secretária-Executiva de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/005.237/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIX**

Fica a empresa, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

Edmilson Martins de Siqueira
Superintendente de Contratações Centralizadas

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA NUCLEAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2023
PROCESSO: 27/013.195/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2023, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.
Superintendência de Operacionalização de Contratações - COLIC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – KITS DE DIÁLISE PERITONEAL COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS CICLADORAS EM REGIME DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2023

PROCESSO: 27/001.273/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações - COLIC/SEL/SAD

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, da competência atribuída por meio da Resolução “P” SEJUSP/MS n. 39 de 23 de janeiro de 2023 por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, CONVOCA os interessados para recebimento, análise de documentos e resultado dos pedidos do seguinte credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE CADÁVERES E/OU RESTOS MORTAIS.

CREDENCIAMENTO: 001/2020.

PROCESSO: 31/002.010/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA **10 de julho de 2023 às 08:30h** (HORÁRIO LOCAL)

Endereço: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado –

Presidente CPL/COFEX/SUOC/SEL/SAD

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da competência atribuída por meio da resolução “P” SAD/MS n. 138 de 17 de janeiro de 2023 por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, CONVOCA os interessados para recebimento, análise de documentos e resultado dos pedidos do seguinte credenciamento:

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante Credenciamento, para realização de alienação de materiais, sendo bens móveis, semoventes e veículos, considerados inservíveis, oriundos dos Órgãos, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual e bens imóveis urbanos e rurais e bens móveis, da Administração Pública Estadual, cuja a aquisição derivou de procedimento judicial ou dação em pagamento.

CREDENCIAMENTO: 001/2022

PROCESSO: 55/000.656/2022

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA **06 de julho de 2023 às 14:00 H** (HORÁRIO LOCAL)

Endereço: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I s/nº sito à Av. Desembargador

José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes – Campo Grande- MS.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Presidente CPL/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 1017 de 23 de junho de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XI.

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2023.

PROCESSO: 55/003.630/2022.

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento do certame no dia 03 de julho de 2023 às 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço de prosseguimento de sessão: www.compras.ms.gov.br

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNSAU nº 267, de 26 de junho de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da análise de amostra e convoca os interessados para o PROSSEGUIMENTO dos itens **01, 10, 027, 27.1, 29 e 29.1**, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDOSCOPIA III

PREGÃO ELETRÔNICO: 0019/2022

PROCESSO: 27/009.772/2022

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	RESULTADO
01	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADA
10	MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	APROVADA
27	MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	APROVADA
27.1	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADA
29	C.C.M REZENDE LTDA	APROVADA
29.1	C.C.M REZENDE LTDA	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 04 de julho de 2023 às 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal
Pregoeira COFEX/ SUOC/SEL/SAD

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE ABERTURA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.465/2023

TOMADA DE PREÇOS: 037/2023-DLO/AGESUL

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. ALBERTO RATIER, RUA NIRILEI VIANA VIEIRA, RUA CASTRO ALVES, RUA MARECHAL FLORIANO, RUA DR. MÁRIO TODA, AV. JOSÉ BONIFÁCIO, RUA XVII DE NOVEMBRO, RUA MARECHAL DEODORO, RUA MANOEL CARPES E RUA JOÃO XVIII, NO MUNICÍPIO DE PARANHOS – MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: ABERTURA DE PREÇO.

DATA: 03.07.2023, ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

CAMPO GRANDE – MS, 29 de junho de 2023.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/009.919/2022.

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), NA AVENIDA MARCOS FREIRE, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS

RECORRENTE: CRK EMPREENDIMENTOS E ASFALTO USINADO EIRELI.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUENCIA: EMPRESA CRK EMPREENDIMENTOS E ASFALTO USINADO EIRELI MANTIDA INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 04/07/2023, ÀS 10:00 H, NA AGESUL – SALA DE LICITAÇÕES.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 29 de junho de 2023.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL: 004/2023-DLO/AGESUL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.527/2023

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

CLASSIFICADA: MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 5.963.507,76 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 29 de junho de 2023

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: artigo 30, II, f da Lei 13.303/16 e no artigo 139, II, f do RILC/MSGÁS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023-D - **DATA:** 28/06/2023.

FAVORECIDO: AMCHAM – CÂMARA AMERICANA DE COMÉRCIO PARA O BRASIL.

Termo de Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 011/2023.

OBJETO: Treinamento de funcionário nos workshops “E do ESG Netzero” e “Liderança Híbrida”.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FAVORECIDO: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Termo de Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 012/2023.

OBJETO: Participação de funcionário no “3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica nas Empresas Estatais”.

VALOR: R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº CC-004/2023 - Processo Administrativo Nº 098/2023-D

CONTRATADO: ANA PAULA LOURENÇO.

OBJETO: Contratação de serviços para atendimento ao evento corporativo para apresentação dos resultados do 1º

Quadrimestre/2023 da MSGÁS, em Campo Grande/MS.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

GERENCIAMENTO: FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA - Matrícula: 000194; **FISCALIZAÇÃO:** MICHELE MENDES SHUKUWA - Matrícula: 000178 e ROSIMEIRE DE ARAUJO GOMES CAMA - Matrícula: 000185.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 28/06/2023.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.

Ana Paula Lourenço.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº CC-005/2023 - Processo Administrativo Nº 098/2023-D

CONTRATADO: VICTOR ALEXANDRE CALESTINI GAIOTTO.

OBJETO: Contratação de serviços para atendimento ao evento corporativo para apresentação dos resultados do 1º

Quadrimestre/2023 da MSGÁS, em Três Lagoas/MS.

Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

GERENCIAMENTO: FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA - Matrícula: 000194; **FISCALIZAÇÃO:** MICHELE MENDES SHUKUWA - Matrícula: 000178 e ROSIMEIRE DE ARAUJO GOMES CAMA - Matrícula: 000185.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 28/06/2023.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.

Victor Alexandre Calestini Gaiotto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-017/2023 - Processo Administrativo Nº 084/2023-D

CONTRATADO: ASSOCIACAO DESPORTIVA MOURA.

OBJETO: Patrocínio para realização do Projeto “Judô, do Pantanal para o Mundo - Etapa 2”.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

GERENCIAMENTO: FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA - Matrícula: 000194;

FISCALIZAÇÃO: MICHELE MENDES SHUKUWA - Matrícula: 000178, MARIA WALESKA BARROS MACHADO BOGALHO - Matrícula: 000033 e PAULO HENRIQUE GOMES ANTELLO E SILVA - Matrícula: 000172.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 23/06/2023, com efeitos a partir da publicação no DOEMS.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.

Marco Aurélio Lopes de Moura - ASSOCIACAO DESPORTIVA MOURA.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.734/2023

Do Objeto: contratação **Wello Horácio de Souza MEI**, na condição de empresária exclusiva do grupo **"Nação Baileira"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 01 de julho de 2023, a partir das 20 horas na **"63ª Festa do Padroeiro da Paróquia São João Batista"**, na Rua Barão do Rio Branco, 831, Centro, em Anaurilândia/MS, com duração de 04 horas, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.

Favorecido: **Wello Horácio de Souza MEI**.

CNPJ: 45.681.880/0001-47

Do Preço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 28 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.738/2023

Do Objeto: contratação **Paulo de Fátima Santos Oliveira - MEI**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Trembão"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de julho de 2023, a partir das 20 horas, na **"Arraiá dos Baianos"**, na Comunidade Quilombola Furnas dos Baianos, em Aquidauana/MS, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Paulo de Fátima Santos Oliveira - MEI**.

CNPJ: 32.803.358/0001-49

Do Preço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 28 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/004.771/2023

Do Objeto: contratação de **Sandro Cavalari Sommer - ME**, inscrito no CNPJ. 20.549.058/0001-04, na condição de empresário exclusivo do **"Grupo Uirapuru"** para que realize 01 (um) show musical, no dia 01 de julho de 2023, a partir das 20 horas, na **"Festa Julina"**, na Comunidade Quilombola Família Cardoso, em Nioaque/MS, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Sandro Cavalari Sommer - ME**.

CNPJ. 20.549.058/0001-04

Do Preço R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Data da Ratificação: 29 de junho 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.772/2023

Do Objeto: contratação de **Cláudio Alves da Silva - MEI**, na condição de empresária exclusiva do grupo **"Flor de Pequi Forró"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 01 de julho de 2023, a partir das 22 horas, na **"16ª Festa Nordestina"**, na BR 427, Km 01, em Rio Verde de Mato Grosso/MS, com duração de 01 hora e 30 minutos, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.

Favorecido: **Cláudio Alves da Silva - MEI**.

CNPJ: 29.964.054/0001-59

Do Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 29 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.838/2023

Do Objeto: contratação **Cláudio Alves da Silva - MEI**, na condição de empresária exclusiva do grupo **"Flor de Pequi Forró"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 29 de junho de 2023, a partir das 20 horas e 30 minutos, no **"Arraiá do**

Sindjor MS, no Larica's Cultural, Avenida Antônio Maria Coelho, 1663, Centro, em Campo Grande/MS, com duração de 01 hora e 30 minutos pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.

Favorecido: **Cláudio Alves da Silva – MEI.**

CNPJ: 29.964.054/0001-59

Do Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 29 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.769/2023

Do Objeto: contratação **DS Escrivano Produções ME**, na condição de empresário exclusivo do cantor **"Guga Borba"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 30 de junho de 2023, a partir das 20 horas, na **"Maratona de Campo Grande"**, na Cidade do Natal, Avenida Afonso Pena, s/n, em Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **DS Escrivano Produções ME.**

CNPJ: 14.056.460/0001-46

Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 29 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 11.195, de 28 de junho de 2023, pág. 159.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III.

Processo: 85/004.704/2023

Do Objeto: contratação **Rosenilson Rodrigues da Costa**, na condição de empresária exclusiva da **"Banda Tentação"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 29 de junho de 2023, a partir das 19 horas na **"Cultura em Movimento 60+"**, no CRAS, Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia, em Sidrolândia/MS, com duração de 03 horas, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.

Favorecido: **Rosenilson Rodrigues da Costa.**

CNPJ: 06.289.056/0001-94

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 27 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa e parecer jurídico contido nos autos e nos termos do inciso VIII e parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos n. 15.941/2022 e 16.119/2023.

Processo nº 51/004.143/2023.

Partes: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e F C Brito Neres Engenharia e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de reforma e readequação desta Fundação sendo realizado no piso superior.

Amparo Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Classificação Orçamentária: Nat. Despesa 33903916 – Fonte 0150000001 – Funcional Programática 10.51204.13.122.0014.4200.0001.

Campo Grande (MS), 29 de junho de 2023.

Elias Mendes Oliveira
Diretor-Presidente
FERTEL-MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.346, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR NÚBIA DE OLIVEIRA BRITO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Gestor de Processo I, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.347, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANA PAULA SINSKI BARBOSA, matrícula n. 475911022, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Dourados/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.348, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MAURICÉIA MONTEIRO LOBEIRO, matrícula n. 489419023, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.349, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor GEOVÁ FERREIRA QUEIROZ, matrícula n. 90156027, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, lotado nesta Secretaria de Estado, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, no período de 18 a 25 de junho de 2023, em virtude do falecimento de sua mãe, com fundamento no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.350, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ILTON ANDRADE MUNHÃO, matrícula n. 43605025, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, lotado nesta Secretaria de Estado, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, no período de 24 a 31 de maio de 2023, em virtude do falecimento de sua mãe, com fundamento no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.351, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANA PAULA NUNES DA CUNHA, matrícula n. 78345026, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, desempenhando suas funções na Secretaria-Executiva de Comunicação, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.352, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 1.134, de 8 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.151, de 9 de maio de 2023, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, na parte referente a MARCELO DINIZ SANTIAGO.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.353, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, ARIELLY LUGE ALVES BERALDO, matrícula n. 489909023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 20 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.354, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Função	Símbolo
487452023	Thaynara de Almeida Nunes	Gestão Operacional e Assistência	Assistente V	CCA-16
441318021	Emilly Mendonça Albuquerque Xavier	Gestão Operacional e Assistência	Assistente VI	CCA-17

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.355, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 705, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.097, de 9 de março de 2023, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, na parte referente a OTONIEL RICARDO.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.356, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 1.213, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.167, de 24 de maio de 2023, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, na parte referente a FERNANDO FERREIRA DA SILVA.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.357, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, REBEK ARAUJO DE ARAUJO, matrícula n. 488442023, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 5 de abril de 2023, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.359, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 1.120, de 5 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.149, de 8 de maio de 2023, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, na parte referente a KARINE ROLON AGUIAR DA SILVA.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.363, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR a servidora JULIANA TRINDADE DA SILVA, matrícula n. 87060024, da função de confiança de Líder em Planejamento Estratégico de Ações Setoriais, privativa da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento, na Secretaria de Estado de Fazenda, com efeito a partir de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.364, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora RIOKO ARAKAKI, matrícula n. 76362024, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, para exercer na Secretaria de Estado de Fazenda, a função de confiança de Líder em Planejamento Estratégico de Ações Setoriais, privativa da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento, com fulcro no art.44, inciso VI, alínea "b", combinado com o parágrafo único do art. 50, da Lei n. 5.780, de 13 de dezembro de 2021, com efeito a partir de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.365, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada:

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade
123340022	Flavio Rodrigues Marques	FCE-01	Agepen	Data da publicação
98825022	Lafrank Loubet da Rosa	FCE-05	Agepen	Data da publicação
45250021	Dirceu Rigo	FCE-07	Agraer	19/6/2023
64666021	Elida Denise Gonçalves da Cunha Graeff	FCE-07	Detran	Data da publicação
76362024	Rioko Arakaki	FCE-03	Sefaz	1º/7/2023

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.366, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023:

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade
88143022	Elias Costa Gomes	FCE-01	Agepen	Data da publicação
117111021	Fulvio Ramires da Silva	FCE-05	Agepen	Data da publicação
107424022	Ivana Viana de Franca	FCE-07	Agraer	19/6/2023
60081021	Juerlene Reis da Silva	FCE-03	Detran	Data da publicação
107071022	Elijane de Jesus Nantes Coelho	FCE-04	Detran	Data da publicação
129204021	Nildison dos Santos Maroni	FCE-06	Detran	Data da publicação
117972021	Flavia Neri de Moura	FCE-01	Fundtur	Data da publicação
130599021	Leda de Cássia dos Santos Carbonera	FCE-05	Fundtur	Data da publicação
49792024	Telma Regina Nogueira	FCE-05	Fundtur	Data da publicação
117182022	Breno Cezar Villalba Conturbia	FCE-06	Funtrab	1º/7/2023
56163027	José Carlos Borges Pinto	FCE-06	Funtrab	1º/7/2023

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 527 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 034/2021, registro GCONT n. 15860, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Elogroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda - CNPJ n. 08.670.505/0001-75 (Processo n. 11/006.363/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 034/2021
80651023	William Godoy Pereira	Gestor de Serviços Organizacionais	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 27 de junho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 528 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 034/2021, registro GCONT n. 15860, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Elogroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda - CNPJ n. 08.670.505/0001-75 (Processo n. 11/006.363/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 034/2021
78860021	Wilson Alonso Costa	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
87060024	Juliana Trindade da Silva	Analista de Planejamento e Orçamento	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de junho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VI, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REDISTRIBUIR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado da Casa Civil para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fulcro no art. 62, § 1º da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 1º de julho de 2023 (Processo n. 51/005268/2021):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função
55667026	Ana Paula de Camargo Garcia	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
74510025	Andréia de Azevedo Bilange Baião	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
126389025	Clarice Mesquita de Almeida	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
134172028	Danyella Camilo Pedroso Nahabedian	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
89296025	Eliete Aimee da Silva Duarte	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
92948024	Eligiane Gorete Correa Godoy	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
98890030	Fábio Tavano Donato	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
118492025	Janaina Felipe Alves	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
58633026	Jorge Miguel da Silva Garcia	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
68226025	Mariluce Muller da Cunha	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
98647025	Mayra Beatriz Cunha Franceschi Pereira	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
127861024	Mayra Nemir Neves	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares
51186031	Valdir Gomes Camelo	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.024, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, compor a Comissão Permanente de Licitação responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Leilão, atuando nos processos licitatórios de alienação onerosa de bens móveis inservíveis.

Matrícula n.	Nome	Função
86322023	Adriana Rodrigues Moreira	Presidente
52890026	Carlos Magno Silva Benites	Membro
431107025	Jeferson Correia Soares	Membro
53421022	Maria Aparecida de Souza Costa	Membro
436763024	Ellen Correa dos Santos	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.025, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, compor a Comissão Permanente de Licitação responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Leilão, atuando nos processos licitatórios de alienação onerosa de bens imóveis.

Matrícula n.	Nome	Função
--------------	------	--------

355150024	Drielly Nantes de Souza	Presidente
13693022	Mauro Roberto Goncalves Marcusso	Membro
74356023	Regina Lucia Roa	Membro
498472022	Bruna Barros Andrino	Membro
477141023	Vivian Pegorini	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.026, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Policial Penal, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, ocupado pelo servidor JAIME HENRIQUE FERREIRA DE SÁ QUEIROZ, matrícula n. 468044022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 15 de maio de 2023 (Processo n. 31/026908/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.027, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da licença maternidade concedida por meio da Resolução "P" SAD n. 470, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.101, de 14 de março de 2023, à servidora JOSIANE RODRIGUES VIEIRA MOTA, matrícula n. 128621023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, no período de 4 de julho a 1º de setembro de 2023, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo n. 77/003077/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.028, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora LUCIMEIRE HONORATO DA CRUZ COLMAN, matrícula n. 91466021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, no período de 27 de março de 2023 a 28 de março de 2024 (Processo n. 65/010425/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.029, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora MONICA ANTONIA GOMES, matrícula

n. 432320022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, no período de 8 de julho de 2023 a 7 de julho de 2024 (Processo n. 31/031087/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.030, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor ORIOVALDO LINO LEITE, matrícula n. 103056023, categoria funcional Advogado, Classe Especial, nível V, código 80024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para o nível VI, com fulcro no art. 23 da Lei n. 3.671, de 15 de maio de 2009, com validade a partir de 30 de junho de 2023 (Processo n. 77/008402/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.031, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o servidor CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE, matrícula n. 122913027, de exercer na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a função de confiança de Coordenador de Unidade no Órgão Central ou Setorial, privativa da carreira Gestão Organizacional, designado por meio da Resolução "P" SAD n. 151, de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.063, de 31 de janeiro de 2023, a contar de 24 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.032, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 414, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.091, de 2 de março de 2023, que concedeu adicional pelo exercício de atividades insalubres ao servidor MARISERGIO PIMENTA, matrícula n. 81597023, por ter sido publicada indevidamente (Processo n. 27/005739/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.033, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PRISCILA ANDERSON TORALES, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, matrícula 133076023, para responder, nesta Secretaria de Estado de Administração, pela elaboração, implementação, gerência e monitoramento do "Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor", conforme Decreto n. 16.025, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.955, de 30 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.034, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SALMA HELENE KALACHE, matrícula n. 437652025, Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Vida Funcional para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Suged), no período de 4 a 18 de julho de 2023, em substituição à titular Ana Carina do Prado Ávila Verbisck, matrícula n. 33076024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Nas Resoluções "P" abaixo relacionadas, de cedência de militares para órgãos do Poder Executivo, foi feita a seguinte apostila:

Resolução "P" SAD n.	Diário Oficial n.	Órgão Cessionário	Processo n.	Onde consta	Passa a constar
198, de 27/1/2023	11.061, de 30/1/2023	Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	77/000089/2023	"...no período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026..."	"...no período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023..."
180, de 25/1/2023	11.061, de 30/1/2023	Secretaria de Estado de Fazenda	77/000080/2023	"...no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026..."	"...no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023..."
435, de 1º/3/2023	11.095, de 7/3/2023	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul	77/000209/2023	"...no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026..."	"...no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023..."

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos Decretos "P" abaixo relacionados, de cedência de militares para as Prefeituras abaixo especificadas, foi feita a seguinte apostila:

Decreto "P" n.	Diário Oficial n.	Destino	Processo n.	Onde consta	Passa a constar
221, de 13/2/2023	11.077, de 14/2/2023	Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS	77/001651/2023	"...no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024..."	"...no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023..."
254, de 16/2/2023	11.087, de 28/2/2023	Prefeitura Municipal de Naviraí/MS	77/001688/2023		

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" n. 776, de 2 de junho de 2023, de retificação de enquadramento de servidores da carreira Profissional da Educação Básica, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "(Processo n. 29/034984/2023)"

PASSE A CONSTAR: "(Processo n. 29/035001/2023)"

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.882
PROTOCOLO : EAC/6123
PROCESSO Nº : 55/001010/2019
INTERESSADO : DANIELE CRISTINE SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : Dr. PEDRO PAULO CENTURIÃO-OAB/MS-14.064
ASSUNTO : ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
RELATOR : CONS. MARCO AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO
REVISORA : CONSª. ALADIR SHIRADO
PROLATOR : CONS. ROBINSON BOGUE MENDES

EMENTA - EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS. ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM MAGISTÉRIO. INCOMPATIBILIDADE DE JORNADAS. ACUMULAÇÃO ILÍCITA. LAUDO PERICIAL. MÁ-FÉ NÃO COMPROVADA. RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL. RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO. É vedada a acumulação de cargos públicos quando não evidenciada a compatibilidade de horários entre os cargos exercidos, conforme exige o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, devendo o Servidor em tal situação optar por um ou outro cargo. Por não ser presumível, não restando comprovada nos autos, é de se descartar a ocorrência de má-fé. Estando o Servidor recuperado de estado doentio pretérito, se faz imperioso o imediato retorno às atividades sob pena de abandono de função.

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 16 de junho de 2023, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, julgar ilícita a acumulação remunerada dos cargos "Assistente de Serviços de Saúde I, função "Auxiliar de Enfermagem", exercido perante a Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul, com o cargo de Professor, exercido perante a Municipalidade de Campo Grande (MS), em virtude da não comprovação de compatibilidade de jornadas, devendo a Servidora Daniele Cristine Santos da Cruz, no prazo de 10 (dez) dias, contados à partir da publicação da presente decisão, comparecer perante a Administração, para optar entre uma das funções, ou comprovar compatibilidade de horários, sob pena de caracterização de má-fé, e aplicação da pena constante do art. 235, inciso XI, da Lei Estadual nº 1102/90. O Conselho, diante de Laudo Pericial Oficial, reconheceu à unanimidade, a plena capacidade laboral da Servidora, no momento atual, devendo a mesma se apresentar imediatamente ao trabalho, sob pena de instauração de procedimento de abandono de função, na forma do art. 277, da Lei Estadual nº 1102/90. O Conselheiro Pablo Henrique Garcete Schrader, arguiu um adendo, através do qual pretendia a abertura de procedimento administrativo disciplinar, para a apuração da má-fé da Servidor, porém, referido entendimento restou isolado, tendo os demais membros do Conselho entendido que referido tema exauriu-se no julgamento deste processo.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2023.

Robinson Bogue Mendes
Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.882
PUBLIQUE-SE

EM 29 / 6 /2023.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.099, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242, 256 e 258 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/042747/2022 - SIND n. 01/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão sindicante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.960, de 28 de julho de 2022, publicada em Diário Oficial n. 10.903, de 29 de julho de 2022, páginas 195-196, no interesse do processo n. 29/042747/2022 - SIND n. 01/2022, com efeito a contar de 25 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.100, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/028227/2020, PA n. 03/2021, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 3.058, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.676, de 10 de novembro de 2021, página 104, no interesse do processo n. 29/028227/2020, PA n. 03/2021, com efeito a contar de 02 de julho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.101, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/046471/2019, PA n. 09/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, e ROVAL NASCIMENTO PINHO matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.464, de 7 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.885, de 8 de junho de 2022, pág. 133, no interesse do processo n. 29/046471/2019, PA n. 09/2022, com efeito a contar de 4 de julho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.102, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/036731/2021, PA n. 11/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de

Assistente de Atividades Educacionais, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.532, de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.860, de 13 de junho de 2022, página 322, no interesse do processo n. 29/036731/2021, PA n. 11/2022, com efeito a contar de 04 de julho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.103, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/032708/2022 – PAD n. 5/2022, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução n. "P" SED n. 1.466, de 7 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.855, de 8 de junho de 2022, pág. 133, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no processo n. 29/032708/2022 – PAD n. 5/2022, a contar de 13 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.104, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/066134/2021 – PA n. 06/2022, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.423, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.852, de 6 de junho de 2022, página 202, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/066134/2021 – PA n. 06/2022, a contar de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.105, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/067993/2021 – PA n. 05/2022, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.422, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.852, de 6 de junho de 2022, página 202, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/067993/2021 – PA n. 05/2022, a contar de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.106, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/053002/2021 – PA n. 03/2022, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.420, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.852, de 6 de junho de 2022, página 201, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/053002/2021 – PA n. 03/2022, a contar de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.107, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/067192/2021 – PA n. 04/2022, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.421, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.852, de 6 de junho de 2022, página 201, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/067192/2021 – PA n. 04/2022, a contar de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.108, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/062075/2021 – PA n. 08/2022, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.425, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.852, de 6 de junho de 2022, página 202, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/062075/2021 – PA n. 08/2022, a contar de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.109, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/065751/2021 – PA n. 07/2022, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.424, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.852, de 6 de junho de 2022, página 202, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/065751/2021 – PA n. 07/2022, a contar de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.110, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, preventivamente, o servidor FRANCISCO CARLOS DA SILVA ROJAS, matrícula n. 103081021, ocupante do cargo de Professor, na função de Diretor, e o servidor CARLOS LEONARDO MACHADO XAVIER, matrículas n. 132965022 e 132965023, ocupante do cargo de Professor, na função de Diretor-Adjunto, ambos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito),

localizada no município de Campo Grande/MS, durante o período de 30 (trinta) dias, com fundamento no disposto no artigo 250 e seguintes da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir da data da publicação desta Resolução.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/041822/2023
Interessado : ILDILENE STELA SANT'ANA BAPTISTA, matrícula n. 72496021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação e em exercício na Escola Estadual São José, localizada no município de Campo Grande/MS.
Assunto : Cadastro de Dependente para acompanhamento em licença médica.
Despacho : INDEFIRO, o pedido de Cadastro de Dependente da requerente, com base no parecer n. 806/2023/ATE/SED, por não se enquadrar no comando disposto no artigo 146 da Lei Estadual n. 1.102/90 (C.I. N. 727/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/069354/2022
Interessado : KEILLA DE OLIVEIRA CAROLA, matrícula n. 499404021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo, localizada no município de Dourados/MS.
Assunto : Requer redução de carga horária – Acompanhar filho.
Despacho : INDEFIRO o pedido, por não atender os requisitos dispostos no Artigo 173-A da Lei Estadual 1.102/90, acrescentado pela Lei Estadual n. 5.833/2022 (C.I. N. 730/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.111, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (C.I. N. 726/CODIF/SED/2023).

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
83071021	ACENILDA ANTUNES PINHEIRO DA COSTA	V	VI	15/5/2023
108347021	ADJALMA SAMANIEGO	V	VI	18/5/2023
89603021	ADRIANA MENA	V	VI	15/5/2023
115064021	ADORASSIVA RODRIGUES ACOSTA FELIPES	V	VI	11/5/2023
112865021	ANA CLAUDIA ROSSATO MAGALHAES DE MOURA	V	VI	7/5/2023
74817021	ANA PAULA DURE	V	VI	11/6/2023
72345021	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	V	VI	11/5/2023
106843021	CARMEN CECILIA STOPA ARCENIO RIBEIRO	V	VI	11/5/2023
82481021	CASSIA REGINA TEIXEIRA	V	VI	11/5/2023
105048021	CESAR DO NASCIMENTO	V	VI	12/5/2023

104701021	CINTIA MARA FERNANDES LUCAS CÁCERES	V	VI	21/5/2023
108924022	CLAUDINEI DOS SANTOS FREITAS	V	VI	25/5/2023
113443021	CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA	V	VI	7/5/2023
79732021	CRISTINA SORRILHA IRALA	VI	VII	6/4/2023
119840021	DAGMA ROSANGELA COSTA CARVALHO	V	VI	22/5/2023
113645021	DEBORA MARINHO FREITAS	V	VI	6/5/2023
75938021	DIRCE BARBOSA SOARES	V	VI	27/4/2023
114775021	EDNA MARTINS	IV	V	16/2/2023
112527021	ELISABETE DE OLIVEIRA VIEIRA	V	VI	15/5/2023
85642021	ELISANGELA APARECIDA GOUVEIA ACOSTA	V	VI	27/4/2023
95356021	ENI FATIMA DOS SANTOS MENEZES	V	VI	20/5/2023
88399021	ENILZA MARIA FERREIRA	V	VI	12/6/2023
70741021	ERMES DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	V	VI	8/5/2023
84752021	ERONILDE RODRIGUES DE ARAUJO ANDRADE	V	VI	13/5/2023
105398021	EUNICE PAES DE MELLO	V	VI	15/5/2023
82925021	FRANCILDA FERREIRA VIEIRA	V	VI	20/5/2023
104323021	GRAZIELLY MACHADO DE MORAES	II	III	4/3/2023
108950021	GRAZIELA RODRIGUES DE ALMEIDA	V	VI	6/5/2023
112827021	GLENIA FRANCO GIMENES	V	VI	13/5/2023
75030021	IVONETE ROSANI DREBES DE OLIVEIRA	V	VI	18/5/2023
93441021	JEANE CARDOSO ROLÃO	V	VI	15/6/2023
87052021	JOANA DA CRUZ DE OLIVEIRA LOPES	V	VI	12/5/2023
84987021	JORGE PORTILHO DE SOSA	V	VI	6/5/2023
80684021	JOSEFA MARGARIDA DA SILVA BRAGA	V	VI	14/5/2023
77094021	JOÃO AMERICO FERREIRA DE ALMEIDA	V	VI	10/6/2023
104679021	JOSE ANTONIO SOARES DO COUTO	V	VI	4/5/2023
113550021	JOSE ANTONIO CABREIRA	V	VI	14/5/2023
96419021	JOÃO BATISTA PEREZ	II	III	15/1/2023
83392021	JUAREZ GODOY LOUREIRO JUNIOR	V	VI	6/5/2023
80295021	KEILA ROSANA NOLASCO DE BRITO DE OLIVEIRA	V	VI	8/5/2023
105158021	LAURA DUARTE LECHNER CALDEIRA	V	VI	1º/6/2023
93642021	LENICE SIMOES CAIRES	V	VI	8/3/2023
81810021	LUCIANA DA SILVA MELO	V	VI	5/6/2023
94086021	LUCIENE DA SILVA VARGAS WEILER	V	VI	6/5/2023
68438021	LINDONOR PEREIRA DA SILVA	V	VI	18/5/2023
73079021	LUCIANA DE FARIAS PEIXOTO	V	VI	12/5/2023
93202021	LUCICLEIA DA SILVA LIMA	V	VI	7/5/2023
89921021	LOURDES ANTUNES DE FREITAS	V	VI	16/6/2023
134012021	MARCOS AURELIO MENEZES	II	III	12/6/2023
81686021	MARIA APARECIDA DE SOUZA	V	VI	11/5/2023
114421021	MARIA ELIETE ANDRADE	V	VI	5/5/2023
105908021	MARIA NIZALEY DA SILVA PORTELA	V	VI	13/5/2023
72124022	MARIA LEITE NUNES DA SILVA	V	VI	7/5/2023
90950021	MARIA PALMEIRA LIMA	V	VI	26/5/2023
78179021	MARIA SANDRA DE ARAUJO	V	VI	8/5/2023
84721021	MARIVALDA ROMÃO MARTINS	V	VI	26/5/2023
77064021	MARTA ALVES PEREIRA	V	VI	15/6/2023
78247021	MARTA CRISTIANE MORI DA SILVA HARA	II	III	4/1/2023
94843021	MOISES ELIAS SANTANA DE GRANDA	V	VI	13/5/2023
107931021	NAGILA MARIA MOREIRA	V	VI	11/5/2023
107589021	NEIDE VALENCUELA	V	VI	21/5/2023
88516021	NEURILENE LIMA DA SILVA CASTRO	V	VI	5/5/2023
73663021	NILMA INFRAN DA SILVA	V	VI	13/5/2023
121762021	NILVA SILVEIRA	V	VI	5/5/2023
89279021	NOELY MENEZES DE REZENDE	V	VI	7/5/2023
69891021	PENHA APARECIDA LEMES OLIVEIRA	V	VI	13/5/2023
93706021	REGINALDO MARTINS GRI	V	VI	11/5/2023
115561021	RILDO SOUZA DOS SANTOS	V	VI	18/5/2023
95908021	ROSELENE MENDONÇA CAMARA	V	VI	1º/6/2023
127571021	ROSANGELA AFONSO PEREIRA OLIVEIRA	II	III	4/3/2023
80004021	SANDRA MARIA FIORENTIN CHAVES	V	VI	4/5/2023
83459023	SEBASTIAO ROGERIO COSTA SOARES	V	VI	19/5/2023

71834021	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS MACEDO	V	VI	15/5/2023
87366021	SILVANA ELIZABETH MARTINS	V	VI	5/6/2023
89375021	SUZI REGINA DE SOUZA SILVA	V	VI	18/5/2023
89236021	VALTEIR INACIO DA SILVA	IV	V	24/3/2023
121579021	WELLINGTON ROJAS DE ALMEIDA	II	III	12/3/2023

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.112, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor SERGIO SERENA, matrícula n. 91202021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Dr. Rubens de Castro Pinto, localizada no município de Caracol/MS, no período de 7 a 21 de agosto de 2023, em substituição ao servidor Marcos João da Costa Nascimento, matrícula n. 20554021, em gozo de férias (Processo n. 29/047150/2023 – C.I. N. 926/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.113, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA MACHADO DA SILVA, matrícula n. 35850021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, localizada no município de Nioaque/MS, a contar de 1º de julho de 2023, em decorrência da dispensa da servidora Ruth Ferreira Alves, matrícula n. 77463021 (C. I. N. 224/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.114, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DISPENSAR a servidora RUTE FERREIRA ALVES, matrícula n. 77463021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, localizada no município de Nioaque/MS, a contar de 1º de julho de 2023 (C.I. N. 223/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.481, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora Auristela Florencio da Silva Marcon, matrícula n. 80838024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Gestor de Serviços de Saúde, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27/101386/2003).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
7.420, de 16/03/2009, página 48	Resolução "P" SS nº 086 de 11 de março de 2009	5 anos	10
7.420, de 16/03/2009, página 49	Resolução "P" SS nº 087 de 11 de março de 2009	10 anos	5
8.002, de 02/08/2011, página 30	Resolução "P" SES nº279 de 27 de julho de 2011	15 anos	5
9.189, de 22/06/2016, página 58	Resolução "P" SES nº195 de 14 de junho de 2016	20 anos	5

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 482, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora Auristela Florencio da Silva Marcon, matrícula n.80838024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Gestor de Serviços de Saúde, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES nº 530/2023. (Processo n. 27/101386/2003).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
10%	05	01/04/1983 a 11/02/2002	12/02/2002
05%	10	12/02/2002 a 10/02/2007	11/02/2007
05%	15	11/02/2007 a 09/02/2012	10/02/2012
05%	20	10/02/2012 a 07/02/2017	08/02/2017

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 483, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
Auristela Florencio da Silva Marcon	80838024	27/101386/2003	5	25	08/02/2017 a 06/02/2022	07/02/2022

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.475, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora Ugemia Vacaro Gonçalves, matrícula n. 66353021, ocupante do cargo de Assistente de

Serviços de Saúde, na função de Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27/009556/2022).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
4.091, de 03/08/1995, página 22	Resolução "P" SS nº 409 de 01 de agosto de 1995	5 anos	10
5.326, de 11/08/2000, página 25	Resolução "P" SS nº 000 de 10 de agosto de 2000	10 anos	5
6.748, de 14/06/2006, página 19	Resolução "P" SES nº030 de 12 de junho de 2006	15 anos	5
7.760, de 03/08/2010, página 44	Resolução "P" SES nº301 de 28 de julho de 2010	20 anos	5
8.975, de 03/08/2015, página 50	Resolução "P" SES nº302 de 24 de julho de 2015	25 anos	5
10.204, de 25/06/2020, página 84	Resolução "P" SES nº280 de 16 de junho de 2020	30 anos	5

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 476, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora Ugemia Vacaro Gonçalves, matrícula n. 66353021, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES nº 522/2023. (Processo n. 27/009556/2022).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
10%	05	06/07/1990 a 05/07/1995	06/07/1995
05%	10	06/07/1995 a 03/07/2000	04/07/2000
05%	15	04/07/2000 a 02/07/2005	03/07/2005
05%	20	03/07/2005 a 01/07/2010	02/07/2010
05%	25	02/07/2010 a 30/06/2015	01/07/2015
05%	30	01/07/2015 a 28/06/2020	29/06/2020

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Correção do Adicional por Tempo de Serviço.
SITUAÇÃO: Ativo.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Manifestação	Processo
66353021	Ugemia Vacaro Gonçalves	Assistente de Serviços de Saúde /Assistente de Serviços de Saúde	522/2023	27/009556/2022

DECISÃO: Indefiro o pedido com base nas Manifestações Jurídicas/ATE/SES.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2023.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 480, 16 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar o gozo de férias regulamentares, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, aos servidores constantes no anexo único.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde - MS

RESOLUÇÃO "P" SES N. 480, 16 DE JUNHO DE 2023.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
70763024	ADRIANE APARECIDA ESPINDOLA ASPET ALEM	22/06/21 a 21/06/22	12/06/23 a 26/06/23
99350021	ALESSANDRA SALVATORI	25/06/21 a 24/06/22	12/06/23 a 21/06/23
15474023	ALVARO CARDOSO DE AVILA	01/08/20 a 31/07/21	29/06/23 a 28/07/23
106479024	ARISA RUFINA IBANEZ LESME LARA LOPES	02/04/22 a 01/04/23	14/06/23 a 23/06/23
41888022	ARNALDO MARTINS DO AMARAL	03/09/21 a 02/09/22	06/06/23 a 05/07/23
36147023	AURELY CORREA CAVALHEIRO	28/03/22 a 27/03/23	01/06/23 a 30/06/23
51934023	CASSIA MARIA DE ABREU MENDONCA	02/10/21 a 01/10/22	19/06/23 a 03/07/23
92448021	CÉLIA MARIA VIDO	22/05/21 a 21/05/22	14/06/23 a 28/06/23
438867021	CHRISTIANE LINDA TORIY	03/01/22 a 02/01/23	14/06/23 a 28/06/23
131498025	CIBELE YNAE WEBSTER	11/07/21 a 10/07/22	14/06/23 a 28/06/23
478070021	CLAUDIA DE BARROS	13/11/21 a 12/11/22	12/06/23 a 26/06/23
81999023	CLAUDIA MIRANDA GIANOTTI	21/08/21 a 20/08/22	12/06/23 a 26/06/23
66056021	CRISTIANE JACON RODRIGUES	19/07/21 a 18/07/22	05/06/23 a 19/06/23
130206021	DEBORAH LUZIANA MARCON DE MELLO	03/11/21 a 02/11/22	12/06/23 a 26/06/23
129765021	EDILENE DE SA LEAL ARAUJO	23/03/22 a 22/03/23	12/06/23 a 26/06/23
433678024	ELAINE AMBROSIO	12/07/21 a 11/07/22	26/06/23 a 10/07/23
478549021	ELAINE FERREIRA DA SILVA	14/01/22 a 13/01/23	14/06/23 a 23/06/23
64259024	ELIANA AMARAL DALLA NORA FRANCO	05/06/21 a 04/06/22	12/06/23 a 26/06/23
116395021	ELIMAR NASCIMENTO COELHO	06/02/22 a 05/02/23	02/06/23 a 16/06/23
11762023	ELIZA GONCALVES	16/11/21 a 15/11/22	14/06/23 a 28/06/23
82369021	ELOIZA MENACHO LIMA	16/11/21 a 15/11/22	05/06/23 a 04/07/23
492891021	ERIKA PEREIRA SANTANA	03/01/22 a 02/01/23	14/06/23 a 13/07/23
59573022	ESTELITA APARECIDA AJALA	12/07/21 a 11/07/22	01/06/23 a 10/06/23

73165021	FRANCISCA APARECIDA DO NASCIMENTO	29/10/21 a 28/10/22	16/06/23 a 25/06/23
113179024	GABRIELA VIAPIANA AZEVEDO	02/04/21 a 01/04/22	13/06/23 a 27/06/23
478556021	ITALO DE OLIVEIRA IGNACIO	31/01/22 a 30/01/23	12/06/23 a 21/06/23
75768021	IVENETE MONTESCHIO BUENO	19/06/21 a 18/06/22	12/06/23 a 26/06/23
65983024	IVONE DO CARMO REGINALDO DE SOUZA	27/05/22 a 26/05/23	12/06/23 a 26/06/23
493095021	IZABELLE WOSNIAK BATISTA	14/01/22 a 13/01/23	27/06/23 a 26/07/23
478069021	LAURA ROSIANE MONTEIRO DE ASSUNCAO	20/11/20 a 19/11/21	14/06/23 a 23/06/23
476402021	LEIDYMARA SILVA RODRIGUES	30/07/21 a 29/07/22	12/06/23 a 26/06/23
108513024	LILIAN HONJI	01/07/21 a 30/06/22	16/06/23 a 30/06/23
61923022	LIONICIA DE PAULA RIBEIRO CHAGAS	27/02/22 a 26/02/23	12/06/23 a 26/06/23
492860021	LUCIA MARCIA RODRIGUES DE MELLO	03/01/22 a 02/01/23	14/06/23 a 28/06/23
25427027	LUCIMEIRE BARROS GONCALVES MORIZAKI	04/07/21 a 03/07/22	12/06/23 a 11/07/23
36229021	LUIZ ALBERTO RECH	12/07/20 a 11/07/21	26/06/23 a 10/07/23
117546021	LUIZ HENRIQUE FERRAZ DEMARCHI	03/08/21 a 02/08/22	14/06/23 a 23/06/23
109959021	MARA REGINA LEITE ROMERO GAMA	23/03/22 a 22/03/23	12/06/23 a 26/06/23
97483024	MARCIA REGINA CARDEAL GUTIERREZ SALDANHA	15/10/21 a 14/10/22	12/06/23 a 26/06/23
125656024	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA	18/05/22 a 17/05/23	12/06/23 a 11/07/23
440975021	MARIA LUIZA MARQUES NEGRISOLLI CUNHA	11/07/20 a 10/07/21	01/06/23 a 30/06/23
71121021	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA	31/05/22 a 30/05/23	05/06/23 a 04/07/23
65624021	MARIO SERGIO PEREIRA IPOLITO	26/07/21 a 25/07/22	26/06/23 a 10/07/23
63071023	MARLUCE FRANCA ALVES DE SOUSA	16/06/21 a 15/06/22	12/06/23 a 11/07/23
110178025	MAURICIO ALUCHNA MELGAREJO	12/07/21 a 11/07/22	12/06/23 a 21/06/23
121351021	NAIRA ROCHA CHAVES	26/07/21 a 25/07/22	12/06/23 a 26/06/23
65675021	NEUZA DE MELO ARRUDA LEME	30/11/21 a 29/11/22	19/06/23 a 03/07/23
51731023	NORMA DE CARVALHO FUNES	25/05/22 a 24/05/23	12/06/23 a 26/06/23
92016021	PEDRO MILTON YARZON ORTIZ	03/07/20 a 02/07/21	12/06/23 a 26/06/23

19802021	REGIANE LUZ RIBEIRO	28/07/21 a 27/07/22	14/06/23 a 23/06/23
59901021	ROSEMARY FRETEZ RODRIGUES DA SILVA	14/09/21 a 13/09/22	05/06/23 a 04/07/23
116442024	RUDYLENE GOMES DA SILVA ZANUNCIO	06/08/21 a 05/08/22	21/06/23 a 05/07/23
75985021	SANDRA DUTRA ARAÚJO ROSA PADILHA	16/11/21 a 15/11/22	12/06/23 a 26/06/23
95750023	SEBASTIANA FATIMA DE ALMEIDA	13/06/22 a 12/06/23	13/06/23 a 12/07/23
85854024	SIMONE BALDISSERA MENDES GRANCE	19/11/21 a 18/11/22	30/06/23 a 14/07/23
80141021	SOLANGE CONRADO CAPRISTO	16/06/21 a 15/06/22	16/06/23 a 30/06/23
54670021	VANDIRA CONTE DALMAGRO	21/05/22 a 20/05/23	05/06/23 a 04/07/23
16728021	VIVALDI DE OLIVEIRA FILHO	17/01/22 a 16/01/23	12/06/23 a 21/06/23
101267021	VIVIAN RE POPPI	25/03/21 a 24/03/22	26/06/23 a 10/07/23
25429022	WALDERES FERREIRA DE ARRUDA	13/02/22 a 12/02/23	23/06/23 a 07/07/23

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 268, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente e de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com gozo de férias no período de julho/2023, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
119270021	ADELINA DE SOUZA MARTINS	02/01/21 a 01/01/22	10/07/23 a 24/07/23
40430021	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
97936021	ADRIANA AVILA DE LIMA TOSTA	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 19/07/23
129253021	ALIANE MARIA CAMARGO	02/01/21 a 01/01/22	17/07/23 a 26/07/23
129253021	ALIANE MARIA CAMARGO	02/01/22 a 01/01/23	27/07/23 a 05/08/23
111558021	AMANDA APARECIDA NEVES GAMA	19/07/21 a 18/07/22	17/07/23 a 26/07/23
81371021	ANA AMELIA GOMES DE AZEVEDO	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
33076021	ANA CARINA DO PRADO AVILA VERBISCK	15/03/21 a 14/03/22	04/07/23 a 18/07/23
74472023	ANA CECILIA NEGREIROS DUNCAN MACHADO	19/02/21 a 18/02/22	12/07/23 a 21/07/23
43434021	ANA PULCHERIA PINHEIRO MORAIS	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 19/07/23
60218021	ANDERSON SOARES MELGARE	11/01/22 a 10/01/23	03/07/23 a 17/07/23
80433021	ANDREA CANDIDA VALENÇA MELO	02/01/22 a 01/01/23	24/07/23 a 07/08/23
7291021	ANDREIA FRANCISCA DE JESUS DA SILVA	02/01/22 a 01/01/23	03/07/23 a 01/08/23
46369021	ANDREIA MARIA DA SILVA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
125430021	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA ARGUELHO	02/01/22 a 01/01/23	03/07/23 a 17/07/23
53399021	APARECIDA FERREIRA CRUZ	17/02/21 a 16/02/22	10/07/23 a 24/07/23
52798021	AZENETE FREITAS DA SILVA	18/12/21 a 17/12/22	17/07/23 a 31/07/23
109676021	BEATRIZ FERNANDES TOMAZ	09/06/21 a 08/06/22	18/07/23 a 01/08/23
129431021	BELKISS MARIA MACIEL KUDLAVICZ	02/07/21 a 01/07/22	10/07/23 a 24/07/23
116788021	BENTA FURTADA CUSTÓDIA	28/07/21 a 27/07/22	17/07/23 a 31/07/23

117612022	CARINA GIATTI SODRE	17/07/21 a 16/07/22	11/07/23 a 25/07/23
65824021	CARLOS JOSE MILHOMEM SANTOS	16/06/21 a 15/06/22	03/07/23 a 17/07/23
20610021	CAROLINE MARTINS MORAES	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 24/07/23
123323021	CESAR MARTINES HOFMEISTER	10/04/21 a 09/04/22	10/07/23 a 24/07/23
87106022	CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL	02/08/21 a 01/08/22	11/07/23 a 25/07/23
126388021	CINTHIA GODOY MIRANDA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 05/08/23
78629021	CLAUDIA APARECIDA BANDEIRA DUARTE	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 24/07/23
87045021	CLAUDIA DELMONDES CATIRCE	10/06/22 a 09/06/23	17/07/23 a 31/07/23
3754021	CLAUDIA MODAFARI DO ESPIRITO SANTO CHAVES	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
115518021	CLAUDIA RAQUEL DE ARCANJO	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
96139022	CLAUDIA RODRIGUES ROCHA DA SILVA	30/04/22 a 29/04/23	17/07/23 a 26/07/23
14972021	CLAUDIAMAR INFRAN DE MATOS	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 24/07/23
107056021	CLEUSA DALCECO MARTINS	01/04/21 a 31/03/22	03/07/23 a 17/07/23
28843021	CRISTIANE MARILYN ROMERO MALDONADO	02/01/22 a 01/01/23	11/07/23 a 25/07/23
12585021	CRISTIANE SOARES DA SILVA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
11127021	CRISTIANY YAMADA	02/01/22 a 01/01/23	21/07/23 a 04/08/23
125437021	DANIELA DE SOUZA NOVAES GONCALVES	09/03/22 a 08/03/23	24/07/23 a 02/08/23
105138021	DANIELA MECENAS TAIRA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
107769021	DARCI PROCOPIO DA SILVA	02/01/21 a 01/01/22	24/07/23 a 07/08/23
42495021	DAVID EUGENIO PEREIRA	21/03/22 a 20/03/23	05/07/23 a 03/08/23
97512021	DENISE BRANDAO DA SILVA DELMONDES	28/03/21 a 27/03/22	17/07/23 a 31/07/23
59393021	EDI SELENE DUTRA VILHARGA	05/09/21 a 04/09/22	10/07/23 a 24/07/23
91459021	EDILENE LINDA DOS SANTOS	06/10/21 a 05/10/22	10/07/23 a 19/07/23
87550021	EDNA PAULA DOS SANTOS	07/07/21 a 06/07/22	03/07/23 a 17/07/23
47813021	ELIANE BARBOSA CARRILHO	28/02/21 a 27/02/22	17/07/23 a 26/07/23
81055021	ELIDA SANTOS DE ALBUQUERQUE	09/10/21 a 08/10/22	10/07/23 a 24/07/23
37734022	ELIDIO VICENTE PEREIRA FILHO	22/06/22 a 21/06/23	03/07/23 a 01/08/23
98861021	ELIETE MARIA JOERKE	17/02/22 a 16/02/23	10/07/23 a 19/07/23
64586021	ELISA MARTINEZ XIMENES	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
94048021	ELISEU CARNEIRO PRIMO	26/01/21 a 25/01/22	15/07/23 a 29/07/23
49493021	ELIZA NAIR DOS SANTOS GOMES DE NOBREGA	28/11/21 a 27/11/22	03/07/23 a 17/07/23
40138021	ELMA PATRICIA DA SILVA FARIAS	02/01/21 a 01/01/22	17/07/23 a 26/07/23
132741022	EMMANUELY AZEVEDO SIQUEIRA CORREA	03/03/21 a 02/03/22	24/07/23 a 07/08/23
74392021	ERODETE MARQUES DE OLIVEIRA DE SOUZA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
11352022	EURIDES DE FATIMA SPECIE BATISTI	28/11/21 a 27/11/22	24/07/23 a 22/08/23
53259021	EVA DE CASTRO	10/06/22 a 09/06/23	17/07/23 a 26/07/23
131219021	EVA GOMES RIBEIRO	02/01/22 a 01/01/23	05/07/23 a 19/07/23
107805022	FABIANO GOMES FEITOSA	01/08/20 a 31/07/21	03/07/23 a 17/07/23
72069021	FATIMA APARECIDA COSTA	02/01/22 a 01/01/23	12/07/23 a 26/07/23
26225021	FLAVIA BENITES LEITE	02/01/22 a 01/01/23	03/07/23 a 17/07/23
131612021	FRANCIELI APARECIDA XAVIER DORNA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 26/07/23
86345021	GIOVANA XIMENES DA SILVA	27/01/21 a 26/01/22	03/07/23 a 01/08/23
130428021	GISELE PEREIRA CAMPOZANO	02/03/22 a 01/03/23	17/07/23 a 31/07/23
75735021	GRACIELA FABRÃO DA SILVA	02/01/21 a 01/01/22	10/07/23 a 19/07/23
56848021	GRASCIELA DA ROCHA DOS SANTOS	26/12/21 a 25/12/22	10/07/23 a 29/07/23
98403021	HEDER CESAR SANCHES	23/06/21 a 22/06/22	17/07/23 a 26/07/23
99738021	HELENA GOMES ROCHA	02/01/22 a 01/01/23	04/07/23 a 02/08/23
116075021	ISABEL CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA	10/03/22 a 09/03/23	03/07/23 a 12/07/23
22693021	IZABEL GONCALVES DE SOUZA ESCOBAR	27/11/21 a 26/11/22	03/07/23 a 01/08/23
96686021	JANAINA SARAIVA DE AVILA	08/06/21 a 07/06/22	03/07/23 a 17/07/23
128509025	JANE FERNANDES DOS SANTOS	03/07/21 a 02/07/22	17/07/23 a 31/07/23
120274021	JANIRA RIBEIRO DA SILVA	02/01/22 a 01/01/23	03/07/23 a 17/07/23
80729021	JANIZETE DA SILVA DE AGUIAR	02/01/22 a 01/01/23	19/07/23 a 28/07/23
96108021	JEOVACI WELIKA	02/01/21 a 01/01/22	17/07/23 a 26/07/23
116622021	JIANNYFFER PEREIRA DE SA	02/01/21 a 01/01/22	19/07/23 a 28/07/23
129805021	JOSELI DE ARAUJO SANTOS	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 24/07/23
86556021	JUCILENE DE OLIVEIRA DIAS	02/01/21 a 01/01/22	17/07/23 a 31/07/23
124043021	JULIANA ARGUELHO MACEDO	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 29/07/23
28223023	JUSTA PASTORA FIGUEREDO	03/12/21 a 02/12/22	17/07/23 a 26/07/23
88277021	KARLA QUEIROZ DE MENDONCA ALMEIDA	03/07/22 a 02/07/23	17/07/23 a 31/07/23
130723021	KATIA DOS SANTOS ALVES	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 26/07/23
126502021	KATIUSCIA VIANA DE MATTOS	02/01/22 a 01/01/23	12/07/23 a 21/07/23
109230021	KELIA MACHADO DO COUTO RODRIGUES	01/12/21 a 30/11/22	17/07/23 a 31/07/23
132941021	KELLY CRISTIANE JARA DE REZENDE	05/01/21 a 04/01/22	10/07/23 a 19/07/23
131277021	KESIA REGINA DE ALMEIDA DUARTE	02/01/22 a 01/01/23	03/07/23 a 01/08/23
106564021	LAUCYMARA AYALA AJALA	16/09/21 a 15/09/22	10/07/23 a 24/07/23

133021021	LAURA KARINA MONTANIA VERA	15/03/21 a 14/03/22	10/07/23 a 19/07/23
112898023	LEANDRO GARCIA SALGADO	06/03/21 a 05/03/22	17/07/23 a 31/07/23
96568023	LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA BARRETO	01/07/21 a 30/06/22	17/07/23 a 31/07/23
57610021	LEOMAR ALVES ROSA	02/01/21 a 01/01/22	17/07/23 a 26/07/23
122040021	LEONARDO RIBEIRO	20/12/21 a 19/12/22	03/07/23 a 17/07/23
128198021	LILIAN DOS SANTOS FELIZARDO	02/01/22 a 01/01/23	14/07/23 a 28/07/23
25485021	LILIAN PEPSIA DUARTE	02/01/22 a 01/01/23	03/07/23 a 01/08/23
114713021	LUCIANA PAULI	11/08/20 a 10/08/21	10/07/23 a 24/07/23
105883021	LUCIANY MORAES DE OLIVEIRA	28/06/22 a 27/06/23	17/07/23 a 31/07/23
107887021	LUCILENE BEZERRA DA SILVA	02/03/21 a 01/03/22	17/07/23 a 31/07/23
88682021	LUCIMARY RAMOS PIASER BURTON	15/06/22 a 14/06/23	25/07/23 a 23/08/23
87029021	LUIZ CARLOS BENITES BARBOSA	20/02/22 a 19/02/23	17/07/23 a 31/07/23
121743021	MARA LUCIA FEITOSA FREIRE	12/03/22 a 11/03/23	17/07/23 a 26/07/23
93165021	MARA MUNIZ DE OLIVEIRA TALAVEIRA	20/12/21 a 19/12/22	03/07/23 a 17/07/23
40552021	MARCELA FERRAZ DE LIMA	27/01/21 a 26/01/22	17/07/23 a 05/08/23
93999021	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 24/07/23
87538021	MARIA CRISTINA NUNES DA PENHA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
112548021	MARIA GILENE DE JESUS	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
66746021	MARIA GIRLENE DIAS DA SILVA GONCALVES	02/01/22 a 01/01/23	03/07/23 a 01/08/23
80182021	MARIA IREUDA RODRIGUES	07/06/22 a 06/06/23	03/07/23 a 17/07/23
74098023	MARIA JOSE MORAES	15/09/21 a 14/09/22	31/07/23 a 14/08/23
64714021	MARIA LURDIMIRA GUIMARAES BRANDAO PEREIRA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
39979021	MARIA MADALENA GOMES DE ARAUJO DE SOUZA	29/09/21 a 28/09/22	03/07/23 a 01/08/23
10272021	MARIA MADALENA PAULO DA SILVA	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 24/07/23
43940022	MARIA SUELI DA SILVA BENITES	07/02/21 a 06/02/22	03/07/23 a 12/07/23
76235023	MARIA TEREZINHA LOPES	01/07/22 a 30/06/23	19/07/23 a 28/07/23
37997023	MARIZA MONACO NAVARRO	03/07/22 a 02/07/23	24/07/23 a 07/08/23
126679021	MARLI APARECIDA LEONARDI ESPINDOLA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
86106021	MARY MATIAS DOS SANTOS WALDOW	19/02/22 a 18/02/23	10/07/23 a 24/07/23
37911021	MAURO ANDRE VIEIRA	19/12/20 a 18/12/21	03/07/23 a 17/07/23
128659021	MIRELLA BARBOSA VIEIRA	01/08/21 a 31/07/22	03/07/23 a 17/07/23
131112021	NEUSA MARIA VALERIO	05/07/22 a 04/07/23	10/07/23 a 24/07/23
123487021	NEUZA ODETE GONCALVES PEREIRA CALDAS	02/01/21 a 01/01/22	17/07/23 a 26/07/23
123487021	NEUZA ODETE GONCALVES PEREIRA CALDAS	02/01/21 a 01/01/22	27/07/23 a 31/07/23
82251021	NILRA APARECIDA CARMONA	02/01/21 a 01/01/22	17/07/23 a 31/07/23
93684022	NOÉLIA DOS SANTOS MEDEIROS	01/07/21 a 30/06/22	10/07/23 a 24/07/23
49815021	NORMA MARIA PEREIRA STAVARENGO	02/01/21 a 01/01/22	17/07/23 a 26/07/23
106313021	OLIRIA GARCIA SANTANA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
85739021	OSVALDO BARROS DOS SANTOS	13/12/21 a 12/12/22	17/07/23 a 31/07/23
102573021	PASTORA FERNANDES	23/08/20 a 22/08/21	03/07/23 a 01/08/23
112908022	PATRICIA ALENCAR LIMA DA ROSA	15/03/21 a 14/03/22	10/07/23 a 29/07/23
93788021	PATRICIA BORGES TENORIO NOLETO	05/03/22 a 04/03/23	17/07/23 a 15/08/23
43912021	PURA MARA VILLARUELL MORALES DA SILVA	14/06/21 a 13/06/22	17/07/23 a 31/07/23
112912021	RAQUEL DE QUEIROZ SILVA	28/02/22 a 27/02/23	10/07/23 a 19/07/23
108602021	ROBSON LOPES MENDES	01/04/21 a 31/03/22	10/07/23 a 24/07/23
1831021	RODRIGO BEZERRA VAZ	16/08/20 a 15/08/21	10/07/23 a 24/07/23
115947021	ROSA DE ARRUDA ORTEGA FRANCA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
98744021	ROSANA GONCALVES DE HOLANDA	15/12/21 a 14/12/22	25/07/23 a 08/08/23
98744021	ROSANA GONCALVES DE HOLANDA	15/12/21 a 14/12/22	17/07/23 a 24/07/23
81022021	ROSINEIA LOPES DE OLIVEIRA LELIS	04/03/22 a 03/03/23	17/07/23 a 26/07/23
108724021	SANDRA REGINA SANTIAGO NASCIMENTO GONCALVES	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
81966021	SEBASTIANA DE CASTRO	06/06/21 a 05/06/22	10/07/23 a 24/07/23
80625021	SELMA PEREIRA BAPTISTA	01/12/21 a 30/11/22	17/07/23 a 31/07/23
25990021	SIMONE OTAVIA SALDANHA BRAGA	02/01/22 a 01/01/23	03/07/23 a 01/08/23
133103021	SIMONE RAMOS XAVIER MONTEIRO	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 08/08/23
124271021	SOLANGE ALBUQUERQUE HERINGER TEIXEIRA	02/01/22 a 01/01/23	10/07/23 a 24/07/23
88430021	SOLANGE NUNES DE MENEZES DE SOUZA	14/06/22 a 13/06/23	03/07/23 a 01/08/23
98191021	SYLBENE DE SOUZA BARRETO	02/01/21 a 01/01/22	04/07/23 a 02/08/23
74060021	TANIA LUCIA RIBEIRO AQUINO	02/01/21 a 01/01/22	17/07/23 a 31/07/23
82784021	TANIA MARA ANDRADE FIGUEIREDO DA ROCHA	28/07/21 a 27/07/22	17/07/23 a 31/07/23
107750021	TITO CANDIDO DA ROCHA	24/02/21 a 23/02/22	12/07/23 a 21/07/23
104810021	VALDENICE SILVA DE SANTANA	25/07/21 a 24/07/22	11/07/23 a 25/07/23
62057021	VALDILENE SOUZA MAIA	12/05/21 a 11/05/22	17/07/23 a 31/07/23
89192021	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	21/06/22 a 20/06/23	10/07/23 a 19/07/23
118299021	VANEIA FREIRE DA SILVA	15/06/21 a 14/06/22	17/07/23 a 31/07/23

99021021	VANESSA NUNES DOS SANTOS	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 15/08/23
117494023	VANESSA ORMONDE MARTINS	15/05/21 a 14/05/22	10/07/23 a 24/07/23
40554021	VANESSA PEREIRA DUARTE MIRANDA	02/01/22 a 01/01/23	17/07/23 a 31/07/23
84138023	VILMA DE SOUZA CORRÊA	02/01/22 a 01/01/23	24/07/23 a 07/08/23
94281021	WALDERSON GONZALES VILLALBA	27/01/22 a 26/01/23	17/07/23 a 31/07/23

Campo Grande - MS, 22 de junho de 2023.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI
Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 253, de 16 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público SEAD Nº 01/2023, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, a contar da data da publicação:

- I – WALESKA AZEVEDO CHAVES – Matrícula n. 26671027;
- II – VERIDIANA ALMEIDA – Matrícula n. 478481022;
- III – ISABELA DE PAULA NANTES – Matrícula n. 387681022;
- IV – DÉBORA APARECIDA TOLEDO VIANA – Matrícula n. 120864021;
- V – LÉIA MARTINS COSTA – Matrícula n. 477288023.

Campo Grande – MS, 16 de junho de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 288 – de 28 de junho de 2023.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 16 de novembro de 2022 a 15 de março de 2023, a servidora **JESSICA FERNANDA DE SALLES FRANCISCO**, matrícula nº 428710022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Paranaíba/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional (Processo nº 31/010511/2023).

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Processo n: 31/038835/2023

Interessado: **ANTONIO LUIZ LOPES FILHO – Matrícula nº 424341022**

Assunto: Licença para Trato de Interesse Particular

Despacho: **INDEFIRO**, acompanhando o Despacho da Senhora Delegada Geral Adjunta da PC/MS, que opinou pelo indeferimento do direito ao pleito.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2023

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 291/2023 – de 28 de junho de 2023

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar a servidora **RÔZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA**, Delegada de Polícia Classe Especial, matrícula nº 24107022, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, pelo expediente da Delegacia-Geral da Polícia Civil/DGPC/SEJUSP/MS, **no período de 28 de junho de 2023 a 22 de julho de 2023**, durante férias do titular Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Matrícula 24938023. (Of.994/GAB/DGPC/2023).

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2023

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 016/DEIP/PMMS, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, **resolve:**

Art. 1º Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 018/CEFAP/PMMS, de 06 de junho de 2023**. (Anexo I).

Campo Grande - MS, 06 de junho de 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 016/DEIP/PMMS, DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA n. 018/CEFAP/PMMS, de 06 de junho de 2023.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, inciso II da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/20, de 10 de março de 2020, **RESOLVE:**

I. TRANCAR A MATRÍCULA dos policiais militares abaixo relacionados, fins de regularização funcional, **no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFS/2023 Turma 30ª)**, conforme item 5 da ATA Nº 01/2023 DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS/2023 – TURMA 30ª), de 06 de junho de 2023, devendo os mesmos retornarem à designação anterior.

II. O trancamento da matrícula manterá os discentes vinculados à turma original de formação da qual deveriam pertencer, para todos os fins, inclusive, no tocante à classificação final e data de promoção, bem como suas respectivas antiguidades na turma, desde que tenham aprovação nas disciplinas pendentes:

ORD.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
1	RAFAEL RODOLFO ROSA	102729021
2	RUDSON NOLASCO ABREU	102690021
3	ULISSES CÉSAR ALCARÁS JÚNIOR	42109021

III. PUBLIQUE-SE.

WILLIAN SILVA DO **NASCIMENTO** – TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Mat. 98909821

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 016/DGP/DGP-4/PMMS/2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 2º SGT PM REFORMADO **APARECIDO QUINTINO ALVES** - Mat. 13023022, acerca da Solução da Apuração de Transgressão Disciplinar publicada no BCG n.161 de 18/11/2021.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2023.

PEDRO CESAR **FIGUEIREDO** DE LIMA – CEL QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 84400022

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 017/DGP/DGP-4/PMMS/2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 2º SGT PM REFORMADO **IZABELINO ACOSTA**- Mat. 39715023, acerca da Solução da Apuração de Transgressão Disciplinar publicada no BCG n. 220 de 01/12/2022.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2023.

PEDRO CESAR **FIGUEIREDO** DE LIMA – CEL QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 84400022

PORTARIA "P" N. 045/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

EXCLUIR a cláusula "Sub Judice" dos assentamentos funcionais do **Soldado QPPM Maydison Braz Pereira, matrícula nº 491190021**, nos termos da ORIENTAÇÃO CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000372/2023 de 27 de junho de 2023, encaminhada pelo Ofício Circular n. 486/PP/PGE/2023 de 27 de junho de 2023, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente aos autos do Mandado de Segurança n. 1411864-11.2021.8.12.0000.

CAMPO GRANDE – MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 34/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000352/2023 datada de 19 de junho de 2023, decorrente da sentença transitada em julgado

referente aos Autos de n. 0835299-31.2019.8.12.0001, encaminhada através do Ofício n. 29/MAJ/PGE/2023 de 19 de junho de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR os efeitos da PORTARIA "P" N. 85/DRSP/PMMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.006 de 15 de outubro de 2019, os efeitos da PORTARIA "P" N. 120/DRSP/PMMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.020 de 1º de novembro de 2019 e, **RESTABELECER DE FORMA DEFINITIVA:** a promoção à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM, do Militar Estadual ADRIANO CEZAR RODRIGUES, matrícula n. 33522021, consignada através do número de ordem 16, item 01, da PORTARIA "P" N. 079/DRSP/PMMS, de 20 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.072, de 20 de dezembro de 2015, p. 45; a promoção à Graduação de Segundo-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 01 da PORTARIA "P" Nº 061/DP-2/DP/PMMS, 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.263, de 28 de agosto de 2012, p. 12; a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 01 da PORTARIA "P" Nº 038/DP-2/DP/PMMS, de 10 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial n. 8.011, de 15 de agosto de 2011, p. 46; e a promoção à Graduação de Cabo QPPM consignada através do n. de ordem 01 da PORTARIA "P" Nº 037/DP-2/DP/PMMS, de 10 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial n. 8.011, de 15 de agosto de 2011, p. 46; PERMANECENDO na Graduação de Primeiro-Sargento QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JUNHO DE 2023

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 35/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000352/2023 datada de 19 de junho de 2023, decorrente da sentença transitada em julgado referente aos Autos de n. 0835299-31.2019.8.12.0001, encaminhada através do Ofício n. 29/MAJ/PGE/2023 de 19 de junho de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR os efeitos da PORTARIA "P" N. 87/DRSP/PMMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.006, de 15 de outubro de 2019, os efeitos da PORTARIA "P" N. 121/DRSP/PMMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.020 de 1º de novembro de 2019 e, **RESTABELECER DE FORMA DEFINITIVA:** a promoção à Graduação de Subtenente QPPM, do Militar Estadual ARI APARECIDO DA COSTA, matrícula n. 76949021, consignada através do número de ordem 8, do Anexo II, da PORTARIA "P" N. 129/DRSP/PMMS, de 29 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.314 de 3 de novembro de 2020, a promoção à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM, consignada através do número de ordem 18, item 01, da PORTARIA "P" N. 079/DRSP/PMMS, de 20 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.072, de 20 de dezembro de 2015, p. 45; a promoção à Graduação de Segundo-Sargento QPPM consignada através da PORTARIA "P" Nº 084/DP-2/DP/PMMS, de 21 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.290, de 5 de outubro de 2012, p. 32; a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM consignada através da PORTARIA "P" Nº 039/DP-2/DP/PMMS, de 10 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial n. 8.011, de 15 de agosto de 2011, p. 46. PERMANECENDO na Graduação de Subtenente QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JUNHO DE 2023

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 36/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000352/2023 datada de 19 de junho de 2023, decorrente da sentença transitada em julgado referente aos Autos de n. 0835299-31.2019.8.12.0001, encaminhada através do Ofício n. 29/MAJ/PGE/2023 de 19 de junho de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR os efeitos da PORTARIA "P" N. 88/DRSP/PMMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.006 de 15 de outubro de 2019, os efeitos da PORTARIA "P" N. 122/DRSP/PMMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.020 de 1º de novembro de 2019 e, **RESTABELECER DE FORMA DEFINITIVA:** a promoção à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM, do Militar Estadual DAVI LUNGATTI, matrícula n. 111228021, consignada através do número de ordem 12, item 01, da PORTARIA "P" N. 094/DRSP/PMMS, de 27 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.590, de 8 de janeiro de 2014, p. 30; a promoção à Graduação de Segundo-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 02 da PORTARIA "P" Nº 038/DP-2/DP/PMMS, 11 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.768, de 13 de agosto de 2010, páginas 38 e 39; e a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 17 da PORTARIA "P" Nº 027/DP-2/DP/PMMS, de 04 de outubro de 2005, publicado no Boletim do Comando-Geral n.

184, de 05 de outubro de 2005; PERMANECENDO na Graduação de Primeiro-Sargento QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JUNHO DE 2023

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 37/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000352/2023 datada de 19 de junho de 2023, decorrente da sentença transitada em julgado referente aos Autos de n. 0835299-31.2019.8.12.0001, encaminhada através do Ofício n. 29/MAJ/PGE/2023 de 19 de junho de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR os efeitos da PORTARIA "P" N. 89/DRSP/PMMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.006 de 15 de outubro de 2019, os efeitos da PORTARIA "P" N. 123/DRSP/PMMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.020 de 1º de novembro de 2019 e, **RESTABELECE DE FORMA DEFINITIVA:** a promoção à Graduação de Subtenente QPPM, do Militar Estadual FRANKITO AMORIM FIALHO, matrícula n. 65193021, consignada no número de ordem 1, do ANEXO II DA PORTARIA "P" N. 21/DRSP/PMMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.637, de 17 de dezembro de 2018, p. 29; a promoção à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM, consignada através do número de ordem 7, do item 2, da PORTARIA "P" Nº 088/DGP-2/DGP/PMMS, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.751, de 05 de setembro de 2014, p. 43; a promoção à Graduação de Segundo-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 01 da PORTARIA "P" Nº 088/DP-2/DP/PMMS, de 09 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.298, de 19 de outubro de 2012, p. 19; e a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 01 da PORTARIA "P" Nº 040/DP-2/DP/PMMS, de 10 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial n. 8.011, de 15 de agosto de 2011, página 46; PERMANECENDO na Graduação de SUBTENENTE QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JUNHO DE 2023

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 38/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000352/2023 datada de 19 de junho de 2023, decorrente da sentença transitada em julgado referente aos Autos de n. 0835299-31.2019.8.12.0001, encaminhada através do Ofício n. 29/MAJ/PGE/2023 de 19 de junho de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR os efeitos da PORTARIA "P" N. 90/DRSP/PMMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.006 de 15 de outubro de 2019, os efeitos da PORTARIA "P" N. 124/DRSP/PMMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.020 de 1º de novembro de 2019 e, **RESTABELECE DE FORMA DEFINITIVA:** a promoção à Graduação de Subtenente QPPM, do Militar Estadual ITAMAR DE SOUZA BORGES, matrícula n. 94889021, consignada através do número de ordem 6, do Anexo II, da PORTARIA "P" N. 87/DRSP/PMMS, de 03 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.271 de 4 de setembro de 2020, a promoção à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM, consignada através do número de ordem 2, item 01, da PORTARIA "P" N. 053/DGP-2/DGP/PMMS, de 03 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.999, de 8 de setembro de 2015, p. 16; a promoção à Graduação de Segundo-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 86, da PORTARIA "P" Nº 036/DP-2/DP/PMMS, 06 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.764, de 9 de agosto de 2010, página 21; a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 33 da PORTARIA "P" Nº 027/DP-2/DP/PMMS, de 04 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Comando-Geral n. 184, de 05 de outubro de 2005; e a promoção à Graduação de Cabo QPPM consignada através do n. de ordem 20 da PORTARIA "P" Nº 026/DP-2/DP/PMMS, de 04 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Comando Geral n. 184, de 05 de outubro de 2005; PERMANECENDO na Graduação de Subtenente QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JUNHO DE 2023

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 39/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000352/2023 datada de 19 de junho de 2023, decorrente da sentença transitada em julgado referente aos Autos de n. 0835299-31.2019.8.12.0001, encaminhada através do Ofício n. 29/MAJ/PGE/2023 de 19 de junho de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR os efeitos da PORTARIA "P" N. 91/DRSP/PMMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.006 de 15 de outubro de 2019, os efeitos da PORTARIA "P" N. 125/DRSP/PMMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.020 de 1º de novembro de 2019 e, **RESTABELECE DE FORMA DEFINITIVA**: a promoção à Graduação de Subtenente QPPM, do Militar Estadual NARCISO MOMENTI, matrícula n. 30139021, consignada no número de ordem 6, do item 2, da PORTARIA "P" Nº 020/DRSP/PMMS, de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.150, de 25 de abril de 2016, p. 44; a promoção à Primeiro-Sargento QPPM, consignada através do número de ordem 13, do item 1, da PORTARIA "P" Nº 070/DP-2/DP/PMMS, de 04 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.269, de 05 de setembro de 2012, p. 27; a promoção à Graduação de Segundo-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 16, da PORTARIA "P" Nº 036/DP-2/DP/PMMS, 06 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.764, de 9 de agosto de 2010, página 21; a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 48 da PORTARIA "P" Nº 027/DP-2/DP/PMMS, de 04 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Comando-Geral n. 184, de 05 de outubro de 2005; PERMANECENDO na Graduação de SUBTENENTE QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JUNHO DE 2023

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 40/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000352/2023 datada de 19 de junho de 2023, decorrente da sentença transitada em julgado referente aos Autos de n. 0835299-31.2019.8.12.0001, encaminhada através do Ofício n. 29/MAJ/PGE/2023 de 19 de junho de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR os efeitos da PORTARIA "P" N. 92/DRSP/PMMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.006 de 15 de outubro de 2019, os efeitos da PORTARIA "P" N. 126/DRSP/PMMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.020 de 1º de novembro de 2019 e, **RESTABELECE DE FORMA DEFINITIVA**: a promoção à Graduação de Subtenente QPPM, do Militar Estadual JOSE RENATO DE MELO, matrícula n. 114703021, consignada no número de ordem 8, do ANEXO II DA PORTARIA "P" N. 82/DRSP/PMMS, de 4 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.981, de 6 de setembro de 2019, p. 141; a promoção à Graduação Primeiro-Sargento QPPM, consignada através do número de ordem 2, item 2, da PORTARIA "P" N. 036/DGP-2/DGP/PMMS, de 15 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.903, de 17 de abril de 2015, p. 43; a promoção à Graduação de Segundo-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 95, da PORTARIA "P" Nº 036/DP-2/DP/PMMS, 06 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.764, de 9 de agosto de 2010, p. 21; a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 39 da PORTARIA "P" Nº 027/DP-2/DP/PMMS, de 04 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Comando Geral n. 184, de 05 de outubro de 2005; e a promoção à Graduação de Cabo QPPM consignada através do n. de ordem 25 da PORTARIA "P" Nº 026/DP-2/DP/PMMS, de 04 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Comando-Geral n. 184, de 05 de outubro de 2005; PERMANECENDO na Graduação de SUBTENENTE QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JUNHO DE 2023

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 41/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000352/2023 datada de 19 de junho de 2023, decorrente da sentença transitada em julgado referente aos Autos de n. 0835299-31.2019.8.12.0001, encaminhada através do Ofício n. 29/MAJ/PGE/2023 de 19 de junho de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR os efeitos da PORTARIA "P" N. 93/DRSP/PMMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.006 de 15 de outubro de 2019, os efeitos da PORTARIA "P" N. 127/DRSP/PMMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.020 de 1º de novembro de 2019 e, **RESTABELECE DE**

FORMA DEFINITIVA: a promoção à Graduação de Subtenente QPPM, do Militar Estadual RENATO ALEXANDRE ZANONI, matrícula n. 110821021, consignada através do número de ordem 5, do Anexo II, da PORTARIA "P" N. 149/DRSP/PMMS, de 11 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.348 de 14 de dezembro de 2020, a promoção à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM, consignada através do número de ordem 1, do ANEXO I DA PORTARIA "P" N. 104/DRSP/PMMS, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.559, de 22 de dezembro de 2017, págs. 85-86; a promoção à Graduação de Segundo-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 137, da PORTARIA "P" Nº 036/DP-2/DP/PMMS, 06 de agosto de 2010, publicada Diário Oficial n. 7.764, de 9 de agosto de 2010, págs. 21-22; a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 53 da PORTARIA "P" Nº 027/DP-2/DP/PMMS, de 04 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Comando-Geral n. 184, de 05 de outubro de 2005; e a promoção à Graduação de Cabo QPPM consignada através do n. de ordem 35 da PORTARIA "P" Nº 026/DP-2/DP/PMMS, de 04 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Comando-Geral n. 184, de 05 de outubro de 2005; PERMANECENDO na Graduação de Subtenente QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JUNHO DE 2023

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 42/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000352/2023 datada de 19 de junho de 2023, decorrente da sentença transitada em julgado referente aos Autos de n. 0835299-31.2019.8.12.0001, encaminhada através do Ofício n. 29/MAJ/PGE/2023 de 19 de junho de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR os efeitos da PORTARIA "P" N. 95/DRSP/PMMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.006 de 15 de outubro de 2019, os efeitos da PORTARIA "P" N. 128/DRSP/PMMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.020 de 1º de novembro de 2019 e, **RESTABELECE** **DE FORMA DEFINITIVA:** a promoção à Graduação de Subtenente QPPM, do Militar Estadual SANTO EVANILDO MELO CACILDO, matrícula n. 84599021, consignada por meio do n. de ordem 12, do ANEXO I DA PORTARIA "P" N. 103/DRSP/PMMS, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.559, de 22 de dezembro de 2017, p. 85; a promoção à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM, consignada através do número de ordem 27, item 1, da PORTARIA "P" Nº 028/DP-2/DP/PMMS, de 18 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.416, de 19 de abril de 2013, págs. 30-31; a promoção à Graduação de Segundo-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 33, da PORTARIA "P" Nº 036/DP-2/DP/PMMS, 06 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.764, de 9 de agosto de 2010, págs. 20-21; e a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM consignada através do n. de ordem 54 da PORTARIA "P" Nº 027/DP-2/DP/PMMS, de 04 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Comando-Geral n. 184, de 05 de outubro de 2005; PERMANECENDO na Graduação de SUBTENENTE QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JUNHO DE 2023

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 43/DRSP/PMMS, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e, em atenção a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.º 000352/2023 datada de 19 de junho de 2023, decorrente da sentença transitada em julgado referente aos Autos de n. 0835299-31.2019.8.12.0001, encaminhada através do Ofício n. 29/MAJ/PGE/2023 de 19 de junho de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR os efeitos da PORTARIA "P" N. 100/DRSP/PMMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.006 de 15 de outubro de 2019, os efeitos da PORTARIA "P" N. 130/DRSP/PMMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.020 de 1º de novembro de 2019 e, **RESTABELECE** **DE FORMA DEFINITIVA:** a promoção à Graduação de Subtenente QPPM, do Militar Estadual TIMOTEO ALVARES DIAS, matrícula n. 87471021, consignada através do número de ordem 4, do Anexo I, da PORTARIA "P" N. 129/DRSP/PMMS, de 29 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.314 de 3 de novembro de 2020; a promoção à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM, consignada por meio da PORTARIA "P" Nº 014/DRSP/PMMS, 29 de março de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.138, de 05 de abril de 2016, págs. 38-39; a promoção à Graduação de Segundo-Sargento QPPM consignada no n. de ordem 90, da PORTARIA "P" Nº 036/DP-2/DP/PMMS, 06 de agosto de 2010, publicada Diário Oficial n. 7.764, de 9 de agosto de 2010, p. 21; a promoção à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM consignada no n. de ordem 56 da PORTARIA "P" Nº 027/DP-2/DP/PMMS, de 04 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Comando-Geral n. 184, de 05 de outubro de 2005; e a promoção à Graduação de Cabo QPPM consignada através do n. de ordem 37 da PORTARIA "P" Nº 026/DP-2/DP/PMMS, de 04 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Comando-Geral n. 184, de 05 de outubro de 2005; PERMANECENDO

na Graduação Subtenente QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JUNHO DE 2023

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 035/2023

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL "DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA" – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a indicação pelo Departamentos que compõem a Administração da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme CIs nº363 e 367/2023/DRAP/DGPC/MS;

CONVOCA os servidores, abaixo relacionados, para participarem do Curso de Nivelamento com foco nas orientações de uso, manutenção e funcionalidades de arma de fogo, tipo pistola, marca Glock.

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 035/2023 (Curso de Armeiro com foco nas orientações de manutenção e funcionamento dos sistemas de segurança- pistolas, marca Glock)

1ª TURMA DIA 04/07/2023 – DAS 08h00H ÀS 12H

Local Clube de Tiro Campo Grande – Rod. BR 262, KM 01 – Chácara Juhila)

ABNER FELIPE DINIZ COSTA
ADRIANO LUIZ GRAEFF
ALEXANDER JUSTINIANO FERNANDES
ALLAN CARLOS DA SILVA
ALVIMAR MELO VALERIO
ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES
ANDRE BELLO
ANDRE DE SA EARP PAGLIARELLI
ANDRE LUIS DE MENDONCA FERNANDES
ANDREY ELESBAO SILVA
AUGUSTO TORRES GALVÃO FLORINDO
BABINGTON ROBERTO VIEIRA DA COSTA
BRAULIO SOUZA MATRICARDI FILHO
CARLOS ANTONIO TORRES JUNIOR
CARLOS NORBERTO BAEZ
CELSO FERNANDO MOREIRA
CHARLES SOARDI NOGUEIRA
CLAUDIO DA NATIVIDADE PEREIRA
DANIEL BRUNO ALMEIDA
DANIEL BRUNO ALMEIDA
DANIEL LUIZ LARANJEIRA
DIEGO DOMINGOS BARBOZA
DIOMAR SANTOS SOUZA
DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA
DOUGLAS TOBIAS
EMMANUEL RAUVER RODRIGUES MARTINEZ
FABIANA PEREIRA GUIMARAES
FABIO DE JESUS AZEVEDO

2ª TURMA DIA 04/07/2023 das 14h às 18h

Local Clube de Tiro Campo Grande – Rod. BR 262, KM 01 – Chácara Juhila)

FELIPE DOS SANTOS ZEFERINO
GABRIELA LOPES ALCANTARA
GIANCARLOS DE ARAUJO E SILVA
GLAUCIO HENRIQUE DE ARRUDA NOGUEIRA
GUILHERME DALLAQUA
HOFFMAN D AVILA CANDIDO E SOUSA
JOSÉ AGUILLERA NETO
LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA BARROS
LUIZ GUSTAVO ALVES AVILA
MARCELO ANTONIO MIRANDA
MARCIO SHIRO OBARA
MARCOS ANDRE SANTOS CHAVES
MAURO SOUZA ARAUJO
NELSON MONTEIRO FILHO
NELSON RICARDO BARROS DE OLIVEIRA
NELSON SANTOS DA COSTA
NEVERSON VIEIRA DE ARAUJO
NILTON CESAR SALES DOS SANTOS
PAULO JOSE DOS SANTOS QUEIROZ
ROBERTO FAGUNDES DE ALMEIDA
ROSEMIR DIAS DE ALENCAR
SANDRO ROBERTO LOPES DA SILVA
SUELY APARECIDA BALDO
TIAGO ANTONIO SOUZA LIMA
VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA
VIVIAN JULIANA DE OLIVEIRA CALDEIRA
WALTER LISBOA DA SILVA JUNIOR
WILLIAM ALVARENGA MELGAREJO
WILLY VEIGA BEHLING MIRANDA

Campo Grande – MS, 29 de junho de 2023.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**Delegado de Polícia****Diretor da Academia de Polícia Civil**

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.197, de 29 de junho de 2023.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 358, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar PAULA DECIAN, Escrivã de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 500378022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia Civil de Aral Moreira/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, com validade a contar de 6 de junho de 2023.

Campo Grande, MS, 28 de junho de 2023.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA

DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Agência Estadual de Metrologia**PORTARIA "P" AEM-MS/N. 59, de 29 de junho de 2023.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.33, de 10 de fevereiro de 2023 do Presidente do INMETRO substituto,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **CARLOS DE OLIVEIRA MAYOLINO**, matrícula 497819021, ocupante do cargo de Técnico Metrológico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, localizada no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do artigo 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de junho de 2023 (Processo n. 71/023713/2022).

Campo Grande, MS, 29 de junho de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

PORTARIA "P" AEM-MS/N.61, de 29 de junho de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.33, de 10 de fevereiro de 2023 do Presidente do INMETRO substituto,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alex Balero Lessa**, matrícula n.114659021, ocupante do cargo Agente Metrológico, para responder pela Diretoria de Laboratório de Ensaios e Calibração, no período de 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023, em substituição ao titular **Nilton Pinto Rodrigues**, matrícula n.37117024, ocupante do cargo Administração Superior e Assessoramento – CCA-04, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, MS, 29 de junho de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 60/2023

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AEM/MS**, conferidas pelas Portarias nº 33, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU em 13 de fevereiro de 2023 e "P" nº 123 de 17 de janeiro de 2023 publicado em DOE nesta data, resolve:

DESIGNAR a servidora da AEM/MS, Elbia Katiane Blanco Insaurralde, matrícula 98031021, ocupante do cargo de Advogada, como Pregoeira no certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2023 a ser realizado pela AEM/MS, designando ainda para compor a equipe de apoio os servidores: Leonardo de Freitas Lambem, matrícula 127992021, agente metrológico, Daniela Gomes Leite, matrícula 423900023, auxiliar metrológico e Marina Azevedo Santos, matrícula 253814023, direção executiva e assessoramento.

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente da AEM/MS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 528, de 29 de junho de 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 231/CPA (CG)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 271, de 30/03/2023, publicada na página 181, do DOE nº 11.119, de 31/03/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 31/019.523/2023, **a contar de 30/06/2023**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 29 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 527, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **GRAZIELA DE OLIVEIRA BERNARDO**, matrícula n. 119875023, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **14/06/2023 a 23/06/2022**, em substituição ao titular RICARDO TEIXEIRA DE BRITO, prontuário nº. 130669021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEPREV n. 0650, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora GLORIA ESPINOSA GONÇALVES, matrícula n. 54884021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, símbolo 135/EF2/1/G, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/001421/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0651, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora PAULA FRANCINETE MACHADO ARAÚJO, matrícula n. 89269021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda classe C2, nível 3, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 41-A, incisos I e II, art. 76-A, §2º, inciso I e §7º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 10º, §1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e art. 26, §2º, inciso II, todos da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/066558/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0652, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora IRACEMA RIBEIRO MACHADO, matrícula n. 40612021, ocupante do cargo de Gestor de Relações de Consumo, classe D, nível 5, código 70186, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 81/002599/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0653, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SELENE PEIXOTO ALBUQUERQUE, matrícula n. 32937025, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, classe H, nível 6, código 70293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 71/049687/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0654, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Cabo-PM ANDERSON PESTILLE LEÃO, matrícula n. 27144021, símbolo 644/CB/1/2, código 40019, com fulcro no art. 47, inciso XII, art. 54, art. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV e art. 100, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993, n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/094546/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0655, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 3º Sargento-PM ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA, matrícula n. 91553022, símbolo 644/3SG/1/3, código 40018, com fulcro no art. art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/028256/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0656, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-PM JOSE SOARES ROCHA, matrícula n. 69986023, símbolo 644/2SG/1/4, código 40017, com fulcro no art. art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/023239/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0657, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-PM APARECIDO PEREIRA SOARES, matrícula n. 44545022, símbolo 644/STE/1/4, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993, e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/024486/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0658, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Cabo-PM VALMIR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n. 54281022, símbolo 644/CB/1/4, código 40019, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993, e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/024492/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0659, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 2º Sargento-PM DORIVAL ALVES CALIXTO, matrícula n. 19403022, símbolo 644/2SG/1/4, código 40017, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993, e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/024494/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0660, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-PM EDSON FERNANDO DE MELLO, matrícula n. 86685022, símbolo 644/2SG/1/4, código 40017, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993, e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/024497/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0661, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento-PM NABOR NARDELI PINHEIRO VIANA, matrícula n. 45331022, símbolo 644/3SG/1/3, código 40018, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993, e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/023202/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003886/2023, DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por JURANDIR ARAUJO AMARAL, matrícula n. 11875021, em que solicita a exclusão da dependente MARIA ANTONIA ROCHA BARBOSA, na condição de Ex-Companheira, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.618/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003676/2023, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por DEVANIR CAVALCANTE DA SILVA, matrícula n. 99126023, em que solicita a inclusão da dependente MARLENE OLIVEIRA MENDES, na condição de Cônjuge, para fins previdenciários e de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.615/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004091/2023, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ROSA MALENE KRUKI DE SOUZA OLAZAR, matrícula n. 46917023, aposentada no cargo de Agente Metrológico, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.913/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 210, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR João Nogueira de Souza, matrícula n. 60183021, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Coordenador Municipal no Escritório da AGRAER em Anastácio, prevista no anexo VIII da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, alterada pelo anexo IV da Lei n. 5.812, de 16 de dezembro de 2021, a contar de 23 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 211, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Jane Cleia Klein Silveira da Silveira, matrícula n. 44576021, ocupante do cargo de Gestor Socio-Organizacional Rural, da função de Coordenador Municipal da AGRAER em Anastácio, a contar de 23 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 212, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Carlos Alberto Félix, matrícula 66920021 para responder pelo Escritório Regional da AGRAER no município de Naviraí, em substituição a titular Alessandra de Afonseca e Silva, matrícula 85028021,

durante suas férias regulamentares no período de 03 a 17 de julho de 2023, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 213 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Anderson Terto da Silva, matrícula 504384021, para responder pelo Setor de Administração da AGRAER, em substituição a titular Samira Silva Samra Scherer, matrícula 110124021, durante suas férias regulamentares no período de 10 a 24 de julho de 2023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 214, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Luis Fernando Ennes de Miranda, matrícula n. 63001021, para responder pelo Setor de Regularização Fundiária, da AGRAER, em substituição ao titular Josué Ferreira Caetano, matrícula n. 80916021, durante suas férias regulamentares no período de 10 a 19 de julho 2023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 215, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Thales Shoiti Akiyama, matrícula n. 491429023, para responder pelo Setor de Cartografia e Geoprocessamento, da AGRAER, em substituição ao titular Wilson Francisco de Abreu, matrícula n. 112957021, durante suas férias regulamentares no período de 19 a 28 de julho 2023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 239, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, Licença para Estudo, da servidora MONIQUE CANDIDO DA SILVA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 54057021, conforme PORTARIA "P" IAGRO N. 269, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico N. 10.908, de 05 de agosto de 2022, página 200, com efeito a contar de 03 de julho de 2023. (Processo 71/012696/2022).

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 240, 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P" IAGRO Nº 233, DE 28 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.197, de 29 de junho de 2023, página 145.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 241, 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P" IAGRO Nº 234, DE 28 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.197, de 29 de junho de 2023, página 146.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 242, 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P" IAGRO Nº 235, DE 28 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.197, de 29 de junho de 2023, página 146.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO N. 243, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Três Lagoas/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora GISLEINE PERES CARDOSO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 40583021, em substituição ao titular ALVARO DE MATOS MARTINS PEREIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 116876023, que estará em férias regulamentares, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 244, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Campo Grande/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor FRANCO ZANANDREIS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 81997021, em substituição a titular CLAUDIA FRANCISCATO DE GODOY, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 128463021, que estará em férias regulamentares, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 245, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Bandeirantes/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor FRANCO ZANANDREIS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 81997021, em substituição ao titular EUDILEY PROENÇA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 426241021, que estará em férias regulamentares, no período de 13/07/2023 a 27/07/2023.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 671 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para, nos termos do art. 117 c/c art. 184, ambos da Lei n.º 14.133/2021, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do **Convênio nº 33.145/2023 – Processo nº 31/030.841/2023**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e o Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (CETRA-MS), cujo objeto consiste na integração entre CONCEDENTE e CONVENIENTE para que possam proceder, nos limites deste instrumento e da lei, a constituição dos Colegiado administrativo do CONVENIENTE para o julgamento dos Recursos interpostos em segunda instância contra as penalidades aplicadas pelo CONCEDENTE, no âmbito de sua competência e circunscrição, com o fito de agilizar os julgamentos recursais e demais atribuições previstas no CTB.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
	THIAGO MAEDA FAQUINELLO	85363022	Assistente de Atividades de Trânsito
	LORENA SANTANA DO NASCIMENTO	437808021	Assistente de Atividades de Trânsito

Compete aos fiscais do convênio a atribuição de verificação da conformidade da execução do objeto, durante a sua vigência, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 337/2023, 28 DE JUNHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 25, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 330/2023, registro GCONT n. 22142, Processo 85/004.646/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Luciana de Lima Thomaz-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 19.135.788/0001-71, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
489424022	Nadielle dos Santos Fraga	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
427370023	Tatiana Nascimento Silva Marcondes	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 28 de junho de 2023

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 042, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, a com validade a contar da data de publicação.

NOME	MATRÍCULA	CNH
FLÁVIA NERI DE MOURA	117972021	00150757838

Campo Grande MS, 27 de junho de 2023.

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente da FUNDTUR em exercício

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 042, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para o nível especificado, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, Processo n. 85/004654/2023.

Cargo: Analista de Desenvolvimento Socioeconômico

Função: Analista de Desenvolvimento do Turismo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL		VALIDADE
		DO	PARA	
106948024	DINAIR REZENDE MARQUES	V	VI	29/06/2023

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 268, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n.º 4.320/1964 e a Resolução TCE-MS n.º 88, de 03 de outubro de 2018, e suas alterações.

Resolve:

Publicar os Agentes de Contratação desta Fundação de Serviços de Saúde de MS – FUNSAU, em acordo com art. 3º, § 1º e § 2º, do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022:

Matrícula	Nome	Atuação
87560021	Alessandra Maria Fernandes	Substituição de Atas de Registro de Preços de Medicamentos e Correlatos Hospitalares dentre outros materiais comuns que estão sob responsabilidade da Coordenação de Logística e Suprimentos;
427488032	Carine Beatriz Giaretta	Contratações Diretas;
78545022	Dilmara Monteiro Ferreira	Licitações de Materiais Específicos de diferentes serviços; Licitações de Serviços e Aquisições de Equipamentos por Emendas Parlamentares;

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2023.

Marielle Alves Correa Esgalha

Diretora Presidente Fundação de Serviços de Saúde

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial 10.754 de 10 de fevereiro de 2022, pág. 198.

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 107/23 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40, da Lei nº 4.494, de 3 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Conceder, progressão funcional ao servidor **Ivan José Alkmim**, matrícula 112460022, ocupante do Cargo de Assistente de Ações de Trabalho, Classe E, Nível VI, Código 70310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Nível VII, com fulcro no art. 37 da Lei nº 4.494 de 03 de abril de 2014, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº433/2014, **com validade a contar de 07/01/2022**. (Processo nº 83/029.160/2023).

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2023.

Ademar Silva Júnior
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 791, de 29 de junho de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, aos servidores a seguir relacionados, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade, já concedidas em caráter temporário, conforme portarias mencionadas a seguir, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º e parágrafo único da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022.

Nome Matrícula	Cargo/Código/ Classe/Referência/ Nível	Portaria "P"/ UEMS nº /	Diário Oficial nº	A partir de	Processo nº.
Hamilton Romero 125616021	Técnico de Nível Superior 60096/D4/V	1195, de 20/10/2022	11.175, de 02/06/2023	21/10/2022	23/30553/2008
Bruno Neto de Andrade 29589021	Técnico de Nível Superior 60096/B3/II	817, de 06/10/2020	10.298 de 07/10/2020	25/09/2020	29/500652/2020

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 792, de 29 de junho de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar DARCI OMODEI VICENTE, matrícula nº. 32692021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe E2, nível VI, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Assessoramento aos Núcleos, na Pró-Reitoria de

Ensino (PROE), no período de 18 a 27 de julho de 2023, em substituição a titular MÁRCIA BUENO GOMES, matrícula n. 16540025, em férias no período (29/048834/2023).

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 793, de 29 de junho de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar GIANI LOPES BERGAMO MISSIRIAN, matrícula nº. 89985021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C3, nível IV, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Núcleo de Acompanhamento e Avaliação de Graduação, na Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no período de 10 a 16 de julho de 2023, em substituição a titular MARIANNE PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 123738022, em férias no período (29/008976/2021).

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 794, de 29 de junho de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARIANNE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 123738022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D4, nível IV, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no período de 20 a 31 de julho de 2023, em substituição a titular MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO, matrícula n. 34255023, em férias no período (29/500009/2020).

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 795, de 29 de junho de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

Atividade Universitária: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Leandro Bomkoski Feuser	10º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 796, de 29 de junho de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARIO CEZAR RODRIGUES MANO, matrícula nº. 482036021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função, sem ônus, de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento de Alimentos, modalidade a distância, na Unidade Universitária de Naviraí, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 1º de julho de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 797, de 29 de junho de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular a Portaria "P"/UEMS nº. 785, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 11.195, de 28 de junho de 2023, às páginas 205 a 208, na parte que autorizou o gozo de férias no período de 10/07/2023 a 24/07/23 da servidora JAQUELINE DOS SANTOS DE ARRUDA, matrícula nº. 497352021, por motivo de licença para tratamento da própria saúde.

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 11.197, de 29 de junho de 2023, à página 152:

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital Nº EDITAL Nº 221/2023 – PRODHS/UEMS, de 22 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.192, de 23 de junho de 2023, à página 156, quanto ao Edital de Seleção e Homologação do contrato e nome:

Onde constou:

– Edital de Seleção nº 26/2022 PRODHS/PROE/UEMS, 08/06/2022 - D.O 10.857 de 09/06/2022, p. 403			
– Edital do resultado final nº 44/2022-RTR/UEMS, 08/07/2022 - D.O 10.888 de 11/07/2022, p. 63			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CLEYDINETH TREFZGER SOARES Vaga Pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Libras	Geografia/Jardim	08 h

Passa a constar:

Seleção: EDITAL nº 33/2022 – PRODHS/PROE, 01/08/2022 - D.O. 10.905 de 02/08/2022, p. 237			
Homologação: EDITAL nº 53/2022 – RTR, 30/08/2022 - D.O. 10.927 de 31/08/2022, p. 115			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CLEYDINETH TREFZGER SOARES Vaga Pura 31/07/2023 a 19/12/2023	Libras	Geografia/Jardim	08 h

Em 28 de junho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” IMASUL N. 78, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria “P” IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora, DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 101317021, ocupante do cargo fiscal ambiental, lotada neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, com fulcro no artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.599 de 26 de dezembro de 2002 e artigo 58 do Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, no período de 26 de junho de 2023 a 23 de outubro de 2023 (Processo nº 83/029310/2023).

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo n. 33/007.048/2020

Processo SEI n. 22.0.000003154-6

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a empresa UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Prorrogação de Vigência.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 164/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli, matrícula 55283943, e observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I da Resolução DPGE n. 012/2007 e na Cláusula Quinta – Da Vigência, do termo original, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 003/DPGE/2023 ao Contrato n. 004/DPGE/2020, na forma da minuta anexa, a fim de prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses com início em 07/07/2023 e término em 06/07/2024. Publique-se.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/007.108/2017

Dispensa de Licitação n. 008/DPGE/2017

Referência: Locação do Imóvel Não Residencial situado na Rua Ermírio Leal Garcia, n. 311, Jardim Santa Mônica, Paranaíba/MS, para abrigar o órgão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, naquela Comarca.

Assunto: Entrega de Imóvel Locado na Comarca de Paranaíba/MS, mediante indenização da reforma de entrega do bem.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 169/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli, matrícula 55283943, e observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 38 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, AUTORIZO a entrega do imóvel, mediante indenização através do pagamento dos valores referentes à reforma de restituição do imóvel, na quantia de R\$ 57.665,70 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), conforme informado pela representante da Locadora, com a entrega das chaves e a expedição do respectivo termo de entrega definitiva do bem, além de se revelar mais vantajosa para a Administração Pública, atende aos requisitos da legislação pertinente e correlata, em especial da Lei de Locações n. 8.245/1991, encontrando-se apto para prosseguimento. Publique-se.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação**AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 22.0.000003520-7****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023****UASG: 926.605**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos de informática**, destinados a atender demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul relacionada ao convênio DEPEN-MJSP – Plataforma + Brasil nº 931599/2022, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 588/2022 de 20 de setembro de 2022, **torna público o regular prosseguimento da licitação** que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br, Resolução DPGE nº 201, de 05 de novembro de 2019 e no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às **14h00min (horário de Brasília)** do dia **17 de julho de 2023** pelo endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, **www.defensoria.ms.def.br** ou pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br** – (**www.compras.gov.br**) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 12h00min às 19h00min.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – **www.defensoria.ms.def.br** e-mail: **pregoeiro@defensoria.ms.def.br**

Campo Grande, MS, 29 de junho de 2023.

Andrei Francisco Dávalo Mendonça

Pregoeiro – DPGE-MS

Coordenadoria de Licitações

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 180/2023. Tomada de Preços nº 10/2023

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: tipo: "menor preço global". Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e revitalização do canteiro central da Avenida Fernanda Valera Conrado, deste município, seguindo as disposições deste projeto básico e seus documentos anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 17 de julho de 2023. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, portal de compras e edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 29 de junho de 2023.

Guilherme Nascimento Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Julgamento da Proposta. Processo Administrativo nº 140/2023. Tomada de Preços nº 007/2023. Processo Administrativo nº 140/2023. Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de restauração funcional de pavimento no Município de Água Clara/MS, seguindo as disposições deste projeto básico e seus documentos anexos. Classificação: CGR Engenharia Ltda – CNPJ 37.546.967/0001-83. Valor: R\$ 877.116,80 (oitocentos e setenta e sete mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93. Água Clara/MS, 27 de junho de 2023.

Guilherme Nascimento Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023)

A Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação desenvolvida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2023, Processo Administrativo nº 044/2023, que tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Rede Municipal de Ensino e seus respectivos Departamentos a ela vinculada do município de Antônio João/MS**, com data de abertura marcada para o dia 03 (três) de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília), para que sejam feitas alterações necessárias no edital e anexos, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

A nova data para recebimento e abertura dos envelopes será publicada no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no Portal Transparência do Município de Antônio João MS.

Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Antonio João/MS, através do fone (067) 3435-1011, email: licitacao.aj2@gmail.com, no horário de expediente.

Antônio João/MS, 29/06/2023

CLÉDINA APª VALENSUELOS
PREGOEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023)

A Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação desenvolvida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2023, Processo Administrativo nº 049/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, grupo de gerador, tendas, camarotes, banheiros químicos e outros, incluindo montagem, utilização, desmontagem, manutenção, e apoio logístico, para a realização de eventos promovidos pelo município de Antonio João/MS**, com data de abertura marcada para o dia 07 (sete) de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas (**Horário de Brasília**), para que sejam feitas alterações necessárias no edital e anexos, em

decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregoão.

A nova data para recebimento e abertura dos envelopes será publicada no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no Portal Transparência do Município de Antônio Joao MS.

Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Antonio João/MS, através do fone (067) 3435-1011, email: licitacao.aj2@gmail.com, no horário de expediente.

Antônio João/MS, 29/06/2023

**CLÉDINA AP^a VALENSUELOS
PREGOEIRA**

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 070/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 017/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 18/07/2023, no **Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS**, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **18/07/2023**.

Horário de início da sessão: **09:30 (BR)**.

Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Aparecida do Taboado/MS, 28 de junho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, RETIFICA a publicação do Diário Oficial do Estado nº 11.197, pg. 165 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3371, páginas 65 e 66, todos de 29/06/2023. ONDE SE LÊ: VS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.939.715/0001-93. LEIA-SE: VS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.299.281/0001-02.

Batayporã-MS, 29 de junho 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES
Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 024/2023, cujo objeto é a Escolha de proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Material de Ferragem para realização de obras de infraestrutura no município de Caarapó – MS, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira à empresa proponente: CLEOMENES DOS SANTOS ARAUJO CNPJ Nº 04.322.366/0001-38, para fornecer os itens: 01 ao 15, totalizando o

valor global de R\$ 1.482.354,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 29 de junho de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO de habilitação referente as documentações apresentadas para a sessão 06.06.2023 do evento a seguir informado:

CRENCIAMENTO: 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.429/2021-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU ESCOLAS E/OU CIAS DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LITERATURA, ESQUETES, OFICINAS, VEICULAÇÕES VIA INTERNET, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Grande - SECTUR

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital.

As atas de julgamento e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=3

Campo Grande - MS, 29 de junho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Pelo presente instrumento de 1º aditivo contratual, a FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, representada por seu Diretor Presidente, LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA, e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando o despacho saneador proferido nos autos do processo de nº 17.159/2023, relativo ao Pregão Eletrônico nº 87/2021, fica incluída a

a clausula 1.3 no contrato nº 011/2022 – Proc. Administrativo nº 23.704/2021, nos

seguintes termos:

“1.3. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma prevista no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.”

Cláusula Segunda: Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, fica renovado o Contrato Administrativo de no 11/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos de nº 16.269/2022, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: uma vez formalizado novo contrato administrativo decorrente do processo licitatório a ser instaurado, o presente contrato será rescindido antecipadamente sem que gere para a contratada qualquer direito a indenização.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

CORUMBÁ-MS, 07 de junho de 2023

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e Lázaro Malta dos Santos – Ahgora Sistemas S/A.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE OBJETO REFERENTE A CARTA CONTRATO N. 22/2023, PROCESSO N. 5623/2023

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária, BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 5623/2023 fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos).

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual, previsto na cláusula terceira. Passando a constar na cláusula 3.1. o montante de R\$ 216.256,02 (duzentos e dezesseis mil duzentos cinquenta e seis reais e dois centavos)

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 26 de junho de 2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - SISP

Processo – 34.667/2022.

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 90 (noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº34.667/2022 – Tomada de Preço nº040/2022.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 28/06/2023.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

Extrato do Contrato nº 017/2023/FUNEC- Pregão Eletrônico nº 025/2023 – 12.611/2023 – Adesão Ata de Registro de Preços nº 029/2023/SECOMP - Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa B & D COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 15.506.123/0001-76. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas para atender os atletas participantes do Circuito FUNEC Corrida de Rua, SUP e Mountain Baïke . VALOR: R\$ 53.404,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Processo Nº 12.611/2023 e Nota de empenho nº 175/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0101.5051 – Desporto de Rendimento – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 18/05/2023. Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa D & B Comercio Atacadista de Confecções.

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº. 26.160/2019. Contrato Administrativo nº.007/2021. Concorrência Publica nº. 010/2020. Contratada: Marina Dib Buainain Eireli – CNPJ: 07.705.770/001-89. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.01, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada por seu titular e ordenador de despesas, Sr. RICARDO CAMPOS AMETLLA,, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade n.º 63.973, SSP/MS e do CPF n.º 750.736.417-87, residente e domiciliado à Rua Dom Aquino Corrêa, n.º 711, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, em razão do procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 010/2020 - Processo Administrativo n.º 26.160/2019, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e condições constantes no ato convocatório, decide RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo n.º 007/2021 - SISP, pactuado junto à empresa MARINA DIB BUAINAIN EIRELI - EPP, denominada CONTRATADA, tendo como objeto a “contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de restauro e reforma/adequação do antigo Armazém da NOB para abrigar novas instalações da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC no Município de Corumbá/MS”, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Considerando o pedido da contratada pela rescisão amigável, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, sob os argumentos que houve desequilíbrio econômico-financeiro, impossibilitando o cumprimento do contrato devido à fatores econômicos externos, tais como: aumento de combustível, impactos decorrentes da pandemia do Covid-19, aumento

da taxa de juros, aumento de salários, entre outros.

Considerando que conforme justificativa apresentada, o impedimento da fiel execução do contrato ocorreu por fatores externos, não pertinentes à empresa, que acabaram causando onerosidade excessiva do referido contrato.

Considerando que a rescisão amigável pode ser a medida mais célere ao atendimento do interesse público, face a necessidade de continuidade da obra por meio de contratação de segunda colocada na licitação ou por outra

forma de execução do contrato previsto em lei, conclui-se ser esta a melhor alternativa a ser realizada. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão contratual amigável em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tuão ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Data da Assinatura: 01/06/2023

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Marina Dib Buainain Eireli.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 33/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de tecidos para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino para atender o desfile em comemoração ao aniversário da cidade no ano de 2023, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 33/2023 – Processo Administrativo nº 4224/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado – Ed. nº 11.175 de 2/6/2023 pág. 203; Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 2.665 de 1/6/2023 pág. 2.

Ordenador de Despesas: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação.
Corumbá-MS, 29/6/23.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 38/2023 – Processo nº 9.309/2023.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para O objeto da presente licitação é o Aquisição de cadeiras fixas tipo secretária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$26.770,50 (vinte e seis mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos): ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI (10144274000108) com o lote: 1 no valor total de R\$26.770,50 (vinte e seis mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

CORUMBÁ - MS, 29 de junho de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO n.º 09/2023 – PROCESSO n.º 2453/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM IST/AIDS/HV JOÃO DE BRITO - RUA CIRÍACO DE TOLEDO, S/Nº, LOTE 40 - BAIRRO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 17 de julho de 2023, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1.º andar – GELIC – Corumbá-MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 29 de junho de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente/Coordenadora GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO n.º 10/2023 – PROCESSO n.º 13.600/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 854 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 17 de julho de 2023, às 10h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1.º andar – GELIC – Corumbá-MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 29 de junho de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente/Coordenadora GELIC.

Prefeitura Municipal de Coxim

Republicação por incorreção:

Resultado de Licitação

Onde se lê: S. H INFORMATICAValor total da Taxa (0,00%).

Leia-se: S. H INFORMATICAValor total da Taxa (-13 %).

Processo Licitatório Nº 336/2023. Adesão Ata de Registro de preço Nº 037/2023. O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Gerência e Gestão de Licitações, Torna público o resultado do processo

supra. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 080/2022, oriunda do Pregão Presencial 032/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS – processo licitatório nº 176/2023, para a contratação do serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e Diesel S10), lavagem, fornecimento de peças e acessórios de veículos e máquinas, a ser utilizado na frota própria e contratada da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, de acordo com as especificações e condições aqui planejadas.

Empresa (S) Vencedora (S): S. H INFORMATICAValor total da Taxa (0,00%) Coxim-MS, 16 de junho de 2023.
Claudival Conceição de Araújo
Gerente de Gestão de Licitações.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS - Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, por meio do diário oficial do município, torna público, a realização da licitação: Objeto: Contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro horas), de 120 (cento e vinte) veículos, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Pregão Eletrônico nº 021/2023. Processo Administrativo nº 134/2023. Recebimento das propostas às 08h do dia 30/06/2023 até às 08h29min do dia 13/07/2023. Abertura e julgamento das propostas 08h30 do dia 13/07/2023. Início da sessão de disputa de preços às 09h00 min do dia 13/07/2023 (Horário de DF). Referência de tempo: Horário de Brasília (DF). O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.coxim.ms.gov.br.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

Coxim/MS, 29 de junho de 2023.

Claudival Conceição de Araújo

Gerência de Gestão de Licitações

Aviso de Convocação da Reabertura da Sessão Pública da Tomada de Preços Nº 016/2022. O Município de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da presidente da CPL, a senhora, Sueli Pereira da Silva, Torna Público, a Reabertura da sessão pública do processo licitatório Nº 692/2022 na modalidade de Tomada de Preços Nº 016/2022, a ser realizada no dia 18/07/2023 às 08:00hS (MS), na sala anexa à casa da Cidadania, localizada na rua João Pessoa esquina com Herculano Pena, 435, Centro, nesta cidade de Coxim-MS. Coxim-MS, 29 de junho de 2023.

Sueli Pereira da Silva

Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 163/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura da licitação em epígrafe, com item de ampla participação e item destinado exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para restauração de pavimento asfáltico e serviços correlatos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no Município de Dourados-MS.**

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 03/07/2023. Abertura e Julgamento das Propostas **às 9h do dia 13/07/2023**. Início da Sessão de Disputa às 9h15 do dia 13/07/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 29 de junho de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção da publicação no Diário Oficial Eletrônico n.º 11.197, de 29 de junho de 2023, página 168/169.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROCESSO N.º 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna

público a reabertura da licitação em epigrafe anteriormente suspensa, destinada à ampla participação.

- OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de veículos diversos, objetivando atender diversos órgãos e secretarias desta Municipalidade.**

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 03/07/2023. Abertura e Julgamento das Propostas **às 9h do dia 14/07/2023**. Início da Sessão de Disputa às 9h15 do dia 14/07/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 29 de junho de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 074/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Alguns itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, sendo que poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 13 de julho de 2023.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 29 de junho de 2023.

Marcio José Farias Filho

Técnico em Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 075/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, FRESAGEM E SOLDAGEM DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 10h00min do dia 13 de julho de 2023.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser

obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 29 de junho de 2023.

Marcio José Farias Filho

Técnico em Licitação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Processo Administrativo nº 072/2023 Tomada de Preço 003/2023 Contrato nº 104/2023 PARTES:

O Município de Ivinhema-MS e a empresa **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Obra de INFRAESTRUTURA – URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO BAIRRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Contrato de Repasse nº 913389/2021 - Operação 1076278-51, de 31/08/2021, assinado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, no Município de Ivinhema/MS, conforme edital e seus anexos, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.

PRAZO: 27/06/2023 à 26/06/2024. VALOR: Valor total é de **R\$ 575.899,06 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos)**. **FISCAL DE CONTRATO:** Raul Marques Pessuto, José de Barros da Silva e Golam Remberto P. Melgar. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Ivan Felix de Lima. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 27 de junho de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

011/2023. OBJETO: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada conforme recurso proveniente do Convênio Plataforma + Brasil nº 910788/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento- MAPA e o Município de Jardim-MS. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 077/2022. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14 de Julho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com. Jardim-MS, 28 de junho de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Miranda

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 4043/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de serviço de Infraestrutura Urbana-Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Bairro Vila Alice, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico que parte integrante e complementar deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 de Julho de 2023, às 09h, em sessão pública, a ser realizada na sala de Licitações Públicas, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 53, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, pelo telefone (0**67) 3242-1508, e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min, e pelo endereço eletrônico: www.mirandams.gov.br.

Miranda/MS, 28 de Junho de 2023.

WILLIAN DE OLIVEIRA SIMAS
Presidente da C.P.L. Decreto nº 4043/2023

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**Apostilamento contrato nº 078/2023 Processo Administrativo PM-ADM-2023/00743. Pregão Presencial nº 21/2023**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme solicitação nº 57/2023, especificado no termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 21/2023.

ASSUNTO: Alteração de elemento de despesa.

CONTRATADA: PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.424/2017.

I – A dotação orçamentária do contrato nº 078/2023; originário do Pregão Presencial nº 105/2018, tem com Elemento de despesa 4.4.90.52 1.500.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Recursos Próprios, que será substituída pelo elemento: 4.4.90.52 - 1.706.3110 – Equipamentos e Material Permanente – Transferência Especial da União, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Proj./Ativ. 2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de despesa 4.4.90.52 - 1.500.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Dotação a ser Remanejada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Proj./Ativ. 2.033 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Elemento de despesa 4.4.90.52 - 1.706.3110 - Equipamentos e Material Permanente.

Nova Andradina – MS, 23 de junho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte *Ordenadora de Despesa*

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 54/2023, Processo nº 90/2023. Objeto:** Aquisição de materiais de higienização, equipamentos de proteção individual e descartável para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 13/07/2023 às 15:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 29 de junho de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **073/2023** do **PROCESSO Nº PM-ADM-2023/04878**

, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROMUSICAL, PARA ATENDER A FESTIVIDADE EVENTO MUNICIPAL "XXXIX FEJUNA 2023", PROGRAMADO PARA DIA 16 DE JULHO DE 2.023, NO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR JOSÉ CARLOS ZANQUETTA.** conforme **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02057** e solicitação nº **213/2023** a pedido da secretaria municipal de finanças e gestão, conforme especificado no anexo i – termo de referência do edital. O Edital e seus anexos estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 13/07/2023 às 11h30m (horário local).**

Claudio Sanches
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 57/2023 – PM-ADM-2023/01726, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)**, conforme **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00720 e solicitação nº 98/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 14/07/2023 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 29 de junho de 2023

CLAUDIO SANCHES
Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 60/2023 – Processo PM-ADM-2023/03449, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE**, conforme CI nº 1456/2023 e Solicitação nº 132/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 13/06/2023 às 11h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 29 de junho de 2023.

EDNA DE SOUZA LIMA
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 05/2023, Processo nº 93/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de: link dedicado redundante à internet via fibra óptica e telefonia com portabilidade, para atender as necessidades do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o Setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, **será realizado no dia 17/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma digital, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Nova Andradina/MS, 29 de junho de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, através do Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, senhor Anízio Sobrinho de Andrade, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

e Lei Nº 10.520/2002, as propostas das empresas: **48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.873.648/0001-07, vencedora dos itens 21, 37, 108 e 109, com valor total de R\$ 60.365,00 (sessenta mil trezentos e sessenta e cinco reais), **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.331.877/0001-77, vencedora do item 80, com valor total de R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil e cento e vinte reais), **AIALA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.921.283/0001-80, vencedora do item 105, com valor total de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), **ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.495.249/0001-58, vencedora dos itens 16, 22, 41, 45, 53, 54, 59, 62, 76, 91, 93, 97, 99, 104 e 107, com valor total de R\$ 28.709,00 (vinte e oito mil, setecentos e nove reais), **ALL WORK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.007.154/0001-70, vencedora dos itens 34, 38 e 81, com valor total de R\$ 19.724,99 (dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), **ARAÚJO & VARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.566.283/0001-57, vencedora dos itens 33, 46, 49, 84, 88 e 89, com valor total de R\$ 22.730,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta reais), **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.849.767/0001-16, vencedora dos itens 02 e 92, com valor total de R\$ 123.950,00 (cento e vinte três mil novecentos e cinquenta reais), **COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.353.698/002-07, vencedora dos itens 01 e 17, com valor total de R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), **COMERCIAL K & D LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens 05, 18, 57 e 86, com valor total de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta reais), **DISTRIBUIDORA ACL ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.289.337/0001-54, vencedora dos itens 07, 39, 42, 73 e 82, com valor total de R\$ 19.522,12 (dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos), **EMMA INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens 08 e 78, com valor total de R\$ 19.842,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e dois reais), **ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.679.686/0001-88, vencedora do item 10, 23, 25, 69, 77 e 83, com valor total de R\$ 38.120,00 (trinta e oito mil cento e vinte reais), **FJA MASTER COMÉRCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.007.734/0001-23, vencedora dos itens 12, 19, 26, 43, 44, 51 e 106, com valor total de R\$ 44.949,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais), **F R LIMA CARLOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 12.033.172/0001-40, vencedora do item 11, 15, 28, 30, 31, 36, 40, 48, 85,87, 96 e 103, com valor total de R\$ 72.024,90 (setenta e dois mil, vinte e quatro reais e noventa centavos), **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.971.041/0001-03, vencedora dos itens 06 e 72, com valor total de R\$ 14.986,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais), **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.772.384/0001-40, vencedora do item 29 e 61, com valor total de R\$ 2.602,00 (dois mil seiscentos e dois reais), **MIPA INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.872.648/0001-81, vencedora dos itens 04, 13, 20, 24, 60, 64, 66, 101 e 102, com valor total de R\$ 48.721,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais), **MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.803.721/0001-54, vencedora do item 3, com valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) e **T.M.T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.165/0001-09, vencedora dos itens 55 e 58, com valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais). Assim, por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Paraíso das Águas – MS, 29 de junho de 2023.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 1102/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023**, torna público que no dia **17 DE JULHO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, serão utilizados em função do Município de Paranaíba-MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 29 de junho de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Responsável por Licitações

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 012/2023, torna público o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO da Tomada de Preço nº 008/2023, Processo Administrativo nº 089/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Readequação de Instalação Elétrica nas Escolas Municipais de Porto Murtinho – MS, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento: **EMPESAS CLASSIFICADAS:** empresa **KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.184.440/0001-20** e a empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.556.275/0001-20**. **EMPESAS DESCLASSIFICADAS:** A empresa **WM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.418.585/0001-83**, a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.770.119/0001-37** e a empresa **REZENDE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.866.518/0001-99**. Abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Murtinho MS, 28 de junho de 2023.

Júlio Cesar Corrêa Junior - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 110/2022, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 012/2022, Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se credenciados os seguintes proponentes: **BENTO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 49.021.143/0001-79**, credenciada no item 21, com o valor unitário de R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) p/hora; **MARIANA NANTES FORONI – CNPJ Nº 38.446.163/0001-75**, credenciada no item 21, com o valor unitário de R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) p/hora. Ficam os proponentes acima convocados para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Rio Brilhante – MS, 29 de junho de 2023. **LUCAS CENTENARO FORONI - Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 050/2023, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de óleos, filtros, graxa e componente Arla 32 dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, como forma de manutenção preventiva aos veículos oficiais que realizam serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana da rede pública, durante o ano de 2023, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORA** a empresa: **CRN MULTI PEÇAS LTDA EPP** para o Lote 001, com valor total de R\$ 113.600,00 (Cento e treze mil e seiscentos reais). São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a aquisição de pneus e câmaras para os caminhões, caminhonetes, implementos e máquinas pesadas da frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, para o período de até 12 (doze) meses, conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 13 de Julho de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. **Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br** São Gabriel do Oeste – MS, 29 de junho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sete Quedas**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº0086/2023****Processo nº 000069/23****PREGÃO 0032/2023****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilometro) de 07 (sete) lugares, para transporte de profissionais da saúde em visitas a pacientes acamados e portadores comorbidades, conforme termo de contratualização nº 23.310/2018 e processo nº 21/001767/2018 do Estado do Mato Grosso do Sul e especificações mínimas constantes no termo de referência e proposta de preço, partes integrantes deste Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Quedas/MS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
494	2023	020801	10.122.0010.1007.0000	4.4.90.52.00	2.500.1002	69.524,48	81.665,10	81.665,10
495	2023	020801	10.122.0010.1007.0000	4.4.90.52.00	2.621.3210	58.475,52	58.626,91	58.626,91

Valor: 128.000,00 cento e vinte e oito mil reais

Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023

Data da Assinatura: 26/06/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 30 de junho de 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa visando o fornecimento de Emulsão Asfáltica para imprimação (EAI ou EMULPEN), para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA", quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2023**HORÁRIO:** 15h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 29 de junho de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS*Diretoria de Compras e de Licitação***ATO DECISÓRIO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023**

OBJETO: "Contratação de serviço para prestação de assistência à saúde – execução de atividades assistenciais à paciente domiciliar, Home Care, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades mensais estipuladas, tudo em cumprimento às decisões judiciais."

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 717/AJ/2023, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA**.

Três Lagoas-MS, 29 de junho de 2023.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**Secretária Municipal de Saúde**

(assinado digitalmente)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente por meio das propostas de números 13034.603000/1210-02, 13034.603000/1210-03 e 13034.603000/1210-07 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA	R\$ 31.500,00	Trinta e um mil e quinhentos reais
ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA	R\$ 4.850,00	Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de aferição sonora para atender as demandas de serviços da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/07/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 29 de junho de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e de Licitação.

Câmara Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15/2023 - TOMADA DE PREÇOS "TÉCNICA E PREÇOS Nº. 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA** - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada através do **PORTARIA Nº42/2022**, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, em conformidade com edital e seus anexos.

LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) DE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS: A sessão será realizado as **09hs:00min no dia 08 de agosto de 2023** na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS, situada à Rua São José, 664 - Nova Andradina/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL: Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que atendam as condições de cadastramento até o 3º dia anterior a abertura da sessão. **EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações no Município no endereço acima indicado e pelos links <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, ou pelo e-mail licitacao@novaandradina.ms.leg.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone Fone: (67) 3441-0700 das 07:00 às 13:00 (Horário de Mato Grosso do Sul).

Nova Andradina - MS, 29 de junho de 2023.

ALAN JELLES LOPES IBRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR SUBCOMISSÃO

PROCESSO Nº 15/2023 - TOMADA DE PREÇOS "TECNICA E PREÇOS Nº. 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.

CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO

INSCRIÇÕES: Até o dia 24 de julho de 2023, no departamento de licitações da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Para cumprimento do artigo 10 § 4º da Lei 12.232/2010.

SORTEIO DOS COMPONENTES DA SUBCOMISSÃO: Dia: 25 de julho de 2023 às 08:00 horas

O Edital para o Chamamento para composição da Subcomissão Técnica de Avaliação estará à disposição dos interessados gratuitamente pelos links <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, ou pelo e-mail licitacao@novaandradina.ms.leg.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone Fone: (67) 3441-0700 das 07:00 às 13:00 (Horário de Mato Grosso do Sul),.

Nova Andradina - MS, 29 de junho de 2023

ALAN JELLES LOPES IBRAHIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

"Edital de convocação para reativação do clube, justificção de ausência de eleição de diretoria, reforma de estatuto e eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal do Mato Grosso do Sul Futebol Clube".

Ficam convocadas as pessoas interessadas, ex-diretores e sócios do **Mato Grosso do Sul Futebol Clube**, inscrito no **CNPJ** 02.182.108/0001-78, fundado em 25.01.1997, para a Assembleia Geral para **reativação do clube, justificção de ausência de eleição de diretoria, reforma de estatuto e eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal** a reunirem-se no dia 12.07.2023 as 8 horas na Rua Lico Barcelos, nº 221, Bairro Zé Pereira, Cidade de Campo Grande - MS em primeira chamada com a maioria dos associados e 30 minutos após com qualquer número. Poderão fazer parte da Diretoria qualquer cidadão brasileiro, maior de 21 anos e que não esteja condenado pela justiça em processo transitado e julgado. Os interessados em fazer parte da diretoria poderão registrar as chapas na hora da assembleia."

"Edital de convocação para reativação do clube, justificção de ausência de eleição de diretoria, reforma de estatuto e eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal do Misto Esporte Clube".

Ficam convocadas as pessoas interessadas, ex-diretores e sócios do **Mato Grosso do Sul Futebol Clube**, inscrito no **CNPJ** 37.198.975/0001-86, fundado em 14.04.1993, para a Assembleia Geral para **reativação do clube, justificção de ausência de eleição de diretoria, reforma de estatuto e eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal** a reunirem-se no dia 11.07.2023 as 8 horas na Rua José Palma, nº 658, Bairro Santos Dumont, Cidade de Três Lagoas - MS em primeira chamada com a maioria dos associados e 30 minutos após com qualquer número. Poderão fazer parte da Diretoria qualquer cidadão brasileiro, maior de 21 anos e que não esteja condenado pela justiça em processo transitado e julgado. Os interessados em fazer parte da diretoria poderão registrar as chapas na hora da assembleia."

EDITAL

ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A., torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a **Licença de Instalação e Operação - LIO para Comunicado de Atividade de 03 barragens**, localizada na **Fazenda Ilusão**, município de Paranaíba/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

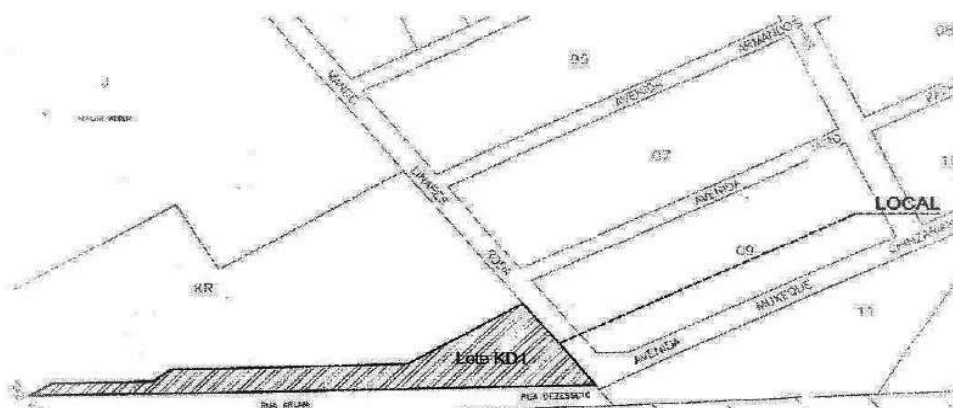
1 - Autorização ao Presidente para efetuar a venda do terreno da Vila Planalto, conforme matrícula n.º 87524, livro 02, ficha n.º 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis na microrregião de Dourados, Mato Grosso do Sul, localizado à Rua João Rosa Góes, 605 - Centro, Dourados - MS.



Registro de Imóveis de Campo Grande - MS 2ª Circunscrição

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

EDITAL DE LOTEAMENTO



O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 2º c/c com o art. 19 da Lei n. 6.766/79, por **OTAVIANO JUSTINO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 258.022.591-91, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotados sob n. 430.015, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo art. 18 da Lei 6.766/79 para o Registro do **DESDOBRO DO LOTE KD1**, aprovado pela Municipalidade local através do processo 58362/2022-32 em 24/04/2023, referente ao Lote KD1, descrito na matrícula nº 155.456, Livro 2, desta Serventia Registral Imobiliária, com ÁREA TOTAL de 61.131,262m², ocupado por 90 lotes. O referido desdobro foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local e demais repartições competentes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi.

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

Av. Mato Grosso, nº 785, Centro, CEP: 79.002-231, Campo Grande-MS
Telefone (67) 3041-9600 - 2ricampogrande@gmail.com